

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LITERÁRIOS

Márcia de Fátima Souza Xavier

Performances de aplicação da lei na trilogia histórica de Abel Posse

Belo Horizonte

Setembro/2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LITERÁRIOS

Performances de aplicação da lei na trilogia histórica de Abel Posse

Tese apresentada ao programa de Pós-graduação em Estudos Literários da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito para a obtenção do título de doutora em Literaturas Modernas e Contemporâneas.

Márcia de Fátima Souza Xavier

Nível: Doutorado

Orientadora: Prof^a Dr^a. Graciela Inés Ravetti de Gómez

Área de Concentração: Literaturas Modernas e Contemporâneas

Linha de Pesquisa: Literatura, História e Memória Cultural (LHMC)

Belo Horizonte

Setembro/2016

Aos que clamam pelo direito à memória.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela força e por me guiar em todos os momentos da realização desta pesquisa!

À querida Prof^a Dr^a. Graciela Ravetti, por aceitar, mais uma vez, me orientar neste processo de escrita, acreditando no meu trabalho e contribuindo, decisivamente, para a conclusão desta tese e para a minha formação literária. Sem o seu apoio, e, sobretudo, a sua compreensão e o seu carinho, nada disto seria possível. Este ciclo se fecha, mas os seus ensinamentos e a sua presença serão eternos, assim como a minha gratidão.

Aos professores membros da banca examinadora, Prof^a Dr^a Melissa Gonçalves Boëchat; Prof^a Dr^a Carla Dameane Pereira de Souza, Prof^a Dr^a Denise Araújo Pedron e Prof. Dr. Marcos Antônio Alexandre, por aceitarem o convite e contribuírem para o enriquecimento deste trabalho.

Aos professores membros da banca de qualificação, Prof. Dr. Rômulo Monte Alto e Prof^a Dr^a Melissa Gonçalves Boëchat, pelos direcionamentos e pelas observações pontuadas e pelas indicações bibliográficas.

Ao Prof. Dr. Natalino da Silva de Oliveira, membro suplente da banca de qualificação, amigo de caminhada acadêmica, por gentilmente me enviar, via correios, suas considerações e sugestões.

Aos professores do Programa de Pós-graduação da Faculdade de Letras da UFMG — especialmente, ao Prof. Dr. Rômulo Monte Alto — que muito contribuiu para que eu pudesse compreender um pouco mais do universo dos escritores transculturadores e por despertar em mim o desejo de conhecer um pouco mais sobre cultura e o povo peruano. Percorrer alguns dos caminhos trilhados por Lope de Aguirre em terras peruanas foi momento de grande inspiração para este trabalho.

À Faculdade de Letras da UFMG, que me abriu as portas, como lar acadêmico, desde 2001.

A todos os professores das minhas graduações em Português e em Espanhol na Faculdade de Letras da UFMG, com quem construí as bases para a minha formação docente.

Ao Conselho Nacional de Pesquisas — CNPq, pelo apoio financeiro durante o segundo ano de pesquisa.

À coordenação e aos funcionários do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários — PosLit da UFMG; principalmente, à secretária Letícia, pelas informações e atencioso atendimento nos momentos necessários.

Ao colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários — POSLIT, da UFMG, por compreender minha necessidade e me conceder a prorrogação de prazo para conclusão deste trabalho.

Ao amigo Sebastião Ferreira Leste, sempre disponível para escutar, pelas interlocuções, pelo apoio, pelas rizadas, pela preocupação com os meus prazos, pelas leituras, pelas valiosas sugestões e contribuições.

Às companheiras de doutoramento, Raquel Alves Mota e Yara Augusto Silva, pela amizade, pelas conversas, quase colóquios de literatura argentina, pelas companhias em congressos, viagens e cafés.

Ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro — IFTM, onde atuo, como docente, desde abril de 2014, em Patos de Minas, e se fez presença na minha vida, agradeço pelo apoio e pela concessão de horário especial de trabalho neste último ano; principalmente, neste último e decisivo semestre letivo.

Aos funcionários e servidores do IFTM, colegas professores, pela amizade, pelo apoio, pela torcida, para que este trabalho fosse concluído com sucesso. Agradeço, muito especialmente, à professora Renata Marques, que tão bem me acolheu em Patos de Minas e se tornou uma grande amiga, uma irmã do coração.

Ao também professor do IFTM, Lívio Soares de Medeiros, grande poeta, incansável incentivador na execução desta pesquisa. Obrigada pela interlocução sempre tão prazerosa, pelas leituras, pela revisão dos capítulos da qualificação e outras, que foram surgindo no decorrer deste trabalho, e pelas preciosas sugestões de bibliografia. Este trabalho, certamente, está mais poético com a sua presença!

Aos meus queridos alunos do IFTM, que me motivam a buscar, a cada dia, mais conhecimentos e a me tornar melhor profissional.

Aos meus alunos voluntários de iniciação científica — PIVIC — do projeto de pesquisa “Encenações da lei em textos literários: leituras, discussões e *performance*”, por me possibilitarem compartilhar com eles um pouco desta pesquisa, em profícuos e performáticos momentos de leitura e de discussão. Ainda temos muito trabalho pela frente!

Ao José Euríalo Reis, pela revisão deste trabalho, pelas considerações e valiosas sugestões de ajuste.

Aos meus pais e irmãos, à minha irmã, aos meus sobrinhos e sobrinhas, às minhas cunhadas, pela torcida e pelo apoio de sempre.

Ao Erick, que cresceu acompanhando todo o meu processo de escrita, e ao Marcelo, por, mais uma vez, me concederem muito da atenção e do tempo que lhes pertencia; a compreensão de vocês por minhas ausências, ainda que presente, foi imprescindível!

A todos, não nominalmente citados, que torceram para a concretização deste trabalho.

“No era un nuevo mundo. Era otro mundo.”
Abel Posse

RESUMO

Nesta tese, investigam-se relações estabelecidas entre Literatura e Direito, a partir de uma perspectiva comparativa. O *corpus* da pesquisa são os romances que compõem a “trilogia do descobrimento”, do escritor argentino Abel Posse — *Daimón* (1978), *Los perros del paraíso* (1983) e *El largo atardecer del caminante* (1992) — que possibilitam reflexões sobre a constituição da lei no “Novo Mundo”, em conflito com o estado de direito indígena pré-colombiano. Tendo como cenário a Conquista da América, essas narrativas de natureza performática (re)ativam repertórios, colocando em cena memórias, tradições, rituais e iluminações outras, impregnadas de patologias culturais e perturbações sociais, além de boa dose de humor corrosivo, de diálogos paródicos e irreverentes, extremamente irônicos e críticos, que estabelecem conexões com a História recente. Para tanto, investigam-se os conceitos de *performance*, *performer* e texto performático; realizam-se análises interdisciplinares de Literatura, História e Memória Cultural, nos quais se imbricam questões do Direito, e realiza-se uma adaptação desses romances para a linguagem teatral que converte em atos e cenas alguns dos “roteiros” criados por Abel Posse.

PALAVRAS-CHAVE: Literatura; Memória; Conquista da América; Direito; *Performance*; Abel Posse.

RESUMEN

En esta tese, se investigan relaciones establecidas entre Literatura y Derecho, desde una perspectiva comparativa. El *corpus* de la investigación son las novelas que componen la “trilogía del descubrimiento”, del escritor argentino Abel Posse — *Daimón* (1978), *Los perros del paraíso* (1983) y *El largo atardecer del caminante* (1992) — que posibilitaron reflexiones sobre la constitución de la ley en el “Nuevo Mundo”, en conflicto con el estado de derecho indígena precolombino. Teniendo como escenario la Conquista de América, esas narrativas de naturaleza performativa (re)activan repertorios, poniendo en escena memorias, tradiciones, rituales e iluminaciones otras, cargadas de patologías culturales y perturbaciones sociales, además de buena dosis de humor corrosivo, de diálogos paródicos e irreverentes, extremadamente irónicos y críticos que forman conexión con la Historia reciente. Para tanto, se investiga los conceptos de *performance*, *performer* y texto performativo; se realizan análisis interdisciplinarios de Literatura, Historia y Memoria Cultural, en los que se imbrican cuestiones del Derecho, y se realiza una adaptación de esas novelas para el lenguaje teatral convirtiendo en actos y escenas algunos de los “guiones” creados por Abel Posse.

PALABRAS-CLAVE: Literatura; Memoria; Conquista de América; Derecho; *Performance*; Abel Posse.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 — Deusas da justiça.....	32
FIGURA 2 — Justiça mórbida, obesa e opressora.....	33
FIGURA 3 — Cena inaugural da Conquista.....	34
FIGURA 4 — Retrato de Pizarro.....	132
FIGURA 5 — Retrato de Padre Las Casas.....	153
FIGURA 6 — <i>Performance Two Undiscovered Amerindians Visit</i>	193
FIGURA 7 — <i>Performance Two Undiscovered Amerindians Visit</i>	194
FIGURA 8 — Denise Stoklos transformando seu rosto em máscaras.....	196
FIGURA 9 — Denise Stoklos em <i>500 anos: um fax de Denise Stoklos para Cristóvão Colombo</i>	197
FIGURA 10 — Protestos das <i>abuelas</i> e <i>madres</i> da Plaza de Mayo	199
FIGURA 11 — Protestos do grupo H.I.J.O.S.....	199
FIGURA 12 — H.I.J.O.S participando de um <i>escrache</i>	199
FIGURA 13 — Filhos de desaparecidos que conheceram seus pais apenas por fotografias.....	200
FIGURA 14 — Sinalização de rua H.I.J.O.S	200
FIGURA 15 — Exposição de fotografias <i>Memória gráfica de Abuelas de la Plaza de Mayo</i>	201
FIGURA 16 — Exposição de fotografias <i>Memória gráfica de Abuelas de la Plaza de Mayo</i>	202
FIGURA 17 — Ana Correa, Yuyachkani, participando de um protesto público.....	202
FIGURA 18 — Teresa Rali, Yuyachkani, apresentando-se em um orfanato.....	203
FIGURA 19 — Teresa Ralli, Yuyachkani, em <i>Contraelviento</i>	204
FIGURA 20 — Yuyachkani: Cena de <i>Adiós Ayacucho</i>	205
FIGURA 21 — Teresa Ralli, Yuyachkani, em <i>Antígona</i>	207
FIGURA 22 — Teresa Ralli, Yuyachkani, em <i>Antígona</i>	207
FIGURA 23 — Cartazes proibindo fotografias dos ataques terroristas do 11 de Setembro.....	208
FIGURA 24 — Fotos de desaparecidos dos ataques terroristas do 11 de Setembro.....	208

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 — Pesquisa por palavras-chaves relacionadas ao vocábulo <i>performance</i>	28
GRÁFICO 2 — Frequência de uso do vocábulo <i>performance</i> em Inglês.....	29
GRÁFICO 3 — Frequência de uso do vocábulo <i>performance</i> em Espanhol.....	29
GRÁFICO 4 — Pesquisa por palavras-chave relacionadas ao vocábulo “lei”	30

LISTA DE APÊNDICE

APÊNDICE A — Projeto de pesquisa voluntário — PIVIC, “Encenações da lei em textos literários: leituras, discussões e <i>performance</i> ”	278
---	-----

LISTA DE ANEXOS

ANEXO A — <i>E-mail</i> da secretária do escritor Abel Posse, com a sua biografia atualizada, via currículo.....	285
ANEXO B — Entrevista com Abel Posse, via <i>e-mail</i>	294

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	14
CAPÍTULO I	
1. LITERATURA E DIREITO: DISCURSOS EM DIÁLOGO.....	36
1.1. Direito e literatura: uma experiência grega.....	36
1.2. Movimento direito e literatura: retrospecto.....	43
1.2.1. O direito <i>na</i> literatura.....	50
1.2.2. A literatura <i>no</i> direito.....	56
1.3. Palavras e ação.....	61
1.4. Direito e tradução.....	66
CAPÍTULO II	
2. AS DIVERSAS FACES DO DIREITO E DA JUSTIÇA.....	71
2.1. Desconstrução e (in)justiça.....	71
2.2. A mecânica ubuesca do poder.....	83
2.3. Ficções necessárias.....	96
2.4. A natureza impenetrável da lei.....	105
CAPÍTULO III	
3. A CODIFICAÇÃO E A INTERPRETAÇÃO JURÍDICA: ACATA, PERO NO SE CUMPLE.....	116
3.1. Práticas jurídicas das sociedades: retrospecto.....	116
3.2. Aspectos jurídicos das sociedades pré-colombianas	119
3.3. Aspectos jurídicos da Conquista.....	130
CAPÍTULO IV	
4. UM PALCO PARA A HISTÓRIA	156
4.1. Reflexões sobre a <i>performance</i>	156
4.2. A lei como instituição performativa	183
4.3. Roteiros que emolduram o espectador.....	191
4.4. O arquivo e o repertório.....	211
CAPÍTULO V	
5. O PARAÍSO DISTÓPICO.....	222
5.1. Prólogo.....	223
5.2. Personagens.....	227
5.3. Primeiro ato.....	228
5.4. Segundo ato.....	248
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	263
REFERÊNCIAS.....	269
APÊNDICE.....	278
ANEXOS.....	285

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A pesquisa aqui apresentada é fruto de iluminações a que chegamos após estudo anterior, intitulado *Romance e história na literatura latino-americana contemporânea: os casos de ‘Los perros del paraíso’ e ‘El largo atardecer del caminante’, de Abel Posse*” (2010), dissertação de mestrado¹ que apresentamos ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários — PosLit da Faculdade de Letras — FALE da Universidade Federal de Minas Gerais — UFMG.

Dividimos o eixo dessa pesquisa de mestrado em duas partes. Na primeira, ocupamos-nos com reflexões sobre as questões da história e da memória e de suas relações com fatos históricos e ficção literária de tema histórico que se vem estabelecendo, desde as últimas décadas do século XX, na América Latina. Na segunda parte, analisamos os dois romances de Abel Posse, em separado, contemplando abordagens temáticas que se apresentavam, mais especificamente, em cada um deles. Identificamos que, buscando compreender o imaginário da época, recriado em *El largo atardecer del caminante*, o protagonista dessa obra — o conquistador espanhol Álvaro Núñez Cabeza de Vaca — passou por um inevitável processo de transculturação. Defendemos a hipótese de que, em *Los perros del paraíso*, assim como a história, o espaço é inerente à evocação da memória. Os espaços onde se deslocam os protagonistas de uma história narrada e o tempo em que se desenvolvem esses acontecimentos na ficção mudam, conjuntamente, de significados, ao passar da memória e da historiografia à Literatura.

Conforme justificamos naquela dissertação (XAVIER, 2010), a escolha dessas obras decorreu da necessidade de compreender melhor esse tipo de romance, em seus níveis teórico, crítico e histórico-literário, porque, conforme hoje se sabe, a história da nossa cultura, desde a chegada dos europeus à América, vê-se profundamente marcada pelo entrecruzamento dos discursos ficcional e histórico. Nesse contexto, nossa dissertação mostrou-se relevante, por destacar a importância que o romance histórico contemporâneo assume no contexto literário latino-americano das últimas décadas e por possibilitar conhecimento mais atualizado da cultura latino-americana, a partir da análise e de estudos

¹<http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/handle/1843/ECAP-83ZLMC>

críticos de textos significativos de um escritor² não consagrado pelo cânone, pouco comentado pela crítica e, também, pouco divulgado no Brasil.

Nossa dissertação apresentou uma visão do conjunto do romance histórico contemporâneo, acompanhado, bem de perto, de estudos do crítico literário norte-americano Seymour Menton, que classifica romances como os de Abel Posse de *nueva novela histórica*³ e, também, do conceito de metaficção historiográfica da crítica canadense Linda Hutcheon (1991). Esse tipo de romance questiona a noção como conhecimento histórico, afirmando a não existência de um conceito único de historicidade autêntica. Esses romances nos fazem lembrar que só temos acesso a um passado histórico limitado e põe em evidência a incompletude do conhecimento a que o homem pode aspirar e as descontinuidades que nos atravessam. Nos romances de Abel Posse que analisamos, ao submeter a julgamento o discurso histórico, para reconstruí-lo como ficção, como simulacro, esse escritor simula outras possibilidades de leituras e convida seus leitores a estabelecer conexões implícitas, a fazer deduções, para que ele mesmo dê sentido aos hiatos e às indeterminações do texto.

Abel Posse faz uso do que foi arquivado pela História, mas, também, do que poderia ser um saber não enunciável, o “resto”, o que, supostamente, não teria passado pelo crivo do arquivo. Essa recuperação da memória se dá por meio do trabalho de desfolhamento, que nos remete ao historiador dos cacos, abordado por Walter Benjamin em “O narrador”⁴, o *bricoleur*, o “artesão” da modernidade que recolhe resíduos dispersos, implícitos e imperceptíveis, a fim de reconstruí-los e adaptá-los a novas funções e usos — desconstrói um discurso para (re)construir outro, realizando, para isso, um trabalho de bricolagem, temperado com um jogo literário permeado de ironia, de invenção; enfim, de ficção.

² Abel Posse nasceu em Córdoba, Argentina, em 1934. Para a nossa pesquisa de mestrado, utilizamos a página desse escritor na *Internet* — <http://www.abelposse.com/autor.htm> — para atualizar os seus dados biográficos. No início deste ano, em 17/01/2016, acessamos, novamente, essa página, visando atualizar dados para esta pesquisa. Esse *site*, no entanto, não era atualizado há algum tempo. Nesse mesmo dia, enviei uma mensagem, por meio do próprio *site*, informando sobre a necessidade de atualização de alguns dados: http://www.clubcultura.com/clubliteratura/clubescritores/posse/mostrar_new.php?id=80&texto=Abel+Posse&n1=77588&n2=0&n3=0&n4=0&n5=0&n6=0&n7=0&n8=0&n9=0&n0=0. Alguns meses após, já finalizando a tese, no dia 31/08/16, recebi *e-mail* da secretária desse escritor, com a sua biografia atualizada, via currículo, conforme o ANEXO A.

Nesse *e-mail*, o autor ainda se dispõe a responder algumas questões para esta tese. Nossas perguntas foram enviadas e as respostas chegaram no dia anterior, 04/09/16, ao da entrega dos exemplares desta tese na secretaria do PosLit. O *e-mail* com a entrevista consta no ANEXO B.

³ Esse termo foi cunhado por esse crítico no livro *La nueva novela histórica de América Latina, 1979-1992*. Publicado em 1993, esse livro é fruto de mais de cinco anos de pesquisa, nos quais realizou leitura e análise de 367 (trezentos e sessenta e sete) romances históricos hispano-americanos publicados entre 1979 e 1992. *Los perros del paraíso* é um dos romances analisados por esse crítico. A partir desse e de outros romances, Menton identifica traços que divergem das características dos romances históricos publicados anteriormente. *Daimón* também é mencionado, pelo autor, em sua investigação.

⁴ BENJAMIN, 1996, p. 197-221.

Como anarquistas, a fim de instaurar uma desordem (MARQUES, 2011), lendo a contrapelo todo esse produto “fabricado”, Abel Posse faz surgir uma multiplicidade de enunciados e propõe outras possibilidades de leitura dos arquivos da Conquista, de forma a questionar a intencionalidade da ordem instituída. O método desse trabalho realizado por Posse atua no que Benjamin denomina de montagem literária:

Método deste trabalho: montagem literária. Não tenho nada a dizer. Somente a mostrar. Não sursurriarei coisas valiosas, nem me apropriarei de formulações espirituosas. Porém, os farrapos, os resíduos [lixo]: não quero inventariá-los, e sim fazer-lhes justiça da única maneira possível: utilizando-os (BENJAMIN, 2006, p. 502 *apud* MARQUES, 2011, p. 200).

Constatamos que Abel Posse faz justiça a esses farrapos, porque o relato histórico dos protagonistas dos seus romances é arquitetado de forma a se fazerem escutar vozes que porventura teriam sido negligenciadas pela historiografia, questionando, assim, as “origens” e os referentes “legítimos” do discurso oficial.

Nesta pesquisa de doutorado, acrescentamos o romance *Daimón*⁵ (1978), o primeiro publicado por Abel Posse, que, antes, não havíamos analisado, de forma a completar a “trilogia histórica” desse autor. Nessas obras, Abel Posse atua de forma a revisitar, ficcionalmente, três grandes relatos históricos referentes a três eventos da história: a chegada dos europeus à América (cartas de Colombo⁶ aos reis Fernando e Isabel e relatos de cronistas da época); o naufrágio de Cabeza de Vaca na costa da América (*Naufrágios*⁷, 1542, dirigido

⁵ Valcicléia Pereira da Costa, no artigo “O ‘Daimon’ de Sócrates: conselho divino ou reflexão?” (2001), comenta sobre o termo *daímones*. De origem grega, esse termo designa “divino”; trata-se de manifestação intermediária entre homens e deuses, e não consta na cultura grega qualquer tipo de culto específico dirigido a ele. De acordo com Hesíodo, por desígnio de Zeus, homens que viviam na Idade do Ouro foram transformados em *daímones*, espécie de protetores dos mortais. Eles vagariam pela terra sem serem vistos, apenas notados por suas ações benéficas. No *Fédon*, e no Livro X da *República*, de Platão, há indicações de que os *daímones* teriam como função a condução das almas, depois do despojamento do corpo, ao lugar estabelecido pelos deuses. Ainda segundo essa pesquisadora, segundo Platão e Xenofonte, principais fontes do pensamento socrático, a presença constante de um “daímon”, como guia e conselheiro pessoal, foi professada por Sócrates, que inclusive justifica, perante o tribunal ateniense, que a sua abstenção na política provinha de inspiração de “um deus ou de um gênio” (COSTA, 2010, p. 106).

<http://www.puc-rio.br/parcerias/sbp/pdf/14-valcicleia.pdf>

⁶ No capítulo IV, comentaremos, mais detalhadamente, sobre as Cartas e o Diário de Cristóvão Colombo. Na nota 198, há *link* para acesso a uma edição disponibilizada pela Biblioteca Digital Hispánica, biblioteca digital da Biblioteca Nacional de España. O *site* desta biblioteca virtual pode ser acessado no *link* <http://www.bne.es/es/Catalogos/BibliotecaDigitalHispanica/Inicio/index.html>. Nela, estão disponíveis milhares de digitalizações de documentos impressos (manuscritos, desenhos, gravuras, folhetos, fotografias, mapas, partituras, jornais) dos séculos XV a XIX.

⁷ *Naufrágios*, relato histórico escrito pelo conquistador após seu retorno à Espanha, publicado em 1542, em Zamora, e, em 1555, em Valladolid, consta de 38 breves capítulos nos quais Cabeza de Vaca, utilizando-se da primeira pessoa do plural, faz um apanhado do que ele apresenta como um testemunho do que teria sofrido, visto, conhecido e feito na América. Cabeza de Vaca descreve suas aventuras e as de seus três companheiros (Dorantes, Castillo e Estevão), supostamente vividas desde o dia 17 de junho de 1527, data da partida do porto

ao rei Carlos V) e a expedição de Lope de Aguirre pela América, em busca do *El Dorado* (cartas de Aguirre ao rei Felipe II e relatos de cronistas da época⁸), representados, respectivamente, pelos romances *Los perros del paraíso*, *El largo atardecer del caminante* e *Daimón*.

Considerando que todos esses relatos tinham um imperador como leitor destinatário, e ainda vivendo em meio ao fogo inquisitorial, há que se suspeitar se os acontecimentos narrados podem ser realmente considerados como o vivido e o experienciado por quem escreveu. Essa suspeita se explicita em *El largo atardecer del caminante*: “Los otros nos obligan más bien al silencio. La verdad exige la soledad y la discreción para no ir a parar a la hoguera. Estamos tan fuera del hombre que toda la verdad íntima y auténtica se transforma en un hecho penal” (POSSE, 2005, p. 64).⁹

O personagem Cabeza de Vaca, ciente de que a realidade que permanece é a da história escrita, de seus restos textualizados — “Todo termina en un libro o en un olvido” (POSSE, 2005, p. 30)¹⁰ —, acredita que, se seus relatos não forem preservados, cairão, para sempre, no esquecimento. Para esse personagem, deixar algo escrito é pedir que alguém o leia e que a sua história não se perca no tempo. A escrita pressupõe a leitura e a preservação da memória. A memória oral, por sua vez, é suscetível de desvirtuação e de perda. Dessa forma, Posse coloca em questão não só o conhecimento histórico, mas também as bases frágeis em que se sustenta a memória, na dupla inscrição lembrar/esquecer.

de San Lúcar de Barrameda, até o dia do seu regresso à Espanha, em 1537. Esse espanhol relata três desafortunados naufrágios sofridos pela tripulação, seguidos de uma série de dificuldades, desafios e encontros com o imprevisível (tempestades, doenças, ameaça do inimigo (índios arqueiros), fome, sede, frio, animais desconhecidos, sol, chuva etc.). Uma parte do relato concentra-se no sofrido transcurso da viagem dos sobreviventes pelas áridas planícies do sudoeste americano, escapando de uma tribo para caírem prisioneiros de outra, até que, um dia, Castillo decidiu fazer uma espécie de *performance* ritual, que consistiu em fazer o sinal da cruz sobre índios que estavam doentes, ao qual eles responderam, imediatamente, declarando-se curados. A partir de então, os espanhóis, segundo apreciação do narrador de *Naufrágios*, teriam passado a ser considerados seres sobrenaturais, e sua fama espalhou-se rapidamente por toda a região. À medida que avançavam em direção ao México, multidões de índios seguiam seu caminho, chamando-os de “filhos do sol”. Durante o período em que esteve percorrendo o golfo do México, recolheu as primeiras observações etnográficas sobre populações indígenas, publicada, então, no seu relato. De volta à Espanha, foi nomeado governador do Paraguai, em 1542. Pero Hernández, relator da expedição do Rio da Prata, descreve, em *Comentários* (1555), o breve governo de Cabeza de Vaca em terras americanas (XAVIER, 2010, p. 13). No link <http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000092765&page=1>, uma edição dos relatos que, segundo dados da ficha catalográfica, foi impressa, em Valladolid, por Francisco Fernández de Córdoba, em 1555. Nesse documento, há a página de endereçamento ao Rei. Quatro edições dos relatos estão disponíveis no portal Domínio Público: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.do?select_action&co_autor=1077

⁸ No link <http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000087017&page=1>, há uma versão manuscrita dos relatos de Francisco Vázquez, publicado entre 1601 e 1700. Nesse documento também há a página de endereçamento ao rei.

⁹ Os outros nos obrigam mais ao silêncio. A verdade exige a solidão e a discrição, para não ir parar na fogueira. Estamos tão fora do homem, que toda a verdade íntima e autêntica se transforma em um fato penal. (Esta e as posteriores traduções que se encontram nesta tese foram feitas por mim.)

¹⁰ Tudo termina em um livro ou em um esquecimento.

Esse velho conquistador recolhe “farrapos” dispersos na sua memória e recupera lembranças e experiências vividas por ele na América. O esquecimento faz parte da reescrita autobiográfica de Cabeza de Vaca e, ciente da debilidade da sua memória, não se importa em não recordar os fatos na sua totalidade: “A la vuelta de tantos años no podría hoy recordar exactamente las palabras de Dulján. El recuerdo deja un residuo esencial. No recordamos lo que nos dijeron, lo que nos pasó, sino más bien, lo que creemos que nos dijeron y que nos pasó” (POSSE, 2005, p. 89).¹¹ E, assim, diante de uma memória teimosa, que sempre lhe rouba fragmentos, o velho conquistador vai recordando, mais ou menos ordenadamente, os momentos vividos na América. Como um *bricoleur*, esse personagem vai juntando restos de sua vida, para nos apresentar duas versões, distanciadas aproximadamente vinte anos uma da outra, da suposta biografia de um mesmo homem: o Cabeza de Vaca jovem, do passado, e o velho, do presente da enunciação.

Mediado por uma linguagem cáustica e paródica, *Los perros del paraíso* destaca-se, também, por questionar a História como modelo da visão realista da representação. Quem torna problemática a relação entre a História e a realidade é um narrador heterodiegético, extremamente crítico, que cumpre o papel de organizador da narrativa. Esse narrador tece considerações, muitas vezes com tons moralizantes, de forma a questionar ou a criticar algo. Aparentemente, trata-se de um narrador que faz questão de se manter distante dos historiadores: “No se tiene el detalle de las reuniones de las empresas financieras (muy poco de lo importante queda por escrito, de aquí la falsedad esencial de los historiadores)” (POSSE, 1989, p. 116).¹² Paradoxalmente, porém, desafiando o que parodia, faz questão de incorporar à sua narrativa, como na escrita da História, várias citações e notas de rodapé, inclusive com indicações de referências bibliográficas, como a que se segue: “¹ N. del A.: Estas y otras comprobaciones del lasquenete Swedenborg que se leerán aparecen en su conocido libro *Del Cielo y del Infierno*” (POSSE, 1989, p. 216).¹³ Essa nota, que teria a função de conferir maior credibilidade à informação dada, atua como crítica ao pretense caráter normativo do discurso histórico e retira do texto uma aproximação plausível com a realidade, ao fazer uso de um conteúdo anacrônico, porque o livro mencionado, de autoria do visionário e naturalista sueco Emanuel Swedenborg (* Estocolmo, 29 de janeiro de 1688 — † Londres, 29 de março de

¹¹ À volta de tantos anos, não podia hoje recordar exatamente as palavras de Dulján. A lembrança deixa um resíduo essencial. Não recordamos o que nos disseram, o que se nos passou, e, sim, o que cremos que nos disseram que se nos passou.

¹² Não se tem o detalhe das reuniões das empresas financeiras (muito pouco do importante permanece por escrito, daí a falsidade essencial dos historiadores).

¹³ Nota do autor: Estas e outras comprovações do soldado Swedenborg, que se lerão, aparecem em seu conhecido livro *Del Cielo y del Infierno*.

1772), foi escrito somente no século XVIII. Para esse narrador, assim como postula Walter Benjamin em “Sobre o conceito de história” (1996), a História é uma narrativa produzida a partir de uma relação de empatia que leva em consideração somente a perspectiva dos vencedores:

El reino se consolidaba apenas. Paralelamente, una guerra secreta, íntima, correspondía a la exterior, la que registraron los historiadores (sólo hay historia de lo grandilocuente, lo visible, de actos que terminan en catedrales y desfiles; por eso es tan banal el sentido de historia que se construyó para consumo oficial) (POSSE, 1989, p. 68).¹⁴

Esse filtro do arquivo, conforme veremos no capítulo IV, é um tipo de recurso bastante frequente nos arquivos que narram grandes traumas. Narra-se o que é considerado relevante, para que o resto seja relegado à condição de esquecimento.

Em *Daimón*, como uma ave fênix, ou como os *daímones* gregos, conforme explicado em nota de rodapé nº 5, Lope de Aguirre ressurgue de entre os mortos, não para servir como protetor dos mortais, mas com o objetivo de dar continuidade ao seu governo, marcado pela tirania, e se fazer notar não por ações benéficas, mas pelo uso da violência. Curioso sobre o que havia sido escrito e publicado sobre ele após a sua morte, Aguirre pede ao seu cronista, Blas Gutiérrez, personagem de Abel Posse, também ressuscitado, que narre o que foi relatado por ele na crônica publicada em Sevilha. Assim como acontece com Cabeza de Vaca em *El largo atardecer del caminante*, o personagem Aguirre também refletirá sobre o processo de escrita da história e, em especial, sobre a manipulação da verdade, em função do contexto histórico. Entretanto, diferentemente de *El largo atardecer del caminante*, que tem uma narrativa mais introspectiva, em *Daimón* — principalmente, no início do romance —, temos um tom mais zombeteiro. Aguirre é dado a gargalhadas, que são bastante conhecidas por aqueles que o acompanham: “Lope lanzó una carcajada bastante sana, algo tranquilizadora (por propia experiencia habían aprendido a clasificar las carcajadas de Aguirre; la peor de todas era como un rebuzno contenido, sarcástico, que invariablemente quería decir muerte o tormento)” (POSSE, 1981, p. 20).¹⁵

¹⁴ O reino se consolidava, apenas. Paralelamente, uma guerra secreta, íntima, correspondia à exterior, a que registraram os historiadores (somente há História do grandiloquente, do visível, de atos que terminam em catedrais e desfiles; por isso, é tão banal o sentido da História que se construiu para consumo oficial).

¹⁵ Lope lançou uma gargalhada sã, algo tranquilizador (pela própria experiência tinham aprendido a classificar as gargalhadas de Aguirre; a pior de todas era como zurro contido, sarcástico, que invariavelmente queria dizer morte ou tormento).

Temeroso, Blas Gutiérrez começa a narrar o que fora escrito sobre o tirano, sendo, vez ou outra, interrompido por ele, de forma a afirmar ou a contestar o que foi decodificado pela historiografia:

“Era este Tirano Lope de Aguirre hombre de casi cincuenta años, muy pequeño de cuerpo y poca persona; mal agestado, la cara pequeña y chupada, los ojos, que se miraba de hito en hito, le estaban bullendo bajo el casco, especialmente cuando estaba enojado. Era agudo y vivo ingenio para ser hombre sin letras...” “Eso sí que está bien, al menos una a favor, vamos sigue.” “Fue vizcaíno, según se decía, natural de Oñate. Gran sufridor de trabajos, especialmente del sueño, ya que en todo el tiempo de su tiranía pocas veces lo vieron dormir, si no era algún rato de día, pues siempre le hallaban velando...” “¡Está bien, está bien! No temas pálido. Comprendo que has tratado de definir el personaje. ¿Qué más?” Se volvió escuchar la voz arrodillada de Gutiérrez que pensaba que no saldría con vida de ésta: “Renegó de su Rey y de su Dios proclamándose repetidas veces de parte de Satanás; levantando un principado rebelde bajo el nombre del débil Fernando de Guzmán, después de la ejecución del jefe natural de la expedición al país de El Dorado, el francés Orsúa. Mató a Guzmán y se erigió en Príncipe a bordo de unas balsas que derivaban por un río desconocido. Tenía el intento de liberar a los negros de Perú, al menos unos mil y formar un regimiento que llamó Libertador. En el tiempo de su tiranía mató de sus manos más de setenta hombres, frailes, mujeres, tropas, incluida su propia hija, bella mestiza de catorce años...” Cuando dijo “bella” la voz del Escribano pareció haber saltado un socavón. “¡Basta ya!” dijo Aguirre mirándolo fijo. Durante un momento los presentes esperaron lo peor. Pero se veía que Aguirre concedía poca importancia — todavía — a la palabra escrita (POSSE, 1981, p. 18-19).¹⁶

Essa descrição de Aguirre feita, no romance, pelo então cronista Blas Gutiérrez tem trechos de uma versão¹⁷ legitimada pela História pelas mãos do capitão Francisco Vázquez Almesto, também explorador espanhol que conseguiu sobreviver à tirania de Lope

¹⁶ “Era este Tirano Lope de Aguirre homem de quase cinquenta anos, muito pequeno de corpo e pouca pessoa, mal ajeitado, a cara pequena e chupada, os olhos, que olhavam fixamente, agitavam-se debaixo do casco, especialmente quando estava irritado. Era de agudo e vivo engenho para ser homem sem letras...” “Isso, sim, que está bem, ao menos uma a favor. Vamos, siga...” “Foi vascaíno, segundo dizia-se, natural de Oñate. Grande sofedor de trabalhos, especialmente do sonho, já que em todo o tempo de sua tirania poucas vezes viram-no dormir, se não era algum curto tempo de dia, pois sempre o encontravam velando...” “Está bem, está bem! Não temas, pálido! Compreendo que trataste de definir o personagem.” Volta a escutar a voz titubeante de Gutiérrez, que pensa que não sairá com vida daquela situação. “Renegou de seu Rei e de seu Deus, proclamando-se, repetidas vezes, da parte de Satanás; levantando um principado rebelde sob o nome do fraco Fernando de Guzmán, depois da execução do chefe natural da expedição ao país de Eldorado, o francês Orsúa. Matou a Guzmán e se elevou a príncipe a bordo de umas balsas que deslizavam, à deriva, por um rio desconhecido. Tinha a intenção de liberar os negros do Peru — ao menos uns mil — e formar um regimento que chamou Libertador. No tempo de sua tirania, matou, com as suas mãos, mais de setenta homens, freis, mulheres, tropas, inclusive a sua própria filha, bela mestiça de quatorze anos...” Quando disse “bela”, a voz do escrivão pareceu soltar um socavão. “Basta já!” disse Aguirre, olhando-o fixamente. Por um momento, os presentes esperam pelo pior. Porém, via-se que Aguirre concedia pouca importância, todavia, à palavra escrita.

¹⁷ GONZÁLEZ, Elena Mampel; TUR, Neus Escandell (Org.). *Lope de Aguirre: Crónicas 1559-1561*. Barcelona: Editorial 7 ½ Ediciones Universidad de Barcelona, 1981. p. 270. https://books.google.com.br/books?id=76qVv67CEPcC&pg=PA270&lpg=PA270&dq=Era+este+Tirano+Lope+de+Aguirre+hombre+de+casi+cincuenta+a%C3%B1os&source=bl&ots=8MkW6pyVZI&sig=YZzMf4zkJsdlfaMSE8IfAHkFI0&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwjU_pn2u-fOAhUHjIAKHf1eDjEQ6AEIQDAE#v=onepage&q=Era%20este%20Tirano%20Lope%20de%20Aguirre%20hombre%20de%20casi%20cincuenta%20a%C3%B1os&f=false

de Aguirre e, em 1562, publicou *Relación de todo lo que sucedió en la jornada de Omagua y Dorado*, considerada uma das crônicas mais detalhadas e valiosas daquela expedição.

O personagem, diferentemente dos seus contemporâneos europeus, dá pouca importância à palavra escrita, tampouco à História: “Lope no estaba para diversiones, ni sagradas ni históricas (ya si algo le daba asco era la Historia)” (POSSE, 1981, p. 195).¹⁸ Para o tirano sem letras, mais valem as ações e o poder. Como um expectador que se coloca dentro de uma moldura, Aguirre acompanha o desenrolar da sua própria história, fazendo as intervenções que julga necessárias para que se tenha uma versão que ele acredita que seja a ideal.

O espanhol e seu grupo de *marañones*¹⁹ ressuscitados — que sempre fizeram valer a justiça com suas próprias mãos — começam a perceber as mudanças trazidas com o advento do tempo. Fora do lugar, os *marañones* se deparam com uma “cidade letrada”, onde os costumes eram outros:

En Cartagena quedó en claro que el mundo de los marañones había sido apartado de un empujón por el progreso de los tiempos. Había un abatimiento general. Los oficiales y hombres de tropa comprendieron que, brutos y guerreros como eran, ya no tenían cabida entre modales finos y casas de cortinado versallesco (ya nada quedaba de la piedra Escorial). Hoy un alférez tenía modales de abogado; los corregidores leían; los asesinatos y torturas tenían ahora el sobrio marco de la ley. Botas de suela delgada: para pisar alfombra y no las rocas de los collados. Espadas decorativas, más símbolo que realidad de filo. Ya no se cultivaban prestigios de guerra. Ahora escrituras, edictos, realmercedes. Tácticas de antesala, victorias de sello. Las sotas del Imperio español habían vencido al Caballo y hasta al Rey. Las sotas retaconas villanas serviles. Triunfaban en ese complicado juego irreal que llamarían la realidad de la vida (POSSE, 1981, p. 106).²⁰

Ou seja: a justiça não mais poderia ser resolvida ao poder do fio de uma espada. O rebelado tirano sem letras e seus seguidores, que até então nunca haviam estado diante da lei, se deparam com o mundo kafkiano, conforme veremos no capítulo II, das chancelarias, das

¹⁸ Lope não estava para diversões, nem sagradas, nem históricas (se algo lhe dava asco, era a História).

¹⁹ Lope de Aguirre fazia parte de um grupo comandado pelo conquistador espanhol Pedro de Úrsula. Em 26 de setembro de 1560, a expedição iniciou sua viagem pelas águas do rio Marañon, importante rio peruano, um dos principais afluentes do rio Amazonas. Todos do grupo, então, ficaram conhecidos por esse termo.

²⁰ Em Cartagena, ficou claro que o mundo dos maranhões havia sido afastado, por um empurrão, pelo progresso dos tempos. Havia um abatimento geral. Os oficiais e homens da tropa compreenderam que, brutos e guerreiros como eram, já não tinha cabimento modos finos e casas de cortinado versalhesco (nada mais ficava da pedra Escorial). Hoje, um soldado tinha modos de advogado; os corregedores liam; os assassinos e torturadores tinham, agora, o sóbrio marco da lei. Botas de sola fina: para pisar tapetes, e não as rochas das colinas. Espadas decorativas, mais símbolo do que realidade de fio. Já não se cultivavam prestígios de guerra. Agora, escrituras, editos, agradecimentos. Tácticas de antesala, vitórias de selo. As damas do Império Espanhol haviam vencido o Cavalo e até o Rei. As damas vulgares; servis vilãs. Triunfavam nesse complicado jogo irreal que chamariam a realidade da vida.

leis, da burocracia, das escrituras, dos editos; um mundo que, provavelmente, não lhes dará permissão de acesso.

Na citação que transcrevemos a seguir, ele emite sua opinião sobre quais seriam as reais intenções dos europeus, que em nada correspondiam aos supostos objetivos de institucionalização de uma doutrina cristã:

Afirmaban haber llegado para establecer instituciones y costumbres similares a las de su Reino pero en realidad venían para desembarazarse de ellas: abusaban de las mujeres, mataban, se daban a todos los vicios. Era visible que no podían comprender la libertad sin el crimen²¹ (POSSE, 1981, p. 49).

Situação que já havia sido prevista pelos poetas de Yucatán:

Los vates del Yucatán lo habían pronosticado:

*Este dios “verdadero” que viene del cielo
sólo de pecado hablará
sólo de pecado será su enseñanza.
Inhumanos serán sus soldados
cruels sus mastines bravos.*

Arderá la Tierra (POSSE, 1981, p. 50).²²

Os indígenas dos romances, que, a princípio, acreditavam que os espanhóis eram deuses enviados por seus profetas, logo percebem o engano e que os homens vindos do mar, na verdade, vinham em nome de um único “deus” de salvação, que não lhes trouxe tipo algum de bondade: “En su criterio son bondadosos: nos eliminan para salvarnos, para impedir que continuemos sin el beneficio de la fe...” (POSSE, 1981, p. 50).²³ Conforme veremos no capítulo II, considerando que as colônias, sob as perspectivas dos colonizadores, eram terras “sem fé, sem lei e sem rei”, a Conquista se justificará e o que se verá será a imposição da cruz católica aos nativos, em detrimento de costumes, de cultura e de legislação indígenas existentes. Inúmeras citações do romance nos remetem à violência praticada pelos espanhóis e, no geral, à catástrofe humana que significou esse grande acontecimento histórico conhecido como Conquista e colonização da América.

²¹ Afirmavam terem chegado para estabelecer instituições e costumes similares aos de seu Reino; porém, na verdade, vinham para livrar-se delas: abusavam das mulheres, matavam, davam-se a todos os vícios. Era visível que não podiam compreender a liberdade sem crime.

²² Os poetas de Yucatán o haviam previsto: Este deus “verdadero” que vem do céu / somente de pecado falará / somente de pecado será seu ensinamento. / Não humanos serão seus soldados / cruéis seus mastins bravos. / Arderá a Terra.

²³ Segundo o seu critério, são bondosos: nos eliminam, para nos salvar, para impedir que continuemos sem o benefício da fé...

A pesquisa que desenvolvemos desde o mestrado — tanto nas análises das obras de Posse quanto nos documentos historiográficos relacionados a essas obras — forneceram subsídios que evidenciaram que, no processo de Conquista, exploração e colonização da América, revestiu-se de importância inquestionável a questão da regulamentação jurídica. As culturas eram muito diversas. Enquanto o conquistador já tinha legislação formal, escrita e cristã, o sistema legal do Novo Mundo era ágrafo, baseado na tradição, nos costumes, na religião politeísta e no direito oral, o direito consuetudinário. Com a descoberta das novas terras, adquire significado uma pluralidade normativa constituída por um leque de direitos e obrigações que se entrecruzam: o velho e histórico direito espanhol de matriz castelhana, a lei de Castela, em conflito com o direito consuetudinário das sociedades pré-colombianas, e a conseqüente emergente “legislação indiana”, que se vai legitimando; ou seja: um conjunto de normas oficiais e legais, reconhecidas e estabelecidas pelo Estado, especificamente concebidas para a América, e que viria a se constituir a lei do território, o chamado *Derecho Indiano*. É diante dessa constatação que enveredamos esta pesquisa de doutorado. Nas obras de Abel Posse, além de esse escritor inserir, no discurso romanesco, resultados de pesquisas historiográficas, o leitor se depara com asserções, afirmações ou, diretamente, informações provindas de inúmeras fontes jurídicas dessa legislação que se criava.

Atuando como três grandes espetáculos, o caráter performático da escrita de Abel Posse também era algo que nos chamava bastante atenção, desde a nossa pesquisa de mestrado; no entanto, naquela época não fizemos análise alguma nesse sentido. A partir dessas observações, surge esta pesquisa, que tem por objetivo investigar as relações estabelecidas entre o direito e a literatura²⁴ nos romances de Abel Posse. O direito, manifestado por meio das leis que se criavam, abordado na perspectiva de um texto literário de natureza performática. Para chegar a um entendimento da proposta que despontava, refletimos sobre o que viria a ser esse texto que, aos nossos olhos, se parece a um grande espetáculo performático.

Graciela Ravetti (2011, p. 43) esclarece que a narrativa literária performática desponta nos anos de 1990, nos países no Cone Sul. O performático encontra-se, com facilidade, em muitas obras de distintas escolas históricas, o que o classificará como

²⁴ A fim de evitar problemas de ordem terminológica, optamos por utilizar o termo *direito*, em letras minúsculas, na análise do direito e literatura, no sentido mais geral; isto é: como norma escrita e experiência jurídica. O mesmo ocorre para o termo *literatura*, também em letras minúsculas, que indica a narrativa (ficção), embora também se refira à épica, à prosa, à poesia e ao gênero dramático.

performático serão as variantes da presença da *performance*; das maneiras como essas formas são registradas e trabalhadas, sem que, por isso, desapareça o que caracteriza cada gênero:

Ou seja, os textos podem continuar sendo romances, poemas, peças de teatro; românticos, barrocos, clássicos etc. e, dentro desse reconhecimento formal, continuam sendo importantes as variações de subgêneros, só que agora pensados a partir do registro da *performance* (RAVETTI, 2011, p. 43-44).

Esclarecendo o que viria ser a narrativa performática, agora era preciso chegar à *performance* propriamente dita. O que seria a *performance*?; de que tipo de *performance* estamos tratando? Nem mesmo os especialistas no assunto conseguem definir, precisamente, a *performance*. Diana Taylor²⁵, em *O arquivo e o repertório: performance e memória cultural na América* (2013), numa tentativa de definir *performance*, lança outras questões para que se possa refletir sobre esse tema: dentro de um departamento de estudos de uma universidade, como tratar um curso de Introdução aos Estudos da *Performance*?; deveria haver um cânone dos estudos da *performance*?; qual seria a ementa desse curso?; trata-se de um campo pós-disciplinar?, interdisciplinar?, antidisciplinar?, pré-disciplinar?; quem definiria essas questões?; seria a *performance* o efêmero, aquilo que desaparece, porque nenhuma forma de documentação ou reprodução consegue apreender o “vivo”?; ou seria a *performance* o que persiste, que está em zona limítrofe com a memória e a história, transmitido, por meio de um sistema não arquivável, o que Taylor denomina de *repertório*?

De raiz etimológica francesa, *parfournir*, “fornecer”, “completar” ou “executar completamente”, o termo passou para o Inglês, no século XVI, como *performance* e, desde então, tem sido usado com o sentido que preserva hoje. Esse termo não encontra outro equivalente satisfatório no Português e no Espanhol. O que se percebe é que essa palavra vem

²⁵ Professora de estudos da *performance* na New York University e diretora do Instituto Hemisférico de Performance e Política — rede multilíngue e interdisciplinar de instituições, artistas, acadêmicos e ativistas políticos de todas as partes das Américas. Trabalhando na interseção entre a academia, a expressão artística e a política, a organização explora as práticas do corpo — a *performance* — como instrumento para a criação de novos significados e a transmissão de valores culturais, de memória e de identidade. <http://hemisphericinstitute.org/hemi/> Disponibilizamos, os links <http://hemisphericinstitute.org/hemi/pt/hidvl/hidvl-int-wips/item/1975-jsarna-wips> e <http://hemisphericinstitute.org/hemi/pt/hidvl/hidvl-int-wips/item/1976-accastro-wips>, que trazem entrevistas realizadas pelo Instituto Hemisférico reunidas em uma série organizada por essa instituição em torno da questão “O que é o estudo da *performance*?” No primeiro *link*, o entrevistado é Javier Serna, professor pesquisador de estudos teatrais e práticas culturais no Departamento de Teatro da Universidad Autónoma de Nuevo León. No segundo *link*, a entrevistada é Anabelle Contreras, professora da Escola de Artes Cênicas e coordenadora do Doutorado Interdisciplinar em Artes e Letras da América Central na Universidad Nacional de Costa Rica. Ela também é dramaturga do grupo teatral independente Abya Yala.

sendo amplamente usada para se referir aos dramas sociais e às práticas que exploram o corpo, as chamadas práticas incorporadas.

Sem se reduzir a eles, a *performance* inclui quaisquer dos seguintes termos comumente usados para substituí-la: teatralidade/*teatralidad*, espetáculo, ação/*acción*, representação/*representación*. De acordo com Taylor, os dois primeiros termos captam o sentido construído e abrangente da *performance*. Palavras como “ação” e “representação” abrem espaço para a ação e para a intervenção individuais. Estas reúnem tanto as dimensões estéticas quanto as políticas da *performance*.

Taylor, no entanto, vê de forma bastante positiva essa estranheira da expressão. Drummondianamente, como quem se depara com uma pedra no meio do caminho, a não equivalência do termo, tanto no Português quanto no Espanhol, nos faz lembrar que “nós” não nos compreendemos uns aos outros de modo simples ou não problemático: “Essa pedra no caminho constitui um entrave não apenas para os falantes de espanhol e português que se deparam com uma palavra estrangeira, mas também para falantes de inglês que pensavam saber o que significa *performance*” (TAYLOR, 2013, p. 44).

Os estudos da *performance* surgem nos anos 1970, como produto de investigações que, no final da década de 1960, buscavam atenuar as divisões disciplinares entre a Antropologia e o Teatro. Dessas disciplinas, a *performance* herda alguns de seus pressupostos: da Antropologia, seu movimento radical com as noções de comportamentos e crenças; do Teatro, sua propensão à vanguarda, que valoriza a originalidade, o transgressivo e o autêntico.

De acordo com Taylor, a *performance* existe desde que existem pessoas, embora o seu campo de estudo, em sua forma atual, seja relativamente recente:

Presume-se, evidentemente, que a performance — agora entendida como prática inspirada fortemente nas artes visuais e em representações teatrais não convencionais, *happenings*, instalações, *body art* e *performance art* — é uma prática estética com raízes, por um lado, no surrealismo e dadaísmo e, por outro, em tradições performáticas mais antigas como o cabaré, o jornal vivo e os rituais de cura e possessão. A ênfase da vanguarda na originalidade, no efêmero e no novo esconde múltiplas tradições ricas e antigas de prática performática (TAYLOR, 2013, p. 36).

Essas formas cambiantes, variadas e híbridas que o conceito de *performance* adquire em campos acadêmicos e artísticos é retratada em “Tranças”, um dos textos de

apresentação do livro *Antropologia e performance* (2013), que reúne 25 artigos resultantes de pesquisas etnográficas sobre práticas performativas como o ritual, as artes cênicas e o cinema:

Aquém ou além de uma disciplina, ou até mesmo de um campo interdisciplinar, os estudos de performance configuram, para alguns autores, uma espécie de antidisiplina. A partir de diferentes campos do saber e expressão artística — desde o teatro e as artes performativas à antropologia, sociologia, psicanálise, linguística, pesquisas sobre folclore e estudos de gênero — formula-se o conceito de performance (DAWSEY, 2013, p. 18).

A noção de “trança” — termo que intitula o artigo — é inspirada em um texto de Richard Schechner²⁶, em que esse autor procura demonstrar continuidades entre manifestações rituais e teatrais. Para Schechner, as *performances* podem ser vistas como “tranças” de elementos de ritual e de teatro; quanto mais “trançadas” forem as *performances*, mais eletrizantes elas tendem a ser. Em outro texto de apresentação desse mesmo livro, agora de autoria do próprio Schechner, esse teórico compartilha com o leitor a definição de *performance* que adota desde 1985:

A “performance”, como eu resumia na época (e ainda resumo hoje), é um “amplo espectro” de atividades que vão desde o ritual e o *play* (em todas as suas variedades desconcertantes e de difícil definição) até formas populares de entretenimento, festas, atividades da vida diária, os negócios, a medicina e os gêneros estéticos do teatro, da dança e da música. Não se tratava de afirmar que *tudo* nessas atividades é performativo, mas de dizer que cada uma delas tem qualidades que poderiam ser efetivamente analisadas e entendidas “como” performance (SCHECHNER, 2013, p. 37-38).

Essas qualidades performativas que Schechner investiga constituem a lente metodológica da qual nos fala Diana Taylor e que nos permite identificar eventos *como performances*: “Obediência cívica, resistência, cidadania, gênero, etnicidade e identidade sexual, por exemplo, são ensaiados e performatizados diariamente na esfera pública” (TAYLOR, 2013, p. 27).

Nesse campo de estudo, noções sobre definição, papel e função variam muito. Para Taylor, dizer que algo é uma *performance* significa fazer uma afirmação ontológica, porque uma sociedade poderia considerar um evento, uma circunstância como tal, o que poderia não ser considerado assim por outra. A *performance* e a estética da vida cotidiana (tanto a encenação quanto a recepção) variarão de comunidade para comunidade, refletindo a

²⁶ SCHECHNER, Richard. From Ritual to Theater and Back: The Efficacy-Entertainment Braid. In: _____ . *Performance Theory*. Nova York e Londres: Routledge, 1988. p. 106-152.

especificidade cultural de cada lugar. Conforme veremos no capítulo IV, com Graciela Ravetti (2011), a *performance* é translúcida e móvel e só será visível a olhos também performáticos.

Para o antropólogo Victor Turner, as populações poderiam aprender e compreender umas às outras por meio de suas *performances*. Há quem, no entanto, pense exatamente o contrário e atribua uma artificialidade, algo que é simulado, antitético do “real” e do “verdadeiro”, ao caráter construído das *performances*. Há quem delimita a vida da *performance* ao presente, como a pesquisadora Peggy Phelan:

A *performance* não pode ser salvada, gravada, documentada ou participar de outro modo de circulação de representações da representação. [...] O ser da *performance*, como a ontologia da subjetividade proposta aqui, torna-se ela mesma por meio do desaparecimento (PHELAN, 1993, p. 146 *apud* TAYLOR, 2013, p. 30).

Para Taylor, esses debates sobre a suposta efemeridade da *performance* são absolutamente políticos: “De quem são as memórias, tradições e reivindicações à história que desaparecem se falta às práticas performáticas o poder de permanência para transmitir conhecimento vital?” (TAYLOR, 2013, p. 30). Para Graciela Ravetti (2011, p. 48), a *performance* tende a resistir ao efêmero exatamente por apresentar essa complexa imbricação: por seu caráter efêmero, por ser objeto único e sem repetição possível, mas também por seu aspecto de repetição ritual, de práticas discursivas e corporais de elementos que permanecem. Os contextos articulam-se entre si, delineados pela memória corporal e convocados pela memória performática e atávica.

Diante desse amplo campo de ação da *performance*, fizemos um levantamento da frequência de recorrência, nos romances em estudo, de termos que tivessem relação tanto com a *performance* quanto com o direito, nossos campos de estudos. Optamos por fazer uma pesquisa a partir das duas palavras-chave principais, as primárias — *performance* e lei — e chegamos a palavras secundárias, conforme registramos a seguir. Dessa forma, criamos uma espécie de base de dados que nos interessava para que pudéssemos definir cenas a serem analisadas e compreender melhor de que “tipo” eram as *performances* das quais estávamos tratando. Essa busca pelas palavras-chave aconteceu de forma manual, bastante simples, sem uso de programas para identificar, com precisão, as recorrências. A ideia era, mesmo, a de, por meio da releitura das obras, identificar palavras e cenas que nos remetessem a essas duas palavras primárias. Os números não indicam a quantidade de vezes que os termos aparecem nas obras, mas situações e contextos em estão presentes. Definimos como palavras-chave

secundárias de *performance* três subgrupos compostos por termos que, geralmente, são usados para substituir *performance*: o primeiro grupo compreende as palavras ritual — sacrifício — cerimônia, que podem ser analisadas em termos da incorporação, “ experiência como base do conhecimento nativo que é compartilhado por meio da performance” (SCHECHNER, 2013, p. 39). O segundo grupo de palavras é composto por termos presentes em formas populares de entretenimento: dança — música — canto — festa. Para o terceiro grupo, reservaos as palavras teatro — espectador, termos mais diretamente relacionados ao teatro, conforme o GRAF. 1, a seguir.

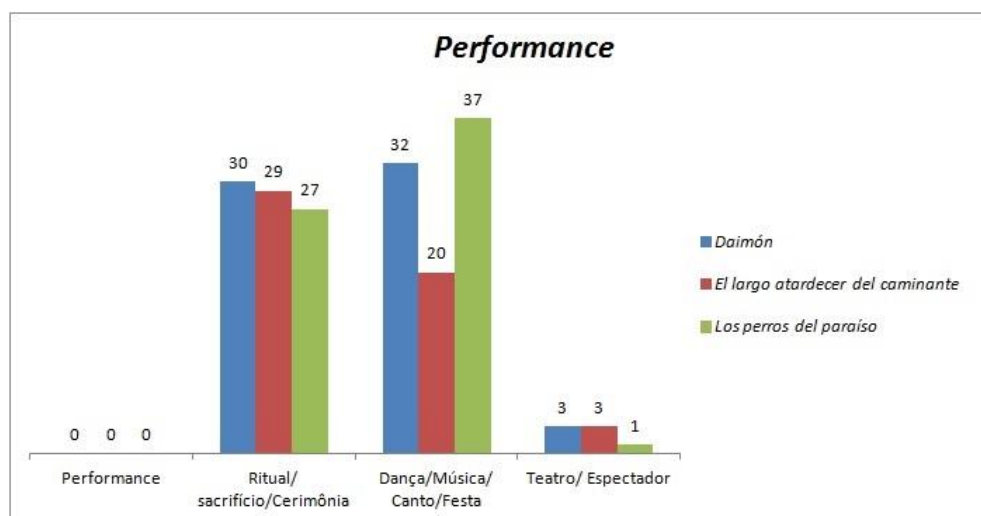


GRÁFICO 1 — Pesquisa por palavras-chaves relacionadas ao vocábulo *performance*.

Como se era de esperar, o termo *performance* não é mencionado em nenhuma das obras, porque, conforme vimos, a expressão é de uso mais recente e não tem equivalente no Espanhol, idioma em que foram escritos os romances. A título de curiosidade, os gráficos a seguir, gerados pelo *Culturomics*²⁷ informam a frequência de uso do termo nos idiomas Espanhol e Inglês. O intervalo de tempo que o sistema nos permitiu realizar a busca foi de 1500 a 2008. No Inglês, GRAF. 2, o uso do termo já aparece em 1512; no Espanhol, o termo surge, pela primeira vez, conforme dados do GRAF. 3, em 1785, e, em maior escala, a partir da década de 1970, corroborando os dados informados pelos pesquisadores citados anteriormente:

²⁷ Ferramenta que estuda o comportamento humano e as tendências culturais por meio da análise quantitativa de textos digitalizados (*Google Books*). Por meio desse recurso, temos acesso à frequência de utilização de palavras ou frases em sete idiomas (Inglês, Francês, Alemão, Espanhol, Hebraico, Russo e Chinês) ao longo dos últimos séculos. <http://www.culturomics.org/>



GRÁFICO 2 — Frequência de uso do vocábulo *performance* em Inglês.

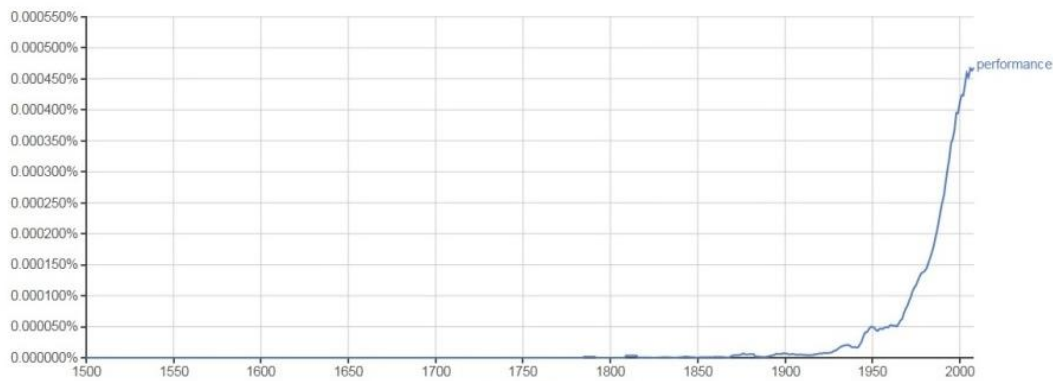


GRÁFICO 3 — Frequência de uso do vocábulo *performance* em Espanhol.

Voltando ao GRAF. 1, vemos que o número de recorrências das palavras-chave secundárias é bastante equilibrado entre as obras. Práticas rituais se destacam pouco mais em *Daimón* e *El largo atardecer del caminante*. Conforme veremos no capítulo IV, Aguirre era atormentado pelo maligno e, tentando se libertar dessa influência, teve o seu corpo submetido a vários rituais. Em *El largo atardecer del caminante*, Cabeza de Vaca, vivendo como índio, também passa por alguns rituais de purificação do corpo e também atua como curandeiro, praticando, ele mesmo, rituais de cura.

Dos três romances estudados aqui, *Los perros del paraíso* é o mais marcado pela presença de oralidade. Além da presença constante do narrador, há, também, uma profusão de diálogos de indígenas da sociedade pré-colombiana, que, numa polifonia de vozes, fazem premonições, dançam e cantam, trazendo para o romance um amplo espectro de atividades que envolvem a *performance*, conforme teoriza Schechner (2010, p. 38-65) . Os termos

“teatro” e “espectador” aparecem de forma bastante reduzida, o que é bastante compreensível, devido a esse léxico não estar diretamente ligado à *performance*, mas ao teatro.

Para a palavra lei, definimos dois subgrupos de palavras-chave secundárias: julgamento — justiça e poder — força, conforme o GRAF. 4, a seguir.

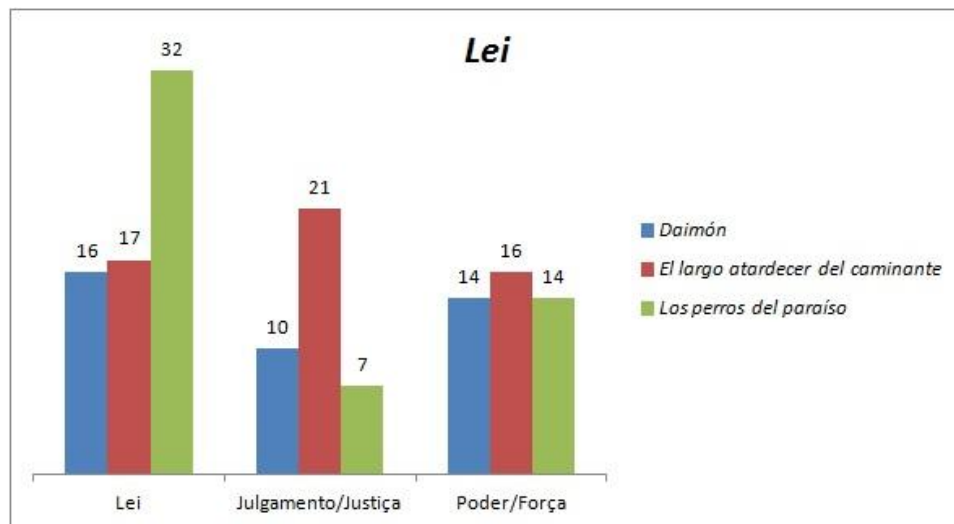


GRÁFICO 4 — Pesquisa por palavras-chave relacionadas ao vocábulo “lei”.

Com relação à palavra “lei”, o GRAF. 4 mostra o que já esperávamos. *Los perros del paraíso* — o livro que mais estudamos dos três contemplados neste trabalho, inicialmente, na graduação, e, depois, com maior intensidade no mestrado, o que nos fez pensar na temática da lei para o doutorado — é o que apresenta mais recorrência desse termo. Em *El largo atardecer del caminante*, há maior frequência de uso dos termos “julgamento” e “justiça”; resultado também já esperado, porque, conforme defendemos em nossa dissertação de mestrado (XAVIER, 2010), Cabeza de Vaca passa por uma transculturação, vive como índio e já não se reconhece mais como europeu. Nesse romance, quando volta a Sevilla, conforme veremos no capítulo IV, faz de tudo para libertar o filho, que se encontrava preso em uma jaula, para ser comercializado como escravo, e essa parte, assim como outras do romance, é extremamente marcada pelo discurso de justiça. Quanto aos vocábulos “força” e “poder”, a recorrência de seus usos se mostra proporcional, nos três romances.

A compilação dos dados desses gráficos possibilita visualizar como se fazem presentes tanto a *performance* quanto a lei, nos romances analisados. No decorrer desta tese, veremos como uma está diretamente relacionada com a outra, porque, por meio de proferimentos performativos, palavras que indicam ação, os europeus aplicaram as suas leis

no território americano. Veremos, nos romances e em fontes historiográficas, que as leis proferidas pelos europeus não apenas ditavam normas a serem cumpridas; elas mesmas eram uma ação. Geralmente, as leis já ordenavam a execução de terminados atos que, quase sempre, vinham acompanhados do uso da força e da violência. No capítulo III, quando comentamos sobre as leis estabelecidas nas novas terras, e no IV, capítulo que recupera roteiros criados a partir da “cena inaugural” da chegada dos europeus à América — momento que ainda hoje se mostra bastante espetaculoso e performático, quando o imaginamos —, essas *performances* de aplicação da lei poderão ser visualizadas de forma mais concreta. Para chegar a essas cenas, no entanto, traçamos, no capítulo I, um percurso do que seria a relação entre direito e literatura. Começamos contemplando tragédias gregas, o grande palco do tribunal grego. Seguimos com um retrospecto de estudiosos que se detêm sobre essa relação entre direito e literatura; aproximamos os discursos de forma a nos fornecer subsídios para afirmar que o direito pode ser entendido como literatura, que o direito é uma ficção necessária, que direito também é *performance*, assim como também é tradução.

Para muitos teóricos, o direito também pode ser contado a partir da literatura. O que se percebe é que, assim como pretende a História, o discurso jurídico também tem a pretensão de ser verdadeiro; no entanto, também assim como a História, ele se sustenta em bases frágeis e, muitas vezes, entra em conflito com a “verdade”, porque a linguagem jurídica, como a linguagem ordinária, possui textura aberta. A prática jurídica, assim como a literária, também é um exercício de interpretação que possibilita inúmeras leituras legítimas, fazendo com que o conflito com a verdade seja algo inevitável. Para Vera Karam de Chueiri²⁸, a literatura será o lugar no qual se experiencia ou se experimenta o problema com a verdade, com a essência e com a linguagem:

A experiência literária questiona e ao questionar perturba a autoridade e a pertinência da questão acerca da essência, qual seja, aquela que pergunta “o que é...?”. Assim, a importância da Literatura para o Direito e a Justiça reside, primeiramente, nessa maneira perturbadora com a qual ela atravessa a linguagem da essência e da verdade (CHUEIRI, 2006, p. 234).

Assim como a literatura, o direito — em face da impossibilidade de acesso total aos seus textos e, conseqüentemente, da intransponível incompletude da tarefa interpretativa — não pode ser visto como entidade fechada, equipada com significações definidas, precisas,

²⁸ Professora de Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná - UFPR.

imutáveis. Há um “jogo” irredutivelmente pluralístico, que não pode ser apreendido em torno de um único centro.

No capítulo II, intitulado “As diversas faces do direito e da justiça”, a partir de Jacques Derrida (2007), veremos que direito não é, necessariamente, justiça, porque direito não é sinônimo de justiça. O que, afinal, é a justiça? O direito implica um golpe de força, que geralmente é autorizado e autoritário, feito mediante imposição de violência. Na esteira de Foucault (2011), comentaremos sobre soberanias arbitrárias, grotescas, que fazem uso do poder justificado a fim de que se cumpra o direito que agrada a si mesmas. A partir de Costa Lima (2006), veremos a literatura, e, também, o direito, como ficções necessárias. Com Franz Kafka (1999), saberemos que estar “diante da lei” é estar, paradoxalmente, diante da sua inacessibilidade; é estar diante da ignorância das regras do jogo, da estrutura que sustenta o sistema jurídico, que se mostra ambíguo e nebuloso; não acessível a todos. A imagem a seguir, FIG. 1, representa bem algumas dessas diversas faces do direito e da justiça.



FIGURA 1 — Deusas da justiça.

Fonte: <http://cristianelara.blogspot.com.br/2011/03/diva-justiti-quem-e-afinal-deusa-da.html>

A partir do nosso *corpus* de pesquisa, podemos dizer que a deusa da justiça grega (Diké), que aparece com a mão direita sustentando uma espada (representando o poder) e na esquerda, uma balança, não totalmente equilibrada, representa a força como justiça. Justiça que é aplicada aos que têm menos poder, a grande maioria da população, que na verdade é a minoria (indígenas, negros, gays, população baixa renda). A deusa romana (Iustitia), que distribui a justiça por meio da balança (exatamente equilibrada), com os olhos vendados (representando a imparcialidade) e com a espada para baixo (indicando que poderia ou não utilizada), representa a força como um dos recursos da justiça e não, exatamente, a justiça.

Essa seria a justiça que é aplicada aos que detêm a força e o poder. A deusa Themis não faz uso da espada, ela traz consigo a balança e uma cornucópia (recipiente em forma de chifre em que são armazenadas flores ou comida), símbolo de fartura, riqueza, fertilidade. Essa deusa poderia representar o direito sagrado, divino. A próxima imagem, FIG.2, escultura do dinamarquês Jens Galshiot, representa uma justiça obesa, mórbida, opressora (justiça praticada pelos europeus quando chegaram à América) que é sustentada por um homem fraco, miserável, magro, de olhos fundos (os nativos da América).



FIGURA 2 — Justiça mórbida, obesa e opressora.

Fonte: <http://www.alertatotal.net/2016/06/o-congresso-enquadra-o-judiciario.html>

O terceiro capítulo desta tese, por sua vez, destaca que a lei surge, como limitação do poder da autoridade, para proteger cidadãos contra arbitrariedades. No entanto, a legislação, que deveria proteger, na prática acabou sendo usada como forma justificada de poder e de violência. A legislação criada para “proteger” os indígenas se restringiu apenas à “letra”, não passando de documento ficcional que era acatado; porém, não cumprido. Os atos de autoridade, as *performances* de aplicação da lei, respaldados pela legislação que se criava, são usados como práticas de repressão que não apenas ditavam direitos e deveres a serem cumpridos, mas também atuavam de forma a proibir práticas e saberes locais que passam a ser relegados à clandestinidade e ao esquecimento.

A “cena inaugural” da Conquista, dos europeus chegando no continente americano, representada pela FIG.3, é a imagem que nos move no quarto capítulo.



FIGURA 3 — Cena inaugural da Conquista.

Fonte: <http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000052856>

Desafiando e influenciando outras *performances*, na esteira de Diana Taylor (2013), ativamos repertórios contemporâneos que evidenciam a inexistência de um roteiro único de fundação do descobrimento. Eles vão se adaptando e têm reaparecido, ao longo desses últimos 500 anos. No item “Roteiros que emolduram o espectador”, veremos *performances* que apresentam essa imbricação, articulando contextos entre si: a *performance* da jaula de Coco Fusco e Guillermo Gómez-Peña, os protestos de teatro de rua encenados pelo Grupo Cultural Yuyachkani, as *performances* da brasileira Denise Stoklos e, também, os atos de execração pública, os *escraches*, promovidos pela agrupação argentina H.I.J.O.S (Hijos e Hijas por la Identidad y la Justicia contra el Olvido y el Silencio). As *performances* realizadas são convocadas pela memória performática e atávica daqueles que foram esquecidos, silenciados ou, simplesmente, “deformados”, e que clamam por seu direito de memória.

Finalizamos esta investigação com uma adaptação de fragmentos dos romances de Abel Posse para a linguagem teatral, visando demonstrar o caráter performático dessas suas narrativas. A peça se intitula *O Paraíso distópico* e todo o texto que a compõe foi extraído dos

três romances analisados, inclusive as rubricas. Pretendemos levá-la ao palco, para o “ao vivo” da *performance*, essa outra possibilidade de leitura da Conquista, para que, a partir dela, outros repertórios também possam ser ativados.

Venho conciliando a escrita desta tese com a docência, desde abril de 2014, quando tomei posse como professora de Português/Espanhol do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do Instituto Federal do Triângulo Mineiro — IFTM, na cidade de Patos de Minas. Neste último semestre letivo, resolvi estreitar ainda mais essa relação, compartilhando com os meus alunos, via projeto de pesquisa voluntário — PIVIC, “Encenações da lei em textos literários: leituras, discussões e performance”, APÊNDICE A, edital 09/2015²⁹, parte do referencial teórico desta tese para ser lido e discutido com os discentes que quisessem fazer parte do projeto como pesquisadores voluntários. A ideia de discutir textos que compõem o referencial teórico e literário desta tese era para que pudéssemos chegar a uma proposta teatral de cenas com qualidades performáticas; a adaptação dos romances de Abel Posse que compõe o capítulo V. Esse texto não será apenas lido e discutido; será encenado, em evento previsto para novembro de 2016, a ser realizado em parceria com o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), do IFTM, do qual faço parte desde o ano passado. Os encontros desse grupo de pesquisa acontecem semanalmente. Já fizemos leitura e discussão da tragédia *Antígona*, de Sófocles (2001), e da peça *Ubu rei*, de Alfred Jarry (2007), ambas são comentadas no decorrer desta tese. Os momentos de leituras e discussões desses textos estão superando bastante as minhas expectativas. Com média de dez alunos, temos realizado discussões bastante críticas, estabelecendo relações tanto com a história quanto com a atualidade. No decorrer do mês de setembro de 2016, faremos leitura e discussão da peça *O Paraíso distópico*. Em outubro e novembro, faremos a montagem da peça para que ela possa ser encenada. Encenar *O Paraíso distópico* ou outros roteiros que ativem dramas daqueles que foram/são silenciados pelo discurso oficial é uma maneira de colocá-los novamente em cena, pois, conforme defendemos nas considerações finais, essas pessoas podem ter muito mais a dizer do que se possa imaginar.

²⁹ A lista de convocação dos projetos cadastrados nesse edital pode ser acessada no *link*: http://www.iftm.edu.br/proreitorias/pesquisa/editais/resultados/resultados_2015/documentos/Resultado%20Edital%2009%202015.pdf

CAPÍTULO I

LITERATURA E DIREITO: DISCURSOS EM DIÁLOGO

1.1. Direito e literatura: uma experiência grega

Pertencentes à mesma área do conhecimento que, do ponto de vista acadêmico, convencionou-se denominar “Ciências Humanas”, a relação entre direito e literatura não é algo novo nem recente, uma vez que o homem das leis, na tradição cultural ocidental antiga, o era também de letras. Conforme veremos a seguir, os primeiros documentos históricos que discutem o direito são obras literárias: as tragédias gregas.

No prólogo de *Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico* (2004), o filósofo e jurista François Ost estabelece diálogo com Platão e tece argumentos que nos permitem pensar tanto a favor quanto contra o filósofo grego a respeito da relação entre direito e literatura: “Com Platão, quando ele mostra o poder propriamente ‘constituente’ do imaginário literário, na origem das montagens políticas e das construções jurídicas. Contra Platão, quando se trata de pôr o poeta sob tutela para preservar a integridade do dogma” (OST, 2004, p. 11).

Conscientes do temível poder da ficção, os legistas da *República*, representados pelo homem do direito, da realidade, que não revela seus pensamentos e emoções, imparcial e sem feição, querem manter os poetas — considerados como aqueles que abrem espaço para a ficção imaginativa — à distância, para preservar a integridade do direito e da justiça. Para Ost, a relação direito e literatura — que se inaugura, em Platão, sob o signo do não acolhimento dos que detêm o discurso do direito — ganha outro significado quando lemos mais atentamente a resposta dos legistas aos trágicos, pois esses se dirigem aos poetas como “homens divinos”; concorrentes, como autores do mais magnífico dos dramas, “o que somente um código autêntico de leis poderia encenar naturalmente”. Segundo Ost, ninguém, nem mesmo o mais convicto dos representantes contemporâneos da corrente direito e literatura terá ido tão longe quanto Platão, porque “ninguém terá ousado afirmar que a ordem jurídica inteira é a mais ‘excelente das tragédias’” (OST, 2004, p. 11).

Ciente da necessidade de ser vigilante, Ost distingue os respectivos discursos para, depois, aproximá-los. Ao contrário do direito, que codifica a realidade, instruindo-a por

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
Direito e literatura: uma experiência grega

uma rede de qualificações convencionadas, encerrando-a em um sistema de obrigações, de interdições e de coerções, a literatura suspende nossas certezas, libera o tempo das utopias criadoras. A literatura exerce, com frequência, papel crítico por meio do cômico e da derrisão. O legislador não poderia comprometer sua retidão. O direito é empreitada política; a literatura é empreendimento artístico. O direito produz pessoas dotadas de direitos e deveres e lhes impõe máscaras normativas que, geralmente, são dotadas de um papel exemplar (o “bom pai de família”, o “concorrente leal”); a literatura produz personagens, de naturezas ambivalentes. Enquanto um se desdobra no entorno técnico, no particular e no concreto, o outro se curva diante da aura estética, no registro da generalidade e da abstração.

Visto que as distinções feitas não esgotam a questão da relação entre direito e literatura, Ost faz esta pergunta: “Em que sentido podia Platão ver aí dois imaginários *rivaís* se eles não atuassem, ao menos em parte, no mesmo terreno?” (OST, 2004, p. 19). Utilizando a teoria de Cornelius Castoriadis³⁰, Ost chega à seguinte constatação:

O Direito não se contenta em defender posições *instituídas*, mas exerce igualmente funções *instituintes* — o que supõe criação imaginária de significações sócio-históricas novas e desconstrução das significações instituídas que a elas se opõe. De maneira inversa, e simetricamente, a literatura não se contenta em atuar na vertente *instituinte* do imaginário, ocorre-lhe também apoiar-se sobre formas *instituídas* (OST, 2004, p. 19).

Ost destaca que o direito está longe de representar um rio tranquilo que muitos possam imaginar. Nele, efervescem forças vivas da consciência social que não se conformam à norma. Destaca a capacidade do direito de mobilizar recursos do imaginário coletivo, assim como interesses particulares e dramas pessoais: “Nas histórias contadas e pleiteadas no

³⁰ Em prefácio da obra *Sobre o político de Platão*, Pierre Vidal-Naquet tece alguns comentários sobre Cornelius Castoriadis. Francês, de origem grega, Castoriadis é considerado importante especialista em cultura grega antiga, com intensa familiaridade com todos grandes textos: os dos filósofos, os dos historiadores, os dos trágicos. Grande estudioso de Platão, para esse teórico, “a contribuição imortal dos atenienses para o pensamento político é a sua integração da historicidade” (CASTORIADIS, 2004, p. 15). Castoriadis lecionou, por dezesseis anos, na *École des Hautes Études en Sciences Sociales*, de Paris: os anos de 1980 a 1986 foram consagrados a estudos dedicados à filosofia e à democracia da Grécia; depois, de 1987 a 1992, esse teórico retomou grandes problemas da filosofia com análises de obras de quatro grandes filósofos: Platão, Aristóteles, Kant e Hegel; nos anos 1993 a 1995, trata quase exclusivamente da psique humana, a partir de, com e, às vezes, contra Freud. No período em que investiga a sociedade grega, Castoriadis destaca diferenças e oposições entre o imaginário político grego e o imaginário político moderno. “Platão constitui a passagem entre os dois mundos. Sua ontologia unitária e sua identificação entre o ser e o bem, radicalmente estranhas ao imaginário grego, serão centrais para o pensamento e para a prática modernos. Odiando profundamente o universo democrático e suas arborescências (‘sofística’, retórica, atividade política, até mesmo a poesia), ele constrói, com falsificações históricas, retórica, sofística, cenas teatrais e demagogia, uma imagem falaciosa que terá importantes efeitos históricos: discute, ainda, o ‘pensamento político grego’, referindo-se a Platão, enquanto ele é sua negação total” (CASTORIADIS, 2004, p. 21).

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
Direito e literatura: uma experiência grega

tribunal, tecem-se a cada dia novas intrigas que são como a mediação entre a ficção oficial do código e as ficções urdidas pelos personagens singulares da vida real” (OST, 2004, p. 20). De forma inversa, a literatura não é alheia às normas e às formas instituídas. Geralmente, seu registro é o da história individual, o que não significa que seu alcance não seja o coletivo ou mesmo o universal. As tragédias são exemplos desse tipo de alcance, já que as *performances* proporcionavam ao público profícuos momentos de reflexões. Nessa mesma ordem, conforme veremos no capítulo IV, também pode ser considerado o poderoso alcance dos relatos bíblicos.

As regras do próprio ato de escrita são outro ponto que a literatura mantém com as formas *instituídas*, uma vez que há um jogo da comunicação a ser seguido. Outra pedra-de-toque diz respeito ao domínio da ética. Não se pode dizer que o autor de ficção se desinteressa pelo *justo*, por não estar preso às exigências do justo *legal*. O que se percebe é que a relação entre direito e literatura nos põe no caminho de um diálogo que atravessa cada um dos polos opostos:

Em vez de um diálogo de surdos entre um direito codificado, instituído, instalado em sua racionalidade e sua efetividade, e uma literatura rebelde a toda convenção, ciosa de sua ficcionalidade e de sua liberdade, o que está em jogo são empréstimos recíprocos e trocas implícitas. Entre o “tudo é possível” da ficção literária e o “não deves” do imperativo jurídico, há, pelo menos, tanto interação quanto confronto (OST, 2004, p. 23).

Solidários por seu enraizamento no imaginário coletivo, literatura e direito, os dois imaginários rivais da *República* de Platão, partilham de um mesmo destino e comungam no elemento da linguagem, sem que se saiba, em última instância, qual dos dois discursos é ficção do outro.

Ainda hoje, o drama grego exerce grande fascínio naqueles que resolvem voltar seus olhares à trajetória histórica do direito. Por meio de seus conflitos e dilemas, a tragédia possibilita a reflexão sobre a própria identidade da *polis*, uma vez que ela está permeada pela experiência jurídica ateniense. *Antígona*³¹, de Sófocles, escrita por volta de 442 a.C., mostra-se como uma das tragédias que mais atraem os olhares dos profissionais do direito, por suscitar a grande questão que permanece até os dias de hoje sobre o justo e o injusto.

O programa *Direito & Literatura*, projeto coordenado pelo Instituto de Hermenêutica Jurídica — Porto Alegre, patrocinado pelos programas de Pós-graduação em

³¹ Algumas edições intitulam essa obra, e nomeiam sua protagonista, de *Antígone*. A edição utilizada aqui adota esse segundo termo.

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
Direito e literatura: uma experiência grega

Direito da Unisinos e em Letras da UniRitter, apresentado pelo professor e jurista Lênio Luiz Streck, discorre sobre enredos de obras literárias para refletir as práticas e as teorias jurídicas. A edição do programa postada no *YouTube* em 13 de novembro de 2013 dedicou estudo à tragédia *Antígona* e contou com a presença dos professores Vicente Barreto (Programa de Pós-Graduação em Direito/Unisinos) e Leny da Silva Gomes (Programa de Pós-Graduação em Letras/UniRitter). O enredo e os principais conflitos dessa obra são abordados pelos professores nessa edição do programa³².

Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, professor da faculdade de Direito da Universidade de Brasília — UnB, no artigo “O teatro e a história do direito: a experiência da tragédia grega”³³, utiliza a expressão “a tragédia é a cidade que se faz teatro”, de Jean-Pierre Vernant,³⁴ para sintetizar o significado social da tragédia no panorama político da Atenas democrática do século V. Essa expressão se mostra bastante acertada, uma vez que as tragédias encenadas pelos próprios moradores da *polis* tinham como elemento mais importante “não a imitação de homens, mas de ações e de vida” (ARISTÓTELES, 1990, p. 111). Provenientes das festas em honra a Dioniso, a tragédia era vista e experimentada como ritual cívico; inclui-se no amplo panorama de ações, rituais e festividades que caracterizavam a vida pública na *pólis* ateniense, exercendo influência decisiva na formação da mentalidade popular. A partir de seus conflitos e dilemas, a tragédia promovia reflexão sobre a própria identidade do lugar.

Em prefácio da edição de *Rei Édipo; Antígone; Prometeu acorrentado* (2001), J. B. Mello e Souza tece alguns comentários sobre essa “cidade que se faz teatro”. De acordo com o prefaciador e também tradutor dos textos, o teatro deve sua origem à religião: “sacerdotes e arcontes presidiam às cerimônias; e a reprodução que se fazia, dos episódios da vida do deus, tornou necessária a cooperação de personagens que dialogavam com os coreutas, e os respectivos líderes, os corifeus” (SÓFOCLES, 2001, p. 9). Todas as despesas corriam por conta do Estado ou de um grupo de particulares. O público não pagava para assistir às peças; ao invés disso, recebiam uma indenização, para que pudessem estar presentes. Mello e Souza faz uma analogia com o teatro atual, “que se tornou renda para o

³² <https://www.youtube.com/watch?v=baGauFAzW3U>. O programa *Direito & Literatura* é produzido pela TV Unisinos - Canal Futura e levado ao ar pela TV Justiça (DHT: canal 6; Embratel: canal 120; GVT: canal 232; Oi: canal 21; SKY: canal 167; Star Sat: canal 27; Telefônica: canal 691, às quartas (20h); sextas (22h); sábados (9h) e domingos (8h30). Informação disponível em: <<http://www.tvjustica.jus.br/>>. Acesso em: 24 mar. 2016.

³³ ARAÚJO PINTO, Cristiano Otávio Paixão. O teatro e a história do direito: a experiência da tragédia grega. In: TRINDADE, André K.; GUBERT, Roberta M.; NETO, Alfredo C. (Org.). *Direito e literatura: reflexões teóricas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. p. 69-89.

³⁴ VERNANT, J-P; VIDAL-NAQUET, P. *Mito e tragédia na Grécia antiga*. São Paulo: Perspectiva, 1999. p. 161.

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
Direito e literatura: uma experiência grega

erário e exige tais tributos dos frequentadores, que passou a ser um privilégio das classes mais favorecidas da fortuna” (SÓFOCLES, 2001, p. 9). Sabemos que esse cenário exposto é uma realidade quanto a algumas companhias de teatro, mas não é a regra. A cada dia há maior popularização do teatro. O Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte (FIT-BH), criado em 1993, é um exemplo que se faz presente na capital mineira, proporcionando, a cada edição, programação em teatros com preços populares, e, gratuitamente, em ruas, parques e praças. Espetáculos de diferentes nacionalidades são apresentados ao público com uma programação bastante diversificada. É a cidade que se faz teatro:

É um festival de todos os povos, em construção (sempre), para encontros na arte da troca e da (con)vivência. Diverso e recortado, é onde o efêmero se mostra para toda a vida. [...] é força, é transformação. É a metrópole, com as agruras, diferenças e alegrias da sua gente. É espelho. É conversa. É o silêncio que tudo diz. É o avesso que incomoda e que faz rir. Que provoca e faz crescer. É a comunhão do artista e da plateia. Um quintal para o mundo (Leônidas José de Oliveira - Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte).³⁵

Esse fazer-se quintal para o mundo, a arte do encontro da cidade que se faz teatro e a comunhão do artista com a plateia se faz muito felizmente presente nas concepções modernas de teatro. No quarto capítulo desta tese, abordaremos *performances* do grupo de teatro peruano Yuyachkani, que, de certa forma, acaba fazendo de “casa legislativa” as ruas do Peru, ao performatizar questões cruciais da história daquele povo.

Voltando à obra *Antígona*, Creonte, rei de Tebas, utilizando de sua soberania, por meio desse poder instituído, impõe a lei que lhe convém; a lei humana (direito positivo), em detrimento da lei divina (direito natural). Ele ordena que um dos filhos de sua irmã, Jocasta, não seja sepultado como dita o costume, pois atentara contra a sua cidade e a sua família. O que se percebe é que há um conflito de forças individuais e políticas que, na visão de Creonte, se justifica e se faz necessário para o suposto “bem de todos”:

Creonte

[...] Em minha opinião, aquele que, como soberano de um Estado, não se inclina para as melhores decisões, e se abstém de falar, cedendo a qualquer temor, é um miserável. Quem preza a um amigo mais que a própria Pátria, esse merece desprezo! Que Júpiter, que tudo vê, saiba que não me calarei se vir a ruína, e não o bem-estar de nosso povo; e jamais considerarei meu amigo quem for um inimigo de meu país! Obedecendo a estes princípios é que desejo promover a felicidade de Tebas. E, com esse mesmo espírito, ordenei fosse tornado público o meu decreto concernente aos

³⁵ <http://fitbh.com.br/2016/fit-22-anos/>

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
Direito e literatura: uma experiência grega

filhos de Édipo: Etéocles, que, lutando em prol da cidade, morreu com inigualável bravura, seja, por minha ordem expressa, devidamente sepultado; e que lhe consagrem as oferendas que se depositam sob a terra, para os mortos mais ilustres! Quanto a seu irmão - quero dizer: Polinice, que só retornou do exílio com o propósito de destruir totalmente, pelo fogo, o país natal, e os deuses de sua família, ansioso por derramar o sangue dos seus, e reduzi-los à escravidão, declaro que fica terminantemente proibido honrá-lo com um túmulo, ou de lamentar sua morte; que seu corpo fique insepulto, para que seja devorado por aves e cães, e se transforme em objeto de horror (SÓFOCLES, 2001, p. 117-118).

Tio e sobrinha têm interpretações divergentes com relação à aplicação do direito. Creonte agiu de acordo com a sua justiça. Acredita não ser justo dar a Polinice, considerado, por ele, um criminoso, tratamento igual ao de um homem de bem. Antígona, no entanto, discorda do rei, ao querer impor uma lei violando valores supraléguas, por se sentir no dever de dar tratamento igual aos seus dois irmãos. Temos, aqui, duas versões opostas, justificadas, para uma mesma questão. Cada uma desconstrói a versão a outro, abrindo duas possibilidades de leitura.

Antígona invoca a deusa da Justiça e, em nome dela, desobedece o édito de Creonte; um mortal, que aos olhos de Antígona, não tem poder algum para infringir as leis divinas. Para Antígona, que vê o direito com um dom dos deuses, a lei ditada pelo tio não tem poder algum frente às leis divinas, que são irrevogáveis e eternas. Ela, portanto, não se sente obrigada a obedecer a uma lei injusta:

Creonte

Fala, agora, por tua vez; mas fala sem demora! Sabias que, por uma proclamação, eu havia proibido o que fizeste?

Antígone

Sim, eu sabia! Por acaso poderia ignorar, se era uma coisa pública?

Creonte

E apesar disso, tiveste a audácia de desobedecer a essa determinação?

Antígone

Sim, porque não foi Júpiter que a promulgou; e a Justiça, a deusa que habita com as divindades subterrâneas, jamais estabeleceu tal decreto entre os humanos; nem eu creio que teu édito tenha força bastante para conferir a um mortal o poder de infringir as leis divinas, que nunca foram escritas, mas são irrevogáveis; não existem a partir de ontem, ou de hoje; são eternas, sim! e ninguém sabe desde quando vigoram! (SÓFOCLES, 2001, p. 127-128).

Antígona continua sua digressão acerca da justiça, justificando o seu ato. Ela reivindica ao rei, contrariando o seu decreto, o direito a um sepultamento conforme os ritos da religião da *polis* tebana. Ela não se deixa dominar pela desgraça e se recusa a obedecer ao

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
Direito e literatura: uma experiência grega

decreto do tio. Filha da relação incestuosa de Jocasta e Édipo, não tem nada a temer, uma vez que vê sua vida marcada, inevitavelmente, por um destino trágico:

— Tais decretos, eu, que não temo o poder de homem algum, posso violar sem que por isso me venham a punir os deuses! Que vou morrer, eu bem sei; é inevitável; e morreria mesmo sem a tua proclamação. E, se morrer antes do meu tempo, isso será, para mim, uma vantagem, devo dizê-lo! Quem vive, como eu, no meio de tão lutas desgrasas, que perde com a morte? Assim a sorte que me reservas é um mal que não deve levar em conta; muito mais grave teria sido admitir que o filho de mãe jazesse sem sepultura; tudo o mais me é indiferente! Se te parece que cometi um ato de demência, talvez mais louco seja quem me acusa de loucura! (SÓFOCLES, 2001, p. 128).

Antígona, nem mesmo sob o domínio de uma lei tirânica, que tudo faz e tudo pode, não renuncia aos seus princípios, à sua ética. Ela prefere sofrer as trágicas consequências da sua decisão ao tolher a língua, como fazem os que temem a tirania:

Antígone
 Por que demoras, pois? Em tuas palavras tudo me causa horror, e assim seja sempre! Também todos os meus atos te serão odiosos! Que maior glória posso eu pretender, do que a repousar no túmulo do meu irmão? Estes homens (indica o coro) confessariam que aprovam o que fiz, se o terror não lhes tolhesse a língua! Mas, um dos privilégios da tirania consiste em dizer, e fazer, o que quiser (SÓFOCLES, 2001, p. 130).

Mulher, e ainda muito jovem, Antígona sabe que não terá apoio algum dos que pensam como ela, uma vez que são governados por um rei tirano. O próprio Creonte irá corroborar a fala da sobrinha de que, sob regime tirânico, apenas se obedecem as leis que são ditadas: “Quem, por orgulho e arrogância, queira violar a lei, e sobrepor-se aos que governam, nunca merecerá meus encômios. O homem que a cidade escolheu para chefe deve ser obedecido em tudo, quer seus atos pareçam justos, quer não” (SÓFOCLES, 2001, p. 138).

No próximo capítulo, no subitem “A mecânica ubuesca do poder”, abordaremos um pouco mais dessa questão do poder tirânico e veremos que a figura de Creonte ronda pelos séculos. Antígona também não se deixou morrer naquela colina fúnebre, privada de honras fúnebres e de sepultura. Conforme veremos no capítulo IV, ela volta à cena por meio do grupo cultural Yuyachkani, pelas *Madres de la Plaza de Mayo*, pelos *Hijos* e tantos outros grupos e movimentos de resistência a sistemas fechados e arbitrários, e se faz exemplo vívido do dilema que busca por justiça e pela vida digna em sociedade.

1.2. Movimento direito e literatura: retrospecto

Conforme acabamos de ver, a relação entre direito e literatura é antiga, atravessa vários séculos. O estudo sistemático desse entrelaçamento, no entanto, inicia-se somente no século XX; por um lado, com a publicação, em 1908, de uma lista de romances judiciais, a *List of Legal Novels*, de John Henry Wigmore (1863-1943); e, por outro, da publicação, em 1925, do artigo “Law and literature³⁶”, no *The Yale Review*, do então juiz da Suprema Corte Norte-Americana Benjamin Cardozo (1870-1938). Esses dois nomes foram os precursores de um estudo que ganhou força na segunda metade do século XX, a partir dos anos 70, e que se afirma no seio de universidades norte-americanas, onde é chamado de *Law and Literature Movement*.

André Karam Trindade³⁷ e Roberta Magalhães Gubert³⁸, dois dos organizadores das obras *Direito & Literatura: reflexões teóricas* (2008) e *Direito & Literatura: ensaios críticos* (2008a), no artigo “Direito e Literatura: aproximações e perspectivas para se repensar o direito³⁹” (2008), amparados por Arianna Sansone⁴⁰, traçam um panorama do desenvolvimento histórico do movimento direito e literatura. Esses teóricos dividem o movimento em três períodos bastante distintos: o primeiro momento começa no início do século XX e vai até o final da década de 30, quando surgem os escritos propriamente ditos sobre direito e literatura. O segundo momento é um período intermediário, no qual se dá continuidade à produção das pesquisas, com aprofundamento e difusão dos estudos, especialmente na Europa, durante as décadas de 40 e 50 e na década de 70, nos Estados Unidos. Por fim, o terceiro momento, iniciado a partir da década de 80, quando ocorre o enraizamento epistemológico do estudo dessa relação no interior dos departamentos universitários e dos campos de pesquisa.

Os juízes norte-americanos Wigmore e Cardozo serão os precursores desse movimento no cenário norte-americano. Na Europa, o ponto de partida pode ser considerado a

³⁶ https://www.jstor.org/stable/791603?seq=1#fdtn-page_scan_tab_contents.

³⁷ Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da IMED (RS), coordenador do Centro de Estudos em Direito e Literatura dessa mesma instituição, editor-chefe da *ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura* e produtor executivo do Programa Direito & Literatura, exibido, semanalmente, pela TV Unisinos e pela TV Justiça.

³⁸ Professora do curso de Direito da UNISINOS, membro fundadora do Instituto de Hermenêutica Jurídica - Porto Alegre.

³⁹ TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães. Direito e Literatura: aproximações e perspectivas para se repensar o direito. In: TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães; COPETTI NETO, Alfredo et. al.. *Direito e Literatura: reflexões teóricas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. p. 11-66.

⁴⁰ SANSONE, Arianna. *Diritto e Letteratura. Un'introduzione generale*. Milano: Giuffrè, 2001.

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
Movimento direito e literatura: retrospecto

partir de publicação de ensaios do suíço Hans Fehr (1931), do italiano Antonio D’Amato (1936) e do alemão Gustav Radbruch (1938).

No estágio intermediário, destacam-se os estudos do italiano Ferruccio Pergolesi,⁴¹ que considera que “a literatura, em seus mais variados gêneros — especialmente o narrativo e o dramático — na medida em que traz a vida propriamente por intermédio do conteúdo das tramas, não pode deixar ser considerada em si mesma como um complexo material jurídico” (TRINDADE & GUBERT, 2008, p. 25). Nessa fase, há, ainda, publicações do espanhol Juan Ossorio Morales, do italiano Tullio Ascarelli e de Hans Fehr, que reaparece com novas publicações. Nos Estados Unidos, destacam-se estudos de Edmund Fuller, Ephraim London e Boyd White.

No estágio atual, iniciado a partir da década de 1980, há uma expansão geográfica significativa, emergindo inúmeras vozes marcadas pela influência da experiência norte-americana. Na Itália (*diritto e letteratura*), destacam-se Mario Cattaneo, Giorgio Rebuffa, Bruno Cavallone, Antonio Bevere, Fabrizio Cosentino, Guido Alpa, Lorenzo Cavalaglio, Emanuele Conto, Eligio Resta, Maria Paola Mittica e Arianna Sansone, principal referência teórica do artigo de Trindade & Gubert. A experiência francófona (*droit et littérature*) desponta com a criação de um curso universitário sobre direito e literatura na Université Paris Diderot — Paris VII, sob a coordenação de Régine Dhoquois, professora de Literatura, e de Annie Prassoloff, professora de Direito. Acresce-se a esse curso escritos do francês Philippe Malurie e, principalmente, as importantes contribuições do belga François Ost. No cenário cultural alemão (*Recht und Literatur*), destacam-se trabalhos de Jörg Schönert, Hans-Jürgen, Heinz Müller-Dietz, Klaus Lüderssen, Peter Schneider e Peter Häberle. No âmbito da cultura jurídica da Espanha (*derecho y literatura*), destacam-se José Calvo Gonzáles, Faustino Martínez e Pedro Tavalera, além de ensaios monográficos de José Luis Bermejo Cabrero e Albert Fina Sanglas. Nos Estados Unidos (*law and literature movement*), a afirmação do movimento se dá devido a inúmeros fatores: conferências e simpósios sobre o tema, organização de revistas especializadas, criação de organizações e associações, instituição de disciplinas universitárias dedicadas ao direito e à literatura e publicações de inúmeros estudos

⁴¹ PERGOLESI, Ferruccio. Il diritto nella letteratura. *Archivio giuridico*. Moderna, v. XCVII, n. 1, 1927.

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
Movimento direito e literatura: retrospecto

sobre o tema, com destaque especial para os de Richard Weisberg⁴², Richard Posner⁴³ e James Boyd White⁴⁴.

De acordo com Trindade & Gubert (2008), nos Estados Unidos há um desenvolvimento bastante particular, do qual resulta uma verdadeira escola voltada especificamente para o tema. Na Europa, no entanto, o referido estudo pode ser definido mais como um campo interdisciplinar em que se investiga, mediante as obras literárias, temáticas que são, por natureza, objeto da filosofia e da sociologia do Direito. Dentre as inúmeras vozes anglo-saxãs, esses pesquisadores dedicam atenção especial a nove investigadores que se apresentam nessa terceira fase: Weisberg, Posner e White (os grandes representantes do estágio atual do movimento), Ian Ward, Robin West, Martha Nussbaum, Ronald Dworkin, Stanley Fish e Owen Fiss; pesquisadores que também são referências teóricas de vários artigos utilizados neste nosso estudo.

Esse mapeamento feito por Trindade & Gubert tem como horizonte os Estados Unidos e alguns países europeus. A bibliografia existente sobre o tema, no entanto, é imensa, o que torna impossível citar todos os nomes e indicar referências de todos os artigos. Há que se destacar, no entanto, no Brasil, os próprios debates promovidos pelo Instituto de Hermenêutica Jurídica da cidade de Porto Alegre/RS, que culminaram com as publicações dos livros *Direito e Literatura: reflexões teóricas* (2008) e *Direito e Literatura: ensaios críticos* (2008a), ambos organizados André Karam Trindade, Roberta Magalhães Gubert e Alfredo Copetti Neto. Há, ainda, Aloysio de Carvalho Filho, Eliane Botelho Junqueira, Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy e o jurista e apresentador do programa *Direito & Literatura*, Lenio Luiz Streck.

Também merece destaque a obra *Direito e Literatura: mundos em diálogo* (2010), organizado pelas professoras portuguesas Helena Buescu, Sônia Ribeiro e Cláudia Trabuco, que se fez bastante importante para a realização desta pesquisa. Também são de grande relevância as investigações da portuguesa Joana Aguiar e Silva.

⁴² WEISBERG, Richard. *The Failure of the Word: The Lawyer as Protagonist in Modern Fiction*. New Haven: Yale University Press, 1989.

WEISBERG, Richard. *Poetics and Other Strategies of Law and Literature*. New York: Columbia University Press, 1992.

⁴³ POSNER, Richard. *Law and Literature*. Cambridge: Harvard University Press, 1998.

⁴⁴ WHITE, James Boyd. Law as Rhetoric, Rhetoric as Law: The Arts of Cultural and Communal Life. *University of Chicago Law Review*, Chicago, v. 52, n. 3, p. 684-702, 1985.

WHITE, James Boyd. *Justice as Translation: An Essay in Cultural and Legal Criticism*. Chicago: University of Chicago Law Review, 1990.

WHITE, James Boyd. Law as Language: Reading Law and Reading Literature. *Texas Law Review*, Austin, v. 60, p. 415-445, 1982.

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
Movimento direito e literatura: retrospecto

Trindade & Gubert (2008) citam Stanley Fish como um dos mais importantes teóricos literários ligados ao desconstrucionismo, cujas teses antifundacionistas, segundo esses autores, também “servem” para o desenvolvimento do *law and literature movement*. Trindade & Gubert, no entanto, deixam de citar as não menos importantes contribuições de Jacques Derrida, quando situa o movimento francófono. Derrida é citado por esses pesquisadores no que diz respeito à experiência hermenêutica do discurso jurídico e do suporte que alguns juristas encontraram na teoria desconstrutivista para superar o discurso jurídico positivista.

O livro *Direito & Literatura: ensaio de Síntese Teórica* (2008), de Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, professor do programa de Mestrado em Direito da Pontifícia Universidade Católica — DF, apresenta-se como um grande suporte teórico desta parte da tese. Godoy, amparado por outros inúmeros estudiosos e pesquisadores, grande parte dos destacados acima, em polifonia de pensamentos que acaba se reverberando aqui, traça um panorama do que vem a ser o movimento direito e literatura. Além de Wigmore e de Cardozo, os percussores desse movimento, Godoy se alimenta, entre outros, de escritos de Thomas Morawetz⁴⁵, Guyora Binder e Robert Weisberg⁴⁶, Paul Gewirtz⁴⁷, José Calvo González⁴⁸, James Boyd White⁴⁹; todos são professores de Direito e grandes pesquisadores da relação estabelecida entre direito e literatura e responsáveis pela publicação de vasto volume de material teórico sobre o assunto. Nem todos, no entanto, se posicionam completamente favoráveis a essa relação. Richard Posner (1998), renomado jurista norte-americano, professor na Universidade de Chicago, um dos principais protagonistas desse movimento, principalmente em face de sua posição crítica, demonstra preocupação em torno do rápido crescimento das investigações entre essas duas áreas de saber, mais, especificamente, no que diz respeito às tentativas de aplicar métodos de análise legal aos textos literários, assim como o contrário. Seguindo uma linha mais europeia de estudo, Posner assume-se como partidário dos estudos interdisciplinares e entende que essa relação mostra-se extremamente enriquecedora para ambos os campos de saber. Esse juiz, no entanto, apresenta uma

⁴⁵ MORAWETZ, Thomas. Law and Literature. In: PATTERSON, Dennis (Ed.). *A Companion to Philosophy of Legal and Legal Theory*. Malden: Blackwell, 1996.

⁴⁶ BINDER, Guyora; WEISBERG, Robert. *Literary Criticisms of Law*. New Jersey: Princeton University Press, 2000.

⁴⁷ GEWIRTZ, Paul. Narrative and Rhetoric in the Law. In: GEWIRTZ, Paul; BROOKS, Peter (Ed.). *Law's Stories*. New Haven and London: Yale University Press, 1996.

⁴⁸ CALVO GONZÁLES, José. *Derecho y Narración*. Barcelona: Ariel Derecho, 1996.

⁴⁹ BOYD WHITE, James. *The Legal Imagination*. Chicago: The University of Chicago Press, 1985.

BOYD WHITE, James. *Justice as Translation*. Chicago: The University of Chicago Press, 1994.

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
Movimento direito e literatura: retrospecto

verdadeira barreira contra qualquer dimensão hermenêutica relativa ao estudo da relação entre as duas disciplinas, a jurídica e a literária:

Segundo Posner, a literatura não pode ser entendida como fonte para as análises jurídicas, especialmente porque, no âmbito do direito, a perspectiva realística é aquela de maior interesse para os juristas. Todavia, uma vez excluído o valor da literatura para o conhecimento das normas jurídicas, Posner entende que a importância da literatura para o estudo do direito limita-se à representação da condição humana, isto é, à descrição daquele conjunto de situações, sentimentos e pensamentos que possibilitam ao jurista se aproximar da sabedoria e da justiça. Isso porque a literatura, para o autor, propõe uma espécie de *integridade estética* entre os valores morais (imparcialidade, empatia, equilíbrio, etc.) e os valores estéticos (harmonia, proporção, beleza, etc.) (TRINDADE & GUBERT, 2008, p. 36).

A crítica de Posner se faz muito importante e não pode deixar de ser considerada, porque esse professor põe em evidência o *status* de ficção da literatura e o seu descompromisso com a realidade, com fatos históricos. Ainda em romance “supostamente” histórico, como os que analisamos aqui, sabemos que a literatura tem compromisso apenas com o simulacro, com a verossimilhança interna da obra. Conforme veremos, Abel Posse, sob a sua ótica literária, performatiza a liberdade que a licença poética lhe outorga, o que os compêndios relatam como “verdade”. Diferentemente do que pensavam alguns de seus pares antecessores, como Wigmore e Cardozo, por exemplo, Posner não acredita que a literatura tenha capacidade de tornar os seres humanos melhores ou piores, tampouco poderia tornar os magistrados mais competentes no exercício de suas profissões. Além disso, o jurista também critica a comparação entre as interpretações jurídica e literária, como fazem alguns de seus contemporâneos.

Posner, ainda que tenha construído muitas pontes ao considerar a relação interdisciplinar entre os dois campos de saber, não será o único a levantar barreiras. O filósofo e advogado argentino Enrique Mari, crítico do positivismo e destacado defensor dos direitos humanos, no artigo “Derecho y literatura. Algo de lo que sí se puede hablar pero en voz baja⁵⁰”, faz um esboço bastante bem humorado de como a construção da ponte entre direito e literatura vem recebendo as mais diversas respostas entre ambos os campos:

— Para Carnap, es algo totalmente vedado. Con Wittgenstein diría: «De lo que no se puede hablar, mejor es callar». Su régimen fonológico: el silencio o el rechazo absoluto. En todo caso, un puente sobre el río Kwai. Carnap se enamora del puente,

⁵⁰ MARI, Enrique. Derecho y literatura. Algo de lo que sí se puede hablar pero en voz baja. Doxa. *Cuadernos de Filosofía del Derecho*, Alicante, n. 21, p. 251-287, 1998.
<file:///C:/Users/Acer/Downloads/derecho-y-literatura-algo-de-lo-que-s-se-puede-hablar-pero-en-voz-baja-0.pdf>

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
Movimento direito e literatura: retrospecto

como Alec Guinness, pero su pasión no llega a tanto como para querer preservarlo en su totalidad.

— Para Gadamer, inspirador privilegiado del antifundacionalismo, se puede hablar en voz alta. Más aún, hay que hacerlo con megáfono.

— Para los antifundacionalistas, como Fish, y los miembros de la Estética de la Recepción, muy probablemente se pueda hablar.

— Para los fundacionalistas, muy probablemente no se pueda hablar (Hirsch).

— Para Dworkin, se puede hablar con voz alta. La estructura del puente es sólida. Con tal convicción, se puso a estructurar una teoría, sin notar que la fuerza de su Hércules podía trastabillar.

— Para Posner se puede hablar, pero en voz baja, quizá para no molestar a Mr. Hyde. Más que de puente, se inclinaría por una pasarela, a convertir en puente en una situación más desarrollada de la doctrina.

— A la academia del derecho, le va a costar mucho salir del estado de ciego, «sordo y mudo». Mejor que un puente, prefiere un subterráneo que la conduzca, firme y segura, por una sola vía. Cuestión de defensa profesional. El puente, como a Monsieur Dupin y los positivistas -que, en rigor, forman la Academia en la teoría del derecho- se les presenta como «extraño».

— A los hombres de letras y los críticos literarios, pese a su desconfianza sobre los «hombres de negro y cuellos de oca», no les costará tanto (MARÍ, 1998, p. 286-287).⁵¹

Conforme podemos observar, a intensidade do discurso é variada: alguns falam em voz alta, chegando a gritar. Outros são mais moderados e há, ainda, aqueles que preferem manter-se como surdos e mudos: toda uma tradição do positivismo jurídico formada por um grande número de profissionais extremamente conservadores que não fazem questão alguma de construir possíveis pontes entre campos de saber. Enfim, há diversos tipos de posicionamentos que reverberam em longo e caloroso debate e que não é o nosso foco de investigação neste estudo. O fato é que, para que se possa estabelecer essa relação entre direito e literatura, há que se abandonar fronteiras conceituais clássicas: não só a do

⁵¹ — Para Carnap, é totalmente vedado. Com Wittgenstein, diria: “Do que não se pode falar, melhor é calar”. Seu regime fonológico: o silêncio ou a rejeição absoluta. Em todo caso, uma ponte sobre o rio Kwai. Carnap se apaixona pela ponte, como Alec Guinness, mas sua paixão não chega a tanto para querer preservá-la na sua totalidade.

— Para Gadamer, o privilegiado inspirador do antifundacionalismo, pode-se falar em voz alta. Mais ainda: deve-se fazê-lo com megafone.

— Para os antifundacionalistas, como Fish, e os membros da estética da recepção, muito provavelmente se pode falar.

— Para os fundacionalistas, muito provavelmente, não se pode falar (Hirsch).

— Para Dworkin, pode-se falar em voz alta. A estrutura da ponte é sólida. Com tal convicção, pôs-se a estruturar uma teoria, sem notar que a força de seu Hércules podia titubear.

— Para Posner, pode-se falar, mas em voz baixa; talvez, para não molestar o Mr. Hyde. Mais do que ponte, se inclinará por uma passarela a se converter em ponte em uma situação mais desenvolvida da doutrina.

— À academia de Direito, lhe vai custar muito sair do estado de cego, “surdo e mudo”. Melhor do que uma ponte, prefere um subterráneo que a conduza, firme e segura, por uma só via. Questão de defesa profissional. A ponte, como a Monsieur Dupin e os positivistas — que, a rigor, formam a Academia na teoria do direito —, apresenta-se como “estranho”.

— Aos homens de letras e aos críticos literários, apesar de sua desconfiança com relação aos “homens de negro e de pescoço de ganso”, não lhes custará tanto.

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
Movimento direito e literatura: retrospecto

positivismo jurídico, mas, também, toda uma estética romântica, para a qual a literatura só seria identificada na ficção.

As investigações sobre direito e literatura abarcam abordagens e perspectivas bastante distintas e costumam-se adotar três categorias para esse estudo: direito *na* literatura, literatura *no* direito e direito *da* literatura. Godoy, no entanto, descortina outros quatro campos: literatura *como instrumento* de mudança no direito, direito *e* ficção, hermenêutica, e direito *e* narrativa. Neste estudo, nos deteremos apenas nas duas primeiras linhas: o direito *na* literatura e a literatura *no* direito.

1.2.1. O direito na literatura

John Henry Wigmore (1863-1943), jurista norte-americano, conhecido como grande especialista em assuntos relativos a provas judiciais, destaca-se como o iniciador do movimento direito *na* literatura. Dentro desse movimento teórico em que se analisam temas jurídicos na literatura, advogados e juízes performatizam-se como heróis, anti-heróis e vilões.

Wigmore viveu o ensino do direito: lecionou de 1892 a 1943, ano da sua morte. Em 1904, publicou sua obra mais famosa, conhecida como um dos grandes livros do mundo da lei, *Treatise on the Anglo-American System of Evidence in Trials at Common Law*, uma pesquisa enciclopédica de dez volumes sobre o desenvolvimento do direito da prova. Além desse compêndio, destacam-se outros dois escritos desse jurista: *Pontius Pilate and Popular Judgments* e *A List of One Hundred Legal Novels* (1908). Quanto a essa primeira referência, trata-se de um artigo em que o magistrado emite seu posicionamento sobre as atitudes de Pôncio Pilatos, o juiz que, segundo Wigmore, não julgou de acordo com a lei ou de acordo com os fatos, ao adjudicar sua sentença, “lavando as suas mãos”, e chamando a massa a julgar por ele. Para Wigmore, seria mais competente, da parte de Pilatos, se ele entregasse à multidão uma cédula indicando um “sim” para a crucificação de Cristo, ao ter agido covardemente como magistrado, outorgando obrigação que era sua à multidão que se encontrava na praça e que desconhecia totalmente a lei e os fatos.

A List of One Hundred Legal Novels, por sua vez, é um texto que segue um fundamento pedagógico: o de que o magistrado deve ir à literatura para aprender ciências jurídicas, para conhecer mais a história da sua profissão. Nesse estudo, Wigmore propõe a leitura de vários romances com fundos jurídicos (*legal novel*) e os classifica em quatro grupos:

- (A) Romances que têm uma cena de julgamento, inclinando-se uma bem engrenada passagem de interrogatório (*a skilful cross-examination*);
- (B) Romances que descrevem atividades profissionais de advogados, juízes ou promotores;
- (C) Romances que descrevem métodos referentes ao processamento e à punição de crimes;
- (D) Romances nos quais os enredos seriam marcados por algum assunto jurídico, afetando direitos e condutas de personagens (GODOY, 2008, p. 29-30).

Reconhecendo a impossibilidade de se ler tudo, Wigmore sugeria Scott, Dickens, Tolstoi, Balzac, Dumas e Conan Doyle, dentre outros. Para o professor, a leitura de autores

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
O direito na literatura

estrangeiros possibilitaria o conhecimento de sistemas jurídicos distintos. A literatura de um povo poderia contribuir para se conhecer a história do seu direito. Nas palavras de Godoy, ainda segundo o jurista, “uma coisa é saber que a prisão por dívidas foi abolida; e algo totalmente diferente é conhecer os livros de Dickens, que colaboram para um direito mais humano” (GODOY, 2008, p. 32).

Joana Aguiar e Silva⁵² também corrobora a importância da literatura não só para o enriquecimento da competência técnica do profissional do direito, mas, não em menor escala, da sua formação como pessoa, da profundidade de conhecimento que demonstra ter da pessoa humana:

Os estudos complementares de Direito e Literatura, nas suas diversas vertentes, já exploradas e por explorar, encerram em si um enorme potencial formativo e didático que não deve ser menosprezado. Muitos serão certamente os alunos que chegaram ao primeiro ano de um curso de Direito sem jamais terem pegado num Código Civil, mas já serão raros aqueles que aí chegaram sem terem pelo menos folheado algumas das mais fundamentais obras da Literatura universal. E este é um aspecto de que se pode tirar proveito para a sua formação como juristas. Façamo-lo, pois, sem receio de desvirtuar terrenos que não têm que ser nem devem ser meramente técnicos e informativos (AGUIAR e SILVA, 2001, p. 131).

Utilizando-se das narrativas, das metáforas e das situações hipotéticas de seus variados enredos, o mundo literário, além de propiciar a possibilidade de discussão de preceitos jurídicos — talvez de forma mais simples e esclarecedora do que os manuais e compêndios de direito — também atuaria como outro “terreno”, no sentido de poder abrir caminhos para outras experiências, enriquecendo a imaginação, de forma a aguçar o nosso sentido crítico, possibilitando o encontro do outro, com a sua diferença.

Considerando que nossas escolhas geralmente refletem o que somos, o que sabemos, o que sentimos, o que pensamos, os nossos receios, as nossas convicções, as nossas preferências, Aguiar e Silva chama atenção para as muitas críticas existentes sobre o uso de um suposto critério tendencioso e ideologicamente orientado nessa seleção, em função dos argumentos que se visa defender. Há, portanto, que se tomar cuidado com a escolha das obras a serem lidas, para que essas não atuem como uma moldura arbitrária de prestígio e de autoridade.

Godoy faz a sua própria lista e cita como exemplo algumas obras de escritores brasileiros que se aplicam às categorias definidas por Wigmore: *Memórias de um Sargento de Milícias*, de Manuel Antônio Bandeira, e *Tenda dos Milagres e Terras do Sem Fim*, de Jorge

⁵² Professora de Direito na Universidade do Minho — Portugal.

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
O direito na literatura

Amado, como obras que facilmente se enquadrariam na categoria de romances que descrevem atividades profissionais. *Canaã*, de Graça Aranha, é apontada como obra que tem o seu enredo marcado por direitos e por condutas de seus personagens. *O cabeleira*, obra do cearense Franklyn Távora, narra a história de José Gomes (o Cabeleira) e do seu pai, Joaquim Gomes, ambos precursores do cangaço do nordeste brasileiro, é destacada como romance que descreve métodos referentes a processamento e punição de crimes. Godoy não cita exemplo de obra com cena específica de julgamento, pois considera que esse tipo de recorrência acontece, com mais frequência, na literatura norte-americana. Não podemos deixar de lembrar, no entanto, duas belíssimas cenas de julgamento da literatura brasileira: o julgamento de Zé Bebelo, no romance *Grande Sertão: Veredas*, de João Guimarães Rosa, e o julgamento de João Grilo, no *Auto da Compadecida*, de Ariano Suassuna.

Considerado como personagem do maior julgamento literário do sertão, Zé Bebelo, depois de capturado pelo bando de Joca Ramiro, insiste na composição de um júri para ajuizar a sua conduta guerreira e, então, é julgado pelo bando. Nesse tribunal criado, muito mais do que discutir a conduta do réu, discutem-se questões relacionadas à estrutura sociopolítico-econômico do sistema de jagunçagem. No caso de João Grilo, ele, depois de morto, interpela a instâncias superiores e tem um julgamento celestial. Também nesse julgamento, nos deparamos com delicadas questões socioeconômicas e com seus amargos desdobramentos.

Nos romances de Abel Posse que aqui analisamos, conforme veremos no decorrer desta tese, identificamos, muito facilmente, essas duas últimas classificações propostas por Wigmore, que estabelecem a interrelação dos dois campos do saber: o enredo marcado por algum assunto jurídico, afetando direitos e condutas de personagens, e a descrição de métodos referentes ao processamento e à punição por crimes.

Voltando ao jurista, de acordo com Godoy (2008, p. 32), Wigmore inquietava-se no sentido de precisar onde os escritores encontravam tanto material jurídico para as tramas que desenvolviam. Não há como precisar, mas podemos afirmar que o fato de muitos escritores serem formados em Direito ou terem vivido algum tipo de experiência do ponto de vista jurídico tenha sido o que provavelmente mais lhes rendeu argumentos para as suas tramas. Essa leitura também pode ser feita no sentido contrário, considerando que muitos advogados, juízes e promotores também se dedicaram aos estudos das letras, por serem escritores e poetas. No Brasil, uma vez já tendo tido a faculdade de direito como porta de entrada para as Humanidades, temos, dentre outros, uma lista de escritores significativos que

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
O direito na literatura

estudaram direito⁵³: Gregório de Matos Guerra, Jorge Amado, Cláudio Manoel da Costa, Tomás Antônio Gonzaga, Gonçalves Dias, Álvares Azevedo, Castro Alves, José de Alencar, Raul Pompéia, Raimundo Correia, Alphonsus de Guimaraens, Augusto dos Anjos, Graça Aranha, Godofredo Rangel, Oswald de Andrade, Alcântara Machado, José Lins do Rego, Clarice Lispector, Lygia Fagundes Telles, Luiz Antônio de Assis Brasil, Manoel de Barros, Murilo Rubião, Rubem Fonseca, Ruy Barbosa, Vinícius de Moraes, Tobias Barreto, Ariano Suassuna, Bernardo Guimarães, João Ribeiro, João Carlos Marinho, José Cândido de Carvalho, e Monteiro Lobato, que inclusive chegou a atuar como promotor público. O escritor Abel Posse também é advogado, bacharel em Direito pela Universidade de Buenos Aires, com doutorado na área pela Universidade de Sorbonne (1959-60). Posse ainda atuou como docente da Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires — UBA, entre os anos 1962 e 1966, quando se exonerou para iniciar carreira como diplomata, mediante concurso prestado em 1965.

Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy esboça o seguinte traçado cronológico da presença do Direito em textos literários de escritores brasileiros:

Em âmbito de literatura brasileira, mais especificamente, o itinerário começaria com Gregório de Matos Guerra, poeta baiano do século XVII que hostilizava a barafunda da justiça colonial. Em seguida apontam-se os autores do século XIX. Manuel Antonio de Almeida, e seu *Memórias de um Sargento de Milícias*, bem como Martins Pena, e o saborosíssimo *Juíz de Paz na Roça*, são exemplos mais contundentes. O primeiro deles moteja do meirinho, do oficial de justiça. O último faz chacota do magistrado leigo do interior, e de corrupção latente, da qual desde então se desconfiava. A virada do século matiza literatura de sabor realista. O campeão é Machado de Assis. *Esau e Jacó* substancializa enredo que opõe república e império, o novo e o velho, a sociedade democrática e a ordem escravocrata. Lima Barreto, também é símbolo daquele tempo. Escritor maldito, renegado pela Academia, marcado pela cor da pele e pela patologia significativa da exclusão, alcoólatra, morreu jovem. Lima Barreto é fonte perene de reflexões que aproximam conteúdos institucionais, jurídicos e políticos na produção literária (GODOY, 2008, p. 11).

Seguindo essa linha cronológica, dentre outros, temos Graciliano Ramos, com *Angústia*, obra em que adentra a mente de um assassino, e *Memórias do Cárcere*, relato desse autor sobre os momentos vividos por ele durante a prisão a que foi submetido durante o Estado Novo. Conforme já mencionamos, inserem-se, também, nessa lista, Guimarães Rosa e Ariano Suassuna. Na nossa contemporaneidade, destacam-se *Estação Carandiru* (1999), considerado como um dos maiores fenômenos editoriais brasileiros (Prêmio Jabuti 2000), e

⁵³ GODOY, 2008, p. 32-33.

<http://advivo.com.br/blog/iv-avatar-do-rio-meia-ponte/osas-escritoras-advogadas>

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
O direito na literatura

Os carcereiros (2012), ambos de Dráuzio Varella. Em *Estação Carandiru*, esse escritor relata a sua experiência de dez anos como médico voluntário na Casa de Detenção de São Paulo, que já foi o maior presídio do Brasil, e mostra como um código penal não escrito organizava o comportamento da população carcerária. Em *Os carcereiros*, o escritor mostra o presídio por meio do olhar dos que nele trabalham: os carcereiros. Varella retrata como vivem, o que pensam e as condições de trabalho dessas pessoas que desempenham funções cercados por grandes muralhas, em um sistema marginal.

Trindade & Gubert também listam um grande número de obras em que é possível analisar as mais diversas questões e temáticas jurídicas, a começar pela própria Bíblia:

Os exemplos, contudo, são intermináveis: a negociação da lei e a metáfora da aliança ou do contrato social (*Êxodo*, do Antigo Testamento), o problema da legitimidade do direito (*Antígona*, de Sófocles), a relação entre vingança e justiça (*Oréstia*, de Ésquilo), a secularização frente aos critérios morais de classificação dos crimes e punições que lhes são correspondentes (*A divina comédia*, de Alighieri), a obrigatoriedade de aplicação da lei penal (*Medida por medida*, de Shakespeare), o problema da interpretação jurídica (*O mercador de Veneza*, de Shakespeare), a busca de uma justiça idealizada e as adversidades inerentes à realidade (*Dom Quixote de la Mancha*, de Cervantes), o indivíduo e a fonte de direitos a ele inerente (*Robinson Crusóé*, de Defoe, e *Fausto*, de Goethe), as falácias da argumentação jurídica (*As viagens de Gulliver*, de Swift), as implicações da anistia (*O leitor*, de Schlink), os efeitos perversos que subjazem nas leis mais bem intencionadas (*O contrato de casamento* e *A interdição*, de Balzac), a complexidade psicológica da culpa (*Crime e castigo*, de Dostoievski), as descobertas e os avanços da criminologia (*A ressurreição*, de Tolstoi), a incoerência das formas e conteúdos que o sistema jurídico estabelece (*O processo*, de Kafka), o processo de submissão dos indivíduos a partir do controle social exercido pelo regime totalitário (*1984*, de Orwell, e *Admirável mundo novo*, Huxley), o absurdo do desprezo legal pela singularidade e subjetividade (*O estrangeiro*, de Camus), a Lei como instrumento de interdição (*O senhor das moscas*, de Golding), a questão do adultério e da construção da verdade (*Dom Casmurro*, de Machado de Assis), a loucura e o tratamento jurídico a ela dispensado (*O alienista*, de Machado de Assis), os dilemas da democracia e o papel do Estado (*Ensaio sobre a lucidez*, de Saramago), o caos e a barbárie num mundo sem direito (*Ensaio sobre a cegueira*, de Saramago), o controle social e o poder ideológico exercido pelas ditaduras (*A festa do bode*, de Llosa), a decadência dos valores e seus reflexos na ordem jurídica (*O homem sem qualidades*, de Musil), a necessidade de humanização do sistema penal (*Os miseráveis*, de Victor Hugo), os dilemas do casamento frente aos interesses hereditários (*Orgulho e preconceito*, de Austen), o problema das presunções normativas (*Oliver Twist*, de Dickens), entre outros tantos (TRINDADE & GUBERT, 2008, p. 54).

O romance, dessa forma, atuaria como uma espécie de um grande “catálogo de caracteres humanos”, uma vez que descrevem pessoas de todos os tipos e profissões. Os estudiosos do direito *na literatura* defendem o argumento de que a leitura de obras como as listadas anteriormente possibilitaria maior compreensão do direito e de seus fenômenos; principalmente, maior aprofundamento dos valores culturais e éticos da sociedade e do

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
O direito na literatura

direito. A ideia defendida por esses estudos é a de que, por meio da literatura, o profissional do direito tenha acesso a um manancial de exemplos, aproximando-se intimamente dos problemas da alma humana.

1.2.2. A literatura no direito

A literatura *no* direito surge como vertente que utiliza práticas da crítica literária para compreender e avaliar o direito, as instituições jurídicas, os procedimentos jurisdicionais e a justiça. Nessa corrente de pensamento, entende-se o direito como narrativa, como uma forma de retórica. O jurista norte-americano Benjamin Nathan Cardozo (1870-1938) é o grande idealizador dessa perspectiva que, já na década de 1920, coloca em evidência a natureza discursiva do discurso jurídico.

Cardozo foi juiz em Nova Iorque e, posteriormente, ocupou uma vaga na Suprema Corte, em Washington. Seu pai, Albert Cardozo, também havia sido juiz nessa mesma cidade e, ao que parece, conforme relata Godoy (2008, p. 59), fora afastado do cargo por suspeita de corrupção. Temendo um processo de *impeachment*, o então juiz renuncia ao cargo, mantendo a prerrogativa de advogar. Benjamin Cardozo muito teve de lutar para afastar de si a sombra de desconfiança que havia em relação ao seu pai.

“Cardozo foi um realista no sentido que adaptava as circunstâncias normativas às instâncias da vida real” (GODOY, 2008, p. 60). O Direito era percebido por ele como servo das necessidades humanas e não dos desejos de poderosos. Ao lado de Louis Brandeis e de Harlan Fiske Stone, Cardozo votou frequentemente em favor das medidas do *New Deal*, que promoviam abordagem mais liberal na aplicação do direito vigente nos Estados Unidos. O jurista insistia na responsabilidade do magistrado, porque “a sentença de hoje fará o certo e o errado amanhã [...]. Se o juiz pronuncia sua decisão com sabedoria, alguns princípios seletivos deve haver para guiá-lo entre todas as soluções que potencialmente lutam por reconhecimento [...]” (CARDOZO, 1938, p. 21 *apud* GODOY, 2008, p. 62).

Cardozo percebia no juiz, assim como também no legislador, papel judicial criativo, produtor de direito, de alguém que faz a norma:

Se perguntarmos como um interesse deve se sobrepor ao outro [entre legisladores e juízes], eu posso apenas responder que o juiz deve obter seu conhecimento do mesmo modo que o legislador obtém o seu, a partir da experiência, do estudo e da reflexão; em poucas palavras, a partir da vida mesmo. A escolha de método, o peso de valores, precisam ao fim ser guiados por considerações de ambos. Cada um deles está legislando nos limites de suas competências. Não há dúvida de que os limites dos juízes são mais estreitos. O juiz só legisla onde há lacunas. Ele preenche os espaços vazios que há na lei [...]. Não obstante, nos limites entre os espaços livres, os precedentes e as tradições, as escolhas se movimentam com liberdade que marca a ação como criativa. O Direito que se aplica não é encontrado, ele é feito. O processo, sendo legislativo, exige a sabedoria do legislador” (CARDOZO *apud* GODOY, 2008, p. 63-64).

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
A literatura no direito

Essa percepção de Cardozo com relação ao mundo do direito e ao papel do magistrado, que tem a faculdade de ter o poder criativo da palavra, muito se aproxima do mundo e o do papel do escritor que, por meio da sua criatividade, tece fios que dão possibilidades a outras histórias, a outros enredos, dando voz a supostas lacunas deixadas pelos historiadores, assim como entendemos que faz Abel Posse nos romances que aqui investigamos.

Superando as pretensamente infalíveis e as inequívocas crenças mecanicistas dos séculos XVIII e XIX, o pensamento de Cardozo desafia a tradição que radica em Montesquieu e que via o magistrado apenas como *a boca da lei*; ou seja: aquele que deveria apenas aplicar, da forma mais mecânica possível, as leis editadas pelo legislativo. Cardozo atribui aos juízes a faculdade de legislar, de preencher os espaços vazios que há na lei. O jurista ainda considerava que a personalidade do julgador também atuava como termômetro de suas decisões, ao possibilitar a adoção de várias maneiras para se julgar um mesmo caso, reservando ao juiz a faculdade de considerar seus sentimentos ou sua ideologia; ou seja: a sua subjetividade.

Essa questão da subjetividade do julgador, tão cara ao realismo jurídico norte-americano, tem, curiosamente, o *café da manhã* como metáfora: “Era mote do realismo jurídico a aceitação de que a natureza de uma decisão dependia, entre outros, do que o julgador tomara na refeição matinal” (GODOY, 2008, p. 101). Esse mote gera um grande debate entre escolas rivais (liberais x conservadores), que acaba tendo uma motivação mais política do que meramente argumentativa.

Não é nossa intenção discutir o uso ou não do referido mote, mas a experiência nos leva a crer que, de fato, ele pode ser a balança de alguns juízes. Joana Aguiar e Silva não cita metáfora alguma como exemplo, mas fala da necessidade de se ter uma preocupação com a linguagem, uma acuidade particular com o uso das palavras no mundo do direito, uma vez que o seu mau uso na arena jurídica pode acarretar que uma pessoa venha a ser despojada de bens materiais, da liberdade e até da própria vida, nos casos de países que têm a pena de morte prevista em lei:

A necessidade de restaurar, de alguma forma, aqueles valores da legitimidade e da autoridade, a necessidade de imprimir coerência e estabilidade à realidade jurídica, desperta a crítica para a importância da teoria, também ela concebida em novos moldes. Uma teoria que permite confrontar essas narrativas, contribuindo para dotar as decisões de alguma certeza e previsibilidade. Uma teoria que permita afastar o espectro da subjetividade e do livre arbítrio, da completa liberdade decisória do julgador, que, entretanto, se foi abatendo sobre o mundo do Direito.

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
A literatura no direito

Como palco de ensaios mais que natural, surge o domínio da interpretação, como campo referencial para onde orientar essas pesquisas teóricas. Um rumo alimentado pela própria viragem linguística operada no início do século no seio da atividade cognoscitiva em geral. O trabalho desenvolvido pela filosofia da linguagem e pela teoria da Literatura influenciou e enriqueceu estudos congêneres levados a cabo pelos teóricos do Direito, que rapidamente se aperceberam das vantagens que havia em usufruir de todo esse patrimônio, entretanto, acumulado (AGUIAR e SILVA, 2001, p. 126).

O Direito, marcado por suas particularidades, como linguagem, como forma discursiva, abre uma variedade de interpretações aos juízes, mas essa variedade não é ilimitada. Mesmo sendo aberto, um texto não permite qualquer leitura possível. Conforme aborda Umberto Eco em *Os limites da interpretação*, embora possamos dizer que um texto é aberto e que pode estimular um número infinito de interpretações, a atividade interpretativa é uma estrutura de limites:

Um texto “aberto” continua, ainda sim, sendo um texto, e um texto pode suscitar uma infinidade de leituras, sem, contudo permitir uma leitura qualquer. É impossível dizer qual a melhor interpretação de um texto, mas é possível dizer quais são as erradas. No processo de semiose ilimitada é possível passarmos de um nó qualquer a qualquer outro nó, mas as passagens são controladas por regras de conexão que a nossa história cultural de algum modo legitimou (ECO, 1995, p. 81).

Ou seja: há sempre uma intenção transparente do texto que refuta uma interpretação insustentável ou, como ainda afirma Eco:

Um texto é um organismo, um sistema de relações internas que atualiza certas ligações possíveis e narcotiza outras. Antes que um texto seja produzido, seria possível inventar qualquer espécie de texto. Depois que um texto ser produzido, é possível fazê-lo dizer muitas coisas — em certos casos um número potencialmente infinito de coisas — mas é impossível — ou pelo menos criticamente ilegítimo — fazê-lo dizer o que não diz. Frequentemente os textos dizem mais do que os seus autores pretendiam dizer, mas menos do que muitos leitores incontinentes queriam que dissessem (ECO, 1995, p. 81).

Ainda para Umberto Eco, o ato de leitura e, por consequência, o ato de interpretação é uma transação difícil entre a competência do leitor, que envolve todo um conhecimento de mundo particular, e o tipo de competência que um dado texto postula para ser lido.

Cardozo insistia no direito *como* atividade literária. Para esse jurista, não havia como dissociar a substância (jurídica) que circulava por meio da forma (literária). Os textos jurídicos, sejam doutrinários, sejam normativos, sejam forenses, expressam-se por meios literários. Dotado de qualidades de filósofo e de humanista e de impressionante estilo

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
A literatura no direito

narrativo, Cardozo firmou-se como jurista consagrado, por suas admiráveis sentenças de cunho retórico:

Para Cardozo, um quadro não poderia ser pintado se fosse dada preferência ao insignificante, em desfavor do que mais significativo. É função do artista (e no caso também do jurista) selecionar adequadamente. Cardozo recomendava que se redigisse uma decisão, que se a lesse alguns anos depois, especialmente depois que o texto fosse dissecado por advogados e comentadores. O autor da sentença descobriria suas limitações. No entanto, continuava Cardozo, embora a clareza fosse a qualidade soberana, não seria a única a ser perseguida. Mesmo se o fosse, acrescentava, vários caminhos levariam a ela.

Insistia que a decisão, além de clara, deveria ser também absolutamente persuasiva. A sinceridade deveria informá-la, como virtude; seria acompanhada por força vinculante de provérbios e máximas. A negligência para com a clareza, a persuasão e a sinceridade seriam as marcas de estilo jurídico fracassado “[*Sic.*]” (GODOY, 2008, p. 66).⁵⁴

Esse jurista não deixa de considerar a importância de se ter a aura artística da literatura no conhecimento técnico. Para que se tenha sucesso, uma vez que os juízes também atuam como narradores que tecem os seus textos, há que se fazer uso de certos instrumentos e estratégias narrativas e literárias, porque o julgamento acaba não sendo definido tão somente pela autoridade do julgador e pelos fatos ocorridos, mas pelo seu poder retórico de convencimento.

Sendo assim, surge a questão: seria o direito literatura? Na esteira de Terry Eagleton, que questiona a distinção entre “fato” e “ficção”, Godoy busca argumento para responder positivamente a essa questão e fixar o direito também como literatura. Já nas primeiras linhas do prefácio da segunda edição inglesa de *Teoria da literatura: uma introdução* (1996), Eagleton indica que, desde a primeira edição de 1983, essa obra vem sendo estudada tanto por advogados quanto por críticos literários, antropólogos e teóricos culturais, o que indica que não existe “teoria literária” que se origine apenas da literatura ou que seja exclusivamente aplicável a ela.

Na tentativa de definir literatura, Eagleton observa que “talvez a literatura seja definível não pelo fato de ser ficcional ou ‘imaginativa’, mas porque emprega a linguagem de forma peculiar” (EAGLETON, 2006, p. 3). Ainda nas palavras de Eagleton, dotada de um discurso não pragmático, a linguagem literária não tem finalidade prática imediata. Ao contrário da linguagem comum, ela chama a atenção sobre si mesma e exhibe a sua existência

⁵⁴ Optamos por manter a citação, ainda que com problemas na redação, por considerar o seu conteúdo relevante para a nossa pesquisa.

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
A literatura no direito

material; a tessitura, o ritmo e a ressonância das palavras superam os seus significados abstratos, promovendo desconformidade entre os significantes e os significados.

Contudo, mesmo considerando que o discurso não pragmático é parte do que se entende por literatura, esta não pode ser definida objetivamente. Eagleton atribuiu a definição de literatura muito mais para a recepção, para a figura do leitor, do intérprete, do que para a natureza, a origem do que é lido, nestes termos:

E é certo que muitas das obras estudadas como literatura nas instituições acadêmicas foram “construídas” para serem lidas como literatura, também é certo que muitas não o foram. Um segmento de texto pode começar sua existência como história ou filosofia, e depois passar a ser classificado como literatura; ou pode começar como literatura e passar a ser valorizado por seu significado arqueológico. Alguns textos nascem literários, outros atingem a condição de literários, e a outros tal condição é imposta. Sob esse aspecto, a produção do texto é muito mais importante do que o seu nascimento. O que importa pode não ser a origem do texto, mas o modo pelo qual as pessoas o consideram. Se elas decidirem que se trata de literatura, então, ao que parece, o texto será literatura, a despeito do que o seu autor tenha pensado. [...]

Não seria fácil isolar, entre tudo o que se chamou “literatura”, um conjunto constante de características inerentes. Na verdade, seria tão impossível quanto tentar isolar uma única característica comum que identificasse todos os tipos de jogos. Não existe uma “essência” da literatura. Qualquer fragmento de escrita pode ser lido ‘não-pragmaticamente’, se é isso o que significa ler um texto como literatura, assim como qualquer escrito pode ser lido ‘poeticamente’. Se examino os horários do trem não para descobrir uma conexão, mas para estimular minhas reflexões gerais sobre a velocidade e a complexidade da vida moderna então poder-se-ia dizer que estou lendo como literatura” (EAGLETON, 2006, p. 13 -14).

Ratificando a afirmação de John M. Eliss, Eagleton ainda argumenta que a palavra “literatura” funciona como a palavra “mato”: “O mato não é um tipo específico de planta, mas qualquer planta que, por uma razão ou outra, o jardineiro não quer no seu jardim. ‘Literatura’ talvez signifique exatamente o oposto: qualquer tipo de escrita que, por alguma razão, seja altamente valorizada” (EAGLETON, 2006, p. 14). Diante disso, ainda que saibamos que o direito não tem por finalidade fazer (ser) literatura, dentro dessa perspectiva, podemos entendê-lo também como literatura, uma vez que seria um grande reducionismo definir a literatura apenas como discurso com finalidade estética e o direito, apenas como discurso técnico, instrumental. A linguagem do direito, ao buscar persuasão, convencimento e toda uma tradição retórica e hermenêutica, acaba se expressando sob o viés literário.

1.3. Palavras e ação

Seguindo essa mesma linha de pensamento de Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, Joana Aguiar e Silva também advoga em favor da natureza retórica do discurso jurídico:

O discurso do advogado, a forma como molda as suas intervenções processuais de acordo com o auditório que visa persuadir, seja ele constituído por magistrados, um júri, ou mesmo por aquele público em geral de que antes falávamos, o modo como talha as histórias dos seus clientes, polindo-lhes as arestas, de modo a torná-las mais credíveis do que as versões concorrentes, tudo isso faz da sua uma atividade eminentemente retórica. As próprias decisões judiciais não têm, também elas, como fugir a essa configuração (AGUIAR e SILVA, 2001, p. 48).

Essa capacidade do direito de propiciar trocas linguísticas, de fazer uso de artifícios retóricos, propicia ainda a ele a faculdade de ser performático. O mistério que envolve o tribunal do júri e a atuação daqueles que estão envolvidos diretamente na cena — ou seja, no auditório que visa persuadir (advogados, promotores, testemunhas, espectador) — compõem o cenário de uma verdadeira *performance*:

A narrativa jurídica em sua dimensão pragmática é multiplicação de gestos, e também de momicas. O martelo do magistrado que apela pelo silêncio, o dedo em riste do acusador, o olhar reverente do réu. O espaço judicial comporta a troca de gestos, e de expressões, providenciando sonoplastia, decorando e animando o embate em busca de verdade comprometida tão-somente com a resolução de um problema. A justiça gesticula, movimenta-se, mimetiza-se em nichos de segurança imaginária (GODOY, 2008, p. 109-110).

Alvo de atenção e de público garantido, essa linguagem implícita nos gestos e na indumentária do mundo jurídico se performatiza em famosos programas de televisão, nos Estados Unidos, que reproduzem verdadeiras salas de justiça em que se encena o teatro do direito: “O jurídico torna-se espetáculo. Tais programas, que têm juízes imaginários (ou reais) como árbitros histriônicos, conquistam audiências, dividem opiniões, provocam as reações mais inusitadas” (GODOY, 2008, p. 81-82). *The People’s Court*⁵⁵, *Divorce Court*⁵⁶, *L.A. Law*⁵⁷, *Judge Judy*⁵⁸ e *Night Court*⁵⁹ são exemplos de desses tipos de programas *shows*, verdadeiros espetáculos em que se *performa* todo um mundo jurídico.

⁵⁵ <https://www.youtube.com/watch?v=5DwtT-XOme8>

⁵⁶ <https://www.divorcecourt.com/>

⁵⁷ <https://www.youtube.com/watch?v=1Qr01IMqhH4&list=PLMhHNVrSAz9panKWofOiqFec2AoryHZM>

⁵⁸ <http://www.judgejudy.com/>

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
Palavras e ação

A linguagem do mundo jurídico é carregada de força e de ação. John Langshaw Austin, em *Quando dizer é fazer* (1990), trata exatamente de palavras que têm força persuasiva e de retórica; palavras que, quando ditas, produzem um ato de agir sobre o interlocutor e sobre o mundo circundante. Para Austin, a linguagem deve ser considerada uma forma de ação, e não de representação da realidade. Expressões do tipo “Sentencio...”, “Eu prometo que...” e “Eu ordeno que...”, muito comumente usadas nos tribunais, em leis e decretos, são tratadas por Austin como enunciados usados não para descrever ou relatar algo, mas para realizar um ato, fazer alguma coisa. Esses tipos de expressões foram denominadas por ele de *sentenças performativas* ou *proferimentos performativos*: “Derivado do verbo inglês *to perform*, verbo correlato ao substantivo “ação”, e indica que ao se emitir o proferimento está se realizando uma ação, não sendo, conseqüentemente, considerado um mero equivalente a dizer algo” (AUSTIN, 1990, p. 25).

Os enunciados que apenas “dizem algo” são os constativos, os que relatam um estado de coisas, e que se submetem a um critério de verificabilidade, sendo verdadeiros ou falsos. Em oposição aos enunciados constativos, os performativos não atendem ao critério de verdadeiro ou falso; eles são eficazes ou ineficazes, válidos ou nulos. Por exemplo, para dizer “Eu aceito me casar...” é essencial, no casamento cristão, que a pessoa não seja casada com alguém que ainda viva e de quem ainda não se divorciou. De maneira peculiar, um proferimento performativo será sempre vazio ou nulo, quando dito em circunstâncias especiais, como por um ator no palco, ou se introduzido em um poema, ou falado em um solilóquio. Austin utiliza de inúmeras situações para exemplificar proferimentos performativos desacertados: uma ordem, por exemplo, só funcionará se o sujeito do verbo for uma autoridade. Expressões do tipo “Julgo que...” e “Decreto que...” não terão sucesso se forem proferidas por pessoas sem funções oficiais; nesse caso, trata-se apenas de um estado mental. Mesmo tratando-se, por exemplo, de um juiz, esse tipo de sentença só terá validade se este estiver investido de suas funções no tribunal.

Fazer uso de alguns recursos linguísticos contribui para melhor desempenho desses proferimentos: o uso de verbos no modo imperativo, por exemplo, faz com que a sentença seja uma ordem, uma exortação, concessão ou permissão. Aspectos da linguagem falada, como o tom de voz, a cadência e a ênfase são bastante eficazes, quando usados em diálogos em peças teatrais. Advérbios e expressões adverbiais são usados para atenuar (“Eu o farei, *provavelmente*”) ou aumentar a força dos enunciados (“Eu o farei, *sem falta*”). Em um

⁵⁹ <https://www.youtube.com/watch?v=gJhqJKT8XH4>

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
Palavras e ação

nível de maior sutileza, aparecem as partículas conectivas (“contudo” com a força de “insisto que”; “embora” com a força de “admito que” etc.). Além disso, podemos acompanhar o proferimento das palavras com gestos ou com atos cerimoniais não verbais. Esse tipo de recurso é muito usado nos tribunais, nas *performances*, e sua importância se mostra bastante evidente. As circunstâncias em que os proferimentos são ditos também fazem diferença.

O teórico distingue cinco classes gerais de verbos em função de sua força ilocucionária; isto é: proferimentos que têm certa força: veriditivos, exercitivos, comissivos, comportamentais, expositivos. Os proferimentos que mais nos interessam aqui são os veriditivos e os exercitivos. Os primeiros caracterizam-se por dar um veredito, trata-se de um ato judicial, uma emissão de juízo: absolvo, considero, incluo em, classifico, caracterizo, condeno, interpreto como, determino, estimo, dato, torno-o, graduo, avalio, diagnostico, constato, calculo, situo, meço, tomo, qualifico, descrevo, analiso etc.. Os exercitivos consistem no exercício de poderes, direitos e influências; consiste em tomar uma decisão a favor ou contra determinado curso da ação ou advogá-la; é uma sentença, em oposição a um veredito: nomeio, demito, ordeno, sentencio, exijo, escolho, lego, advirto, rogo, insisto em, proclamo, consagro, mando, multo, perdoo, aconselho, suplico, anulo, suspendo, rebaixo, dirijo, nomeio, indico, dou, peço, advogo, invalido, veto, declaro aberta etc..

Os comissivos caracterizam-se por prometer ou assumir algo: prometo, me comprometo a, estou decidido a etc.. Os comportamentais têm a ver com atitudes e comportamentos sociais: peço desculpas, agradeço, seja bem-vindo etc.. Os expositivos esclarecem o modo como nossos proferimentos se encaixam no curso de uma argumentação ou de uma conversa: afirmo, nego, declaro, identifico etc..

Conforme se pode observar nos fragmentos a seguir, os diálogos dos europeus de *Los perros del paraíso* são marcados por proferimentos performativos. Logo no início do romance, temos uma cena da jovem Isabel com a sua prima Beltraneja. As duas discutem quem herdará o trono de Castela:

Entonces Isabel se adelanta y grita:
— ¡Fuera!
— Yo seré la reina, yo, yo!
(POSSE, 1989, p. 16-17, grifo nosso).⁶⁰

Nesse fragmento, Isabel profere uma ordem e, em seguida, praticamente impõe o veredito de que ela é quem será a rainha de Castela. A seguir, a rainha de Castela também

⁶⁰ Então, Isabel se aproxima e grita: /— Fora! / — Eu serei a rainha, eu, eu!

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
Palavras e ação

emite um juízo, ao condenar à morte os que ela considera intolerantes: “¡Ya la caballería! ¡Y los lanceros! ¡Infantes, alabarderos, ballestas! ¡Ya que hay que morir, mejor morir a puñaladas! ¡Y fuego, mucho fuego, hasta que la unidad se imponga y la tolerancia impere! ¡Muerte a los intolerantes!” (POSSE, 1989, p. 88, grifo nosso).⁶¹

Verbos no modo imperativo são bastante frequentes nesse romance, produzindo não só o efeito de agir, mas reforçando ainda mais a ação do verbo. Cristóvão Colombo, o almirante da expedição, faz muitos desse tipo de proferimento, ao dar ordens à tripulação das caravelas: “— ¡Carga! ¡Carga! ¡Ale! / — ¡A son de mar! ¡Vamos!” (POSSE, 1989, p. 133, grifo nosso).⁶² Quando chega à América e se depara com o tão sonhado Paraíso, dita a ordem do “estar”, mas, para isso, faz uso de proferimentos de força de ação: “—¡Ponerse desnudos! ¡Todos desnudos! No mancillemos el Jardín de Jehová con vestimentas que sólo recuerdan la miseria de la caída y el castigo de la vergüenza. ¡Desnudos! ¡Y transmitan la orden hasta el último grumete y los miserables! Cesó el pecado. Que cese la ropa” (POSSE, 1989, p. 225, grifo nosso).⁶³

Em *Daimón*, Lope de Aguirre utiliza de proferimento performativo exertivo, quando toma a decisão de matar a própria filha, sob a justificativa de não deixá-la desamparada, caso ele venha a faltar: “Te vengo a matar, hija mía. ¡No tendrías quien amparare debidamente si muero!” (POSSE, 1981, p. 52, grifo nosso).⁶⁴

No trecho transcrito a seguir, Aguirre profere uma sentença marcada por verbos carregados de força ilocucionária, ao decidir deixar uma reunião⁶⁵ em que estava por considerá-la como uma “retórica de la ruina”:

⁶¹ Já a cavalaria! E os lanceiros! Infantes, alabardeiros, balestras! Já que há que morrer, melhor morrer a punhaladas! E fogo, muito fogo, até que a unidade se imponha e a tolerância impere! Morte aos intolerantes!

⁶² — Carregue! Carregue! Anda! / Ao som do mar! / Vamos!

⁶³ — Ponham-se nus! Todos nus! Não manchemos o Jardim de Jeová com vestimentas que só recordam da miséria da queda e do castigo da vergonha. Nus! E transmitam a ordem até o último grumete e os miseráveis. Cessou o pecado. Que cesse a roupa.

⁶⁴ Venho para te matar, filha minha. Não haveria quem amparar-te devidamente se venho a morrer!

⁶⁵ Em plena selva amazônica, aconteciam reuniões compostas por delegações de representativos membros também já mortos, assim como Aguirre: Horacio Quiroga, Martín Fierro, “el gaucho Cruz”, Agapito Robles (personagem do escritor peruano Manuel Scorza), Erdosain” (protagonista de *Los siete locos*, do escritor argentino Roberto Arlt). De acordo com o narrador, as vezes, ao atardecer, também passava Don José María Arguedas, que havia pedido licença para suicidar-se que que havia pedido licença para se suicidar na Universidade de La Molina. Antônio Conselheiro também costumava frequentar as reuniões, entre outros.

Nesses encontros, narrados de forma carnalizada, discutiam-se assuntos variados, prestavam-se homenagens a pessoas e representativas. Também se transmitiam informes sobre a situação local, que na maioria das vezes eram realizados pelas plantas. Diante de tantos representantes inusitados (personalidades mortas e natureza viva), a retórica não pareceu muito promissora a Aguirre, que logo trata de deixar o lugar.

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
Palavras e ação

Era la retórica de la ruina.

Una mañana, muy temprano, Aguirre fue a despertar a Nicéforo que estaba echado bajo un ceibo y le dijo: ¡Vamos! ¡Prepara todo que se parte! Aquí no queda nada por hacer. ¡Que se queden los antropólogos y los muertos!” (POSSE, 1981, p. 239, grifo nosso).⁶⁶

Esses são apenas alguns poucos exemplos de proferimentos performativos das obras. No último capítulo desta tese, em nossa adaptação do texto de Abel Posse para a linguagem teatral, será possível observar a recorrência desse tipo de recurso nos romances.

⁶⁶ Era a retórica da ruína. / Uma manhã, muito cedo, Aguirre foi despertar Nicéforo, que estava deitado sob uma corticeira, e lhe disse: Vamos! Prepare tudo, que partiremos! Aqui não há nada a fazer. Que fiquem os antropólogos e os mortos!

1.4. Direito e tradução

Neste momento da tese, abrimos espaço para aproximar direito e tradução, essa última tão cara e inerente à literatura. James Boyd White é quem trabalha mais intensamente com essa aproximação. Para esse investigador, a justiça atuaria como exercício da “tradução”⁶⁷:

Operando como um sistema discursivo em interação com os outros sistemas discursivos que compõem o nosso mundo, o direito é uma linguagem que tem que estabelecer relações com virtualmente todas as outras linguagens do nosso mundo: linguagem científica e técnica, linguagem sociológica e psicológica, os hábitos discursivos das partes e das testemunhas [...]. A relação é de tradução, pois cada um destes discursos é traduzido no do Direito “[*Sic.*]” (WHITE, 1994, p. 38 *apud* AGUIAR e SILVA, 2001, p. 19).

White sugere, ainda, que o direito não só começa como também acaba numa narrativa, que é vertida em linguagem comum, “E uma vez que a história tanto começa como acaba na linguagem e experiência vulgares, o essencial do Direito é o processo de tradução através do qual tem que trabalhar, da linguagem vulgar para a jurídica e outra vez para a vulgar” (WHITE, 1985, p. 36 *apud* AGUIAR e SILVA, 2001, p. 20). Para Aguiar e Silva, essa segunda “tradução” se faz necessária, para que se possa responder a tão recorrente pergunta que os advogados recebem de seus clientes logo a pós a leitura de uma sentença: “Dr., ganhamos ou perdemos?” (AGUIAR e SILVA, 2001, p. 20). A tradução seria o confronto de tentativas de construção de pontes entre instâncias, línguas e pessoas. Para Godoy, o discurso jurídico atuaria como o resultado de um processo de “tradução” semelhante ao que opera na translação de um discurso vertido de uma língua para outra:

O advogado conversa com seus clientes. Ouve estórias. Sua tarefa consiste em ajudá-lo a contar uma estória. Deve narrá-la em todas as dimensões linguísticas possíveis. Deve dominar a linguagem do cliente, a linguagem do direito, das circunstâncias fáticas que o problema levanta. A conversa com o cliente é complexa. O advogado deve fazer com que seu cliente também compreenda o problema que trouxe, em seus termos legais, descortinando possibilidades e prevendo consequências. O cliente aprende a linguagem do direito.

O advogado também assimila uma outra linguagem, que pode ser sua, mas que também seria facilmente transitória. Segundo Boyd White a relação advogado/cliente propicia uma série de textos, que traduziriam imperfeitamente a estória do cliente, ou a nova estória, na versão do advogado. A tradução dos fatos originários, como vistos e sentidos pelo cliente, em termos legais, propicia algo

⁶⁷ Esse termo será grafado entre aspas porque os pesquisadores do direito não tratam da tradução propriamente dita; ou seja: quando há uma tradução de uma língua natural para outra.

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
Direito e tradução

novos. Para Boyd White tem-se um novo discurso. A estória originária, e agora outras estórias, formam significado distinto; essa significação identificaria a força do direito (GODOY, 2008, p. 104-105).

Entre línguas e histórias, o advogado viveria em eterno movimento, mediando relatos e falares, propiciando espaço para que vozes não ouvidas pudessem encontrar espaço, seja na realização de perícias, seja na “tradução” de laudos técnicos para a língua comum, seja na preparação de uma testemunha para um interrogatório, seja na exposição de argumentos para juízes e para o tribunal do júri. Em todas essas situações, o advogado deveria verter os fatos para a linguagem do cidadão que julga.

Até o momento, utilizamos o termo “tradução” como o adotam os pesquisadores citados. Entretanto, mesmo acrescentando as aspas, como fizemos, é importante considerar que esse termo não é o mais apropriado. Paul Ricœur, em “O paradigma da tradução⁶⁸”, nomeia como *tradução interna* as traduções que acontecem no interior de uma mesma comunidade linguística. Ricœur corrobora a teoria de George Steiner apresentada em *Após Babel*⁶⁹, de que “compreender é traduzir” e parte da premissa de que “é sempre possível *dizer a mesma coisa de outro modo*” (RICŒUR, 2012, p. 50). Para Ricœur, dizer a mesma coisa de outro modo é o que faz o tradutor de língua estrangeira, justificando a correspondência que ele atribui ao termo.

Umberto Eco, em *Quase a mesma coisa: experiências de tradução* (2007), trata da tradução interna — ou seja: de tradução que acontece dentro de uma mesma comunidade linguística — a partir de um estudo mais detalhado. Na introdução desse livro, discorre sobre o seu processo de investigação com relação ao tema. A tradução estava no seu horizonte de pesquisas desde 1993; no entanto, foi entre 1997 e 1999 que começou a se dedicar estudo ao tema da tradução intersemiótica, a que nos interessa aqui, a que não traduz de uma língua natural a outra, mas entre diversos sistemas semióticos diferentes. Esse pesquisador acredita que deve haver prudência com relação à terminologia: transmutação ou adaptação seriam termos mais apropriados para caracterizar os casos em que não se realiza uma tradução propriamente dita.

No capítulo “Interpretar não é traduzir”, tendo como base o ensaio “Aspectos linguísticos da tradução” (1959), de Roman Jakobson, Umberto Eco chega a termos que considera mais adequados: tradução intralingual ou reformulação (*rewording*), que consiste na

⁶⁸ RICŒUR, 2012. Aula inaugural da Faculdade de Teologia Protestante de Paris.

⁶⁹ STEINER, G. *After Babel*. London: Oxford University Press, 1976.

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
Direito e tradução

interpretação dos signos verbais por meio de outros signos da mesma língua; tradução interlingual ou tradução propriamente dita, que consiste na interpretação dos signos verbais por meio de alguma outra língua, e a tradução intersemiótica ou transmutação, que consiste na interpretação dos signos verbais por meio de sistemas de signos não verbais.

O fato de Jakobson usar, para definir esses três tipos de tradução, a palavra interpretação, se mostra como um problema para Umberto Eco: “Se todos os três tipos de tradução são interpretações, será que Jakobson não queria dizer que os três tipos de tradução são três tipos de interpretação e que, portanto, a tradução é uma espécie de interpretação?” (ECO, 2007, p. 266). A ideia de que toda atividade de interpretação deve ser considerada tradução tem raízes profundas na tradição hermenêutica que entende que todo processo interpretativo é uma tentativa de compreensão da palavra alheia. Umberto Eco, no entanto, chama atenção para a invalidação de uma suposta premissa contrária: toda tradução pode ser entendida como interpretação; o oposto, no entanto, não vale. Há que se considerar que existem formas de interpretação que não são totalmente assimiláveis à tradução entre línguas naturais, o que demonstra que o universo das interpretações é mais vasto do que o da tradução propriamente dita.

Com o intuito de respeitar e não correr o risco de “engaiolar” em tipos definitivos uma atividade que requer equivalências, reversibilidades e fidelidades, Umberto Eco divide as interpretações em três grupos: interpretação por transcrição; interpretação intrassistêmica e interpretação intersistêmica. As interpretações intrassistêmicas ainda são subdivididas em intrassemiótica, no interior de outros sistemas semióticos; intralinguística, no interior da mesma língua natural e execução (a execução de uma partitura musical, a realização de um projeto coreográfico em balé, a encenação de uma peça teatral etc.). As intersistêmicas se dividem em interpretação intersemiótica, interpretação interlinguística ou tradução entre línguas naturais e relaboração e também em parassinonímia e adaptação ou transmutação.

Conforme dito, o tipo de interpretação que nos interessa aqui é a intrassistêmica no interior da mesma língua natural, também denominada por ele de reformulação. Nessa tipologia, situam-se todos os casos de interpretação de uma língua natural por intermédio dela mesma. Humberto Eco cita a sinonímia, a paráfrase, o resumo, o escólio, o comentário, as inferências, inclusive as paródias e, também, a vulgarização que, nas próprias palavras de Eco, “é justamente o modo de redizer uma coisa difícil com palavras mais fáceis” (ECO, 2007, p. 276).

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
Direito e tradução

Esse escritor propõe alguns jogos para demonstrar que a reformulação não é tradução. Em um dos exemplos, com auxílio de um dicionário, traduz a cena em que Hamlet mata Polônio, utilizando, para isso, termos que considera mais adequados ao contexto. O novo texto criado, no entanto, aparece como uma versão que nenhuma pessoa sensata diria que é uma tradução do texto shakespeariano. Ele configuraria como pseudotraduções aquelas que não produzem no leitor o mesmo efeito que o texto original. O mesmo ocorre quando o autor utiliza de palavras sinônimas, da paráfrase.

Com relação ao discurso jurídico, quando os profissionais do direito fazem uso da vulgarização, vertendo aos seus clientes os veredictos dos juízes a uma linguagem mais acessível, acontece a interpretação intrassistêmica. Nesse estudo de Umberto Eco, não encontramos um correspondente para o movimento contrário, que seria a versão da língua vulgar para a técnica, para a língua do direito, a língua da burocracia, que qualifica o discurso do poder em um mundo oficial. Burocratização talvez seja um bom termo para esse fim.

E, assim como na tradução propriamente dita, em que, ao se traduzir “não se diz nunca a mesma coisa” (ECO, 2007, p. 107), uma vez que a tradução apresenta margens de infidelidade em relação a um núcleo de suposta fidelidade, nesse trabalho de interpretação intrassistêmica do direito também haverá uma inevitável perda:

Fala-se a mesma língua, em princípio; porém, a escolha das expressões adequadas, e mais convincentes, propicia mediação entre dois discursos distintos, que não se encontram no mesmo plano originário de entendimento.

[...]

Boyd White ajusta tradução como *integração*. Aproximam-se duas coisas, ou fatos, ou versões, ou substâncias intelectuais; cria-se um terceiro elemento. No entanto, para o autor aqui reproduzido, a composição nova não é mero efeito da fusão de elementos anteriores. E também não apaga seus traços dominantes. Aprofunda-se o sentido dos elementos que se fundem, potencializando-se, inclusive, diferenças que há entre substâncias originárias (GODOY, 2008, p. 105-106).

Tendo cada indivíduo como produtor de linguagem, como centro de sua própria significação, esse terceiro elemento que se forma será composto do *eu* e do *outro*. Essas diferenças de linguagem permitem a criação de um mundo marcado pelo respeito à diferença e, segundo Boyd White, marcam a ética do tradutor: “O intérprete livra-se da prisão existencial do significado único. Presta-se deferência a honestidade da linguagem. Mantém-se imune ao caos e ao relativismo indiferente” (GODOY, 2008, p. 109).

Para Godoy, a atividade do tradutor — e aqui não se faz necessário o uso das aspas, porque se aplica também à tradução propriamente dita, carregada de humanismo — não

Capítulo I: Literatura e direito: discursos em diálogo
Direito e tradução

está vinculada apenas ao domínio, à aquisição do pensamento do *outro*; mas ao respeito. O trabalho de tradução envolve uma relação com o *outro* e comunga com a vida numa constante atividade de interpretação:

A experiência da tradução se mostra radical e aprazível. É radical porque coloca em dúvida o sentido que fazemos de nós mesmos; é aprazível (*felicitous*) porque nos liberta momentaneamente da prisão de nossos modos de pensar e de ser. Não se traduziriam apenas textos, linguagens e culturas. Traduções aproximam (e afastam) indivíduos e grupos (GODOY, 2008, p. 103).

Entendendo que traduções são textos que respondem a outros textos, Godoy, a partir de leituras de White, reconhece a impossibilidade de compreensão completa ou de reprodução sem qualquer tipo de perda de um texto, uma vez que a experiência não pode ser traduzida somente por meio de palavras: “Tradução lembra reação que temos para com uma tela ou para com uma música; é que não apenas olhamos ou escutamos; falamos sobre nossas experiências, na medida em que olhamos ou escutamos” (GODOY, 2008, p. 104); ou seja: a tradução não depende somente do contexto linguístico, mas também de algo que está fora do texto: o conhecimento do mundo, a informação enciclopédica, os elementos culturais que envolvem cada experiência.

CAPÍTULO II

AS DIVERSAS FACES DO DIREITO E DA JUSTIÇA

2.1. Desconstrução e (in)justiça

Jacques Derrida, em “Do direito à justiça”, texto lido por ele na abertura do colóquio “Deconstruction and the Possibility of Justice”, promovido pela Faculdade de Direito Cardozo Law School, em Nova York, em outubro de 1989, inicia a sua fala refletindo sobre o título desse evento. Ainda que ele se relacione diretamente com teorização desse autor, Derrida deixa claro que nada tem a ver com a atribuição desse título ao evento ou com a formulação implícita do problema. A primeira consideração feita por ele diz respeito ao uso da conjunção aditiva no título, que pode associar palavras, conceitos e mesmo coisas de categorias diferentes. De acordo com Derrida, esse título, “Desconstrução e possibilidade de justiça”, sugere uma pergunta que assume, ela mesma, a forma de suspeita:

Será que a desconstrução assegura, permite, autoriza a possibilidade de justiça? Será que ela torna possível a justiça ou um discurso consequente sobre a justiça e sobre as condições de possibilidade de justiça? Sim, responderiam alguns; não, responderiam os opositores. Os “desconstrucionistas” têm algo a dizer sobre a justiça, algo a fazer com a justiça? Por que, no fundo, eles falam dela tão pouco? Isso lhes interessa, afinal? Não será, como alguns desconfiam, porque a desconstrução não permite, nela mesma, nenhuma ação justa, nenhum discurso justo sobre a justiça, mas constitui até mesmo uma ameaça contra o direito e arruína a condição de possibilidade da justiça? Sim, responderiam alguns; não, responderia o adversário (DERRIDA, 2007, p. 4).

Ou seja: será que é possível pedir ou fazer justiça por meio da desconstrução? Será que a desconstrução poderia significar um aprimoramento ou uma forma de se alcançar melhor aplicabilidade da lei, da justiça? Com esse jogo de sins e não, Derrida nos fará perceber as problemáticas relações entre o direito e a justiça, e advogará em favor de um direito em transformação, em desconstrução, um direito que se apresenta em movimento, sendo bricolado, dia a dia.

No lugar da conjunção aditiva do título, Derrida comenta sobre a possibilidade do uso da conjunção alternativa, “ou... ou”, porém, conforme ele mesmo alerta, essa escolha tornaria o título virtualmente violento, polêmico e inquisidor. Considerando-se a máxima

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
Desconstrução e (in)justiça

kantiana de que não há direito sem força, Derrida nos lembra de que o direito é sempre uma força autorizada e justificada, ainda que consideremos injustificada essa justificação. Segundo Derrida, a palavra *enforceability*, aplicabilidade, nos lembra, literalmente, “que não há direito que não implique *nele mesmo, a priori, na estrutura analítica de seu conceito*, a possibilidade de ser “*enforced*”, aplicado pela força” (DERRIDA, 2007, p. 9). A aplicabilidade da lei não se faz sem força, quer essa força seja direta ou não, física ou simbólica, exterior ou interior, brutal ou sutilmente discursiva — ou hermenêutica —, coercitiva ou reguladora etc..

Para esse teórico, há que se considerar, também, a possibilidade de uma justiça ou de uma lei que não apenas exceda ou contradiga o direito, mas que talvez não tenha relação com o direito, ou mantenha com ele uma relação tão estranha que pode tanto exigir o direito quanto excluí-lo. Derrida chama atenção para a palavra alemã *Gewalt*, traduzida, tanto no inglês quanto no francês, por “violência”, mas que, em alemão, significa não apenas violência, mas também poder legítimo, autoridade, força pública. *Gewalt* é, portanto, ao mesmo tempo, “violência” e “poder legítimo”; ou seja: autoridade justificada. Considerando esses dois usos, “o poder legítimo”, representado pela lei, não atuaria apenas como força mediadora/conciliadora, mas como poder imposto, o que o torna ainda mais violento. Abre-se, aqui, uma problemática que tenta distinguir e, de certa forma, estabelecer uma diferença entre a força de lei, que se julga justa em suas diversas formas de manifestações (direta ou não, física ou simbólica, exterior ou interior, brutal ou sutilmente discursiva, coercitiva ou reguladora), e a violência que julgamos sempre injusta. Haveria, pois, uma força justa ou uma força não violenta?

Derrida declara fazer uso constante da palavra “força” em seus textos desconstrucionistas, mas sempre, ou quase sempre, acompanhado de uma reserva de alerta para os riscos obscuros que permeiam essa palavra (autorização concedida à força violenta, injusta, sem regra, arbitrária). A fim de não correr esses riscos, Derrida esclarece que seus textos tratam sempre da força diferencial, da força como *différence*:

Trata-se sempre da relação entre a força e a forma, entre a força e a significação; trata-se sempre de força “performativa”, força ilocucionária ou perlocutória, força persuasiva e de retórica, de afirmação da assinatura, mas também e sobretudo de todas as situações paradoxais em que a maior força e a maior fraqueza permutam-se estranhamente. E é toda a história (DERRIDA, 2007, p. 11).

*Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
Desconstrução e (in)justiça*

Esse cuidado de Derrida, ao tratar a força como *différence*, destacando-a em seus diversos usos e contextos⁷⁰, atribuindo a ela uma possibilidade de desconstrução, fundamentando-a sobre camadas textuais interpretáveis e transformáveis, leva-nos a responder positivamente à questão, sugerida pelo título do colóquio, de que pode ser possível pedir ou fazer justiça por meio da desconstrução. O fato de o direito ser desconstruível, de os profissionais do direito terem a possibilidade de atribuir sentidos não apenas aos textos que são objetos de interpretação, mas também aos contextos e aos intertextos, o torna interessante, por possibilitar que ele não se esgote em si mesmo, mas que esteja sempre em constante (des)construção, uma vez que ele se faz pelo discurso, por meio de escolhas, de decisões, que são, elas próprias, frutos particulares da interpretação da realidade social. Além disso, há que se considerar a necessidade de adaptações das leis, para atenderem adequadamente as demandas da sociedade, que está sempre passando por um processo de metamorfose das relações interpessoais.

À luz de Montaigne e considerando que “o direito não é a justiça”, Derrida vai desconstruindo as relações tradicionais entre direito e justiça. Para esse teórico, jamais será possível afirmar que uma ação é não apenas legal, mas, também, justa: “O direito é o elemento do cálculo, é justo que haja um direito, mas a justiça é incalculável, ela exige que se calcule o incalculável” (DERRIDA, 2007, p. 30). O direito se mostra essencialmente *desconstruível*, seja porque ele é construído sobre camadas textuais interpretáveis e transformáveis, ou porque seu fundamento último, por definição, não é fundado.

Montaigne defende a ideia de um “fundamento místico da autoridade” das leis. De acordo com esse pensador, “as leis se mantêm em crédito, não porque elas são justas, mas porque são leis. É o fundamento místico de sua autoridade, elas não têm outro [...]. Quem a elas obedece porque são justas não lhes obedece justamente pelo que deve” (MONTAIGNE, 2001, p. 1203 *apud* DERRIDA, 2007, p. 21). O único fundamento que as leis têm é o fato de acreditarmos nelas. As leis não são justas como leis; somente obedecemos a elas porque são leis.

Montaigne, no ensaio “Dos costumes e da inconveniência de mudar, sem maiores cuidados, as leis em vigor” descreve diversos hábitos de diferentes povos pelo mundo afora

⁷⁰ No decorrer desta tese, trataremos da força como *différence*: a força performativa e ilocucionária presente no texto de Abel Posse, bem como a força de persuasão e de retórica do discurso jurídico, assim como também do texto literário. Há, ainda, situações paradoxais em que a maior força (dos europeus) e a maior fraqueza (dos indígenas) se permutam, estranhamente, quando analisamos *El largo atardecer del caminante* (POSSE, 2005), em que Cabeza de Vaca passa de conquistador a conquistado.

*Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
Desconstrução e (in)justiça*

que acabam se transformando em leis. Costumes que, muitas vezes, se parecem injuriosos para nós, são verdadeiras tradições de várias gerações de outros povos:

Não são os bárbaros motivo de maior estranheza para nós do que nós para eles; é o que compreenderíamos, após ter refletido sobre os exemplos que nos apresentam o passado e os países longínquos, se nos puséssemos a meditar sobre os de nosso próprio meio e comparássemos com objetividade. A razão humana é um amálgama confuso em que todas as opiniões e todos os costumes, qualquer que seja a sua natureza, encontram igualmente lugar. Infinita em suas matérias, infinita na variedade de formas que assume (MONTAIGNE, 1972, p. 62-63).

Para esse filósofo e jurista, a força do hábito se mostra como algo tão forte que se apodera da pessoa a tal ponto de fazê-la pensar que o que está fora dos costumes está igualmente fora da razão. Andar nu, por exemplo, era um costume indígena, mas estava fora da razão para os europeus. Conforme veremos no capítulo III, seguindo seus costumes, muitas tribos executavam os filhos nascidos com qualquer tipo de deficiência e, também, os índios mais velhos. Era um direito natural deles, pois o legal, o justo, era ser saudável e autônomo como sujeito (cidadão), não sobrecarregando os demais com as suas deficiências. No que tange aos crimes contra o ser humano e também contra a natureza, havia uma diferença bem acentuada entre a concepção cristã ocidental e a concepção indígena. Determinadas situações que, no direito europeu, eram consideradas crimes, nos costumes indígenas, não o eram; assim como o contrário.

No trecho a seguir, extraído de *El largo atardecer del caminante*, há um exemplo de diferenças de aplicação da lei entre a sociedade indígena e a europeia: “Creo que los indios se asombraron de que nuestra justicia no lo hubiese condenado a muerte. Habían visto como ajusticiábamos a hombres por desertar o por robar bastimentos y les escandalizó nuestra pasividad ante Esquivel” (POSSE, 2005, p.75).⁷¹ Curiosamente, nesse trecho, o personagem Cabeza de Vaca refere-se a práticas de canibalismo realizadas pelo europeu sobre aqueles que haviam morrido em decorrência de naufrágio, e não pelos supostos “selvagens” da América. Entre os índios daquela tribo esse tipo de prática não era comum. No relato histórico do conquistador, *Naufragios*, há o registro do episódio: “O último que morreu foi Soto-Mayor e Esquivel também fez charque dele, com o que se manteve até 1º de março, quando foi levado por um índio que viera investigar se todos já haviam morrido” (CABEZA DE VACA, 2007, p. 62). A próxima citação também explicita diferença de costumes entre brancos e indígenas:

⁷¹ Creio que os índios se assombraram com o fato de a nossa justiça não o ter condenado à morte. Havia visto como julgávamos os desertores e os que roubavam alimentos, e se escandalizaram diante de nossa passividade ante Esquivel.

*Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
Desconstrução e (in)justiça*

Ocurrió que Artur se enamoró de uno de sus soldados. Esto es bastante común, como entre los aztecas, y no es mal visto ni condenado. Es sabido que aparte de los sacrificios sangrientos, es el pecado nefando la lacra que más odio causa entre los cristianos cuando juzgan a estos pueblos (POSSE, 2005, p. 106).⁷²

Nesse trecho, Cabeza de Vaca menciona a diferença de tratamentos dados entre as sociedades no que diz respeito a práticas homossexuais. Em *Naufragios*, no episódio correspondente, o conquistador tece os seguintes comentários:

Durante aquele tempo em que estava com eles vi uma coisa extraordinária, um homem casado com outro homem. Estes são homens muito afeminados, apesar de serem altos e fortes. Vestem-se como mulheres, trabalham como mulheres carregando muita carga e possuem o membro maior que os dos outros homens (CABEZA DE VACA, 2007, p. 75).

Para Montaigne, leis como essas não podem apoiar-se senão sobre si mesmas. Pascal, no entanto, em “A justiça e a razão dos efeitos”, no pensamento 325, acredita que as pessoas seguem os costumes e as leis que reverberam desses por questão de justiça e de princípio, e não porque são leis ou costumes:

Montaigne não tem razão: o costume só deve ser seguido porque é costume, e não porque seja razoável ou justo. Mas o povo segue-o pela única razão de julgá-lo justo; do contrário, não o seguiria mais, embora fosse costume, pois só queremos estar sujeitos à razão ou à justiça. O costume, sem isso, passaria por tirania; mas o império da razão e da justiça não é tão tirânico quanto o da deleitação. São os princípios naturais ao homem (PASCAL, 1973, p. 122).

Em outro apontamento, Pascal ainda diz achar engraçado Montaigne não perceber o hábito como uma força: “Esta é boa: não querem que eu honre um homem vestido de brocado e acompanhado de sete ou oito lacaios! Como! Se o não saudasse, mandava bater-me” (PASCAL, 1973, p. 120); ou seja: esse homem, que bem poderia ser um dos conquistadores que chegaram ao “Novo Mundo”, só era honrado e respeitado por em função da coação exercida pelo poder. Pascal ainda estabelece pelo menos três motivos que poderiam justificar o cumprimento das leis: as leis não são seguidas porque são leis; não se segue a pluralidade porque ela tem mais razão, mas porque tem mais força. Seguem-se antigas leis e antigas opiniões não porque são mais sãs, mas porque são únicas e nos tiram a raiz da diversidade. Além disso, também há pessoas que seguem as leis simplesmente por considerá-las justas. Pascal acrescenta que, se considerarmos que a justiça é o que está estabelecido,

⁷² Ocorreu que Artur se apaixonou por um de seus soldados. Isso é bastante comum, como entre os astecas, e não é mal visto nem condenado. É sabido que, além dos sacrificios sangrentos, é o pecado nefando a mácula que mais ódio causa entre os cristãos, quando julgam esses povos.

*Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
Desconstrução e (in)justiça*

consequentemente, todas as leis estabelecidas serão necessariamente tidas como justas sem serem examinadas, uma vez que estão estabelecidas.

No apontamento 294, Pascal comenta sobre o fundamento místico da autoridade e sobre toda essa problemática que envolve a questão da justiça:

Dessa confusão resulta que um diz que a essência da justiça é a autoridade do legislador; outro, a comodidade do soberano; outro, o costume presente, e é o mais certo: nada, segundo a sua razão, é justo em si; tudo se abala com o tempo. O costume faz toda a equidade, unicamente por ser admitido; é o fundamento místico de sua autoridade. Quem a reduz ao seu princípio esmaga-a. Nada é tão falível como essas leis que reparam as faltas: quem lhes obedece, porque são justas, obedece à justiça que imagina, mas não à essência da lei, que está encerrada em si: é lei, e nada mais (PASCAL, 1973, p. 116).

Esse pensamento de Pascal é o que parece mais sensato, porque, conforme teoriza Derrida, jamais será possível afirmar que uma ação é não apenas legal, mas também justa, pois a justiça é uma aspiração, um movimento, e a ação é individual. No pensamento em que faz crítica direta a Montaigne, Pascal deixa de considerar que os que seguem as leis por considerarem-na justa seguem-na guiados por suas crenças, com o que considera justo, com o seu costume, e, nesse caso, voltamos a Montaigne; o que demonstra que Pascal deixa de considerar o germe da contradição no próprio discurso.

As citações acima, extraídas dos romances, nos mostram que um determinado delito para um índio das sociedades pré-colombianas era muito diferente do de um europeu do século XVI. Conforme veremos no capítulo III, a partir do nosso *corpus* de análise e de documentos históricos, quando o europeu impõe a sua lei aos indígenas, quando há a transição do direito consuetudinário indígena para o direito codificado do europeu, profere-se um discurso com força de ação marcado pelo uso da violência, uma vez que as leis que os espanhóis trouxeram do Velho Mundo não eram aplicáveis ao novo continente, já que os padrões de convívio social, os costumes, eram bem distintos entre uma sociedade e outra. Utilizando do fundamento místico da sua autoridade, os espanhóis não levaram em consideração que a lei é uma realidade contingente, uma vez que as condições de uso e aplicação no contexto americano eram outras.

Portanto, a proposição de Pascal de que se cumprem as leis porque são justas também deve ser (re)pensada, considerando-se que ela poderá apenas ser válida na visão de quem a pratica. Essa problemática se esclarece bastante quando voltamos a Derrida, à consideração que ele faz de que o direito é sempre uma força autorizada e justificada, ainda que consideremos injustificada essa justificação. É claro que não podemos invalidar os

*Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
Desconstrução e (in)justiça*

questionamentos de Pascal, mas devemos considerar que eles se sustentam, também, sob frágeis alicerces, assim como o discurso.

O filósofo esloveno Slavoj Žižek, em *Eles não sabem o que fazem* (1992), cita Pascal como quem, provavelmente, foi o primeiro a identificar esse conteúdo subversivo da proposição “a lei é a lei”. Para ele, essa fantasia ideológica “vem tapar o buraco aberto pelo abismo, pelo cunho infundado da lei social. Esse buraco é delimitado pela tautologia “a lei é a lei”, fórmula que atesta o caráter ilegal e ilegítimo da instauração do reino da lei, de uma violência fora da lei, real, em que se sustenta o próprio reino da lei” (ŽIZEK, 1992, p. 63). Žižek ainda aponta o caráter escandaloso dessas proposições, que subvertem as bases do poder no exato momento em que dão a impressão de apoiá-las:

A violência ilegítima em que se sustenta a lei deve ser dissimulada a qualquer preço, porque essa dissimulação é a condição positiva do funcionamento da lei: esta funciona na medida em que seus subordinados são enganados, em que eles vivenciam sua autoridade como “autêntica, eterna”, e não sentem “a verdade da usurpação” (ŽIZEK, 1992, p. 64).

No próximo capítulo, veremos como os europeus fizeram uso desse tipo de recurso. Quando se decretavam e/ou promulgavam uma lei favorecendo os indígenas, ela era acatada; porém, não se cumpria o que nela estava estabelecido; era o famoso “acata, pero no se cumple”.

Žižek (1992) cita Kant, que, na *Metafísica da moral* (1979), se vê obrigado a proibir qualquer questionamento relativo às origens do poder legal. Essa proibição, no entanto, conforme afirma Žižek, recebe, em Kant, uma forma paradoxal muito reconhecida na Psicanálise: ela *proíbe* algo que, ao mesmo tempo, é afirmado como *impossível*:

A origem do poder supremo é, para o povo que a ele se submete, insondável do ponto de vista prático, isto é, o sujeito não deve discutir ativamente essa origem [...] esses são, para o povo já submetido à lei civil, raciocínios totalmente vazios, mas, apesar disso, perigosos para o Estado [...]

É inútil procurar as origens históricas desse mecanismo, isto é, não podemos remontar ao ponto de partida da sociedade civil [...]. Mas algo que merece ser punido é empreender essa busca (KANT, 1979, p. 201 e 223 *apud* ŽIZEK, 1992, p. 64).

Nesse ponto, reside outra tautologia: a de que não podemos remontar à origem da lei simplesmente porque *não devemos*. Žižek põe em questão a divisão existente entre o sujeito do enunciado e o sujeito da enunciação da lei, que não é explorada por Kant. Quando

*Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
Desconstrução e (in)justiça*

se diz, por exemplo, que o Povo inteiro apoia o Partido, há que se inferir que os elementos do Povo que contestam o Partido são, por isso, excluídos da comunidade do Povo; ou seja: há que se desconstruir esse tipo de discurso, estabelecer outras possibilidades de interpretação. É preciso, pois, perder a ingenuidade e encontrar lacunas, contradição, nesse tipo de proposição: ler de forma desconstrucionista, conforme propõe Derrida, ou “escovar a história a contrapelo” (BENJAMIN, 1996, p. 225) conforme sugere Walter Benjamin na sétima tese de “Sobre o conceito de história” (1996). Não basta apenas dizer que todo o Povo apoia o partido. É preciso questionar Quem é esse Povo inteiro.

Retomando Derrida, no questionamento de haver a possibilidade de uma força justa ou uma força não violenta, faz-se importante pensar na questão da justiça. Paul Ricœur, tanto em *O justo 1* (2008) quanto em *O justo 2* (2008a) — coleção de artigos que têm como eixo a relação entre justiça como regra moral e justiça como instituição —, aponta a simples, porém potente, interjeição “É injusto!” como o primeiro estágio do surgimento do senso de justiça e do sentimento de indignação, quando nos encontramos em uma situação de não cumprimento da justiça. “O grito “É injusto!”, expressa, muitas vezes, uma intuição mais clarividente sobre a natureza verdadeira da sociedade e o lugar nela ocupado, ainda, pela violência, do que qualquer discurso racional ou razoável sobre a justiça” (RICŒUR, 2008, p. 179-180). Essa expressão, que, muitas vezes, nos faz (re)lembrar situações corriqueiras de infância, quando nos deparamos com um momento de distribuição desigual de partes entre irmãos, promessas não cumpridas, dentre outras, é parte do querer viver bem, do querer viver em instituições justas.

Objeto de desejo e de carência, o adjetivo substantivado (o justo) usado para nomear a coletânea de artigos de Ricœur é usado na força do neutro grego e já aparece, em Aristóteles, no livro V da *Ética nicomaquéia*: “O justo — *tò díkaion* — é aquilo que está em conformidade com a lei e respeita a igualdade, sendo o injusto — *tò adikón* — aquilo que é contrário à lei e desrespeita a igualdade” (ARISTÓTELES, 1228 b *apud* RICŒUR, 2008a, p. 4).

Desrespeita a igualdade quem toma mais do que lhe é devido e/ou menos do que constitui a sua parte em males. A justiça, como um bem alheio, mostra-se como uma virtude completa porque o homem que a detém deve ser capaz de usá-la não somente para si, mas, também, em relação aos outros. A busca de justiça é a busca de uma justa distância entre todos os seres humanos:

*Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
Desconstrução e (in)justiça*

Essa ideia da justa distância rege tanto a posição de terceiro, atribuída aos juízes entre as partes em conflito de um processo, quanto o distanciamento, no espaço e no tempo, dos fatos da causa por julgar, com o intuito de subtraí-los às emoções demasiado imediatas, provocadas pelo sofrimento visível e pelo apelo à vingança proferido pelas vítimas, que por sua vez são secundadas pela mídia. Justa distância, ainda, entre a vítima e o delinquente, instaurada pela palavra que diz o direito; justa distância ainda, a que deve ser preservada dentro de um espaço público contínuo, em benefício do detento, em relação ao restante da sociedade da qual ele é excluído. Essa ideia da justa distância é mais preciosa por aproximar o campo jurídico do campo político e, mais precisamente, da problemática da democracia. [...] Nesse sentido, a conquista da justa distância diz respeito, simultaneamente, ao jurisdicionado e ao cidadão que há em cada um de nós (RICŒUR, 2008a, p. 99).

Para Ricœur, buscar a justa distância consiste em deslindar, em separar as partes para se elucidar o conflito e por fim à incerteza. Quando há um processo, o juiz exercerá esse papel do terceiro em um conflito. Sabemos, no entanto, que essa justa distância, muitas vezes, não é alcançada e que as incertezas não são sanadas. O justo, ainda segundo Ricœur, é aplicado a pessoas, a ações e a instituições que tanto podem ser justas quanto injustas. No nível no qual se forma *o ato de julgar*, o justo é visto, por Ricœur, como um predicado passível de distribuição em várias acepções:

No plano teológico do querer viver bem, o justo é o aspecto do *bom* relativo ao outro. No plano deontológico da obrigação, o justo se identifica com o *legal*. Falta dar um nome ao justo no plano da sabedoria prática, plano no qual se exerce o julgamento em situação; proponho a resposta: o justo já não é o bom nem o legal, é o *equitativo*. O equitativo é a figura assumida pela ideia de justo nas situações de incerteza e de conflito ou, resumindo, no regime ordinário ou extraordinário do *trágico da ação* (RICŒUR, 2008, p. 20).

Ser equitativo é ser igual, equilibrado, é buscar a justa distância já comentada; o que também compreende ser bom e ser legal. Ricœur ainda nos faz lembrar que o sujeito do direito é o sujeito digno de respeito e que esse sujeito precede o Estado. Deve-se, portanto, considerar primeiramente os direitos vinculados ao homem na qualidade de homem, e não na qualidade de membro de uma comunidade política concebida como fonte de direitos positivos. Antes de entrar em uma relação contratual, o indivíduo já é um sujeito de direito completo. Ele cede os direitos reais (naturais) em troca de segurança, civilidade, cidadania. Conforme se sabe, por bem menos, os indígenas foram obrigados a ceder seus direitos naturais em nome de um “Estado” de direito espanhol, na época da Conquista representado pelos reis católicos, uma soberania que fez uso de um corpo de leis escritas, que não considerou a justa distância entre as partes no momento em que as leis foram ditadas e, proferidos, os julgamentos.

*Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
Desconstrução e (in)justiça*

O termo *julgar* abrange uma gama de significados que são classificados por Ricœur segundo uma ordem de densidade crescente:

Primeiramente, no sentido fraco, julgar é opinar; expressa-se uma opinião a respeito de alguma coisa. Num sentido um pouco mais forte, julgar é avaliar; introduz-se assim um elemento hierárquico que expressa preferência, apreciação, aprovação. Um terceiro grau de força expressa o encontro entre o lado subjetivo e o lado objetivo do julgamento; lado objetivo: alguém considera uma proposição verdadeira, boa, justa, legal; lado subjetivo: adere a ela (RICŒUR, 2008, p. 175-176).

Ainda segundo Ricœur, tem-se o sentido mais forte da palavra julgar no momento em que se toma posição, que é o sentido propriamente judiciário do ato de julgar. O ato de julgar aparece como um ato terminal de um drama. No ato de julgar, delimitam-se as pretensões das partes, estabelecendo-se a parte de um e a parte de outro. Delimita-se uma linha entre o “meu” e o “teu” e tanto o ganhador quanto o perdedor do processo devem ser considerados como pessoas que tiveram suas justas partes nesse esquema de cooperação que é a sociedade. O objetivo do ato de julgar é alcançado quando se reconhece que aquele que perdeu a causa é um sujeito de direito que merece toda a atenção, que mereceu ser escutado e que teve os seus direitos assegurados. Se aquele que perdeu entender que a sentença que o contraria não é um ato de violência, mas de reconhecimento, o objetivo do ato de julgar será atingido ainda de forma mais eficaz.

No entanto, sabemos que há grande dificuldade para se estabelecer esse reconhecimento entre as duas partes: a vítima da imposição de um primeiro sofrimento pelo ofensor e a represália deste, a imposição de um sofrimento adicional aplicado pela punição. O sentenciado tendo a sua liberdade posta nas mãos da justiça, na esfera da linguagem e do discurso, também se vê marcado pela violência, pela força de lei da autoridade que julga, os juízes, aqueles que “vestem a justiça de carne” (RICŒUR, 2008, p. 255), que detém o poder de mandar.

Além da violência, do sofrimento imposto à vítima pelo ato criminoso, há uma palavra de força, em certa medida, de violência, que é a violência legal de aplicação da sentença como castigo que exerce poder sobre a liberdade, sobre a vida e, também, sobre a morte de quem é julgado. Independentemente da posição, o que se evidencia é que “O lugar da justiça encontra-se assim marcado em negativo, como que fazendo parte do conjunto das alternativas que uma sociedade opõe à violência, alternativas que, ao mesmo tempo, definem um Estado de direito” (RICŒUR, 2008, p. 178-179).

*Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
Desconstrução e (in)justiça*

As regras da justiça estabelecem que ninguém está autorizado a fazer justiça com as próprias mãos. Cabe à justiça, instituição, essa função. Essa, porém, muitas vezes, não é a regra que é considerada, o que leva a Ricœur a fazer uma reflexão sobre o paradoxo ligado ao ressurgimento irresistível do espírito de vingança, à custa do senso de justiça, cujo objetivo é precisamente suplantar a vingança:

Seria errôneo reduzir a violência à agressão, mesmo ampliada para além da agressão física — golpes, ferimentos, morte, entraves à liberdade, sequestros etc.; também é preciso levar em conta a forma mais tenaz de violência, a saber, a vingança, em outras palavras, a pretensão do indivíduo de fazer justiça com as próprias mãos. No fundo, a justiça se opõe não só à violência pura e simples, à violência dissimulada e a todas as violências sutis às quais acabamos de aludir, mas também a essa simulação de justiça constituída pela vingança, pelo ato de fazer justiça com as próprias mãos. Nesse sentido, o ato fundamental pelo qual se pode dizer que a justiça é alicerçada numa sociedade é o ato por meio do qual a sociedade priva os indivíduos do direito e do poder de fazer justiça com as próprias mãos — o ato pelo qual o poder público confisca para si mesmo esse poder de proferir e aplicar o direito. [...] Em muitos aspectos, a punição — sobretudo se conservar algo da velha ideia de expiação — continua sendo uma forma atenuada, filtrada e civilizada de vingança (RICŒUR, 2008, p. 179).

Conforme vimos, estabelecer a tão almejada justiça não é tarefa simples, uma vez que não há uma regra, uma norma e um critério seguro para distinguir, de modo claro, sem nenhuma sombra de dúvida, poder legítimo (justiça) de violência (força). Vivemos em meio à violência, clamamos por justiça, mas o que se percebe é que ela, geralmente, vem acompanhada do uso da força, da violência: a física, a verbal, e também essa última que acabamos de comentar: a violência daqueles que se julgam no direito de fazer justiça com as próprias mãos. A violência está tão presente no nosso cotidiano que, muitas vezes, ideais utópicos nos parecem irrelevantes e são repudiados por, curiosamente, sugerirem que alguém não só não é realista, como também é favorável à violência.

O historiador Russell Jacob, em *Imagem imperfeita: pensamento utópico para uma época antiutópica*, esclarece que, de modo geral, o pensamento utópico é visto da seguinte maneira: “Para os desesperados, as ideias utópicas parecem sem sentido; para os bem-sucedidos, elas carecem de urgência ou de importância; para as classes pensantes, elas levam a um totalitarismo assassino” (JACOB, 2007, p. 23). Ainda de acordo com esse historiador, a maioria dos observadores considera os utópicos e seus simpatizantes, na melhor das hipóteses, como “sonhadores inconsequentes” e, na pior delas, “totalitários assassinos”. Assimilação que tende a ser justificada devido à certa opinião acadêmica e convencional de

*Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
Desconstrução e (in)justiça*

hoje, que “liga consistentemente genocídio e utopia, responsabilizando “utopistas”, como Stálin, Hitler e Mao, pelo banho de sangue do século XX” (JACOB, 2007, p. 40).

No decorrer do livro, esse historiador tece argumentos visando desconstruir esse discurso e propõe que se troque, por uma ferramenta mais precisa, o pincel largo que pinta todos os utopistas como terroristas e todos os terroristas como utopias. Jacob (2007, p. 49) chama atenção daqueles que se referem aos totalitarismos nazista e stalinista como o canto fúnebre da utopia, para que prestem mais atenção à Primeira Guerra Mundial, um derramamento de sangue que influenciou diretamente a Revolução Russa e, indiretamente, o nazismo, e cujos especialistas nunca encontraram qualquer vestígio de utopia, quer nos eventos que levaram à sua eclosão, quer nos seus quatro anos de hostilidades.

Assim como o devaneio utópico se mostra sustentado sobre uma planta frágil, assim também está a justiça. Pensar a justiça com uma dose de utopia, talvez, seja uma possibilidade de se vislumbrar uma força de lei justa e não violenta.

2.2. A mecânica ubuesca do poder

Michael Foucault, em *Os anormais* (2011), ciclo de onze aulas ministradas por ele, em 1975, no Collège de France, se detém na relação entre verdade-justiça, uma vez considerado o pressuposto de que existe uma pertinência essencial entre o enunciado da verdade e a prática da justiça. Foucault inicia a sua aula de 08 de janeiro de 1975 lendo dois relatórios de exames psiquiátricos sobre matéria penal, a fim de mostrar os paradoxos e as questões do poder e da normalização imbricadas nesse tipo de discurso, que tem, no seu limite, um poder de vida e de morte. Nessa conferência, Foucault evidencia certo tipo de privilégio atribuído a esse tipo de discurso, ao comportar os estatutos de verdade e de poder que lhes são específicos: “Uma espécie de supralegalidade de certos enunciados na produção da verdade judiciária” (FOUCAULT, 2011 p. 11). Esse filósofo chama atenção para a evidência de que, no ponto em que vêm a se encontrar a instituição destinada a administrar a justiça e as qualificadas para enunciar a verdade, são formulados enunciados que têm estatuto de discursos verdadeiros, que detêm efeitos judiciários consideráveis, mas que, curiosamente, têm a propriedade de serem alheios a todas as regras, mesmo as mais elementares, caracterizando-se, assim, com o que ele irá denominar de discursos grotescos ou “ubuescos”.

A etimologia do adjetivo “ubuesco” remonta à peça do dramaturgo francês Alfred Jarry, *Ubu roi*, e personifica situações absurdas, grotescas e arbitrárias. O personagem Pai Ubu assassina o rei da Polônia, usurpa-lhe o trono e se torna um ditador que submete os súditos às mais terríveis atrocidades. Quando se torna rei, massacra os nobres, o escrevente e o financista do palácio, todos os magistrados, e, em seguida, os camponeses. Depois de assassinar quase toda uma cidade, manifesta-se como homem moral e começa, ele mesmo, a fazer executar seus decretos, cobrando seus “direitos”, por meio de impostos absurdos que instituía:

Stanislas Leczinski: Majestade, só temos inscrita no registro a dívida de cento e cinquenta *riksdalers* que já pagamos, no dia de são Mateus, faz seis semanas.

Pai Ubu: Pode até ser, mas acontece que eu mudei o governo e mandei botar no jornal que todo mundo precisa pagar os impostos por duas vezes, e três vezes os que poderão ser designados mais adiante. Com esse sistema, terei feito fortuna em pouco tempo, daí matarei todo mundo e irei embora.

Camponeses: Senhor Ubu, misericórdia, tenha pena de nós. Somos cidadãos pobres.

Pai Ubu: Pouco se me dá. Paguem.

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A mecânica ubuesca do poder

Camponeses: Não podemos, já pagamos.

Pai Ubu: Paguem! Ou eu me encarrego de todos com suplício e degolação, do pescoço e da cabeça! Cornos da lua, sou o rei, não sabiam? (JARRY, 2007, p. 104)

Inserimos parênteses, aqui, apenas a título de curiosidade, para comentar a etimologia da palavra “direito” esboçada, por Sebastião Trogo, em artigo intitulado “Direito e Literatura: subsídios etimológicos para uma aproximação entre direito e literatura”⁷³. Com o objetivo de buscar, por meio da etimologia, maior domínio conceitual do Direito, Trogo toma a palavra direito nos seus mais variados contextos: “braço direito” / “direitos das gentes / “uma peça que não está do lado direito, está do avesso” etc.. O termo é usado, por esse escritor, para mostrar que, quanto mais isolamos o sentido de uma palavra, menos ela significa, uma vez que se abre um leque de significações cada vez mais distantes da usual. Curiosamente, a etimologia delineada por ele para esse termo tem a figura do rei, assim como a etimologia do adjetivo *ubuesco*, como base de composição. De acordo com esse professor:

A raiz de direito vem do latim REX — REGIS que significa rei: aquele que **dirige**, que preside, que manda, daí o brocardo: “*quod principi placuit legis habet vigorem*”. O que agrada o rei tem força de lei. Então quando dizemos que uma linha é reta que o braço é direito, que a lei foi derrogada, que o juiz dirige o processo, que a jurisdição é regional, que o regime é democrático, simplesmente estamos dizendo que falamos de acordo com o rei. Segundo o que etimologicamente agrada ao rei (TROGO, 2013, p. 67, grifos do autor).

Esses dois termos — que, inicialmente não deveriam ter relação alguma entre si, por possuírem estruturas tão díspares —, para nossa surpresa, acabam tendo uma base comum, chegando a ser possível até mesmo estabelecer alguma relação entre eles. Caracterizado como um tirano grosseiro, glutão, ignóbil, de caráter cômico/cruel e de atitudes totalmente ilícitas, conforme as que vimos registradas no diálogo da citação acima, Pai Ubu decide fazer as suas próprias leis, a fim de que se cumpra o direito, o direito que “etimologicamente agrada ao rei”; ou seja: o que agrada a si mesmo.

Foucault classifica de grotesco “o fato, para um discurso ou para um indivíduo, de deter por estatuto efeitos de poder de que sua qualidade intrínseca deveria privá-los” (FOUCAULT, 2011, p. 11). Segundo esse teórico, o terror ubuesco, a soberania grotesca, a maximização dos efeitos do poder a partir da desqualificação de quem os produz não é um

⁷³ TROGO, Sebastião. Direito e Literatura: subsídios etimológicos para uma aproximação entre direito e literatura. In: NOGUEIRA, Bernardo; BARBOSA, Bernardo Gomes; SILVA, Ramon Mapa da (Org.). *Direito e literatura: por que devemos escrever narrativas?* Belo Horizonte: Arraes, 2013. p. 67-70.

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A mecânica ubuesca do poder

acidente na história do poder, não é uma falha mecânica, mas uma das engrenagens do mecanismo do poder. A mecânica grotesca do poder é antiquíssima nas estruturas e no funcionamento político de nossas sociedades: “De Nero a Heliogábalo, o funcionamento, a engrenagem do poder grotesco, da soberania infame, foi perpetuamente aplicada no funcionamento do Império Romano” (FOUCAULT, 2011, p. 12). Inerente aos mecanismos de poder, o grotesco será um dos procedimentos essenciais à soberania arbitrária e, também, à burocracia aplicada. De Nero, considerado, por Foucault, a primeira grande figura iniciadora do soberano infame, a Hitler, passando por Shakespeare, que aborda o problema da infâmia da soberania em toda a sua série de tragédias, e, também, por Luís XVI e Maria Antonieta, representados, nos panfletos históricos, como casal monstruoso e ávido por sangue, teremos todo um enorme funcionamento do soberano infame. O “Ubu burocrata” pertence, também, ao funcionamento da máquina da administração moderna, com seus efeitos de poder incontestáveis. Kafka, conforme veremos ainda nesse capítulo, será um grande visionário desse tipo de administração.

Em prefácio da obra *Ubu rei* (2007), a crítica teatral Sílvia Fernandes tece comentários sobre essa obra. De difícil classificação — uma espécie de mescla de paródia, de sátira grotesca e de farsa obscena —, essa peça foi encenada, pela primeira vez, em 10 de dezembro de 1896. Considerada, por alguns críticos, uma obra precursora de algumas das linguagens teatrais mais significativas do século XX — como o Dadaísmo, o Surrealismo, o Teatro do Absurdo e, mais recentemente, a *performance* —, o personagem principal da peça foi criado para satirizar um detestado professor de Física, Félix Frédéric Hébert, do Liceu de Rennes. Quando, em 1888, Alfred Jarry entra para essa instituição, toma conhecimento de um roteiro escrito por outros estudantes e, então, finaliza a peça.

Henri Béhar⁷⁴, importante teórico dos movimentos dadaísta e surrealista, classifica *Ubu rei* como uma “criação coletiva de várias gerações de estudantes de Rennes, que chega a nós com toda a crueldade, a ingenuidade, a esplêndida insolência e o poder de subversão da infância” (JARRY, 2007, p. 15). No entendimento de Sílvia Fernandes, é como se o dramaturgo depurasse e, em seguida, ampliasse os perfis humanos mais perversos, com uma lente paródica, para devolver ao espectador seu duplo monstruoso. Maurice Nadeau⁷⁵ compara a figura de Ubu ao burguês do seu tempo, por sintetizar traços como a covardia, a ferocidade, o cinismo e o desdém por todos os valores, o que o torna o “protótipo de uma classe de tiranos

⁷⁴ BÉHAR, Henri. *Sobre el teatro dada y surrealista*. Tradução de José Escué. Barcelona: Barral, 1971. p. 34.

⁷⁵ NADEAU, Maurice. *Historia do surrealismo*. Tradução de Geraldo G. de Souza. São Paulo: Perspectiva, 1985. p. 73.

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A mecânica ubuesca do poder

e parasitas” (JARRY, 2007, p. 13). Para Fernandes, além de fazer referência à trama de *Macbeth*, o próprio título da peça prenuncia o jogo anárquico que está por vir, evocando nada menos que *Édipo rei*, de Sófocles.

O então detestado professor de Física, pelos olhos dos jovens estudantes se transfigura num anárquico soberano infame. A essa listagem de soberanos, bem poderiam ser acrescentados os reis católicos Fernando e Isabel, ao menos como os conhecemos no romance de Posse: personagens grotescos e de suma importância em *Los perros del paraíso*. Nele, Isabel tem um discurso paradoxal, pois, ao mesmo tempo em que apoia e financia a viagem de Colombo, é a grande responsável pelo aumento da atividade da Inquisição, no universo criado no romance: “‘Es necesario matar lo más ligero posible para que el alma del condenado salga del cuerpo con la mayor seguridad de salvarse. Eso sí: sed hospitalarios y caritativos con los viandantes.’ Isabel leía las *Instrucciones* para la Santa Hermandad. Firmó con decisión” (POSSE, 1989, p. 87).⁷⁶

Os romances de Abel Posse — principalmente, *Los perros del paraíso* e *Daimón* —, nos mostram, de maneira intensamente autorreflexiva, utilizando desse discurso de Ubu, que os espanhóis, aproveitando-se de sua situação de “superioridade” e, considerando que as colônias, sob a perspectiva dos colonizadores, eram terras “sem lei”, onde os fins últimos de obter riquezas e propagar a fé cristã justificavam toda e qualquer ação, impuseram a cruz católica aos nativos, desconhecendo e transgredindo praticamente todo tipo de costume e de cultura indígena existente, relegando-a, desde então, à clandestinidade ou à categoria de saber marginal. Em *El largo atardecer del caminante*, conforme afirmamos em nossa dissertação do mestrado (XAVIER, 2010), houve maior intercâmbio cultural no encontro do europeu com o indígena enquanto Cabeza de Vaca viveu sob o domínio e sob as leis indígenas.⁷⁷

⁷⁶ É necessário matar o mais rápido possível, para que a alma do condenado saia do corpo com maior segurança de se salvar. Isso sim: sejam hospitaleiros e caridosos com os caminhantes.” Isabel lia as *Instrucciones* para a Irmandade. Assinou com decisão.

⁷⁷ Nos dois relatos do conquistador, tanto no histórico quanto no ficcionalizado, fica evidente como o europeu foi influenciado pelos autóctones da América e vice-versa. O intercâmbio das culturas deu-se, principalmente, no que diz respeito às questões de sobrevivência. Pode-se dizer que Cabeza de Vaca adquire profunda compreensão da cultura americana, vivendo como índio, e, com isso, aprende a respeitá-los. O caminhante também passou por uma forte transculturação nas práticas religiosas, pois se torna feiticeiro, realizando rituais de cura, como alguns caciques. No final do relato oficial, Cabeza de Vaca, quando chega à cidade de Compostela (atual Guadalajara) e se encontra com os europeus, já não se reconhece mais como um deles, como um cristão. Reconhece-se outro. O europeu se vê portador de uma ideologia, diferenciada da que tinha antes, a respeito das práticas de colonização realizadas pelos cristãos. Depois de sua estada na América, Cabeza de Vaca jamais seria o mesmo. Ele passa por um processo de transformação que também altera e abala a sua própria identidade, a ideia que temos de nós mesmos como sujeitos integrados.

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A mecânica ubuesca do poder

Na aula de 22 de janeiro de 1975, Foucault analisa a figura do monstro. De acordo com esse teórico, “só há monstruosidade onde a desordem da lei natural vem tocar, abalar, inquietar o direito, seja o direito civil, o direito canônico ou o direito religioso” (FOUCAULT, 2011, p. 54). Foucault comenta sobre a monstruosidade jurídico-natural, a monstruosidade jurídico-moral e, também, a monstruosidade da conduta. O primeiro monstro moral que aparece é o monstro político, que é representado pela figura do rei. O déspota é destacado como o criminoso que faz valer o seu interesse pessoal. Foucault compara os reis aos caçadores de outrora, os lobos do gênero humano que haviam tomado o lugar das feras, girando em torno das primeiras sociedades. Maria Antonieta é caracterizada, por Foucault, como uma fera, uma hiena, o bicho-papão; a “fêmea do tigre” representa todo o lado canibal, antropofágico do soberano, ávido pelo sangue de seu povo. Também é representada como uma mulher escandalosa e depravada, que se entrega à libertinagem mais extrema. De forma semelhante, a rainha Isabel⁷⁸ é retratada, em *Los perros del paraíso*, como uma jovem princesa de luxúria descontrolada. Incapaz de reprimir seus desejos sexuais, Isabel é caracterizada com termos animais:

La inminencia del amor turgía la carne de la princesaniña. Días exaltados, turbulentos. Todo aire se transformaba en brisa caliente al aproximarsele. Ni el viento frío de septiembre que ya soplaba, la calmaba.

Buscaba serenarse echándose a galopar salvajemente por los peñascales. Reventó tres caballos en diez días. Dice la crónica que empezó a emitir un olor potente — pero no repulsivo, por cierto — de felina en celo (POSSE, 1989, p. 45).⁷⁹

De espírito indomesticável, selvagem, intensa, a condição sexual da jovem chega a transcender um erotismo cósmico: “La situación trascendía. El ya señalado olor de tigresa en celo de la adolescente, convocaba jaurías rabiosas de envidioso deseo. Convergían hacia la corte desde los campos de Segovia, de Ávila, de Salamanca” (POSSE, 1989, p. 46).⁸⁰

⁷⁸ Isabel, filha de um segundo leito do rei de Castela, Juan II, torna-se pretendente ao Trono, pelo fato de o rei Henrique IV não ter filhos. Enquanto o seu irmão está em conversação para casá-la com o duque de Guyene, estoura um golpe de consequências políticas de máxima importância: Isabel casa-se com o príncipe Fernando de Aragão, em 19 de outubro de 1469. Ela tem dezoito anos; ele, dezessete. A partir desse momento, herdeira legítima do Trono de Castela, encontra-se, por seu casamento, no comando de quase toda a Espanha (cf. BERNAND & GRUZINSKI, 2001, p. 71)

⁷⁹ A iminência do amor turgia a carne da menina princesa. Dias exaltados, turbulentos. Todo ar se transformava em brisa quente, ao se aproximar dela. Nem o vento frio de setembro, que já soprava, a acalmava. Buscava serenar-se, galopando selvagememente pelos penhascos. Esgotou três cavalos em dez dias. Diz a crônica que começou a emitir um cheiro potente — porém, não repulsivo, por certo — de felina no cio.

⁸⁰ A situação transcendia. O já marcado cheiro de tigresa no cio da adolescente convocava raivosas matilhas de ressentido desejo. Convergiam à corte a partir dos campos de Segóvia, de Ávila, de Salamanca.

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A mecânica ubuesca do poder

Comparados a cães quando presos e no cio, a sexualidade dos marinheiros se reverbera em práticas delitivas e criminosas e é usada para comparação com uma condição católica: “La sexualidad de la marinería íbera es como la de perros encerrados y en celo. Estalla inesperadamente, en general a través de formas delictivas: estupro, abuso deshonesto, sodomía, violación; en síntesis — es duro decirlo — una sexualidad católica” (POSSE, 1989, p. 194).⁸¹

Beatriz de Bobadilla, camareira e conselhereira de Isabel, aparece, no romance de Abel Posse, como uma tirana, *La dama sangrienta*. Assim como Isabel, também é caracterizada com luxúria incontrollável. Como uma leoa, a dama sangrenta recebe Colombo em seu palácio:

“En lo alto tuvieron que pisar el territorio de una leona seguramente saciada de humana carne. [...] Llegó al portal de hierro de la Torre. Pendían de las almenas los pellejos de los ejecutados. Se veía que la Bobadilla aplicaba la ley con sentido enérgicamente didáctico, ejemplificador” (POSSE, 1983, p. 156).⁸²

Linda, “ojos verdes, grandes, que recordaban más la pantera en acecho que la gacela huida” (POSSE, 1983, p. 157)⁸³, a tirana, que tão energicamente cumpria as leis que ditava, também apresenta características animais: “Acercaron frutas frescas. Ella, golosa, tomó dos platos de natillas casi con automatismo — más allá de la elegancia o del gesto puramente animal — de una fiera que baja a beber a la fuente” (POSSE, 1983, p. 160).⁸⁴ Colombo domestica essa fera e, após três dias de profunda concordância erótica, “Los cuerpos iban encontrando su propia ley de violencia-ternura sin pesadas invasiones de la metafísica” (POSSE, 1983, p. 165)⁸⁵, sobrevive ao amor tirano de Bobadilla e prossegue sua viagem.

De acordo com Jacques Le Goff, em *O maravilhoso e o cotidiano no ocidente medieval* (2010), a animalização de pessoas, o mundo que se mostra às avessas, mágico, apresenta-se de forma recorrente no ocidente medieval e atua como forma de resistência à ideologia oficial do cristianismo:

⁸¹ A sexualidade dos marinheiros iberos é como a de cães presos e no cio. Estala inesperadamente; em geral, mediante formas delitivas: estupro, abuso desonesto, sodomia, violação; em síntese — é duro dizê-lo —, uma sexualidade católica

⁸² No alto, tiveram de pisar no território de uma leoa seguramente saciada de carne humana. [...] Chegou ao portal de ferro da Torre. Dependuravam, nas ameias, as peles dos executados. Via-se que Bobadilla aplicava a lei com sentido energicamente didático, exemplificador.

⁸³ Olhos verdes, grandes, que recordavam mais uma pantera em espreita do que uma gazela em fuga.

⁸⁴ Aproximaram dela frutas frescas. Ela, gulosa, tomou dois pratos torta de creme com um quase automatismo — além da elegância ou do gesto puramente animal — de uma fera que desce para beber na fonte.

⁸⁵ Os corpos iam encontrando a sua própria lei de violência-ternura, sem pesadas invasões da metafísica.

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A mecânica ubuesca do poder

Assiste-se a uma desumanização do universo que desliza para um universo minimalista, para um universo de monstros ou de bichos, para um universo mineralógico, para um universo vegetal. Há uma espécie de recusa do humanismo, um das grandes bandeiras do cristianismo medieval que se funda na ideia do homem feito à imagem de Deus. Frente a um humanismo que se chamou cristão ou, conforme as épocas, carolíngio, românico, gótico, frente a um humanismo que se apoia na exploração crescente de uma visão antropomórfica de Deus, houve, na área do maravilhoso, uma certa forma de resistência cultural (LE GOFF, 2010, p. 22).

Essa recusa do humanismo, do homem feito à imagem e semelhança de Deus, também está muito presente em *Daimón*. Contrariando totalmente as leis divinas, como uma ave fênix, Aguirre ressurgiu de entre os mortos, para continuar a aterrorizar e exercer o seu império amoral. Conhecido pela historiografia como *el loco*, esse europeu se rebelou contra a Coroa Espanhola desrespeitando o poder legal imperial (direito positivista/instituído) e, também, o divino (direito natural/instituinte), exercendo uma tirania arbitrária, extremamente violenta, marcado por uma monstruosidade não só jurídico-moral, mas, também, por uma monstruosidade de conduta.

Ao ressurgir de entre os mortos, Aguirre traz com ele, como quem sai de uma pintura de Rembrandt, não só seus companheiros de delitos, mas também os que ele havia executado e que a historiografia já havia eternizado:

Melancólicos, con una mansedumbre discreta, los asesinados se iban mostrando nuevamente. Tenderos de Flandes matados en tiempo de los tercios, culones, calzonudos burgueses que parecían llegar huyendo de un cuadro de Rembrandt. Los ejecutados en la Isla Margarita. Compañeros de armas todavía con un reproche en los ojos. Y luego, en una ola roja y silenciosa, el ejército de indios e incas degollados en Cuzco y Cajamarca. ¡Era increíble! (POSSE, 1981, p. 26-27).⁸⁶

Sem mostrar arrependimento de seu passado, o tirano brinda a possibilidade de poder repetir tudo mais uma vez: “¡Querer la vida! ¡Querer repetir todo: todos los crímenes y todos los sufrimientos, sin dar ni pedir perdón! ¡Otra vez el Imperio Maraño! ¡Qué fiesta! ¡El torbellino de la guerra! (POSSE, 1981, p. 31).⁸⁷ O discurso e o poder de Aguirre será marcado pela tirania, porque, conforme bem descreve o narrador de *Daimón*, “Aguirre tenía un sentido

⁸⁶ Melancólicos, com uma mansidão discreta, os assassinos iam se mostrando novamente. Lojistas de Flandres mortos em tempos dos tercios (unidades militares espanholas), soldados inválidos, condescendentes burgueses que pareciam chegar fugindo de um quadro de Rembrandt. Os executados na Ilha Margarida. Companheiros de armas, ainda com olhos censurados. E logo, em uma onda vermelha e silenciosa, o exércitos de índios e incas degolados em Cusco e Cajamarca. Era incrível!

⁸⁷ Querer a vida! Querer repetir tudo: todos os crimes e todos os sofrimentos, sem dar nem pedir perdão! Outra vez, o Império Maranhão! Que festa! O turbilhão da guerra.

*Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A mecânica ubuesca do poder*

arcaico y aristocrático del Poder, olvidándose que todo poder, inclusive el suyo, siempre nace de la infamia, de la usurpación” (POSSE, 1981, p. 252).⁸⁸

Conforme a história nos conta, não é preciso ressurgir de entre mortos e figurar em um livro de ficção para realizar uma soberania arbitrária. Para Le Goff (2010), o maravilhoso não existe em estado puro; ele é acolhido dentro de fronteiras permeáveis. Para esse historiador, as manifestações do maravilhoso, que, muitas vezes, se parecem tão absurdas, sem ligação alguma com o cotidiano, se revelam totalmente inseridas nele.

O discurso de Gabriel García Márquez⁸⁹ no momento do recebimento do Prêmio Nobel de Literatura, em 1982, também aborda a questão de que o maravilhoso se faz muito presente na nossa cultura, a começar pelas crônicas da Conquista. O início desse discurso é um comentário de uma crônica, que mais parecia aventura da imaginação, escrita pelo navegador florentino, geógrafo e escritor Pigafetta, que acompanhou Fernando de Magalhães em sua viagem ao redor do mundo:

[...] Nessa viagem, ele diz que viu porcos com umbigos nas ancas, pássaros sem garras cujas fêmeas botavam os ovos nas costas de seus parceiros, e ainda outros, lembrando pelicanos deslinguados, com bicos feito colheres.

Ele disse ter visto uma criatura desengonçada, com cabeça e orelhas de mula, corpo de camelo e pernas de veado, que relinchava como cavalo. Descreveu como o primeiro nativo encontrado na Patagônia se olhou no espelho, e em seguida, o impassível gigante, perdeu a razão, aterrorizado com sua própria imagem.

Este curto e fascinante livro, que já naquela época continha as sementes de nossos atuais romances, é sem dúvida o mais pungente relato da realidade nossa daquele tempo.

Os cronistas das Índias nos deixaram outros incontáveis relatos. Eldorado, nossa terra ilusória e tão avidamente procurada, apareceu em numerosos mapas durante anos, deslocando-se de lugar e de forma de acordo com a fantasia dos cartógrafos.

Em sua procura pela fonte da eterna juventude, o mítico Alvar Núñez Cabeza de Vaca explorou o norte do México por oito anos, numa iludida expedição cujos membros devoraram uns aos outros e, dos seiscentos que foram, apenas cinco voltaram.

Um dos muitos mistérios inimagináveis daquela época é o das onze mil mulas, cada uma carregando cinquenta quilos de ouro, que um dia deixaram Cuzco para pagar o resgate de Atahualpa e nunca chegaram ao seu destino. Depois disso, no tempo das colônias, galinhas vendidas em Cartagena de Índias eram criadas em terrenos de aluviões e em suas moelas eram encontradas pequenas pepitas de ouro.⁹⁰

Esse imaginário mágico descrito por Márquez aparece em alguns trechos dos romances aqui analisados. Cristóvão Colombo, por exemplo, é caracterizado, em *Los perros del paraíso*, como um palmípede:

⁸⁸ Aguirre tinha um sentido arcaico e aristocrático do Poder, esquecendo-se de que todo Poder, inclusive o seu, sempre nasce da infâmia, da usurpação.

⁸⁹ https://www.youtube.com/watch?v=C7_eXGIzWU

⁹⁰ <http://thomasconti.blog.br/2014/discurso-de-gabriel-garcia-marquez-ao-receber-o-premio-nobel-de-literatura/>

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A mecânica ubuesca do poder

Fue entonces cuando pudo enterarse del secreto que hasta entonces sólo conocía Susana Fontanarrosa y que Colón había ocultado siempre tras la densa malla de sus calcetines: entre el segundo y tercer dedo de cada pie había una membranita unitiva, como la de los patos y otros animales de ambiente acuático-terrestre. El Almirante era palmípedo y — ya no cabían duas preferencialmente anfibio (POSSE, 1989, p. 222).⁹¹

Durante a viagem, o Almirante e a sua tripulação têm visões de seres mágicos, como os descritos por Fernando de Magalhães: “Los atroces grifones. El Octopus. El Orcaferone. [...] Los abismos de la Mar Ignota. Las fúrias del viento: reino de los demônios” (POSSE, 1989, p. 171).⁹² Barulhos e gemidos de animais que não estavam sendo levados nas embarcações são escutados pela tripulação: “Dicen haber escuchado relinchos en el mar y el inequívoco y grave bramido de un toro. Al amanecer, el cacareo de un gallo. A bordo de las tres navecias sólo hay hombres y ratas fugitivas. Hablan de demonios, del mítico caballo marino” (POSSE, 1989, p. 187).⁹³ A tripulação ainda escuta o canto e vê três mitológicas sereias:

El Almirante comprende que están bajo el dominio de Afrodita, la ineludible, diosa del amor nacida de las entrañas del mar. Esmerando el oído se puede escuchar el rítmico canto de las sirenas. Por proa, riendo y zambulléndose como delfines, pasan tres de ellas con sus tetas alabastrinas en el plenilunio. El Almirante ordena esquivarlas echando un borde. La Bobadilla le advirtió que debían huir de la voz de las divinas sirenas y evitar el territorio en que dulcemente cantan. Sabe que Afrodita les mira y les llena los corazones de dulces desvelos (POSSE, 1989, p. 195).⁹⁴

Márquez descreve a “iludida expedição” do “mítico” Cabeza de Vaca como exemplo de relato pertencente a esse imaginário maravilhoso dos cronistas das índias. A busca incessante pelo ilusório Eldorado também é mencionada por esse escritor. Em *Daimón*, um dos objetivos de Aguirre, ao ressurgir de entre os mortos, é exatamente o de encontrar o Eldorado, feito não realizado enquanto estava vivo.

⁹¹ Foi então quando pôde enteirar-se do segredo que, até então, só conhecia Susana Fontanarrosa, e que Colombo sempre havia ocultado atrás da malha densa de suas meias: entre o segundo e terceiro dedos de cada pé, havia uma membranhinha unitiva, como a dos patos e a de outros animais de ambiente aquático-terrestre. O almirante era palmípede e — já não cabiam dúvidas —, preferencialmente, anfibio.

⁹² Os atrozes, *grifones* (cabeça e asas de ave e corpo de leão). O Octopus. O Orcaferone. [...] Os abismos do Mar Ignoto. As fúrias do vento: reino dos demônios.

⁹³ Dizem ter escutado relinchos no mar e o inequívoco e grave bramido de um touro. Ao amanhecer, o cacarejo de um galo. A bordo das três navezinhas só há homens e ratos fugitivos. Falam de demônios, do mítico cavalo-marinho.

⁹⁴ O Almirante compreende que estão sob o domínio de Afrodite, a ineludível, deusa do amor nascida das profundezas do mar. Esmerando o ouvido, pode-se escutar o rítmico canto das sereias. Pela proa, rindo e mergulhando como golfinhos, passam três delas com seus peitos transparentes como a lua cheia. O Almirante ordena que esquivemos, jogando um borde. A Bobadilla lhe advertiu que deveriam fugir da voz das divinas sereias e evitar o território em que docemente cantam. Sabe que Afrodite lhes enche os corações de doces desvelos.

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A mecânica ubuesca do poder

O Nobel colombiano segue seu discurso afirmando que a independência do domínio espanhol nos países americanos não os colocou a salvo da demência. O discurso ubuesco dos soberanos europeus fincou raízes na América e, como Aguirre, continuou assombrando muitas gerações:

O general Antonio López de Santana, três vezes ditador do México, providenciou um magnífico funeral para a perna direita que ele perdera na chamada Guerra dos Pastéis. O general Gabriel García Moreno governou o Equador por 16 anos como um monarca absoluto; em seu velório, o corpo ficou sentado na cadeira presidencial, vestido com o uniforme completo e decorado com uma camada protetora de medalhas.

O general Maximiliano Hernández Martínez, o déspota teosófico de El Salvador, que teve 30 mil camponeses aniquilados num massacre selvagem, inventou um pêndulo para detectar veneno em sua comida, e mantinha as lâmpadas das ruas envolvidas em papel vermelho para vencer uma epidemia de escarlatina.⁹⁵

Márquez prossegue relatando, em seu discurso, outras práticas monstruosas e grotescas realizadas por outros infames detentores de poder. Em *Cheiro de goiaba* (1993), entrevista concedida por ele a seu amigo de longa data, o jornalista e escritor Plinio Apuleyo Mendoza, em 1992, os amigos mencionam algumas dessas práticas de imperadores, ao comentarem o romance *O outono do patriarca*. Publicado em 1975, caracterizado como “romance de ditador”, essa obra tem narrativa marcada pela presença de regimes ditatoriais na América Latina. Márquez relembra que, para escrever esse romance, pesquisou a biografia dos principais ditadores da América Latina e, nessa pesquisa, ficou maravilhado ao descobrir como eram delirantes os ditadores latino-americanos. O ditador Dr. Duvalier, do Haiti, o “Papa Doc”, por exemplo, mandou exterminar todos os cachorros pretos que havia no país, porque, supostamente, um dos seus inimigos, para não ser preso e assassinado, transformara-se num cachorro preto. Márquez não a cita, mas temos uma versão bastante similar na Bíblia, e ainda mais perversa: a ordem dada por Herodes, governador da Judeia, aos seus guardas, para que exterminassem todos os meninos com idade inferior a dois anos. A ordem (lei) foi ditada pelo governador/ditador, ao receber a notícia de que o Messias teria vindo ao mundo na cidade de Belém:

¹⁶ Tendo-se iludido pelos magos, enfureceu-se Herodes grandemente e mandou matar todos os meninos de Belém e de seus arredores, de dois anos para baixo, conforme o tempo do qual com precisão se informara dos magos.

¹⁷ Então, se cumpriu o que fora dito por intermédio do profeta Jeremias:

⁹⁵ <http://thomasconti.blog.br/2014/discurso-de-gabriel-garcia-marquez-ao-receber-o-premio-nobel-de-literatura/>

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A mecânica ubuesca do poder

¹⁸ Ouvia-se um clamor em Ramá, pranto, choro e grande lamento: era Raquel chorando por seus filhos e inconsolável porque não mais existem (MATEUS, Ch 2:16-18).

Há o caso do ditador do Paraguai, Dr. Francia, que ordenou que todo homem com idade acima de vinte um anos deveria se casar e, segundo Márquez, “fechou o país como se fosse uma casa, só deixando aberta uma janela para que entrasse o correio” (MÁRQUEZ, 1993, p. 89).

Enfim, sabemos que esses são apenas alguns exemplos de condutas amorais daqueles que detêm poder, dos que deveriam zelar pela segurança e pelos direitos de um povo, mas que, na verdade, são alheios a todas as regras e legalidade.

Abel Posse — principalmente em *Los perros del paraíso*, — também nos dá notícias de governos autoritários. Nesse romance, a rainha Isabel tem um discurso fascista e repressivo, que pode se relacionar com o processo político vivido pela Argentina. Publicado em 1983, ano da queda da ditadura argentina⁹⁶ e um ano após a Guerra das Malvinas⁹⁷, essa obra apresenta situações que retratam o abuso de poder característico do período, ainda que extensivo, também, a outras realidades de todos os tempos. Seymour Menton (1993) destaca o método lúdico utilizado pelo autor para fazer uma denúncia de abuso de poder. Para ele, talvez o melhor ponto de partida para se demonstrar denúncia relativamente clara ao regime militar argentino e, também, evidenciar o caráter dialógico desse romance, seja o seu título:

⁹⁶ O período denominado Ditadura Argentina (1966-1983) se iniciou com o golpe de Estado que derrubou o presidente constitucional da Argentina, Arturo Illia, em 28 de junho de 1966, e terminou, em 1983, com a posse de Raúl Alfonsín, após a queda do governo Galtiere, devido ao fracasso da Guerra das Malvinas. Esse golpe foi acompanhado por um amplo consenso entre empresários, a maioria dos partidos políticos (exceto os radicais, socialistas e comunistas) e até mesmo muitos grupos da extrema esquerda, satisfeitos com o fim da democracia burguesa. A primeira fase do novo governo se caracterizou por um “choque autoritário”. Todas as esferas de expressão da sociedade foram silenciadas. Dentre as diversas ações praticadas pelo novo governo, destaca-se a dissolução do parlamento (o governo passou a concentrar em suas mãos os poderes executivo e legislativo) e também a dos partidos políticos, cujos bens foram confiscados e vendidos. A repressão ao comunismo — um dos temas que unia todos os setores golpistas — estendeu-se a todas as expressões do pensamento crítico. Os alvos principais foram as universidades, vistas como o ambiente típico da infiltração do comunismo. Para mais detalhes, ver: ROMERO, Luís Alberto. Dependência ou libertação, 1966-1976. In: _____. *História contemporânea da Argentina*. Tradução de Edmundo Barreiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006. p. 160-195.

⁹⁷ A Guerra das Malvinas ocorreu entre 02 de abril e 14 de junho de 1982, pela soberania do arquipélago austral tomados, por força, em 1833, e dominados, a partir de então, pelo Reino Unido. A retomada do arquipélago surgia como solução para muitos problemas enfrentados pelo governo do general Leopoldo Galtieri. A ideia da ocupação, no entanto, não considerava a hipótese de uma guerra. Esperava-se o apoio norte-americano e o reconhecimento da Grã-Bretanha; porém, a reação dos ingleses foi surpreendentemente dura e rapidamente obteve a solidariedade da Comunidade Europeia, que declarou a Argentina nação agressora e exigiu o fim das hostilidades e a retirada das tropas. O saldo final foi a derrota da Argentina, com saldo mais de 700 mortos ou desaparecidos e quase 1.300 feridos. Para mais detalhes, ver: ROMERO, Luís Alberto. A guerra das Malvinas e a crise do regime militar. In: _____. *História contemporânea da Argentina*. Tradução de Edmundo Barreiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006. p. 217-223.

*Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A mecânica ubuesca do poder*

El título en sí es irónico puesto que los perros, como el Cancerbero mitológico de las tres cabezas, se retratan normalmente como los guardianes de la entrada al infierno. Mientras Cristóbal Colón identifica la desembocadura del río Orinoco con el Paraíso bíblico, para los indios la llegada de Colón y los españoles representa la conversión del “Paraíso” en el infierno. En cambio, mientras los mastines bravos de los españoles despedazan a los indios, la penúltima página de la novela describe con un toque final irónico y antiimperialista la invasión-revuelta de “centenares de perrillos del Paraíso”, que parecen representar la potencia revolucionaria de los indios y mestizos oprimidos. [...] Sin embargo, la novela termina con una nota pesimista: los “perrillos del Paraíso” rebeldes controlan la ciudad por sólo una hora antes de retirarse (MENTON, 1993, p. 104-105).⁹⁸

Ainda há que se notar que os sucessos colombinos no romance se ligam aos militares argentinos, por meio de alusões ao casal Juan e Evita Perón. A primeira dama, que, na adolescência, seguira carreira artística em Buenos Aires, aparece, no romance, como *La Diabla*, proprietária do primeiro bordel do Novo Mundo: “La Diabla emperifollada como una verdadera Evita” (POSSE, 1989, p. 244).⁹⁹ Perón é retratado como o coronel Francisco Roldán, ex-guarda real que se atribui a patente de coronel e protagoniza o primeiro golpe militar no Novo Mundo, em nome da pátria e da dignidade. O narrador do romance apresenta uma posição antiperonista que não os poupa em nada; segundo ele, o discurso do golpista (o primeiro ocidental e cristão pronunciado na América) foi patético, nacionalista e previsível. Em tom extremamente irônico, ainda acrescenta:

Pedro Mártir, el cronista, anotó que, terminada la arenga, Roldán guiñó el ojo canallescamente a los labriegos, todavía indecisos de dar apoyo al grupo revolucionario, y les dijo textualmente: “¡Apoyadnos! En vez de la azada os encontraréis con las manos llenas de dulces tetitas. Trabajaré la indiada, vosotros reposaréis” (*Décadas*, Libro V, cap. V) (POSSE, 1989, p. 243).¹⁰⁰

Como se sabe, apesar de ser um governo habitualmente adjetivado como populista, baseado em forte nacionalismo, o governo de Perón mostrava-se marcado, também, pelo autoritarismo, punindo, de forma severa, os que o criticassem. Para Menton (1993, p.

⁹⁸ O título, em si, é irônico, posto que os cães, como o mitológico cão Cérbero, de três cabeças, são retratados, normalmente, como os guardiões da entrada ao inferno. Enquanto isso, Cristóvão Colombo identifica a desembocadura do rio Orinoco com o Paraíso bíblico; para os índios, a chegada de Colombo e dos espanhóis representa a conversão do “Paraíso” no Inferno. No entanto, enquanto os mastins bravos dos espanhóis despedaçam aos índios, a penúltima página do romance descreve, com um toque final irônico e anti-imperialista, a invasão-revolta de “centenas de cãesinhos do Paraíso”, que parecem representar a potência revolucionária dos índios e mestiços oprimidos. [...] Contudo, o romance termina com uma nota pessimista: os “cãoezinhos do Paraíso” rebeldes controlam a cidade por somente uma hora, antes de se retirarem.

⁹⁹ *La Diabla* embonecada como uma verdadeira Evita.

¹⁰⁰ Pedro Mártir, o cronista, anotou que, terminada a arenga, Roldán guinou o olho canallhescamente aos lavradores, ainda indecisos quanto a dar apoio ao grupo de revolucionário, e lhes disse, textualmente: “Apoiainos! Em vez da enxada, vocês se encontrarão com as mãos cheias de tetinhas doces. Trabalhará a indiada, vocês repousarão”.

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A mecânica ubuesca do poder

105), o paralelismo entre Roldán e Juan Perón se estabelece com as alusões à Itália e à Alemanha, uma vez que ambos elegem, como modelos, Mussolini e Hitler. Na citação a seguir, essa relação é explicitada:

Francisco Roldán, un guardia de Bartolomé Colón, sujeto morocho, de bigotazos y crines lacias, empezó a ser figura de predicamento. Descaradamente se atribuyó el cargo de “coronel” (título italiano de poco uso en aquella España). Desafiante empezó a vestirse con chaqueta abundosa de alamares y con un casco de lansquenete prusiano de esos que culminan en punta de lanza. Estaba liado a La Diabla y conspiraba en el tinglado-burdel que ésta había obligado a edificar a los ángeles en la restinga que llamaban Cabo de Piedra (POSSE, 1989, p. 235).¹⁰¹

Para o narrador de *Los perros del paraíso*, o golpe de estado de Roldán foi o delito mais grave que a América viria a conhecer:

Fue un verdadero golpe de estado: Roldán tuvo que ser nombrado Alcalde Mayor, pero en realidad tenía todas las riendas del poder, era el hombre fuerte: se había adueñado de las llaves de la armería y de la pólvora. Esta escandalosa apropiación pretoriana será el delito de acción continuada más largo que conocerá América (POSSE, 1989, p. 245).¹⁰²

A nossa realidade nos diz que esse não foi o mais grave delito da América. Os golpes continuaram e ainda continuam sendo praticados na América. Conforme vimos no início desse item, um exame psiquiátrico permite constituir um duplo psicológico-ético do delito, invalidando a infração tal como é formulada pelo código, uma vez que não há crime nem delito se o indivíduo estava em estado de demência no momento de seu ato. Analogamente podemos dizer, conforme vemos no próximo capítulo, que os espanhóis também criaram seus “duplos” (leis que os beneficiavam, artifícios para que não fossem cumpridas leis que beneficiassem os indígenas), para que pudessem proferir, de forma legal (não justa), os seus discursos de morte, por meio de um poder excessivo que lhes foi atribuído em nome de uma fé cristã.

¹⁰¹ Francisco Roldán, um guarda de Bartolomé Colón, sujeito moreno, de bigodes e crinas lisas, começou a ser figura de recomendação. Descaradamente, atribuiu-se a patente de “coronel” (título italiano de pouco uso naquela Espanha). Desafiante, começou a vestir-se com jaqueta de abundantes adornos e com um capacete de lansquenete prussiano desses que culminam em ponta de lança. Estava unido a *La Diabla* e conspirava no bagunçado bordel que esta havia obrigado os anjos a edificar na restinga a que chamavam Cabo de Pedra.

¹⁰² Foi um verdadeiro golpe de estado: Roldán teve de ser nomeado Administrador Geral; porém, na realidade, tinha todas as rédeas do poder, era o homem forte: havia se apossado das chaves do armamento e da pólvora. Essa escandalosa apropriação pretoriana será o maior delito de ação continuada que conhecerá a América.

2.3. Ficções necessárias

Luiz Costa Lima atribui, como centro de gravitação do livro *História. Ficção. Literatura* (2006), a sua constatação da existência de uma carência de reflexão comparativo-contrastiva acerca das escritas da História e da Literatura, bem como do descaso com que o pensamento ocidental vem tratando a ficção. Costa Lima não se mostra de acordo com a sinonímia estabelecida entre Literatura e História, assim como entre literatura e ficção. Sem negar que o conhecimento histórico não se realiza senão em discursos, Costa Lima ressalta que a História reivindica uma veracidade estranha à ficção. Para esse teórico, é de suma importância que se estabeleçam e fiquem claros os diferentes pressupostos que orientam as escritas da História e da Literatura. O conceito de ficção é posto como mediador entre ambos, por constituir um contraste mais apropriado à teoria da História, uma vez que seu discurso pretende propor uma verdade correspondente à realidade:

O contrário do que sucede no discurso ficcional porque este não postula uma verdade, mas a põe entre parêntese. Já a historiografia tem um trajeto peculiar: desde Heródoto e, sobretudo, Tucídides, a escrita da história tem por aporia a verdade do que houve. Se se lhe retira essa prerrogativa, ela perde sua função. Torna-se por isso particularmente difícil ao historiador não considerar prova aporética o que resulta do uso de suas ferramentas operacionais. As tentativas de Cornford e Hayden White de aproximá-la do poético procuravam conjurar essa dificuldade; terminaram, contudo, por criar um desvio tão grave quanto: converter a escrita da história em uma modalidade de ficção (COSTA LIMA, 2006, p. 21).

Costa Lima recorre a Heródoto e a Tucídides — os primeiros historiadores dos quais possuímos textos integrais —, por terem sido os primeiros a nos permitir estabelecer uma aproximação entre os discursos histórico e literário. Heródoto, antecessor de Tucídides, considerava que a investigação da História se cumpria por registrar as versões do que ouvira sobre certo evento. Tucídides, no entanto, considerava que a História deveria ser uma rigorosa *acribia*; ou seja: um registro preciso e rigoroso do que houve. Esse historiador via, nos acontecimentos antigos, os que ele não havia testemunhado, uma dificuldade de clareza: “Pois bem, tais foram de acordo com minhas pesquisas os tempos antigos; sobre eles é difícil dar crédito a todo e qualquer indício” (TUCÍDIDES, 1999, p. 27). Mesmo tentando registrar os acontecimentos da forma mais rigorosa possível, Tucídides é acusado, por seus comentadores, de haver escrito o que é falso, porque, ao descrever o seu próprio método, admitia que reproduzia, com palavras, o que, no seu entendimento, os diferentes oradores deveriam ter usado.

*Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
Ficções necessárias*

Tucídides via, na poesia de Homero, o fabuloso, o adorno: “Caso se deva aqui também dar algum crédito à poesia de Homero que, sendo poeta, naturalmente a embelezou para engrandecê-la” (TUCÍDIDES, 1999, p. 15). No entanto, mesmo considerando-a uma narrativa fabulosa, adornada, duvidosa e, talvez, insuficiente, ele recorria a dados recolhidos da *Ilíada* como fonte de sua narrativa:

Parece-me que Agamenão, tendo recebido essa herança e tendo-se tornado mais forte que os outros por causa de sua frota, não tanto por simpatia quanto por temor, reuniu e realizou sua expedição. Vemos que ele partiu com o maior número de navios e os forneceu aos arcádios, como nos indica Homero, se é que para alguém o seu testemunho é suficiente (TUCÍDIDES, 1999, p. 14).

A partir dos comentários de Tucídides sobre o seu método de registro, Costa Lima indaga sobre a possibilidade de integração do discurso do historiador ao do poeta. Questionamento que poderia ser um ato execrável para os positivistas mais conservadores, por terem como “ferramentas” de trabalho ideias de “pureza” e de “autenticidade”, uma vez que a História só poderia ser reconhecida por sua capacidade sensível e objetiva de retratação. Essa possibilidade de integração dos discursos, no entanto, poderia ser bastante concebível para os historiadores modernos, os ditos complacentes:

A introdução de novas técnicas de análise comprovaria uma falha grave naquele que fora considerado o verdadeiro pai da história. Ao escapar da condição de mero comentador do texto historiográfico, ao considerar o próprio historiador como escritor, o pesquisador contemporâneo não só já não pode manter a crença literal na história como aporética afirmação da verdade como é forçado a admitir a inevitável parcialidade de quem escreve a história. Isso significaria dizer que ele se inclina para o lado dos que a tomam como próxima, se não integrada à linguagem dos poetas? (COSTA LIMA, 2006, p. 44).

O questionamento de Costa Lima pode ser respondido com o fragmento abaixo, escrito por J. L. Moles, comentador de Tucídides:

Então a obra de Tucídides é história ou literatura, análise desapaixonada ou incitação emotiva, impessoal ou altamente pessoalizada, objetiva ou subjetiva, imparcial ou preconceituosa (*prejudiced*), simples ou retórica, verdadeira ou inverídica? A resposta há de ser: é tudo isso, embora Tucídides tenha uma clara preocupação com a verdade e, nisso, com diferentes espécies de verdade (MOLES, 1993, p. 91 *apud* COSTA LIMA, 2006, p. 38).

Ou seja: desde que se mantenha o estatuto da História, o seu compromisso com a verdade, não há nada que impeça o discurso do historiador de apresentar semelhanças com a

*Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
Ficções necessárias*

formulação verbal daqueles dos quais, intencionalmente, ele procurava se distinguir. A aproximação da escrita ficcional e até da poética, porém, não as iguala, tampouco integra os discursos, como pretende sugerir Costa Lima em seu questionamento. Ainda que a escrita da História contenha registros de parcelas de impressões e de subjetividade do historiador e até mesmo dados da escrita poética, aceitando essas proximidades ela não se confunde com a escrita literária. Ao contrário da escrita, que se pretende História — que tem como estatuto a clareza dos fatos, o compromisso com o referente e com a verdade —, a literária mantém explícita a sua condição de ficcionalidade. Embora possa se inspirar em fatos históricos, o compromisso da escrita literária é com a verossimilhança interna da narrativa e não, necessariamente, como um discurso testemunhal. Mesmo que busque esse tipo de discurso, assim como faz Abel Posse em *El largo atardecer del caminante*, na suposta autobiografia de Cabeza de Vaca, ele se vale de procedimentos que não pertencem à história, mas aos estratagemas da literatura.

No que diz respeito à ficção, Costa Lima chama atenção para o fato de os primeiros estudos dedicados exclusivamente à ficção surgirem somente no começo do século XIX. O advogado inglês Jeremy Bentham é quem primeiro escreve sobre esse tema, entre 1813 e 1815. O material produzido por ele, que não se refere à ficção literária, foi compilado em livro póstumo: *Theory of Fictions*, em 1932. Bentham tinha algo mais pragmático em mente, ao estudar a ficção; havia um interesse jurídico que o envolvia: ele tinha por objetivo colocar em ordem o caos que reinava no direito consuetudinário inglês. Para Bentham, “a palavra direito é o nome de uma entidade fictícia; um daqueles objetos cuja existência é fingida para fins de discurso por uma ficção tão necessária que, sem ela, o discurso humano não poderia ser levado a cabo” (BENTHAM, 1813-5, p. 118 *apud* COSTA LIMA, 2006, p. 262).

Em palestra¹⁰³ proferida sobre o livro *História. Ficção. Literatura* (2006), Costa Lima explora o capítulo que trata da ficção de modo que não se encontra na versão impressa. Esse teórico considera interessante pensar o problema da ficção a partir de um texto que não trata desse assunto. Para isso, seleciona *O Príncipe*, de Maquiavel, assim como o ensaio “Notas sobre Maquiavel” (1960), de Merleau-Ponty, que também em nada toca na questão da ficção.

¹⁰³ Palestra inaugural dos “Seminários de Teoria e Crítica”, organizados por Lucila Nogueira e Sueli Cavendish, na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, em novembro de 2006. <http://www.repositorios.ufpe.br/revistas/index.php/EUTOMIA/article/viewFile/1976/pdf>

*Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
Ficções necessárias*

Ao analisar a obra de Maquiavel, Merleau-Ponty estabelece comparação entre as relações de forças do homem e do animal: no homem, a luta não se esgota em um embate de forças, ao contrário do que acontece com o animal. No universo do homem, a luta implica poder, e o poder não se pode explicar somente a partir de um embate de forças físicas. Parafraseando Maquiavel, Merleau-Ponty ainda afirma que o poder não se funda numa justificação natural, motivo de ele ser sempre contestável. Para Costa Lima, tanto Maquiavel quanto Merleau-Ponty abordam não mais do que uma função das ficções na sociedade, ao tratarem das relações de poder. No reino animal, cada espécie usará suas habilidades e sua astúcia para capturar suas presas; já no âmbito do humano, o poder não irá se justificar naturalmente. Para exemplificar o exposto, Costa Lima cita a sua própria situação naquele momento. A palestra que está sendo proferida por ele só acontece devido a um poder que não é dele, mas da instituição que o levou até lá; ou seja: o poder não se justifica por si mesmo. O que Costa Lima coloca em questão é que, mesmo tendo essa ciência, a sociedade recorre ao poder, porque é por meio dele que a humanidade é introduzida na política, que, por sua vez, nos faz combinar vida material com ficções necessárias para um viver coletivo.

Antes de a ficção dizer respeito só à literatura, a ficção diz respeito ao nosso cotidiano. Quando não sabemos nada sobre ficção estamos desarmados com relação ao nosso próprio cotidiano. Alguém pode objetar, mas se tantos séculos se passaram sem que se teorizasse a respeito. Isso não mostra que a ficção não é necessária? Pode ser que sim, mas a que preço? O poder não se justifica naturalmente, mas resulta da combinação entre fatores materiais — eu tenho um corpo, certa capacidade de resistência ou de agressão — e fatores simbólicos — as instituições que me cercam, que me protegem ou me atacam; e o poder está exatamente na imbricação desses dois elementos (COSTA LIMA, 2008, p. 172).

À semelhança do poder, situações da nossa vida cotidiana não se justificam naturalmente. Costa Lima, mais uma vez, se põe como exemplo, dizendo que não pode afirmar que todos que o escutam aprovam ou não o que ele fala. Por meio de uma ficção conjetural, ele estabelece que haja uma aprovação, que parte do suposto de que o que vai ser dito interessa ao público. Além das ficções conjeturais, há, também, as ficções necessárias, as do cotidiano, que, diferentemente da ficção literária, não podem se mostrar como ficção, declarando-se como tal. As ficções necessárias, assim como o discurso histórico, trabalham, *a priori*, com a noção de verdade e com o compromisso com o referente. Apoiando-se em estudos de Hans Vaihinger, Costa Lima chama a atenção para o fato de que todo o direito penal se baseia na ficção da liberdade:

*Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
Ficções necessárias*

Todo o direito penal, toda ideia de pena, parte do princípio de que há uma dita liberdade. Quantas vezes essa dita liberdade é verdadeira? Aprioristicamente o direito penal não pode pôr em dúvida de que há uma liberdade e se o direito penal não pode pôr em dúvida que há uma liberdade essa é uma ficção necessária, porque sem essa ficção o direito penal não funciona. [...] Ainda que o juiz saiba que dos 10 condenados à sua frente aquele miserável ali estava morrendo de fome quando roubou um pedaço de pão, não lhe seria possível inocentá-lo, porque todo o aparato penal supõe que o ato foi praticado a partir da opção exercida por sujeitos livres. Como a liberdade é a ficção necessária ao direito penal, o juiz não pode senão condená-lo (COSTA LIMA, 2008, p. 173-175).

Ainda que a consideremos injusta, a ação do juiz se baseia na ficção necessária de que o miserável que está à sua frente teve liberdade para praticar ou não o roubo. O juiz, como aquele que “veste a justiça de carne”, se ampara nesse juízo e no poder justificado e autorizado que lhe é outorgado para aplicar a lei e proferir a sentença. Se ele não profere a sentença, mesmo sabendo que a dita liberdade daquele que está à sua frente é uma grande ficção, ele deixa de cumprir o seu dever.

Costa Lima, assim, conclui essa palestra, afirmando que a função última da ficção é apresentar a verdadeira face do poder: “A ficção tem a vocação crítica de mostrar aquilo que estava nos seduzindo. Isso, porém, não torna verdade; mas nos diz que ela é o meio humano para que, através de um discurso que se auto-apresenta como não-verdade, aprenda-se a verdade” (COSTA LIMA, 2008, p. 176). A experiência literária questiona, perturba a autoridade e a pertinência da questão acerca da essência. Assim, a importância da ficção e, também, da literatura para o direito e para a justiça, reside nessa maneira perturbadora com pela qual ela atravessa a linguagem da essência e da verdade.

No nosso caso de investigação, a união de termos contrapostos resultantes da combinação da fórmula *romance histórico*, que poderia ser vista como um oxímoro, considerada a perspectiva da imagem que representa; constituída do “acordo” de dois elementos semânticos opostos (o primeiro, que nos remete à ordem da imaginação, e, o outro, convencionalmente tomado pela ordem da verdade), na realidade postula a possibilidade de ruptura dos limites semânticos de cada termo. Sobre essa relação, Noé Jitrik tece a seguinte consideração:

La verdad puede ser más plena por la intervención de la mentira, o más densa; en cambio, la verdad que no pasa por esa prueba puede aparecer como más superficial, o fragmentaria, o sin fundamento. A la sombra de estas relaciones es que ciertos sociólogos llegan a decir que una novela enseña más sobre la realidad que ciertos estudios o análisis científicos o filosóficos; lo que dicen, en suma, es que cierta mentira — no cualquiera — irradia o construye más verdad que lo que era entendido

*Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
Ficções necessárias*

como verdad o, lo que es lo mismo, como relación precisa y bien fundada entre aparatos intelectuales y cosas (JITRIK, 1995, p. 11).¹⁰⁴

A possibilidade de existência de uma maior verdade na ficção do que nos discursos apresentados como verdadeiros ou historicamente confiáveis é, talvez, a mais sobressalente discussão do romance histórico contemporâneo. Assim como faz o próprio Abel Posse na sua trilogia histórica, é importante ressaltar que esse tipo de romance não deixa de lado a racionalidade histórica; ela entra como seu fundamento, constitui a sua razão de ser, o que o distingue dos demais tipos de experiências literárias com temas afins. A ficção, a partir do mecanismo da semelhança, estabelece relações com a realidade mediadas pela imaginação do autor.

Mario Vargas Llosa, na introdução do livro *La verdad de las mentiras*¹⁰⁵, comenta sobre essa possibilidade que a literatura tem de apresentar “verdades”, realidades às quais não temos acesso na vida real. Llosa afirma algo muito parecido com o que diz Costa Lima: “En efecto, las novelas mienten — no pueden hacer otra cosa — pero ésa es sólo una parte de la historia. La otra es que, mintiendo, expresan una curiosa verdad, que sólo puede expresarse disimulada y encubierta, disfrazada de lo que no es” (LLOSA, 1988, p. 5).¹⁰⁶ Para Llosa, os romances não são escritos apenas para narrar a vida, mas para transformá-la, acrescentando algo: “Ellas se escriben y se leen para que los seres humanos tengan las vidas que no se resignan a no tener. En el embrión de toda novela bulle una inconformidad, late un deseo” (LLOSA, 1988, p.5).¹⁰⁷ As ficções são escritas e lidas para que se possam vivenciar outras possibilidades de vidas não experimentadas na realidade. A ficção permite com que sejamos “outros”, sendo a mesma pessoa; ela liberta, permite o devaneio, enriquece a existência: “Salir de sí mismo, ser otro, aunque sea ilusoriamente, es una manera de ser menos esclavo y de experimentar los riesgos de la libertad” (LLOSA, 2008, p. 8).¹⁰⁸

¹⁰⁴ A verdade pode ser mais plena pela intervenção da mentira, ou mais densa; ao contrário, a verdade que não passa por essa prova pode parecer mais superficial, ou fragmentária, ou sem fundamento. É à sombra dessas relações que alguns sociólogos chegam a dizer que um romance ensina mais sobre a realidade do que certos estudos ou análises científicas ou filosóficas; o que dizem, em suma, é que certa mentira — não qualquer — irradia ou constrói mais verdade do que o que era entendido como verdade ou — o que é o mesmo — como relação precisa e bem fundada entre aparelhos intelectuais e coisas.

¹⁰⁵ http://www.biblioteca.unedteruel.org/la_biblioteca_recomienda/la%20verdad.pdf

¹⁰⁶ Com efeito, os romances mentem — não podem fazer outra coisa —; porém, essa é só uma parte da história. A outra é que, mentindo, expressam uma curiosa verdade, que só pode se expressar dissimulada e encoberta, disfarçada do que não é.

¹⁰⁷ Eles se escrevem e se leem para que os seres humanos tenham as vidas que não se resignam a não ter. No embrião de todo romance, ferve uma inconformidade, pulsa um desejo.

¹⁰⁸ Sair de si mesmo, ser outro, ainda que seja ilusoriamente, é uma maneira de ser menos escravo e de experimentar os riscos da liberdade.

*Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
Ficções necessárias*

Para Llosa, a realidade pode ser concebida até mesmo nos livros de literatura fantástica, pois, ainda como símbolo ou alegoria, é possível também representar realidades, experiências que podem ser facilmente identificadas na vida. Essa relação de equivalências de representação está muito clara, também, em García Márquez, conforme vimos no item anterior; ou seja: não será o caráter “realista” ou “maravilhoso” de um fato o que traça a fronteira entre a verdade e a mentira na ficção. A verdade de um romance depende de sua própria capacidade de persuasão, da força comunicativa e da habilidade de sua fantasia:

Toda buena novela dice la verdad y toda mala novela miente. Porque «decir la verdad» para una novela significa hacer vivir al lector una ilusión y «mentir» ser incapaz de lograr esa superchería. La novela es, pues, un género amoral, o, más bien, de una ética *sui generis*, para la cual verdad o mentira son conceptos exclusivamente estéticos (LLOSA, 1988, p. 7).¹⁰⁹

Quanto mais o escritor conseguir fazer o leitor viver, como verdade, as suas mentiras, melhor será o romance. Essa faculdade do romance de fazer o leitor viver uma ilusão, de poder se rebelar e de transgredir a vida, não o condiciona a ser sinônimo de irrealdade: “La vida de la ficción es un simulacro en el que aquel vertiginoso desorden se vuelve orden: organización, causa y efecto, fin y principio” (LLOSA, 1988, p. 6).¹¹⁰ Conforme registra esse escritor, não acreditaram nessa premissa os oficiais de um colégio militar de Lima, quando queimaram o seu primeiro romance, *La ciudad y los perros* (1962), por o considerarem calunioso à instituição. O escritor também foi alvo de repreensão de sua primeira mulher, que se sentiu exatamente retratada no romance *La tía Julia y el escribidor* (1977), e logo tratou de publicar um livro, a fim de restaurar a verdade “alterada” pela ficção.

Também não acreditavam os inquisidores espanhóis que os romances representavam apenas a irrealdade quando estabeleceram uma lei, sem exceções, ao mandarem queimar obras literárias, assim como decretaram a proibição de publicação e de importação de qualquer obra de ficção nas colônias hispano-americanas, sob o argumento de quão mentirosos e enganadores eram os livros, que poderiam ser prejudiciais à saúde mental dos índios. Ao contrário do que muitos dos teóricos que investigam a relação entre direito e literatura pensam, para os inquisidores do Santo Ofício, os romances não prestavam serviço

¹⁰⁹ Todo bom romance diz a verdade e todo mau romance mente. Porque “dizer a verdade” para um romance significa fazer o leitor viver uma ilusão e “mentir” ser incapaz de alcançar esse engano. O romance é, portanto, um gênero amoral, ou melhor, de uma ética *sui generis*, para o qual verdade ou mentira são conceitos exclusivamente estéticos.

¹¹⁰ A vida da ficção é simulacro no qual aquela vertiginosa desordem se volta em ordem: organização, causa e efeito, fim e princípio.

*Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
Ficções necessárias*

algum; muito pelo contrário, representavam grande perigo. Ter acesso a outras experiências poderia se tornar rebeldia. A literatura materializa fantasmas (“aguirres” com suas aventuras, seus medos, seus rancores, seus desejos, suas frustrações, suas insuficiências).

Llosa irá comentar como esse tipo de controle — o de apropriar do direito de sonhar, de inventar — marca as sociedades fechadas, que aspiram, também, por governar as fantasias, os sonhos e, também, a memória dos que nela vivem. Nesse tipo de sociedade, ficção e história deixam de ser coisas distintas e passam a se confundir. Nas sociedades abertas, ao contrário, a fronteira entre verdades literárias e verdades históricas é bem delimitada e autônoma; elas coexistem, sem uma invadir o espaço e exercer a função da outra:

Esa verdad histórica es indispensable e insustituible para saber lo que fuimos y acaso lo que seremos como colectividades humanas. Pero lo que somos como individuos y lo que quisimos ser y no pudimos serlo de verdad y debimos por lo tanto serlo fantaseando e inventando — nuestra historia secreta — sólo la literatura lo sabe contar. Por eso escribí Balzac que la ficción era “la historia privada de la naciones” (LLOSA, 2008, p. 10).¹¹¹

Essa história privada das nações, a história individual de cada um (a real e a que cada um pode ser por meio da ficção), conforme bem destaca Llosa, não é bem vista nas sociedades fechadas. No que dependeu dos espanhóis, na época da Conquista, não haveria história privada na Europa e, tampouco, no continente americano. Antes mesmo da viagem de Colombo, em 1480, os Reis Católicos expedem uma *Real Cédula*, ordem expedida pelo rei, amparando a circulação de livros nos seus domínios. Em 1502, dez anos após a primeira viagem de Colombo, esses mesmos reis lançam um decreto restritivo, em que se estipulavam requisitos para impressão e importação de livros. Em 04 de abril de 1531, é decretada a proibição de introdução de romance na América: “Uma *Real Cédula*¹¹², de 1543, reiterou a proibição de se introduzirem nas colônias espanholas “libros de romances que traten de materias profanas y fábulas e historias fingidas” (SANCHEZ, 1949, p. 355).¹¹³ As proibições não param por aí; em 1554, Carlos V expediu um decreto regulamentando ferreamente as disposições anteriores. Em 1558, seu filho, Felipe II, agrava as sanções, ameaçando com

¹¹¹ Essa verdade histórica é indispensável e insubstituível para saber o que fomos e, acaso, o que seremos como coletividades humanas. Porém, o que somos como indivíduos e o que quisemos ser e não pudemos ser de verdade, devemos, portanto, sê-lo fantasiano e inventando — nossa história secreta —, somente a literatura sabe contar. Por isso, escreveu Balzac que a ficção era “a história privada das nações”.

¹¹² Não foi possível encontrar, na Biblioteca Digital Hispânica, a *Real Cédula* em questão, emitida, em 12/04/1495. No *link*, a seguir, consta a *Real Cédula* de 18/01/1762, que também dispõe sobre proibições de livros, publicações de éditos da Inquisição e execuções concernentes ao Santo Ofício. <http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000146955&page=1>.

¹¹³ Livros de romance que tratam de temas profanos e fábulas e histórias fingidas.

*Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
Ficções necessárias*

morte quem publicasse ou introduzisse na América livros proibidos pela censura. Conforme já mencionamos e veremos com mais detalhe no próximo capítulo, havia, na América, a prática de acatar uma lei, mas não cumpri-la (uma modalidade de ficção necessária). Essa prática, nesse caso, muito felizmente, também foi realizada no caso das leis que proibiam a comercialização de livros na América:

Sin embargo, en la práctica, las cosas tomaron un sesgo distinto. Irving A. Leonard ha descubierto inúmeros documentos que comprueban la palmaria violación de tales preceptos. Y así, en 1605, el mismo año en que apareció la primera edición del “Quijote”, sabemos que el navío “Espíritu Santo”, cuyo maestre era Francisco de Barrio llevó a Cartagena de Indias (en Colombia de hoy) dos cajones de libros que contenían 84 ejemplares de la obra de Cervantes uno, y 16 el otro. En 1606 hubo un remate de libros, en Lima, en el cual se vendieron 80 ejemplares en la primera edición del “Quijote” a 24 reales cada uno. [...] Por las mismas investigaciones y las de Torres Revello se sabe que circularon profusamente en la Colonia las comedias de Lope, dramas de Calderón, y hasta novelas de caballería, como el “Amadís” (SANCHEZ, 1949, p. 355-356).¹¹⁴

O não cumprimento dessa lei, no entanto, ao contrário de tantas outras que eram infringidas sem qualquer tipo de sanção, era considerado um dos piores delitos condenados pela Inquisição. Além da leitura de livros proibidos pelo *Index Expurgatorum*¹¹⁵, “dado que se tratava de libros de tendencia antimonárquica o al menos, antiabsolutista” (SANCHEZ, 1949, p. 324)¹¹⁶, eram perseguidos pela inquisição os que cometessem crimes de heresia ou ataques a dogmas e práticas da Igreja e os pecados contra os bons costumes; principalmente, os relacionados a vícios contra a castidade. Vistos como uma grande ameaça, os livros de ficção não só poderiam incitar a práticas antimonárquicas e antiabsolutistas, mas também a todos esses outros atos perseguidos pela Santa Inquisição.

¹¹⁴ No entanto, na prática, as coisas tomaram um viés diferente. Irving A. Leonard descobriu inúmeros documentos que comprovam a flagrante violação de desses preceitos. E assim, em 1605, o mesmo ano em que veio a lume a primeira edição de “Don Quixote”, sabemos que o navio “Espíritu Santo”, cujo mestre foi Francisco Barrio, levou a Cartagena de Índias (atualmente, Colômbia) duas grandes caixas de livros; uma com 84 e, outra, com 16 exemplares dessa obra de Cervantes. Em 1606, houve uma arrematação de livros, em Lima, na qual venderam-se 80 exemplares na primeira edição de “Don Quixote” a 24 reais cada um. [...] Pelas mesmas investigações e as de Torres Revello, sabe-se que circularam profusamente na Colônia as comédias de Lope, dramas de Calderón, e até romances de cavalaria, como o “Amadís”.

¹¹⁵ No *link* a seguir, há uma versão do *Index Expurgatorum* de 1583. Nas primeiras páginas do documento, constam um prólogo ao leitor, as regras gerais e a lista de livros proibidos. <http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000112656&page=1>
No *link* a seguir, há uma versão manuscrita de livros proibidos pela Inquisição espanhola no século XVIII. <http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000080954&page=1>

¹¹⁶ Dado que se tratava de livros de tendência antimonárquica ou, ao menos, antiabsolutista.

2.4. A natureza impenetrável da lei

Diante da lei está um porteiro. Um homem do campo chega a esse porteiro e pede para entrar na lei. Mas o porteiro diz que agora não pode permitir-lhe a entrada. O homem do campo reflete e depois pergunta se não pode entrar mais tarde.
— É possível — diz o porteiro. — Mas agora não (KAFKA, 1999, p. 27).

Como não ler “Diante da lei”, de Franz Kafka, e, automaticamente, não sermos transportados ao século XVI, quando, diante da lei, encontra-se o europeu que não permite que o homem da América, o indígena, tenha acesso à lei? Essa é uma das tantas outras leituras que esse pequeno conto de Kafka nos permite, porque, conforme imagina o homem do campo, a aspiração à lei é inerente a todo ser humano.

Formado em Direito, Kafka tem acesso a esse mundo da lei descrito por seus personagens que pouco compreendem o seu funcionamento. No prefácio de *O processo* (2005), o tradutor Torrieri Guimarães, fundamentado nas próprias confissões de Kafka, seja nos “Diários”, seja na “Carta ao pai”, busca traçar as origens da personalidade controversa de Kafka. Segundo esse comentador, a insatisfação com o emprego burocrático em uma companhia de seguros, aliada à falta de convivência familiar — principalmente, a oposição pai-filho e a ausência da mãe —, somadas ao fracasso contínuo de seus três noivados, fazem com que Kafka encontre na literatura a sua única vocação, o seu grande refúgio para todas as suas “desventuras”. Os personagens de Kafka são, de certa forma, reflexos do próprio escritor, “são pessoas, animais que temem algo, e nem mesmo podem explicar a origem ou a causa do seu temor” (KAFKA, 2005, p. 17). Walter Benjamin (1996) descreve o mundo de Kafka e como esse se reflete nas vidas dos seus personagens: o ambiente das chancelarias e dos arquivos, das salas mofadas, escuras, decadentes:

Potemkin, semi-adormecido e abandonado num quarto distante cujo acesso é proibido, vegetando na penumbra, é um antepassado daqueles seres todo-poderosos, que Kafka instala em sótãos, na qualidade de juizes, ou em castelos, na qualidade de secretários, e que por mais elevada que seja sua posição, têm sempre as características de quem afundou, ou está afundando, mas que ao mesmo tempo podem surgir, em toda a plenitude do seu poder, nas pessoas mais subalternas e degradadas — os porteiros e os empregados decrépitos (BENJAMIN, 1996, p. 138).

No caso de “Diante da lei”, o poder assume uma face burocratizada e é dado a um porteiro que não conhece os caminhos que conduzem à justiça, pois nem ele mesmo podia suportar a visão do terceiro porteiro que era ainda muito mais poderoso do que ele. O homem simples, provavelmente sem instrução formal, o homem do campo, depara-se com a

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A natureza impenetrável da lei

burocracia do sistema jurídico que, em muitas situações, se torna impenetrável, não permitindo compreensão para os que a ele se dirigem ou para aqueles a quem a lei se dirige. Walter Benjamin comenta sobre essa inacessibilidade e sobre a falta de entendimento que pode se ter da lei:

É certo que os tribunais dispõem de códigos. Mas eles não podem ser vistos. “Faz parte da natureza desse sistema judicial condenar não apenas réus inocentes, mas também réus ignorantes”, presume Kafka. No mundo primitivo, as leis e normas são não-escritas. O homem pode transgredi-las sem o saber. Contudo, por mais dolorosamente que elas afetem o homem que não tem consciência de qualquer transgressão, sua intervenção, no sentido jurídico, não é acaso, mas destino, em toda a sua ambiguidade. [...] É certo que na obra de Kafka o direito escrito existe nos códigos, mas eles são secretos, e através desses a pré-história exerce seu domínio ainda mais ilimitadamente (BENJAMIN, 1996, p. 140).

Desconhecendo a máquina burocrática, o homem do campo não imaginava que teria dificuldades, porque acreditava que a lei deveria ser acessível a todos e a qualquer hora. Porém, o próprio conto nos mostra que ter acesso à lei pode não ser algo tão inerente ao ser humano. Personificado como rei de outrora, o guardião se diz poderoso e é apresentado, no conto, com características que se aproximam muito das dos europeus quando chegaram à América: “Ao examinar mais de perto o porteiro, com o seu casaco de pele, o grande nariz pontudo, a longa barba tártara, rala e preta, ele decide que é melhor aguardar até receber a permissão de entrada” (KAFKA, 1999, p. 27-28). Acuado, o homem simples, que bem poderia ser o natural da América frente ao espanhol, deixando-se intimidar por uma força opressora, seguindo o fundamento místico da autoridade, obedece a autoridade e não ousa passar pela porta, por acreditar que o porteiro esteja amparado por um discurso legal e justificado.

O homem não desafia a autoridade. Era preciso esperar, ter disciplina e ser vigilante. Tenta ter acesso à lei por outros meios: suborna o porteiro, que aceita, ainda que saiba que nada pode fazer pelo homem do campo: “— Eu só aceito para você não julgar que deixou de fazer alguma coisa” (KAFKA, 1999, p. 28). O oprimido desconhece a lei; depois de muitos anos, quando não lhe resta mais tempo de vida, fica sabendo que aquela porta só era destinada a ele. Porém, não há mais tempo. Depois de controlá-lo por todos aqueles anos, privando-o de sua liberdade, a justiça fecha a sua porta, mantendo-o distante da lei, privando-o de seus direitos, uma vez que já era tarde demais.

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A natureza impenetrável da lei

Em *Los perros del paraíso*, quando os conquistadores chegam à América, são recebidos pelos índios como bondosos deuses barbados. Assim como o homem do campo observa o guardião da lei, os indígenas fazem o mesmo com relação aos europeus:

Los tan esperados, han llegado a estas islas de los taínos. Con infinita bondad regalaron bonetes coloreados, cascabelitos de inefable son y piedrecitas brillantes, seguramente de un carísimo mineral de otro mundo. Son barbados, de un blanco que más blanco imposible, huelen hondo y conocen el uso del fuego y de la rueda. Parecen humanos. Pero son más que humanos (POSSE, 1989, p. 218).¹¹⁷

Os indígenas do romance de Abel Posse não viam os europeus apenas como humanos, mas como seres superiores. Na visão desses indígenas, os europeus eram detentores de “poderes” especiais, assim como o guardião da lei. Os naturais da América acreditavam, ainda, que os que chegavam eram dotados de infinita bondade, pois traziam presentes que acreditavam ter valor inestimável.

Com uma linguagem bastante irônica, atos de violência, uso de força e desrespeito às leis indígenas praticados pelos europeus no continente americano são descritos como práticas que os europeus seriam incapazes de realizar:

— ¡Oh, son seres maravillosos, los que llegan! Hijos de la mutación. ¡Generosos! Una infinita bondad los desgarrá: se quitarán el pan de la boca para saciar el hambre de nuestros hijos. Sé que un dios humano les manda amar al otro como a sí mismo. Serán incapaces de traernos muerte: detestan la guerra. Respetarán nuestras mujeres. [...] Si ven a un herido, le besan la llaga y lo curan. Alimentan gratuitamente al hambriento. Guían al ciego. Odian las riquezas porque en ellas ven trampas de los tzitzimines, los diablos (POSSE, 1989, p. 129-130).¹¹⁸

Essa espécie de inversão do discurso, que, ao mesmo tempo em que nega, também afirma, são procedimentos narrativos constantes nessa obra. No início desse romance, antes mesmo de os europeus planejarem a viagem, são os indígenas que planejam invadir e conquistar novas terras:

¹¹⁷ Os tão esperados chegaram a essas ilhas dos taínos. Com infinita bondade, presentearam-nos com gorros de coloridos, inefáveis chocalhinhos e pedrinhas brilhantes, seguramente de um caríssimo mineral de outro mundo. São barbados, de um branco que mais branco impossível, cheiro intenso, e conhecem o uso do fogo e da roda. Parecem humanos; porém, são mais do que humanos.

¹¹⁸ — Oh, são seres maravilhosos, os que chegam! Filhos da mutação. Generosos! Uma infinita bondade os acompanha: tirarão o pão da boca para saciar a fome nossos filhos. Sei que um Deus humano os manda amar um ao outro como a si mesmo. Serão incapazes de nos trazer morte: detestam guerra. Respeitarão nossas mulheres. [...] Se veem um ferido, lhe beijam a chaga e o curam. Alimentam gratuitamente o faminto. Guiam o cego. Odeiam as riquezas, porque nelas veem armadilhas dos *tzitzimines*, os diabos.

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A natureza impenetrável da lei

— ¿Vale la pena invadir las tierras de los pálidos? — preguntó Huamán, escéptico, al *tecuhtli* de Tlatelolco.

— Se pueden conquistar esas tierras, dominarlas — dijo el *tecuhtli* como si no lo hubiese escuchado.

Huamán ya sabía que querían veinte o treinta mil de aquellos brutos pálidos para inaugurar, en el año azteca 219, el tempo de *Huitzilopochtli* y conjurar el drama de la anemia solar. “Una sola es la sangre del mundo, de la fiesta, del hombre o del dios” (POSSE, 1989, p. 32).¹¹⁹

É claro que nenhuma dessas premonições dos deuses taínos foi concretizada. Os brancos foram os invasores e os conquistadores, e não os indígenas, como afirma o cacique asteca (o *tecuhtli*). Eles também não foram tão “bondosos” como se imaginavam. Conforme a história nos conta e o que também se registra nos romances de Abel Posse, aos indígenas, assim como ao homem do campo, não lhes foi dada a justa distância entre as partes. Assim como o homem do campo teme a autoridade que se mostra diante da porta da lei, os indígenas também temerão a autoridade que se apresenta a eles, que, conforme veremos no capítulo IV, chega a eles de forma espetacular, em três grandes embarcações, montada a cavalo e com armas nunca antes vistas por eles. Também no capítulo IV, veremos que práticas incorporadas dos indígenas, antes consideradas como formas válidas e legais de conhecimento, passam a ser duramente desrespeitadas em benefício de formas codificadas, escritas, de acesso restrito reservado a poucos. O trecho seguinte, extraído de *Los perros del paraíso*, é um fragmento de uma das cartas de Colombo à rainha Isabel. Nesse excerto, Colombo transmite aos reis as primeiras impressões sobre os naturais da América, caracterizando-os como mansos, sem armas e sem lei: “[...] Por su parte, esta gente es muy mansa y muy temerosa, desnuda anda como he dicho, sin armas y sin ley. Tienen el habla más linda del mundo; siempre con una sonrisa. Aman a sus prójimos como a sí mismos...” (POSSE, 1989, p. 213).¹²⁰

Mansos, “os bons selvagens”, caracterizados como cães que não ladravam, *los perros del paraíso*, assim como o homem do campo e também Josef K., por exemplo, se verão envolvidos em um processo que jamais chegaria a uma instância superior.

O processo, obra na qual Josef K. figurou como réu, foi escrito, lentamente, por Kafka, entre 1914 e 1915. Segundo Torrieri Guimarães, esse romance pareceu gozar da predileção desse escritor, que sempre adiava a sua conclusão, por ainda estar em *processo*.

¹¹⁹ — Vale a pena invadir as terras dos pálidos? — perguntou Huamán, céptico, ao *tecuhtli* de Tlatelolco. Podem conquistar essas terras, dominá-las — disse o *tecuhtli*, como se não o houvesse escutado. Huamán já sabia que queriam vinte ou trinta mil daqueles brutos pálidos para inaugurar, naquele ano asteca 219, o tempo de *Huitzilopochtli* e conjurar o drama da anemia solar. “Um só é o sangue do mundo, da fera, do homem ou do deus”.

¹²⁰ Por sua parte, esta gente é muito mansa e muito temerosa, como disse anda nua, sem armas e sem lei. Têm a fala mais linda do mundo; sempre com um sorriso. Amam a seus próximos como a si mesmos.

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A natureza impenetrável da lei

Somente em 1920 um amigo do escritor, Max Broad, levou consigo os manuscritos, ainda sem título, e os ordenou. Kafka considerava esse trabalho incompleto, queria escrever mais, desejava explicar mais fases do misterioso *processo*.

Durante toda a obra, K. busca por acesso às instâncias superiores, visando ter acesso ao seu processo e conhecer os crimes pelos quais era julgado. Sem sucesso, Josef não teve acesso a fase alguma do seu processo, nem à verdade, ao conhecimento real dos fatos que o tornaram réu. Na leitura de Torrieri, Josef K. só poderia ter acesso a uma instância superior e se apresentar diante de um juiz incorruptível e terno, que ele tanto buscou por meio da sua própria morte. Para o prefaciador, estamos todos arrolados em um *processo* idêntico ao de K., que é a nossa própria existência, e, muito frequentemente, somos submetidos ao tribunal das nossas consciências. Recorrer às instâncias superiores, a Deus, também é algo que se mostra, ao prefaciador, como possibilidade bastante distante e impossível de se alcançar.

Voltando um pouco à história de K., para os que a ela não tiveram acesso, é muito provável que “Alguém devia ter caluniado a Josef K., pois sem que ele tivesse feito qualquer mal foi detido certa manhã” (KAFKA, 2005, p. 37). Assim começa o drama desse homem que, ao acordar, em um dia como qualquer outro, se vê instaurado como réu de um processo. Os agentes que lhe trazem a notícia não sabem informar ao acusado qual é o motivo da denúncia. A única “certeza” que eles têm é a de que Josef é culpado, pois acreditam nas altas autoridades (o *ubu* burocrata, de poder incontestável), na justiça, e essa, não é passível de falhas:

Nós somos apenas empregados inferiores que pouco sabemos de documentos já que nossa missão neste assunto consiste somente em montar guarda junto a você durante dez horas diárias e cobrar nosso soldo por isso. Aí está tudo o que somos; contudo, compreendemos bem que as altas autoridades a cujo serviço estamos, antes de ordenar uma detenção, examinam muito cuidadosamente os motivos da prisão e investigam a conduta do detido. Não pode existir nenhum erro. A autoridade a cujo serviço estamos, e da qual unicamente conheço os graus inferiores, não indaga os delitos dos habitantes, senão que, como o determina a lei, é atraída pelo delito e então somos enviados, os guardas. Assim é a lei, como poderia haver algum erro? (KAFKA, 2005, p. 42).

E dessa forma, sem ao menos ter noção acerca do que estava sendo acusado, a história prossegue. O direito, assim como o Estado onipresente, se mostram, no romance, como uma ordem impositiva, opressiva, não acessível nem mesmo aos que fazem parte do sistema e, principalmente, ao homem comum:

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A natureza impenetrável da lei

A ordem hierárquica e os diferentes graus da justiça eram infinitos, pelo que nem mesmo os membros dela os conheciam com precisão. Os inquéritos que se realizavam nas cortes de justiça eram secretos, em geral, também para os funcionários de hierarquia inferior, os quais apenas podiam compreender o distante curso ulterior que tomariam os assuntos nos quais estavam trabalhando, de modo que as causas judiciais entravam na órbita de sua jurisdição sem que eles mesmos chegassem a saber, na maioria das vezes, de onde viam nem aonde iriam (KAFKA, 2005, p. 148).

Sem saber o que fazer, para aonde ir, quais pessoas procurar; detido, mas não impedido de cumprir suas obrigações, Josef K. se encontra no meio de uma máquina burocrática que parece funcionar sozinha. O acusado se depara com situações absurdas e alienantes que são apresentadas a ele como situações normais: a primeira vista da sua audiência foi agendada para um domingo, para que ele não deixasse de cumprir suas atividades profissionais no banco. Os interrogatórios também poderiam acontecer à noite, mas, nesse caso, K. poderia não estar completamente descansado. O tribunal onde se

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A natureza impenetrável da lei

realizaria o primeiro interrogatório era uma espécie de heterotopia, um lugar fora do lugar¹²¹, um espaço real que se pode encontrar no interior de qualquer cultura, mas que está, ao mesmo tempo, representado, contestado e invertido. Uma espécie de lugar que está fora de todos os lugares, embora ele seja, efetivamente, localizável:

A casa em questão estava bastante longe; tinha um portal extraordinariamente amplo e alto e toda ela era de grandes dimensões. Evidentemente tratava de um grande

¹²¹ No capítulo IV da nossa dissertação do mestrado (XAVIER, 2010), trabalhamos com a ideia de utopia e heterotopia de Michael Foucault. Esse filósofo trabalha a perspectiva do espaço literário sob forma de relações de posicionamentos, definido pelas posições de vizinhança entre pontos ou elementos. Esses posicionamentos são classificados como utopias e como heterotopias. As utopias abrangem os posicionamentos sem lugar real, que mantêm com o espaço real da sociedade uma relação geral de analogia direta ou inversa. São espaços essencialmente irreais, que seriam a própria sociedade aperfeiçoada ou o seu inverso. Em contraposição a esses, encontram-se as heterotopias, os posicionamentos diferenciados, os outros lugares. No seu estudo sobre os espaços reais, Foucault (2001, p. 416) busca por uma possível sistematização das heterotopias, identificando, nelas, alguns princípios básicos. O primeiro princípio consiste em que todas as culturas do mundo se constituem de heterotopias. A heterotopia é uma constante de qualquer grupo humano e assume variadas formas, que podem ser divididas em dois grandes grupos: as heterotopias de crise e as de desvio. As heterotopias de crise são lugares privilegiados, sagrados e proibidos das sociedades primitivas. Espaços reservados aos indivíduos que se encontram, em relação à sociedade da qual vivem, em estado de crise. Esses espaços seriam destinados aos velhos, aos adolescentes, às mulheres em período de menstruação e do resguardo etc.. De acordo com Foucault, em nossa sociedade ainda se encontram alguns resquícios desses posicionamentos, como, por exemplo, os lugares destinados às primeiras manifestações da sexualidade masculina que, tradicionalmente, devem ocorrer “fora” e não perto da família. Até meados do século XX, também era cultuada a tradicional “viagem de núpcias”. A defloração da moça não poderia ocorrer em “nenhum lugar” e o trem e o hotel se apresentavam como um tipo de heterotopia sem referência geográfica. Em substituição às heterotopias de crise, que hoje desaparecem, surgem as de desvio: aquelas nas quais se localizam os indivíduos cujos comportamentos se desviam, em relação à média ou à norma ditada pela sociedade moderna. São as casas de repouso, as clínicas psiquiátricas, as prisões, os bordéis. O segundo princípio identificado consiste em que uma mesma heterotopia pode, segundo a sincronia da cultura na qual ela se encontra, ter um funcionamento ou outro: o cemitério que, até o final do século XVIII, localizava-se no centro das cidades, ao lado da igreja e, ao longo do XIX, começa a ser removido para a periferia. Outro princípio heterotópico é a capacidade de justapor, em um só lugar real, vários espaços, posicionamentos que são por si mesmos incompatíveis. O teatro caracteriza-se como um desses posicionamentos: alterna-se, no retângulo da cena, uma série de lugares que são estranhos uns aos outros. O quarto princípio diz que a heterotopia se põe a funcionar plenamente quando os homens se encontram em uma espécie de ruptura absoluta com o seu tempo tradicional: os museus e as bibliotecas são exemplos nos quais o tempo não cessa de se acumular. Contrariamente a essas, estão as heterotopias crônicas, os lugares passageiros, como as feiras, que se povoam algumas poucas vezes por ano sob a forma de festas. Há, ainda, o princípio de que as heterotopias sempre supõem um sistema de abertura e de fechamento que, simultaneamente, as isola e as torna penetráveis, como acontece com as prisões. O último princípio apresentado por Foucault afirma que as heterotopias têm, em relação ao espaço restante, uma função: os bordéis, por exemplo, tiveram o papel de criar um espaço de ilusão. E, por fim, comungando desses dois tipos de extremos de heterotopia, Foucault atribuiu ao navio a concepção de heterotopia por excelência. Diante disso, trabalhamos com a ideia de que as caravelas da expedição do Colombo de *Los perros del paraíso* apresentavam-se como lugares altamente heterotópicos, não só por se enquadrarem na concepção de excelência de Foucault, mas também por abrigarem, em seus espaços, outros tipos de posicionamentos heterotópicos. Por quase todo o percurso da viagem, a tripulação de Colombo passa por momentos de loucura, delírio, impulsivos desejos sexuais, e o espaço das caravelas se vê, imediatamente, transformado em verdadeiras casas de repouso, em clínicas psiquiátricas, em bordéis, em prisões etc.. Atendendo ao princípio da justaposição, todos esses lugares incompatíveis se veem sobrepostos em um único espaço, o da caravela, que, por sua vez, já atua como um outro lugar, como bem afirmou Foucault, “um pedaço de espaço flutuante, um lugar sem lugar” (FOUCAULT, 2001, p. 421).

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A natureza impenetrável da lei

depósito de mercadorias de lojas, que enchem o grande pátio [...] Em um canto do pátio estavam estendendo entre duas janelas algumas peças de roupa para secar. Um homem dirigia de baixo, aos berros, a operação.

K. dirigiu-se para a escada para chegar à sala de sessões do tribunal, mas deteve-se ao verificar que, além desta pela qual se preparava para subir, saíam do pátio ainda três escadas mais e para complemento um pequeno corredor que devia leva a um segundo pátio. [...] Em geral davam para quartos pequenos de uma só janela nas quais também se cozinhava. Grande número de mulheres, segurando nos braços alguma criança de peito, achava-se diante do fogo, fazendo com a mão livre seus afazeres. Moças adolescentes, vestidas ao que parecia somente com um avental, corriam daqui para ali realizando diversas tarefas. Em todos os quartos se viam camas, ainda ocupadas por enfermos ou por pessoas que ainda dormiam (KAFKA, 2005, p. 68-69).

Justapondo em um só lugar real vários espaços que são, por si mesmos, incompatíveis, nesse local onde seria o tribunal havia uma espécie de assembleia dividida em dois partidos que muito lembrava a Josef um comício político do distrito. Extremamente exaltados, os presentes riam, falavam alto, aplaudiam, assobiavam. Em determinado momento, uma simples resposta de Josef ao juiz de instrução foi motivo para que a sala explodisse em gargalhadas. Zizek, em comentário sobre a obra de Kafka, descreve esse tribunal como “*lawless*”, sem lei, no sentido lógico-formal: “É como se a cadeia da conexão “normal” das causas e efeitos fosse posta entre parênteses. Qualquer tentativa de estabelecer o modo de funcionamento do Tribunal por raciocínio lógico está fadada ao fracasso” (ZIZEK, 1992, p. 190). Como em um grande espetáculo, que bem poderia ser uma comédia, os espectadores acompanhavam tudo de perto; tanto a *performance* do juiz de instrução quanto a de Josef: “Os dois partidos, que a princípio pareciam sustentar, em ambos os lados da sala, opiniões opostas, estavam agora confundidos; alguns dos circunstantes assinalavam com o dedo a K, outros ao juiz de instrução” (KAFKA, 2005, p. 77). Josef discursa, a fim de convencer a assembleia e o juiz de instrução de que era inocente, de que o processo em que está envolvido e que ninguém tem conhecimento, até mesmo o juiz de instrução, era completamente insensato, sem sentido algum, quando é interrompido por um chiado provindo de uma extremidade da sala: um homem apertava-se fortemente contra uma mulher, uma atraente lavadeira que lhe havia indicado a entrada da sala do tribunal. Essa cena quebrou a seriedade que havia se instalado no tribunal, fazendo recobrar vida novamente aos que ali estavam e a manutenção da condição de K. de réu sem acesso à lei. Para Zizek, Josef comete um grande erro, ao esperar mais do tribunal:

O erro fatal de K., portanto, foi dirigir-se ao Outro da Lei como uma entidade homogênea, receptiva a uma argumentação coerente, enquanto que a Lei só lhe pode retribuir e opor a sua atitude metódica um sorriso obscuro, mesclado de sinais de

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A natureza impenetrável da lei

balbúrdia, em suma, K. espera *atos* do Tribunal (no sentido de peças legais), e o Tribunal lhe responde com o *ato* a cópula pública) (ZIZEK, 1992, p. 190-191).

Totalmente atordoado, Josef K. não consegue compreender a realidade sufocante na qual se encontra inserido. Em outro momento, volta ao suposto tribunal, mas continua ignorando a acusação que lhe é feita. “Estes livros serão evidentemente livros jurídicos. E o modo de exercer a justiça que aqui se tem exige que não somente se condene o inocente, mas que se faça, além disso, sem que este saiba por quê” (KAFKA, 2005, p. 82). Não tendo acesso ao processo, Josef ainda tenta utilizar de meios políticos, jurídicos e até sedutores para conseguir esse acesso, mas, apesar de seus esforços, permanece sempre ligado à imagem daquele que deve, que tem a culpa. Todas as suas tentativas são frustradas, pois, “com a justiça não valem de modo algum argumentações ou provas” (KAFKA, 2005, p. 177). Em uma de suas tentativas, busca por um pintor de quadros, Titorelli, que tinha muita influência, conhecia muitos juízes e poderia ajudá-los a chegar a eles e/ou a pessoas de influência. Quando visita esse pintor, ele o encontra pintando um retrato de um juiz sentado em um assento de cerimônia em cujo encosto via-se outra imagem, que segundo o pintor, representava a Justiça. Essa imagem, porém, conforme observou K., não representava a iconografia da Justiça que conhecemos e conforme podemos observar na FIG.1: a de uma mulher — deusas Diké e Themis, na tradição grega, ou deusa Iustitia, na tradição romana — com os olhos vendados, simbolizando a imparcialidade e transmitindo a ideia de que, perante a lei, todos somos iguais, e a balança, que representa o equilíbrio, a justa distância entre as partes. A pintura da justiça, feita por Titorelli, trazia, também, consigo a deusa da vitória, que é representada, na mitologia grega, por uma mulher alada:

— É a justiça — explicou por fim o pintor.
— Ah, sim! agora eu a reconheço — exclamou K. —; aqui está a venda sobre os olhos, e aqui a balança. Mas não são asas essas que se vêm nos calcanhares? E não está representada em atitude de corrida?
— Sim — disse o pintor —, encarregaram-me de pintá-la assim. Para dizer a verdade, trata-se da justiça e da deusa da vitória em uma só imagem.
— O que não forma nenhuma boa combinação — observou K., sorrindo. — A justiça tem de estar quieta porque do contrário a balança vacila, com o que se torna impossível um juízo exato.
— Eu me atenho ao que me foi encarregado — explicou o pintor (KAFKA, 2005, p. 173).

Para Titorelli, pouco importava se o que lhe fora encomendado representava a justiça, a justa distância entre as partes. A encomenda havia sido feita por um juiz, e este não deve ser contestado, porque apenas executava a missão que lhe havia sido dada, assim como

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A natureza impenetrável da lei

faziam os agentes que acompanhavam Josef. Sob um código indecifrável, obscuro e nebuloso, essa pintura, assim como *O processo*, evidencia como se ignoram as regras do jogo e a estrutura que sustenta o sistema jurídico. Josef continua a analisar o quadro e chega a uma constatação ainda mais chocante com relação à imagem nele estampada:

A vista do quadro pareceu despertar-lhe desejos de trabalhar, pois, erguendo as mangas de sua camisa, apanhou alguns lápis e barrinhas de pintura, e em pouco tempo K. pôde ver como sob as trêmulas pontas dos lápis se ia formando ao redor da cabeça do juiz uma sombra avermelhada que se irradiava para fora e ia perder-se nas margens da tela. Pouco a pouco esse jogo de sombras rodeou a cabeça como se fora uma jóia ou o signo da realeza. Em troca, ao redor da figura da justiça tudo era de tonalidades claras e delicadas, em meio das quais a figura se destacava fortemente; já nem sequer recordava a deusa da justiça muito menos a da vitória. Antes parecia agora a deusa da caça. O trabalho do pintor absorveu a K. mais do que teria querido; contudo, terminou por reprovar-se ter permanecido tanto tempo ali sem fazer, no fundo, nada pela sua causa (KAFKA, 2005, p. 173-174).

Superior, ofuscando as representações da deusa justiça e ainda mais a da vitória, a figura do juiz se destaca em companhia da deusa da caça. Ao réu restava, nessa perspectiva, a condição de ser caçado (sentenciado) por essa justiça que desconsidera o equilíbrio e não se importa tampouco com a vitória.

Vera Karam de Chueiri, em artigo sobre Kafka¹²², aborda essa inacessibilidade do direito a partir de um olhar desconstrutivista. Para essa professora, o direito, como objeto de muitas narrativas, é, em si, contraditório e incompleto:

Uma atitude desconstrutivista em relação ao direito nos incita a pensar em (e a tomar) um caminho, o qual, originalmente, é um não-caminho (*non — chemin*), um caminho invulgar, na medida em que seu acesso é dado pela sua inacessibilidade. Há algumas passagens em *O Processo* — no sentido mesmo de caminhos — através das quais K. poderia ter acesso ao direito/à lei, mas ao contrário, estas passagens adiam ou impedem-lhe o acesso, levando-o a algum outro lugar. Os áticos, suas inesperadas portas e espaços escondidos prometem o encontro que nunca acontece. Lá habita o advogado, o juiz de Direito, Leni, Tintorelli [*Sic.*] e muitos outros que poderiam levá-lo ao Direito/à lei. Entretanto, paradoxalmente, K. (ou o homem do campo, ou nós) conhece(mos) o direito/a lei, na medida do seu não-acesso (CHUEIRI, 2008, p. 90).

Como em *Los perros del paraíso*, em que aos “cães” não lhes é dada voz, “[...] bestezuelas incapazes de ladrar” (POSSE, 1989, p. 270).¹²³, Josef, como um cão, morre nas mãos de um sistema que não lhe dá voz e, também, não o escuta:

¹²² CHUEIRI, Vera Karam. Kafka, Kavka, K.: do nebuloso ao que se revela como surpresa. In: TRINDADE, André K.; GUBERT, Roberta M.; NETO, Alfredo C. (Org.). *Direito & Literatura: ensaios críticos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008a. p. 63- 90.

¹²³ [...] bestas incapazes de ladrar.

Capítulo II: As diversas faces do direito e da justiça
A natureza impenetrável da lei

Mas as mãos de um dos senhores seguraram a garganta de K. enquanto o outro lhe enterrava profundamente no coração a faca e depois a revolia ali duas vezes. Com os olhos vidrados conseguiu K. ainda ver como os senhores, mantendo-se muito próximos diante de seu rosto e apoiando-se face a face, observavam o desenlace. Disse:

— Como um cachorro! — era como se a vergonha fosse sobrevivê-lo (KAFKA, 2005, p. 254).

Fica a vergonha, a certeza da não aplicabilidade da justa distância entre as partes não apenas nesse processo, mas, também, de tantos outros que envolveram os indígenas. Nas *performances* que veremos no capítulo IV, do grupo de teatro peruano Yuyachkani, os protestos performáticos realizados pela organização argentina *Hijos* (Hijos e Hijas por la Identidad y la Justicia contra el Olvido y el Silencio) e tantas outras ações que também reivindicam memórias daqueles que também foram submetidos a injustos e inacessíveis processos: “Estos cronistas no sospechaban que sus almas, embebidas de las de sus amos muertos o desaparecidos, servían para guiarlos hacia el Todo, después del sobresalto de la vida”¹²⁴ (POSSE, 1989, p. 270).

¹²⁴ Estes cronistas não suspeitavam que suas almas, embebidas de seus mestres mortos ou desaparecidos, serviam para guiá-los ao Todo, após o choque da vida.

CAPÍTULO III

A CODIFICAÇÃO E A INTERPRETAÇÃO JURÍDICA: ACATA, PERO NO SE CUMPLE

3.1. Práticas jurídicas das sociedades: retrospecto

Iniciamos esse capítulo com considerações tecidas a partir do livro *A verdade e as formas jurídicas*, de Michael Foucault, conjunto de cinco conferências proferidas, em 1973, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Nessas conferências, esse filósofo tece uma história da verdade a partir de práticas judiciárias de várias sociedades. Segundo ele, a tragédia de Édipo, escrita por volta de 427 a.C., constitui o primeiro testemunho que temos que performa práticas judiciárias gregas daquela época. Essa tragédia, assim como outras peças de Sófocles, como *Antígona*, comentada no capítulo I, atua como uma espécie de ritualização teatral da história da democracia ateniense.

Após abordar a sociedade grega, Foucault tece considerações sobre a germânica, na qual o direito se configurava como uma maneira regulamentada de fazer guerra, pois se cultuava a prática judiciária da vingança. Já no direito feudal, o litígio entre dois indivíduos era regulamentado pelo sistema da prova. Provava-se não a verdade, mas a força, o peso, a importância de quem afirmava algo. O número de testemunhas que o acusado conseguisse ter em seu favor, por exemplo, evidenciava a sua importância, o seu poder. Nesse sistema, a influência, a riqueza de uma pessoa, era um modo de exercer tanto a violência quanto o direito de vida e de morte sobre os outros. Havia, também, a prova física. Na época do império Carolíngio, por exemplo, o acusado deveria andar sobre ferro em brasa e, dois dias depois, se ainda tivesse cicatrizes, perdia a causa. Outra prova física bastante comum era a do ordálio da água, que consistia em amarrar a mão direita ao pé esquerdo do acusado. Após ser jogado na água, se ele não se afogasse, perdia a causa, uma vez que a água não o teria recebido bem. Se ele se afogasse, se a água não o rejeitasse, ganharia a causa. Nesse sistema de prova, não há uma sentença; há, simplesmente, a vitória ou o fracasso; o mais forte e o mais fraco: “É o equilíbrio das forças, o jogo, a sorte, o vigor, a resistência física, a agilidade

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Práticas jurídicas das sociedades: retrospecto*

intelectual que vão distinguir os indivíduos segundo um mecanismo que se desenvolve automaticamente” (FOUCAULT, 2002, p. 61).

A partir dos séculos XIV e XV, surgem inquéritos que se sustentam em testemunhos recolhidos nos diversos campos do saber (Geografia, Astronomia, Botânica, Zoologia etc.). Foucault chega à sociedade contemporânea e a caracteriza como “sociedade disciplinar”. A punição ideal, nesse tipo de sociedade, é aquela que impõe trabalho forçado, ou que exila, ou que bane, ou que deporta, ou que exclui. Em algumas, há a pena de talião, onde se mata quem matou; tomam-se os bens de quem roubou. A sociedade disciplinar é a do controle social. Para Foucault, foi o filósofo e jurista Jeremy Bentham quem programou, definiu e descreveu, da maneira mais precisa, as formas de poder sob as quais vivemos e quem apresentou o modelo desta sociedade: o Panopticon. As principais ideias sobre esse projeto encontram-se em cartas de Bentham escritas em Crecheff, na Rússia, em 1787, endereçadas a um amigo desconhecido. O panopticon era um dispositivo de vigilância composto por um edifício em forma de anel, dividido em pequenas celas. No centro desse anel, havia uma torre, uma espécie de guarita, para um vigilante que, com um único olhar, podia percorrer o maior número possível de rostos, de corpos, de atitudes:

Uma forma de arquitetura que permite um tipo de poder do espírito sobre o espírito; uma espécie de instituição que deve valer para escolas, hospitais, prisões, casas de correção, hospícios, fábricas, etc. [...] utopia de uma sociedade e de um tipo de poder que é, no fundo, a sociedade que atualmente conhecemos — utopia que efetivamente se realizou (FOUCAULT, 2002, p. 87).

O panoptismo apresenta tríplice aspecto: vigilância, controle e punição — dimensão característica das relações de poder que (co)existem em nossa sociedade. Ao contrário do que acontecia com a sociedade grega, em que a grande preocupação dos arquitetos era possibilitar o espetáculo de um acontecimento de um único indivíduo ao maior número de pessoas possíveis, no panoptismo as pessoas é que são oferecidas, como espetáculo, a um só indivíduo, que detém o poder de vigiá-las.

Foucault não comenta sobre as práticas jurídicas das sociedades pré-coloniais; tampouco sobre as regulamentações jurídicas implementadas pelos europeus nas suas

Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Práticas jurídicas das sociedades: retrospecto

colônias. Conforme a história nos conta, nas novas terras descobertas¹²⁵ pelos europeus rapidamente foram impostas novas leis, em detrimento das já existentes. No caso da colonização espanhola, a lei espanhola ou, mais precisamente, a lei de Castela, à qual foi acrescentadas regulamentações especificamente concebidas para a América, que viria a se constituir a lei do território: o *Derecho Indiano*, a lei dos índios.

Conforme veremos a seguir, inúmeras leis regiam as sociedades pré-coloniais, assim como os indígenas pós-conquista. Utilizaremos como suporte teórico três obras que tratam dessas regulamentações: *Direito e justiça na América Indígena: da conquista à colonização* (1998), obra organizada pelo brasileiro Antônio Carlos Wolkmer; *Historia General de América* (1949), do pesquisador peruano Luis Alberto Sanchez, e *Historia del Peru* (1982), livro assinado pelos também pesquisadores peruanos Edmundo Guillén Guillén, Waldemar Espinoza Soriano, Javier Tord Nicolini e Carlos Lazo García. Essas três obras analisam e resgatam aspectos constitutivos da regulamentação jurídica das sociedades pré-coloniais, os que predominaram na América após os processos de Conquista e de Colonização. Princípios jurídicos que fundamentaram a ação do europeu no continente americano no período da Conquista, justificativas adotadas para o tipo de tratamento dado pelos europeus aos aborígenes e visões que se contrapuseram norteiam suas pesquisas. Utilizaremos, também, como suporte teórico deste item, algumas pequenas mostras de um riquíssimo material digital disponibilizado na Biblioteca Digital Hispánica da Biblioteca Nacional de España.

¹²⁵ No livro *1492. A descoberta do outro: a origem do mito da modernidade*, Enrique Dussel utiliza o termo “encobrimento”, ao tratar da chegada dos europeus ao continente americano, território já habitado por diversos grupos, cada um com seus valores, costumes, mentalidade e estrutura político-econômico-social. Algumas dessas sociedades eram altamente desenvolvidas, tendo avançado sistema de organização social, e eram compostas por grandes e sofisticados centros urbanos. Apesar de terem avançadas ideias, essas sociedades pré-colombianas sofreram intensa repressão por parte dos europeus que, com sua visão eurocentrista, os consideraram prematuros e inferiores. Daí a ironia de Dussel com relação ao termo “descoberta”, porque, na realidade, o que aconteceu foi uma cobertura do existente, uma supressão e imposição dos valores cristãos-europeus sobre um conjunto de valores e conhecimentos existentes (DUSSEL, 1993 *apud* BOHN, 1998, p. 13-14).

3.2. Aspectos jurídicos das sociedades pré-colombianas

Contrariando o suposto pensamento europeu de que a sociedade americana não tinha “Fé, nem Lei, nem Rei”, artigos de Cláudia Bohn¹²⁶ (1998) e de Thaís Colaço¹²⁷ (1998) defenderão a existência de um ordenamento jurídico nos chamados povos ágrafos; ou seja: nas sociedades “não letradas”. O direito das sociedades pré-coloniais se caracterizava por sua tradição oral (direito consuetudinário) e era constituído por certa especificidade, quanto à forma de governo e à guerra, e por regras de controle penal e regulamentações quanto à família e à propriedade. De acordo com a primeira dessas pesquisadoras, o direito das sociedades pré-coloniais era norteado por quatro princípios: “a prioridade dos interesses coletivos sobre os individuais, a responsabilidade coletiva, a solidariedade e reciprocidade” (COLAÇO, 1998, p. 137).

A investigação de Colaço tem como *corpus* os grupos indígenas Tupi e Guarani. Essa historiadora reconhece a impossibilidade de se estabelecer como verdade absoluta os relatos aos quais tem acesso; por isso, considera importante esclarecer essa questão, uma vez que as informações contidas em sua pesquisa estão ancoradas em relatos elaborados por outros povos; europeus, na sua grande maioria, e pertencentes a diversos períodos históricos. Muitos desses relatos vêm da Antropologia; há, também, fontes provenientes dos próprios conquistadores, como *Naufrações e Comentários*, de Cabeza de Vaca. Segundo essa historiadora, a questão da existência ou não de um ordenamento jurídico nas sociedades de povos ágrafos é uma discussão que se estende até os nossos dias. A concepção tradicional da Antropologia Jurídica não admitia qualquer possibilidade de existência de um direito civil nas sociedades sem escrita. O primeiro a identificar essa existência foi o antropólogo polaco Bronisław Malinowski, em sua obra *Crimen y costumbre en la sociedad salvaje*, de 1926.

A questão da lei é tão presente nas sociedades indígenas pré-coloniais que ela ditava quem poderia viver e quando se deveria morrer. Entre os Tupi e os Guarani, não havia restrição alguma quanto à prática do aborto, a gestante dispunha livremente do seu corpo; ter ou não um filho dependia unicamente da sua vontade. No entanto, havia a prática do infanticídio. Vários motivos condenavam a criança nascida à morte: o nascimento de gêmeos

¹²⁶ BOHN, Cláudia Fernanda Rivera. As sociedades pré-colombianas: dimensão cultural, econômica, político-social e jurídica. In: WOLKMER, Antônio Carlos. (Org.). *Direito e justiça na América Indígena: da conquista à colonização*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998. p. 13-54.

¹²⁷ COLAÇO, Thaís Luzia. O direito indígena pré-colonial. In: WOLKMER, Antônio Carlos. (Org.). *Direito e justiça na América Indígena: da conquista à colonização*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998. p. 111-142.

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos das sociedades pré-colombianas*

era considerado como algo anormal. A segunda criança nascida era eliminada ou, quando do mesmo sexo, ambos eram estrangulados. Crianças portadoras de anomalia genética ou má-formação também eram mortas. O mesmo acontecia com crianças nascidas quando a parturiente era abandonada pelo marido, ou quando morria durante o parto ou no período de amamentação. Os sonhos também determinavam o destino do recém-nascido. Se não tivessem a vida interrompida na gestação ou logo após o nascimento, os jovens indígenas teriam seus corpos marcados pelo “texto da lei”, durante ritos de iniciação. A marca deixada nos corpos, além de determinar o valor de cada um, servia como testemunha de que o indivíduo aceitou se submeter às regras do seu grupo. Quando atingiam a velhice e se tornavam “inválidos”, transformavam-se em fardos e tinham suas sentenças de morte anunciadas. Uma espécie de eutanásia também era praticada com o objetivo de evitar à comunidade o ônus de cuidar de um doente e alimentá-lo.

O personagem Cabeza de Vaca, de Abel Posse, tece, em sua autobiografia, alguns comentários sobre essas práticas indígenas. Na citação a seguir, há considerações sobre um ritual de iniciação:

Los niños que dejan sobrevivir (no son muchos), son adorados como verdaderos diositos. Les dedican todas las atenciones y privilegios hasta esa edad en que deberán asumir los dolores y la gloria de la hombría y del coraje. Estas iniciaciones son muy duras. Los que aspiren a ser jefes guerreros deberán infligirse heridas de gravedad mortal y luego tendrán que saber curarse y reponerse por los propios medios, abandonados a la soledad de esos montes ásperos. Muchos mueren. Los que sobreviven, mandan (POSSE, 2005, p. 79).¹²⁸

O infanticídio feminino, a condenação dos idosos à morte, bem como uma deplorável visão que, supostamente, os indígenas teriam da mulher, corroborada pelo europeu, também são contemplados nesse romance:

Eran un curioso pueblo. Estos hombres mantenían en todas sus conductas un firme desprecio y desconfianza por la condición humana. La mayor parte de las niñas recién nacidas eran dadas como alimento a los perros. La explicación era clara: no correspondiendo el incesto, que degenera la raza, las mujeres terminaban por ser desposadas y fecundadas por hombres de otras razas o tribus. En todo caso se reproducirían enemigos, seres hostiles.

Tenían el peor concepto de la mujer, en esto hay que elogiarlos, porque no diferían mucho de los españoles. Las destinaban a los más duros trabajos y sólo les permitían descansar unas seis horas por día. Creían que era imprudente dejarles mucho tiempo

¹²⁸ As crianças que deixam sobreviver (não são muitas), são adoradas como verdadeiros deusezinhos. Dedicam-lhes todas as atenções e privilégios, até essa idade em que deverão assumir as dores da glória da hombridade e da coragem. Essas iniciações são muito difíceis. Aqueles que aspiram ser chefes guerreiros deverão infligir feridas de gravidade mortal e logo terão de saber se curar e se recuperar pelos próprios meios, abandonados à solidão desses montes ásperos. Muitos morrem. Aqueles que sobrevivem, mandam.

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos das sociedades pré-colombianas*

para sus infamias. En lo que hace a los viejos, los chorrucos se consideraban, no sin modestia, herederos de una sabiduría ancestral, según la cual lo conveniente era que muriesen lo ante posible. Sabían que todo hombre que llega a viejo ya está muerto de algún modo y que, si logró sobrevivir, es por sus dotes de maldad y no por su benignidad. No había ningún pecado de redundancia si se mataba prontamente a los viejos recargándolos de trabajo. Sólo podían comer en caso de que sobrase la comida destinada a los niños (POSSE, 2005, p. 78).¹²⁹

No relato histórico de *Naufragios*, há o seguinte registro do europeu:

Matar por causa de um sonho não era um fato incomum entre os índios, mas um costume. Matavam até seus filhos em função de sonhos. Matavam também os recém-nascidos, caso fossem meninas, e os jogavam aos cachorros. Faziam isso com argumento de que, ao crescerem, as meninas iriam se casar com índios de outras terras, que eram seus inimigos. Com isso, estariam aumentando o número de seus inimigos, que os conquistariam e tomariam como escravos. [...] Entre essa gente, as cargas e qualquer coisa pesada são carregadas pelas mulheres e pelos velhos, que eles têm em pouca conta. Das vinte e quatro horas que há entre o dia e a noite as mulheres não descansam mais do que seis. Todas as demais elas passam atizando o fogo nos fornos para secar as raízes que comem. Desde o amanhecer começam a cavar e cortar lenha para trazerem para suas casas. Vão buscar água e todo o mais que precisam (CABEZA DE VACA, 2007, p. 62-63).

A prática da reciprocidade era prática regulamentada. O cacique, líder do grupo, recebia alguns privilégios, para que pudesse também revertê-los em benefício de todo o grupo. A ele era conferida a “corveia”, o “trabalho gratuito nas plantações e construções do chefe, associada à poligamia, que propiciava a produção de bens gerados pelo trabalho feminino das esposas do cacique, aumentava a capacidade de generosidade do chefe, que revertia em benefício do grupo” (COLAÇO, 1998, p. 117). O cacique, no entanto, não governava sozinho; havia outra forma de poder: os chamados “Conselhos dos Anciãos” ou “Conselho dos Chefes de Família-Grande”. Esse conselho diluía a autoridade dos caciques e deliberava sobre assuntos relacionados à guerra, às migrações, aos problemas do cotidiano e às situações emergenciais.

¹²⁹ Eram um povo curioso. Esses homens mantinham, em todas suas condutas, um firme desprezo e desconfiança pela condição humana. A maioria das meninas recém-nascidas era dada como alimento aos cães. A explicação era clara: não correspondendo ao incesto, que degenera a raça, as mulheres terminavam por serem desposadas e fecundadas por homens de outras raças ou tribos. Em todo caso, se reproduziriam inimigos, seres hostis. Tinham o pior conceito da mulher; nisso há que elogiá-los, porque não diferem muito dos espanhóis. Destinam-nas aos mais duros trabalhos e só lhes permitiam descansar umas seis horas por dia. Acreditavam que era imprudente deixar-lhes muito tempo para suas infâmias. Com relação aos velhos, os *chorrucos* se consideravam, não sem modéstia, herdeiros de uma sabedoria ancestral, segundo a qual o conveniente era que morressem o quanto antes possível. Sabiam que todo homem que chega à velhice já está morto, de algum modo, e que, se conseguiu sobreviver, foi por seus dotes de maldade, e não por sua bondade. Não havia pecado algum de redundância e se matavam prontamente os velhos, sobrecarregando-os de trabalho. Somente podiam comer se sobrasse da comida destinada às crianças.

Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos das sociedades pré-colombianas

A guerra era regulamentada e fazia parte do cotidiano da tribo. Desde criança, os meninos eram preparados para serem guerreiros e eram submetidos a intensas doutrinações. Quando um indígena era capturado por tribo inimiga, enquanto permanecia vivo, adquiria os mesmos direitos “civis”, como qualquer outro membro nato da comunidade. Também existiam normas preestabelecidas que definiam os atos delituosos. Essas normas eram exercidas por meio de coação física e de sanções penais violentas: “O indivíduo poderia ser condenado ao ostracismo, à expulsão, a castigos corporais ou à morte” (COLAÇO, 1998, p. 125). De acordo com Colaço, a condenação do indivíduo ao isolamento em ostracismo o privava do “direito de reciprocidade”, porque todos se recusavam a falar ou ter algum contato com infratores; o que hoje corresponde ao que chamamos de perda de direitos civis, que é a supressão do direito à vida familiar, às relações de trabalho e à propriedade coletiva. A expulsão do indivíduo da comunidade correspondia a uma pena de morte, pois era quase impossível sobreviver sozinho na selva. Quando ocorria algum tipo de furto na tribo, utilizavam um sistema de prova semelhante aos descritos por Foucault, que era praticado na sociedade feudal: “o pajé tocava no peito de cada um; aquele que ficasse com as marcas vermelhas dos seus dedos era considerado culpado” (COLAÇO, 1998, p. 127).

O artigo de Cláudia Bohn tem como *corpus* de investigação a organização jurídica e social das sociedades pré-colombianas situadas na Mesoamérica e nos Andes: os Maias, os Astecas e os Incas. Iniciamos pela sociedade maia, cujos cidadãos eram considerados, por muitos historiadores, os gregos do Novo Mundo, devido à sua sofisticação e à sua organização política. Esses povos manifestaram profundo interesse por questões astrológicas e pela Matemática. A história tem preservado vários textos maias, mas os especialistas encontram dificuldade em decifrá-los, dada a diversificação linguística e os diferentes tipos de escrita. Um dos escritos da cultura maia que foi preservado é o *Popol Vuh*: livro sagrado que se constitui em importante documento para a compreensão da cultura dessa sociedade, porque explora as crenças, as lendas, os dogmas religiosos, a vida produtiva, bem como o idioma maia. Rolena Adorno considera essa obra o legado mais extraordinário dos maias das terras altas, os *quiché*:

Comenzando con la creación del hombre y extendiéndose hasta después de la conquista española, el *Popol Vuh* constituye una declaración de supremacía de tres ramas de los señores quichés e incluye relatos de la conquista y derechos tributarios del estado quiché. Como un almacén de todas las tradiciones anteriores, el carácter colonial del *Popol Vuh* del siglo XVI es evidente en lo que se refiere el enfrentamiento entre las enseñanzas antiguas y las cristianas y el intento de

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos das sociedades pré-colombianas*

preservar las tradiciones sagradas de los mayas en la clandestinidad (ADORNO, 2006, p. 77).¹³⁰

Com relação a essa criação do homem descrita no livro maia, Luis Alberto Sanchez faz uma analogia bastante interessante entre ela e outras duas grandes lendas de origem do mundo. A lenda maia é destaca como a que teria uma espécie de vantagem, devido a sua flexibilidade, quando comparada com as outras duas: a grega e a cristã:

Mientras que en el mito griego, Deucalión y Pirra arrojan piedras que se convierten, según quien las tire, en hombres o mujeres; mientras en el Génesis, Jehová crea de barro al hombre, y le infunde, con un soplo, la vida, en el *Popol Vuh* el Creador intenta varias veces crear el hombre, y fracasa porque yerra al escoger el material adecuado. Entonces se rectifica, hasta que al cabo acierta haciéndolo de algo que no es tan rígido como la piedra, ni tan blando como la arcilla (SANCHEZ, 1949, p. 46).¹³¹

É bem provável que Padre Antônio Vieira, o missionário português da Companhia das Índias, definisse esse material retificado — essa mescla de algo que não é tão rígido como a pedra e como o mármore e também nem tão maleável como a argila — como murta: arbusto muito utilizado para formação de cercas e estátuas-vivas para jardim. No “Sermão do Espírito Santo”, esse religioso faz referência a uma suposta instabilidade da alma indígena, no que diz respeito à evangelização e, para isso, compara-os a estátuas de murta. Diferentemente da escultura de mármore, que é feita de material duro, rígido, difícil de talhar, que requer trabalho árduo e demorado, mas, uma vez terminada, não se desfaz ou volta à sua forma original; a estátua de murta não exige grandes esforços do jardineiro, para que seja esculpida, mas requer assistência constante, porque, em muito pouco tempo, crescem galhos e ramificações e a escultura perde a sua forma:

A estátua de mármore custa muito a fazer, pela dureza e resistência da matéria; mas, depois de feita uma vez, não é necessário que lhe ponham mais a mão: sempre conserva e sustenta a mesma figura; a estátua de murta é mais fácil de formar, pela facilidade com que se dobram os ramos, mas é necessário andar sempre reformando e trabalhando nela, para que se conserve. Se deixa o jardineiro de assistir, em quatro

¹³⁰ Contemplando a criação do homem e estendendo-se até depois da Conquista espanhola, o *Popol Vuh* constitui uma declaração da supremacia de três linhagens de senhores *quichés* e inclui relatos da Conquista e de direitos tributários do estado *quiché*. Como depositário de todas as tradições anteriores, o caráter colonial do *Popol Vuh*, do século XVI, é evidente, no que se refere à contraposição entre os ensinamentos antigos e os cristãos e a tentativa de preservar, na clandestinidade, as tradições sagradas dos maias.

¹³¹ Enquanto, no mito grego, Deucalión e Pirra atiram pedras que se convertem, segundo quem as atire, em homens ou mulheres; enquanto, no Gênesis, Jeová cria, do barro, o homem, e lhe infunde, com um sopro, a vida, no *Popol Vuh* o Criador tenta, por várias vezes, criar o homem, e fracassa, porque erra ao escolher o material adequado. Então, retifica, até que acerta, fazendo-o de algo que não é tão rígido como a pedra, nem tão brando como a argila.

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos das sociedades pré-colombianas*

dias sai um ramo que lhe atravessa os olhos, sai outro que lhe descompõe as orelhas, saem dois que de cinco dedos lhe fazem sete, e o que pouco antes era homem, já é uma confusão verde de murtas. Eis aqui a diferença que há entre umas nações e outras na doutrina da fé. Há umas nações naturalmente duras, tenazes e constantes, as quais dificilmente recebem a fé e deixam os erros de seus antepassados; resistem com as armas, duvidam com o entendimento, repugnam com a vontade, cerram-se, teimam, argumentam, replicam, dão grande trabalho até se renderem; mas, uma vez rendidos, uma vez que receberam a fé, ficam nela firmes e constantes, como estátuas de mármore: não é necessário trabalhar mais com elas. Há outras nações, pelo contrário — e estas são as do Brasil —, que recebem tudo o que lhes ensinam, com grande docilidade e facilidade, sem argumentar, sem replicar, sem duvidar, sem resistir; mas são estátuas de murta que, em levantando a mão e a tesoura o jardineiro, logo perdem a nova figura, e tornam à bruteza antiga e natural, e a ser mato como dantes eram. É necessário que assista sempre a estas estátuas o mestre delas: uma vez, que lhes corte o que vicejam os olhos, para que creiam o que não veem; outra vez, que lhes cerceie o que vicejam as orelhas, para que não deem ouvidos às fábulas de seus antepassados; outra vez, que lhes decepe o que vicejam as mãos e os pés, para que se abstenham das ações e costumes bárbaros da gentildade. E só desta maneira, trabalhando sempre contra a natureza do tronco e humor das raízes, se pode conservar nestas plantas rudes a forma não natural, e compostura dos ramos (VIEIRA, 1657, p. 216 *apud* VIVEIROS DE CASTRO, 2002, p. 183-184).

Há que tapar olhos, ouvidos, boca, cortar pés, mãos, para que não se conservem como plantas rudes, bárbaras. Viveiros de Castro, por sua vez, utiliza uma símile menos europeizada do que a estátua de murta:

Como a mata que os agasalhava, sempre pronta a se fechar sobre os espaços precariamente conquistados pela cultura. Eram como sua terra, enganosamente fértil, onde tudo se parecia poder plantar, mas onde nada brotava que não fosse sufocado incontinenti pelas ervas daninhas. Esse gentio sem fé, sem lei e sem rei não oferecia um solo psicológico e institucional onde o Evangelho pudesse deitar raízes (VIVEIROS DE CASTRO, 2002, p. 184-185).

Para esse antropólogo, o indígena era ávido por novas formas, o que ele não fazia era deixar-se impressionar e ser, indelevelmente, seduzido por elas. No próximo capítulo, veremos um pouco sobre como o indígena colocava essa inconstância em prática, conseguindo manter, em meio ao fogo inquisitorial, as suas práticas religiosas.

Voltando ao sistema jurídico das sociedades pré-coloniais, os astecas, assim como a civilização maia, não constituíram organizações territoriais multiétnicas, multirreligiosas e mulculturais, porque se organizavam em cidades-estados independentes. Guerreiros por natureza, se autodenominavam *mexica* e sua língua oficial era o *nahuatl*. Tinham grande capacidade de assimilar técnicas, costumes e rituais dos povos que conquistavam. Também tinham diversas divindades e acreditavam que a sua existência era somente para servir aos seus deuses. Segundo Bohn (1998), pode-se afirmar que uma das principais características

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos das sociedades pré-colombianas*

religiosas dos astecas era o ritual de sacrifícios humanos. Por conseguinte, essa prática era um dos principais motivos que os levavam à guerra, uma vez que os presos eram sacrificados em cerimônias religiosas.

Já os incas se organizaram em um efetivo império, durante o período pré-colombiano. Esse império foi denominado de *Tawantinsuyu* (“país de quatro partes”) e localizava-se na região andina, tendo como capital a cidade de Cuzco (que, em quéchua, significa “umbigo do mundo”), no Peru. Em relação às suas crenças religiosas, pode-se afirmar que os incas tinham um ponto de vista mais sofisticado do que os maias e os astecas. Eles adotavam uma concepção de espírito, acreditando, portanto, em vida após a morte. A principal divindade inca era o Deus Sol: benfeitor, não vingativo; o culto ao Sol era uma das forças centrais e de união dos povos que formavam o Império. Um dos marcos dessa sociedade foi a sua rede viária, que permitiu a formação do Império e atendia a fins políticos e econômicos. Assim como vimos entre os Tupi e os Guarani, o direito desses povos se caracterizava por sua rigidez e sua tradição oral:

O caráter rígido das penas impostas pelas sociedades mesoamericanas e andina é reflexo dos seus costumes e crenças, da sua rígida organização sociopolítico-econômica e da sua consciência popular. Assim, as regras do Direito não eram estritamente jurídicas, mas também eram religiosas, sociais, políticas. As instituições e as leis existentes permitiram a sustentação dessas sociedades rigidamente organizadas, fazendo com que o Direito fosse atendido por todos, de maneira a preservar a organização interna da sociedade (BOHN, 1998, p. 45).

Havia, no entanto, segundo Bohn, a não consideração da igualdade jurídica dos indivíduos. A nobreza recebia algum privilégio, o que não quer dizer que havia um poder ilimitado. Segundo essa pesquisadora, há indícios de que o poder das mais altas autoridades estava sempre limitado aos preceitos legais existentes. Nas nossas sociedades, na brasileira, por exemplo, há essa prerrogativa de igualdade jurídica prevista na Constituição¹³²; no entanto, sabemos o quanto ela não é considerada.

Esses são alguns dos aspectos culturais e religiosos dessas sociedades; agora nos deteremos em alguns dos seus aspectos jurídicos. De acordo com Bohn, há pouquíssimas informações sobre o direito maia. O que há registrado indica que as penas eram extremamente severas. O homicídio, o incêndio proposital e a morte de pássaros com plumagens ricas, por

¹³² A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê, no seu art. 5º: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes”. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos das sociedades pré-colombianas

exemplo, eram punidos com pena capital (impossível não comentar o extermínio de europeus que haveria, se essa pena fosse aplicada a eles no momento da Conquista). O estupro era castigado com lapidação pública. As mulheres adúlteras eram entregues aos seus maridos que podiam matá-las ou perdoá-las. O parceiro adúltero era exposto à execração pública.

Entre os astecas, o direito penal já era codificado. O *pátrio poder* era absoluto, o pai, enquanto o filho era solteiro e/ou não ocupada cargos importantes, tinha total poder sobre o filho, inclusive o de vendê-lo como escravo. Admitia-se a poligamia para homens; em algumas situações, havia a possibilidade de separação. A escravidão também era uma instituição na sociedade asteca. Nessa sociedade, inexistia prisão. As penas previstas eram extremamente rígidas; as mais frequentes eram a morte e a escravidão. O aborto, ao contrário do que acontecia entre os Tupi e os Guarani, era considerado crime castigado com pena de morte, assim como o assalto, o homicídio, a homossexualidade e a mentira. Um dos crimes mais graves, para essa sociedade, era a traição, que implicava a morte do traidor e a escravidão de seus parentes, até a quarta geração. A embriaguez também se configurava como crime (outra prática muito comum entre os indígenas da colonização portuguesa) e somente era permitida em festas. A pena prevista para essa prática era a destruição da casa do culpado e a proibição de poder exercer qualquer função honrosa na cidade. Na sociedade asteca, havia toda uma administração da justiça, composta por juízes e por um tribunal que decidia sobre questões criminais:

A justiça era administrada durante todo o dia; os magistrados dispunham de escritórios que anotavam os casos em escrita hieroglífica; dispunham também de uma política específica. As provas testemunhal e documental eram aceitas. Os astecas atribuíam ao juramento um grande valor. A confissão por meio da tortura era admitida. Cada tribunal possuía um executor de sentenças, sendo que nos tribunais colegiados, um dos magistrados é que exercia tal função (BOHN, 1998, p. 48).

Quanto aos incas, apesar de sua disciplina e de sua organização, a sua sociedade não deixou código algum compilado com signos escritos. Alguns cronistas, no entanto, consideram os *quipus* (nós em fios de algodão, de distintas cores, dimensões, dispostos em variadas formas) codificadores que registravam as leis que governavam o império inca. De acordo com Sanchez (1949, p. 43), os *quipus* também eram usados para contabilidade, como elementos mnemotécnicos e, seguramente, como mensagem sintética, uma vez que os *chasquis* (correios) costumavam levá-los de um lugar a outro do império inca.

Em *Los perros del paraíso*, o narrador comenta sobre o uso dos *quipus*, relacionando-os com os astecas e a codificação de uma suposta lei trabalhista: “Era una

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos das sociedades pré-colombianas*

organización diferente de la vida (¡cómo negar la ciencia de los *quipus*!). Estos aztecas estaban lejos de la posibilidad de sancionar una ley como la reciente de Túpac Yupanqui referida a los mineros: seis horas por día y cuatro meses de trabajo por año. ¡Las seis horas!” (POSSE, 1989, p. 31).¹³³

Outra forma de registro das leis é a comentada por Susana Solano em *El indígena y la ley penal* (1950). Essa pesquisadora esclarece que os incas utilizavam refrões jurídicos como normas legais:

Ama llulla..... No ladrón.
Ama sua.....No mentiroso.
Ama accella.....No perezoso.
Ama sipix.....No asesino.
Ama moclla..... No afeminado (SOLANO, 1950, p. 5).¹³⁴

De caráter oral, o código era exposto de forma fácil, para que todos recordassem, sempre, os seus direitos e deveres. Quanto às leis civis, na sociedade inca, estas eram inflexíveis e regulamentavam a defesa da família e da sociedade, assim como a segurança e o interesse do Estado. A legislação dessa sociedade determinava o uso obrigatório da língua *runasimi* em todo o império, o ensino de ofícios a todos os povos, o trabalho obrigatório da terra para todos os súditos, o plantio das espécies de acordo com condições do clima e da terra, o estabelecimento de depósitos de subsistência para tempos de guerra, bem como o estabelecimento de reserva de gados, a distribuição das terras, o uso de vestimentas de acordo com o nível da classe social, o desenvolvimento das aptidões dos jovens, de acordo com suas especificidades, a moderação e a temperança no comer e no beber.

A faculdade de julgar dos incas estava distribuída entre toda a hierarquia de autoridades e era definida conforme o delito a ser julgado, correspondendo os menos graves às autoridades de menor hierarquia: “A pena a ser aplicada não podia se atenuada ou agravada, tinha de seguir o rigor da lei” (BOHN, 1998, p. 51). Os crimes castigados com pena de morte, nessa sociedade, se assemelham aos da asteca: o estupro, o adultério de mulher casada, a traição ao Império e ao Soberano, o aborto, o assalto, o homicídio, a mentira, o homossexualismo, a reincidência de furto, entre outros. A adoção de trajes não tradicionais, o corte de árvores, o incêndio, a morte de pássaros, a mudança dos limites da propriedade e a

¹³³ Era uma organização de vida diferente (como negar a ciência dos *quipus*?). Esses aztecas estavam longe da possibilidade de sancionar uma lei como a recente de Túpac Yupanqui relativa aos mineiros: seis horas por dia e quatro meses de trabalho por ano. As seis horas!

¹³⁴ Ama llulla..... Não ladrão. / Ama sua..... Não mentiroso. / Ama accella..... Não perezoso. / Ama sipix..... Não assassino. / Ama moclla..... Não afeminado.

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos das sociedades pré-colombianas*

sujeição de crianças livres à escravidão eram duramente punidos; muitas vezes, com escravidão ou outros tipos de penas. Assim como acontecia na sociedade feudal — e também entre os indígenas Tupi e Guarani —, na sociedade inca também havia um sistema de prova que era aplicado por presunção por meio de provas “mágicas”: “Si el reo era condenado a ser arrojado al foso de las bestias feroces y al siguiente día no había sido devorado, lo absolvían por considerarlo inocente del delito que se imputaba” (SOLANO, 1950, p. 7).¹³⁵

No discurso ficcional de Abel Posse, nos deparamos com uma série de violações do direito consuetudinário das sociedades indígenas pré-coloniais. No capítulo seguinte, veremos alguns episódios dos romances em que o corpo é exposto ao seu potencial funcional, configurando-se como espaço para a criação de *performances*, impregnado de implicações semióticas, políticas, etnográficas, cartográficas e mitológicas. E, como um corpo que fala, os romances de Abel Posse, principalmente em *Los perros del paraíso* e em *Daimón*, a floresta, como um corpo ferido, marcada pelo trauma, atua de forma a denunciar e evidenciará o quanto o direito daquela sociedade foi violado pelos que aqui chegaram em 1492.

Em *Los perros del paraíso*, por exemplo, violações do direito que diziam respeito à natureza e que, conforme acabamos de ver, eram duramente punidos pelos incas, são apresentadas como práticas comuns dos europeus: “En el ocio, en el bostezo, descubrieron la posibilidad de fabricar gomeras con el látex de caucho y empezaron a bajar centenas de jilgueros, pechitos-colorados, gaviotas y bichofeos. Era para probar la puntería” (POSSE, 1989, p. 234).¹³⁶ A ambição desenfreada dos europeus crescia, na medida em que as conquistas revelavam inumeráveis riquezas, fazendo com que os conquistadores optassem por ignorar qualquer tipo de legalidade local. No citado romance, a natureza rapidamente percebe o espírito genocida dos conquistadores:

Las plantas, los grandes árboles, los tigres, fueron quienes primero descubrieron la impostura de los falsos dioses.

Las familias de monos, tan neuróticos y vivos en sus reacciones, también comprendieron que los campesinos y los herreros hacían de su hoz y de su martillo los instrumentos de un exterminio. Era absurdo, pero derribaban la arboleda con su complejísima vida tramada desde el origen de los tiempos. [...]

Tan grave era la agresión que hasta los frívolos guacamayos y las aves del paraíso, hartos de que les robasen las plumas largas para adornar chambergos de espadachín italiano, emigraron hacia el interior renunciando al placer de dormirse escuchando el rumor del mar en la noche oscura. [...]

¹³⁵ Se o réu era condenado a ser jogado em uma cova de animais ferozes e, no dia seguinte, não havia sido devorado, absolviam-no, por considerá-lo inocente do delito que se lhe imputava.

¹³⁶ No ócio, no bocejo; descobriram a possibilidade de fabricar cola com o látex de seringueira e começaram a abater centenas de pintassilgos, peixinhos coloridos, gaivotas. Era para provar a pontaria.

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos das sociedades pré-colombianas*

No les cabían ya dudas sobre la naturaleza genocida de la invasión. Eran los nuevos canibales, capaces de comerse al canibal (POSSE, 1989, p. 250- 253).¹³⁷

Em *Daimón*, a denúncia segue no mesmo tom:

Sus triunfos implicaban necesariamente la desdicha: manifestaban una rotunda incapacidad para comprender el equilibrio y el orden natural de las cosas. Cuando juntaban ananáes, por ejemplo, cortaban también los verdes, las crías, siguiendo rigurosos planes de acoplamiento que... Cuando pescaban no sabían distinguir a los dorados y paiches hembras en ciclo de desove. [...]

Los blanquiñosos estaban inclinados a sembrar una muerte preventiva y general. [...]

Los hombres y los animales selváticos (seguramente también las plantas) pronto comprendieron que los claros venían movidos por el signo de la depredación y de la angurria; que se manifestaba en un símbolo de muerte asesina (no la muerte biológica, subsistencial, de las especies normales) (POSSE, 1981, p. 28 - 29).¹³⁸

A floresta e os animais, assim como os “selvagens” do lugar, também logo compreenderam que as leis que regiam os europeus eram outras, muito diferentes das que eram praticadas na América:

No sólo los hombres de los pueblos selváticos sino también las plantas y los animales, pronto quedaron convencidos de que estos invasores estaban profundamente enemistados con el Espíritu de la Tierra. Carecían de armonía y de paz. [...]

Afirmaban haber llegado para establecer instituciones y costumbres similares a las de su Reino pero en realidad venían para desembarazarse de ellas: abusaban de las mujeres, mataban, se daban a todos los vicios. Era visible que no podían comprender la libertad sin el crimen (POSSE, 1981, p. 49).¹³⁹

¹³⁷ As plantas, as grandes árvores, os tigres, foram os que primeiro descobriram a impostura dos falsos deuses.

As famílias de macacos, tão neuróticos e vivos em suas reações, também compreenderam que os camponeses e ferreiros faziam de sua foice e de seu martelo instrumentos de extermínio. Era absurdo; porém, derrubavam o arvoredo, com sua complexa vida tramada desde a origem dos tempos. [...]

Tão grave era a agressão que até as frívolas araras e as aves-do-paraíso, cansadas dos roubos de suas longas plumas para adornar chapéus de espadachim italiano, emigraram para o interior, renunciando ao prazer de dormir escutando o rumor do mar na noite escura. [...]

Já não lhes restavam dúvidas sobre a natureza genocida da invasão. Eram os novos canibais, capazes de comer o canibal.

¹³⁸ Seus triunfos implicavam, necessariamente, a infelicidade: manifestavam precisa e terminante incapacidade para compreender o equilíbrio e a ordem natural das coisas. Quando colhiam abacaxis, por exemplo, cortavam também os verdes, os pequenos, seguindo rigorosos planos de acoplamento que... Quando pescavam, não sabiam distinguir os dourados e pirarucus fêmeas em ciclo de desova.

[...] Os branquinhas estavam inclinados a semear uma morte preventiva e geral.

Os homens e os animais da selva (seguramente, também as plantas) logo compreenderam que os brancos vinham movidos pelo signo da depredação e do desânimo; que se manifestava em um símbolo de morte assassina (não a morte biológica, subsistencial, das espécies normais).

¹³⁹ Não só os homens dos povos da floresta, mas também as plantas e os animais, logo ficaram convencidos de que esses invasores estavam profundamente em desacordo com o Espírito da Terra. Careciam de harmonia e de paz. [...]

Afirmavam haver chegado para estabelecer instituições e costumes semelhantes aos do seu reino, mas, na verdade, vinham para se livrar deles: abusavam das mulheres, matavam, entregavam-se a todos os vícios. Era visível que não podiam compreender a liberdade sem crime.

3.3. Aspectos jurídicos da Conquista

No dia 03 de maio de 1493, o papa Alejandro VI outorga aos reis católicos, personagens de suma importância em *Los perros del paraíso*, a Bula de participação ou Bula *Inter Coetera*, que concede soberania, jurisdição e domínio, à Coroa Espanhola, das terras descobertas e das por descobrir que se encontrassem situadas a Oeste de uma linha imaginária situada 100 léguas a ocidente da Ilha dos Açores (Cabo Verde). Portugal contesta essa concessão e, em 1494, por intermediação papal, firma o Tratado de Tordesilhas, segundo o qual a linha ultrapassaria mais 270 léguas a Oeste, alterando a demarcação da distância para 370 léguas. Ciente do seu direito, o rei Fernando, personagem de Posse, utilizará desse acordo para realizar sua empreitada de conquista: “El papa Alejandro fue claro en Tordesillas: todo lo que hay a partir de 350 leguas al oeste de Cabo Verde, pertenece a España” (POSSE, 1989, p. 212).¹⁴⁰

Conforme vimos, a linha de demarcação do tratado não é de 350 léguas a Oeste de Cabo Verde, mas de 370 léguas. Não podemos afirmar que há uma intenção nesse equívoco de informação; o que podemos dizer é que Abel Posse, ao estilo de Cervantes e também de Borges, faz bastante uso de citações, referências bibliográficas e notas de rodapé apócrifas. Em *Los perros del paraíso*, há um narrador que também se faz bastante presente por meio de frases parentéticas, que guardam similaridade com rubricas de textos teatrais, orientando as ações do enredo, ora ironizando, ora zombando, ora questionando alguma situação.

Sanchez (1949, p. 272), considera a Bula do Papa Alejandro como o primeiro documento jurídico da América. Segundo ele, enquanto os juristas discutiam se a Bula outorgava algo além de poder *espiritual*¹⁴¹, e não *político*, os espanhóis adotaram unilateralmente essa última interpretação. A segunda fórmula legislativa da América foi constituída pelas *Capitulaciones*, contratos realizados entre duas ou mais partes sobre algum assunto. Em *El largo atardecer del caminante*, Cabeza de Vaca menciona ter recebido do rei, mediante uma capitulação firmada, o direito das terras que hoje são o Estado brasileiro de Santa Catarina: “Estas tierras (es un gran isla que corre a lo largo del infinito Continente) me estaban asignadas por disposición del Rey en la capitulación que firmáramos en Madrid. No

¹⁴⁰ O papa Alejandro foi claro em Tordesilhas: tudo o que há a partir de 350 léguas a Oeste de Cabo Verde pertence à Espanha.

¹⁴¹ Javier Toró Nicolini e Carlos Lazo García também comentam, em *Historia del Peru* (1982, p. 394), essa concessão de terras feitas à Espanha pelo Papa Alejandro VI. De acordo com esses teóricos, o rei espanhol era visto, pela sociedade, como o primeiro executor dos planos celestiais na Terra. Deus se fazia reinar na Terra por intermédio do rei.

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista*

necesitaria más para mi felicidad” (POSSE, 2005, p. 223).¹⁴² As capitulações também estipulavam rendições de exército, tomadas de praças¹⁴³ e de pontos fortificados. Havia, ainda, as que se faziam entre esposos¹⁴⁴, que ordenavam o regime matrimonial.

Edmundo Guillen Guillen Guillen¹⁴⁵ esclarece que a capitulação, subscrita em Toledo em 26 de julho de 1529, por seus termos e conteúdo, tem o caráter de uma tácita declaração de guerra:

Por este famoso convenio, la empresa privada de conquista de Pizarro y de sus demás socios se transforma en una empresa del gobierno español, para cuyo éxito Francisco Pizarro de modesto capitán de manglares fue encumbrado a los cargos de gobernador, capitán general y alguacil mayor, recibiendo ayuda económica, armas y la facultad de reclutar gente para conquistar las tierras que había visto y tomar posesión de ellas a nombre del “rey de España”, con la obligación ineludible de dar a la Corona la quinta parte de las riquezas que encontrase y depredase a los pueblos vencidos (GUILLEN, 1982, p. 18).¹⁴⁶

Não tivemos acesso ao documento que trata dessa capitulação; no entanto, encontramos o retrato¹⁴⁷, a seguir, FIG. 4, de Pizarro, de corpo inteiro, em que ele aparece com um papel na mão esquerda que segundo o documento, seria o documento da *Capitulación de Toledo*.

¹⁴² Essas terras (é uma grande ilha que corre ao longo do infinito continente) me estavam atribuídas, por disposição do Rei, na capitulação que assinamos em Madrid. Não necessitaria mais para minha felicidade.

¹⁴³ No link <http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000080933&page=1>, há a correspondência oficial que precedeu a rendição da Praça de Cartagena de Índias, entre os chefes espanhol e colombiano e a capitulação firmada. Nas páginas 20 e 21 do documento há o texto que trata desse capitulação.

¹⁴⁴ No link <http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000137496&page=1> há uma coleção de testamentos e capitulações matrimoniais dos Reis de Castela e Aragão e de alguns outros personagens históricos. Trata-se de um conjunto documental manuscrito, reunindo documentos datados dos séculos XII a XV.

¹⁴⁵ GUILLEN, Edmundo Guillen. *La conquista del Peru de Los Incas (1531-1572)* In: GUILLEN, Edmundo Guillen; SORIANO, Waldemar Espinoza; NICOLINI, Javier Tord; GARCIA, Carlos Lazo (Org). *Peru Colonial*. Tomo IV. Barcelona: Editorial Juan Mejia Baca, 1982. p.10-127.

¹⁴⁶ Por esse famoso convênio, a empresa privada de conquista de Pizarro e de seus demais sócios se transforma em uma empresa do governo espanhol, para cujo êxito Francisco Pizarro, de modesto capitão de manguezais foi exaltado aos cargos de governador, capitão geral e oficial de justiça, recebendo ajuda econômica, armas e a faculdade de recrutar gente para conquistar terras que havia visto e tomar posse delas em nome do “rei da Espanha”, com as obrigações inescapáveis de dar à Coroa a quinta parte da riqueza que encontrasse e depredar os povos vencidos.

¹⁴⁷ <http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000034810>

Retrato de corpo inteiro. De pé; na mão direita, as luvas; na esquerda, um papel. Vestidura preta com a cruz de Santiago. Na parte inferior, uma espécie de escudo, onde está gravada a informação de que o documento na mão esquerda é Capitulação de Toledo, assinada em 26 de julho de 1529.

Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista

FIGURA 4 — Retrato de Pizarro.

Impossível falar de Pizarro e não mencionar “La matanza de Cajamarca”¹⁴⁸, uma das mais terríveis da história da América andina. De acordo com Guillen (1982), muitas testemunhas, tanto nativos da América quanto espanhóis, afirmam que houve mais de dez mil mortos. Para esse pesquisador, o número real é muito menor, mas, independentemente disso, qualquer que tenha sido ele, o massacre foi totalmente desnecessário, “porque la gente no se defendió y fueron muertos mientras huían. En tanto que de la parte de los agresores murió solamente un hombre negro, y de los españoles,



Hernando Pizarro resultó magullado porque cayó del caballo en el fragor de la hecatombe” (GUILLEN, 1982, p. 24).¹⁴⁹

No fragmento a seguir, extraído de *Daimón*, Aguirre, em meio à floresta, o corpo que fala, escuta o clamor desesperado dos que tiveram seu sangue derramado em Cajamarca:

Escucha Aguirre el rumoreo denso de la sangre corriendo por el empedrado de Cajamarca. La cantidad, que suele legitimar las matanzas (es el caso de las Guerras), aquí se torna desesperante: los árboles que dan envueltos en una niebla de rostros, un resplandor gris-opalino. Susurro de dagas cortando los cuellos de los arrodillados; borbotones de sangre. Los gritos desgarrados de las hijas y viudas. Luego la melopea de los bardos que le pusieron música fúnebre a los versos:

*Muerte, saqueo, violación
riega nuestra sangre los pies*

¹⁴⁸ No link <http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000052756>, há uma coleção com dez desenhos que retratam a vida de Pizarro. No verso de cada um deles, há um texto que faz alusão à cena representada. As cenas 11 e 13 tratam do episódio de Cajamarca.

¹⁴⁹ Porque as pessoas não se defenderam e foram mortas enquanto fugiam. Enquanto que, da parte dos agressores, morreu somente um homem negro, e dos espanhóis, Hernando Pizarro acabou machucado, porque, no calor da hecatombe, caiu do cavalo.

Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista

*de los extranjeros vencedores
Que siembran muerte
prometiéndolo vida eterna y perdón
Muerte, saqueo, violación
Grito roto sobre polvo seco...*

Luego el estruendoso bramido de las mujeres. La selva se enciende de horros, es como si hubiese clareado de repente (POSSE, 1981, p. 27).¹⁵⁰

O episódio de Cajamarca não foi o único em que se usou da força e da violência de forma cruel e desnecessária, sem que houvesse aplicação da justa distância entre as partes. Conforme vimos no capítulo anterior, o discurso *ubuesco*, utilizando força justificada, se fez (faz) muito presente na história da humanidade.

Retomando as legislações, para Sanchez, as *Leyes de Burgos*¹⁵¹ o *Reales ordenanzas dadas para el buen Regimiento* seriam uma terceira etapa da legislação colonial. Em 27 de dezembro de 1512, em Burgos, foi ditado um corpo de leis em favor dos índios. A seguir, constam algumas dessas leis, que foram recompiladas por Dom Rafael Altamira¹⁵²:

Ley sexta. — Ítem que porque nuestra voluntad es que a los dichos indios se les busquen todos los mejores medios que se pudieren hallar para inclinarlos a las cosas de nuestra santa fee cathólica.

Ley novena. — Otrosí, ordenamos que cada uno que tuviere cincuenta indios o dende arriba encomendados sean obligados a hacer mostrar un muchacho el que más hábil dellos les pareciere a leer y escribir y las cosas de nuestra fee...

Ley trece. — Que cojan oro con los tales indios que las tales personas tuvieren encomendados cinco meses del año y que cumplidos estos cinco meses huelguen los dichos indios cuarenta días...

Ley dieciocho. — Otrosí, ordenamos e mandamos que a ninguna mujer preñada después que pasare de cuatro meses no la envíen a las minas ni a hacer montones sino que las tales personas que las tienen en encomienda las tengan en las estancias e se sirvan dellas en las cosas de por casa que son de poco trabajo...

Ley veinte i cuatro. — Otrosí, ordenamos e mandamos que persona ni personas algunas no sean osadas de dar palo ni azote ni llamar perro ni otro nombre a ningún

¹⁵⁰ Aguirre escuta o rumor denso do sangue correndo pelas calçadas de Cajamarca. A quantidade, que tende a legitimar as matanças (é o caso das guerras), aqui torna-se desesperante: as árvores que envolvem uma névoa de rostos, um resplendor cinza-azulado. Sussurros de punhais cortando os pescoços dos ajoelhados; jorros de sangue. Os gritos desgarrados das filhas e viúvas. Em seguida, a melopéia dos bardos, que puseram música fúnebre aos versos:

Morte, saqueio, violação / Rega nosso sangue os pés / Dos estrangeiros vencedores / Que semeiam a morte / Prometendo vida eterna e perdão / Morte, saqueio, violação / Grito sobre o pó seco...

Em seguida, o estrondoso bramido das mulheres. A selva suscita liberdade, é como se, de repente, tivesse clareado.

¹⁵¹ As *Leyes de Burgos* constituem um conjunto de 35 leis que ditam normas de proteção aos índios, tratando de conter a violência e a ambição dos conquistadores. Esse Direito protecionista baseava-se no princípio de que, na Justiça, devem-se tratar de formas diferentes os diferentes. Em síntese, as *Leyes de Burgos* determinavam que os índios eram livres e deveriam ser tratados como tais. Deveriam ser instruídos na fé, como manda o Papa; a Coroa lhes poderia mandar trabalhar, desde que o trabalho não fosse um impedimento à instrução da fé e que fosse proveitoso para eles e para a república (cf. PIRES, 1998).

¹⁵² ALTAMIRA, Rafael. El texto de las leyes de Burgos de 1512. *Revista de História de América*, México, n. 4, 1938, p. 22-47.

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista*

indio sino el suyo o el sobrenombre que toviere... (ALTAMIRA, 1938, p. 22-47
apud SANCHEZ, 1949, p. 270).¹⁵³

Infelizmente, esses bons preceitos da Lei de Burgos com relação ao tratamento a ser dado aos indígenas tiveram como principal inimiga a cobiça dos que estavam encarregados de aplicá-los. De acordo com Sanchez (1949), os corregedores, em cuja autoridade depositavam confiança no cumprimento do documento, foram os primeiros a burlá-los, fazendo do documento uma verdadeira ficção legal:

España tiene razón en enorgullecerse de su legislación indiana, pero la práctica no es como para enorgullecer a nadie. Si se comparan estos textos con lo que la “Nueva Crónica y Buen Gobierno” refiere Felipe Huamán Poma de Ayala, se medirá el abismo que separa el dicho del hecho (SANCHEZ, 1949, p. 270).¹⁵⁴

Na prática, contudo, toda essa legislação criada no papel, e que suscitou grande admiração falhou, lamentavelmente. O mesmo ocorreria, mais tarde, com as *Leis Novas*¹⁵⁵, de 1542. O esforço jurídico da Coroa de proteger os indígenas foi apenas ficcional, o que serviu somente para dar aparências legais e morais à Conquista e ao regime de três séculos de colonialismo. As leis ditadas pelos europeus eram modelos apenas em seu gênero. A elas foi dado um tratamento que acabou virando mote dos conquistadores: o “se acata, pero no se cumple”:

El uso había consagrado el hábito de que, cuando una disposición legislativa fuese considerada manifiestamente inaplicable o contraproducente, los magistrados obligados a ejecutarla, en vista de que no podían rebelarse contra ella, la *acataban*;

¹⁵³ Lei sexta. — Item que porque a nossa vontade é a de que aos ditos índios lhes busquem todos os melhores meios que se possam encontrar para incliná-los às coisas da nossa santa fé católica.

Lei nove. — Outrossim, ordenamos que cada um que tiver cinquenta índios ou acima encomendados sejam obrigados a fazer mostrar um menino, o mais hábil deles que puderem ler e escrever as coisas da nossa fé [...]

Lei treze. — Que tomem o ouro dos tais índios, que tais pessoas tiverem encomendados, cinco meses do ano e, cumpridos esses cinco meses, folguem os ditos índios quarenta dias...

Lei dezoito — Outrossim, ordenamos e mandamos que nenhuma mulher grávida, depois que passar quatro meses, não a enviem às minas, nem a fazer trabalhos excessivos, senão que tais pessoas que as têm encomendadas as tenham em estâncias e se sirvam delas para outras coisas de por casa que são de pouco trabalho...

Lei vinte e quatro — Outrossim, ordenamos e mandamos que pessoa nem pessoas algumas sejam ousadas de bater com pau ou com chicote, nem chamar de cachorro nem outro nome a nenhum índio, mas o seu ou sobrenome que tiver.

¹⁵⁴ Espanha tem razão em se orgulhar de sua legislação indiana; porém, a prática não é para orgulhar a ninguém. Se se comparam esses textos com a “Nueva Crónica y Buen Gobierno”, de Felipe Huaman Poma de Ayala, se medirá o abismo que separa o dito do feito.

¹⁵⁵ Datadas de 20 de novembro de 1542, as *Leis Novas* decretavam o fim da escravidão indígena, sob a prerrogativa de que todos fossem tratados como vassallos da Coroa de Castela; também estabeleciam a proibição de novas *encomiendas*, dispositivo que regulava as relações entre colonos e a Espanha, que consistia na repartição e atribuição de terras de índios a um colono (cf. PIREZ, 1998).

Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: *acata, pero no se cumple*
Aspectos jurídicos da Conquista

pero en vista, a su vez, de que no era conveniente ponerla en marcha, *no la cumplían*. La fórmula consagrada era como sigue: Llegada la Real Cédula tenida por inconveniente, el Virrey o el Presidente de la Audiencia la leía solemnemente y, luego, colocándola sobre su cabeza, en señal de sometimiento y humillación, decía en voz alta: “*Se acata, pero no se cumple*”, con lo que quedaba satisfecho el principio de hinojamiento de la voluntad funcionaria ante el rey, y el de contemplación de realidad (SANCHEZ, 1949, p. 277-278).¹⁵⁶

O constante não cumprimento das ordens expedidas pelo rei, o “*acata, pero no se cumple*”, acabou designando essas cédulas com a expressão “*hostias sin consagrar*”. Amparados pela ficção legal desse documento sem “*corpo*”, os conquistadores continuavam praticando seus atos arbitrários no suposto Novo Mundo. Na citação a seguir, o narrador de *Los perros del paraíso* faz referência às *Leyes de Burgos* e à prática do desacato da lei:

Como suele ocurrir, surgió una vanguardia de impudicia obscena y una retaguardia conservadora francamente hostil a las *Ordenanzas*. Entre esos Buil, Núñez de Mendonza y los nobles, el coronel Francisco Roldán [...] La Sentencia fue dejada *in suspectis* y la tortura y el fuego inquisitorial demorados hasta que se declarase, como lo esperaban, la nulidad de los *Ordenanzas* del genovés (POSSE, 1989, p. 236-238).¹⁵⁷

No trecho a seguir, extraído de *El largo atardecer del caminante*, Cabeza de Vaca comenta sobre o não cumprimento de suas ordenanças, quando foi nomeado Governador do Rio da Prata, e se mostra iludido com relação às leis: “Al volver de la selva hice un último intento. Dicté ordenanzas que nadie cumpliría. Busqué la ilusión de las leyes sin ya tener el poder de la espada” (POSSE, 2005, p. 236).¹⁵⁸

Quando retornou à Espanha, Cabeza de Vaca foi nomeado governador do Rio da Prata, em 1542. Pero Hernández, o escrivão da expedição, descreve, em *Comentários* (1555), o breve governo de Cabeza de Vaca em terras americanas. Hernández relata que o então governador defendeu a liberdade dos índios e tentou estabelecer um governo justo, baseado na moral católica e no respeito às comunidades indígenas. Clérigos e encomendeiros, porém,

¹⁵⁶ O uso havia consagrado o hábito de que, quando uma disposição legislativa fosse considerada manifestamente inaplicável ou contraproducente, os magistrados seriam obrigados a executá-la, em vista de que não poderiam se rebelar contra ela, a acatavam; porém, tendo em vista que não era conveniente colocá-la em prática, *não a cumpririam*. A fórmula consagrada era a seguinte: chegada a *Real Cédula*, tida como inconveniente, o *Virrey* ou o Presidente da Audiência a lia solenemente e, logo, colocando-a sobre sua cabeça, em sinal de submissão e humilhação, dizia em voz alta: “*Acata-se, porém não se cumpre*”, com o que ficava satisfeito o princípio de dever de acatamento da vontade do rei, e o de contemplação da realidade.

¹⁵⁷ Como costuma acontecer, surgiu uma vanguarda de obscena falta de pudor e uma retaguarda conservadora francamente hostil às Ordenanças. Entre esses, Buil, Núñez de Mendonza e os nobres, o coronel Francisco Roldán [...] A Sentença foi deixada *in suspectis* e a tortura e o fogo inquisitorial adiados, até que se declarasse, como esperavam, a nulidade das Ordenanças do genovês.

¹⁵⁸ Ao voltar da selva, fiz uma última tentativa. Ditei ordens que ninguém cumpriria. Busquei a ilusão das leis, sem já ter o poder da espada.

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista*

insatisfeitos, começaram a não acatar as suas ordens e fizeram com que ele fosse destituído do governo, preso e enviado à Espanha, e julgado como traidor. No trecho a seguir, extraído de *Comentários*, há o relato de como esse processo foi iniciado:

Quinze dias depois da chegada, os oficiais de Sua Majestade que estavam revoltados com as proibições que lhes foram impostas, bem como pelo fato de ter sido despovoado o melhor e o principal porto da província, organizaram um movimento para prender o governador. Vendo que o governador e a gente que levava chegaram mais perto da morte do que da vida, resolveram aproveitar suas fraquezas físicas para se confederar. No dia de São Marcos se reuniram e decidiram que naquela noite iriam prender o governador. Para ganhar apoio ao movimento que realizavam, começaram a espalhar a notícia, a uns cem homens mais ou menos que haviam fiado em Ascensión, de que o governador iria tirar-lhe suas terras, fazendas, casas e índias para repartir entre os que haviam ido com ele, o que era uma grande injustiça e um grande desserviço que prestavam a Sua Majestade (CABEZA DE VACA, 1999, p. 205-206).

O paulista Paulo Markun, em *Cabeza de Vaca* (2009), reconstitui a trajetória do conquistador, a partir das memórias de *Naufrágios* e *Comentários*, acrescidas de mais de 900 páginas de documentos do processo judicial a que foram submetidos Cabeza de Vaca e seus adversários na Espanha. Nesses documentos, estão reunidos mais de cem depoimentos de testemunhas apresentadas pelos acusadores e pelo próprio Cabeza de Vaca. De acordo com Markun (2009, p. 233-234), as denúncias contra Cabeza de Vaca eram de três tipos: responsabilidade do então governador pela degeneração das relações entre espanhóis e indígenas no Rio da Prata; infidelidade à Coroa e à Cristandade; e problemas econômicos ou administrativos gerados por seu governo. Há acusações que vão desde o roubo de seis vacas ao assassinato de quatro mil índios. Markun relata que Cabeza de Vaca defendeu-se como pôde: em muitos interrogatórios, respondia liminarmente, com simples negativas. Em outros, atacou seus inimigos ou apresentou a questão num contexto em que a ação deixava de ser crime, pois o uso da violência se justificava. Coube ao advogado de Cabeza de Vaca, Alonso de San Juan, uma defesa preparada com boas estratégias de argumentação:

Fazendo uso de sua melhor retórica e o tempo todo invocando a lealdade de Cabeza de Vaca ao rei, o advogado repassou os principais pontos da acusação. Seu cliente “estava perdido e preso em cárcere real; tinha gastado tudo o que tinha; o montante de suas dívidas com amigos era mais de vinte mil ducados; não tinha, e nem tem, como se sustentar [...]” (MARKUN, 2009, p. 243).

Alonso de San Juan rebateu as principais acusações, conseguindo a absolvição de Cabeza de Vaca. Eis algumas alegações de defesa utilizadas por ele:

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista*

- Os agazes [Sic.] eram “pessoas agressivas, arrogantes e atrevidas” que só queriam roubar e matar, e o governador fizera justiça ao condená-los a morte “com a opinião e parecer dos religiosos e outras pessoas, conforme instrução de Vossa Alteza”.
[...]
- Os frades Bernardo Armena e Alonso Lebrón tinham sido punidos por tentarem levar ao imperador notícias falsas sobre a situação da província.
- Cabeza de Vaca não roubara, não subornara, nem fizera nenhum desserviço a Carlos V ou o desacatara; e, se havia deixado de cumprir certas determinações do imperador, era apenas para adaptar a vontade deste às circunstâncias locais (MARKUN, 2009, p. 244).

Como se pode observar nesses três argumentos, Cabeza de Vaca usa a própria justiça em seu favor, pois era acusado de “crimes” que haviam sido praticados em prol do rei e da justiça; ou seja: do direito que agrada ao rei.

No que diz respeito aos nativos da América, o bom tratamento e a conservação da população indígena ficou apenas na letra do documento jurídico, não conseguindo efetivar-se na realidade da vida dos que a ela seriam destinados, porque o direito espanhol aplicado no território americano não praticava a justa distância entre as partes. Aos indígenas foi negado o direito à defesa e à justiça. Sérgio Pires (1998), no artigo “O aspecto jurídico da Conquista da América pelos espanhóis e a inconformidade de Bartolomé de Las Casas”, argumenta que o recurso do “acata, pero no se cumple” foi responsável pela transformação das *Leis de Burgos* e *Leis Novas* em “letra morta”; ou seja: embora vigorassem, concedia-se a essas leis uma faculdade suspensiva, quando a consideravam justificada. Geralmente, o que se via era a aprovação da suspensão das leis, evidenciando-se um pacto não declarado entre a Coroa e a Igreja no sentido não oporem muitos empecilhos aos conquistadores, o que imputa a essas leis essa condição de letra morta.

Com o objetivo de regulamentar o governo das novas terras conquistadas e também preocupado com o aumento de abuso do uso do poder dos conquistadores para com os indígenas, em 20 de novembro desse mesmo ano de 1542, Carlos V instituiu os *Virreinos* de Nueva España (México) e Peru. A respectiva lei figura sob o título 3º, livro 3111, da *Recopilación de Indias*, conjunto de um caudal de disposições legais sobre a América reunidas, em 1680, pelos historiadores Aguiar y Acuña, Diego de Zorilla, Solórzano Pereira e Antonio de León Pinelo:

Establecemos y mandamos — dice el emperador — que los reinos del Perú y Nueva España sean regidos y gobernados por virreyes que representen nuestra real persona, y tengan el gobierno superior, hagan y administren justicia igualmente a todos nuestros súbditos y vasallos, y entiéndanse en todo lo que conviene al sosiego, quietud y ennoblecimiento y pacificación de aquellas provincias, como por las leyes

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista*

de este título y Recopilación se dispone y ordena (SANCHEZ, 1949, p. 254, itálico do autor).¹⁵⁹

Os *virreyes* seriam uma espécie de representantes administrativos da Coroa Espanhola na América. Nem precisamos mencionar que a figura desses homens da Coroa na América não mudou muito o trato para com os índios. Para tentar minimizar a arbitrariedade, a Coroa ia ditando novas leis, fazendo com que o seu número se tornasse incontável. Somente Pinelo havia reunido mais de 10.0000 leis, sendo que, dessas, 6.377 foram incluídas na *Recopilación de Indias*¹⁶⁰, divididas em nove livros que formam a obra legislativa da Espanha no Novo Mundo. Cada lei tem o seu número romano e uma pequena epígrafe da matéria de que trata, com data e o nome do rei que a promulgou:

El *libro primero*, con veinticinco títulos, abarca puntos de carácter religioso o eclesiástico y también lo referente a libros, colegios, Universidades, etc. La conversión de los indios es señalada como objetivo esencial de funcionarios y magistrados; y, con ella, la extirpación de la idolatría y la observancia de los preceptos cristianos que detalla incluyendo el descanso dominical y en las fiestas de guardar. Hay aquí disposiciones minuciosas que lindan en lo anecdótico, como la que dice que cuando los indios vayan a misa en las fiestas, no vayan las justicias a hacer averiguaciones con ellos a las puertas de las iglesias.

La ley 1 del título VI de este libro establece que pertenece al rey y a su real corona el patronazgo de todas las Indias por el hecho de descubrimiento y de la colonización, así como por las concesiones hechas en las bulas de los Sumos Pontífices. Por lo tanto, a pesar de su intensa religiosidad y de los fines de la colonización que teóricamente eran los de la conversión de los indios, el Estado mantiene su independencia respecto de la Iglesia y reglamenta o supervigila las actividades de ésta (BASADRE, 1937, p. 247 *apud* SANCHEZ, 1949, p. 273).¹⁶¹

¹⁵⁹ *Estabelecemos e mandamos — diz o imperador — que os reinos do Peru e da Nova Espanha sejam regidos e governados por ‘virreyes’ que representem a nossa real pessoa, e tenham o governo superior, façam e administrem a justiça igualmente a todos os nossos súditos e vassallos, e entendam-se em tudo o que convém ao sossego, à quietude, ao enobrecimento e à pacificação daquelas províncias, como pelas leis deste título e Recompilação se dispõe e ordena.*

¹⁶⁰ No link <http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000013942&page=1>, consta uma edição, datada de 1681, um ano após a reunião das leis. Os nove livros do documento estão divididos em quatro volumes, totalizando 2.600 páginas.

¹⁶¹ O livro *primeiro*, com vinte e cinco títulos, abarca pontos de caráter religioso ou eclesiástico e também o referente a livros, colégios, universidades etc.. A conversão dos índios é assinalada como objetivo essencial de funcionários e magistrados e, com ela, a extirpação da idolatria e a observância dos preceitos cristãos, que detalha, incluindo o descanso dominical e nos dias santos. Há, aqui, disposições minuciosas que lidam com o anecdótico, como a que diz que quando os índios forem à missa em dias de festas, não vá a justiça fazer averiguações com eles às portas das igrejas.

A lei 1 do título VI desse livro estabelece que pertence ao rei e à sua real Coroa o direito de exercer poder sobre todas as Índias, pelo fato de estarem sob o seu poder o descobrimento e a colonização, assim como por todas as concessões feitas nas bulas dos Sumos Pontífices. Portanto, apesar de sua intensa religiosidade e dos fins da colonização — que, teoricamente, eram os da conversão dos índios —, o Estado mantém a sua independência em relação à Igreja e regulamenta ou supervisiona as suas atividades.

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista*

Há, ainda, outras regulamentações que seguem essa mesma linha, como as que regem os Tribunais de Inquisição e as Santas Cruzadas, demonstrando o poder do Estado sobre a Igreja. O livro II contém regulamentações bastante detalhadas de direito administrativo, organização judicial e algo de direito privado: “En este libro se encuentra la ley que ordena que en todos los casos y pleitos que no comprendiere la Recopilación, se guarden las de Castilla aplicando las leyes de Toro en cuanto a sus resoluciones y orden de sustanciación” (BASADRE, 1937, p. 247 *apud* SANCHEZ, 1949, p. 274).¹⁶² Antônio Carlos Wolkmer (1998a) comenta sobre essas prerrogativas relatando que, na hipótese de ainda surgirem conflitos jurídicos entre as partes que não pudessem ser resolvidos com as leis criadas para a colônia, havia a possibilidade de se recorrer a outras legislações, como o *Código de las Siete Partidas*, elaborado entre 1256 e 1265, o *Ordenamento de Alcalá de Henares*¹⁶³, promulgado em 1348, o *Fuero Real*, promulgado entre 1252-1255, e a *Lei de Toro*, elaborada em 1505.

O terceiro livro da *Recompilación* versa igualmente sobre direito administrativo e inclui disposições sobre direito militar e naval. Nesse livro, constam atribuições dos representantes administrativos do rei na América (*virreyes*, presidentes e governadores), bem como de soldados e artilheiros. Também há, nele, um conjunto de medidas para assegurar a paz nas novas terras e para combater corsários inimigos. O quarto livro versa sobre descobrimentos, populações e obras públicas. O quinto livro trata das jurisdições em geral. No livro sexto, há uma legislação específica sobre o direito social dado pela Espanha na América (provavelmente, o livro mais ficcional de todos):

Allí están las disposiciones relativas a la libertad de casarse y de cambio de residencia de los indios; a la prohibición a los encomenderos sobre la herencia de las tierras de aquéllos; a la prohibición del envío a España; [...] También están allí las leyes sobre protectores de indios y sobre caciques y su jurisdicción, [...] las leyes sobre tasas de precios de víveres y otras cosas en los asientos de minas como en otras artes y labores; y sobre trabajo obligatorio no sólo de los indios sino de “los españoles vagabundos y ociosos y los mestizos, negros, mulatos y zambaigos libres que no tengan otra ocupación ni oficio, para que todos trabajen y se ocupen en

¹⁶² Nesse livro se encontra a lei que ordena que todos os casos e processos que não compreenderem a Recompilação, guardem as de Castela, aplicando as leis de Toro, no que diz respeito às suas resoluções e ordem de juízo.

¹⁶³ O Ordenamento de Alcalá de Henares é o primeiro documento que consta na compilação de leis do [link http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000005073&page=1](http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000005073&page=1). Intitulado *Códigos españoles concordados y anotados*, o documento é bastante rico em legislações; sendo composto de 7.473 páginas. Nele, também consta o *Código de las Siete Partidas*, assim como a *Ley de Toros* e o *Foro Real*, entre outras.

Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista

servicio de la República por sus jornales acomodados y justos” (BASADRE, 1937, p. 247 *apud* SANCHEZ, 1949, p. 275-276).¹⁶⁴

Há, ainda, proibições que tangem ao trabalho de menores, à fixação de jornada de trabalho, salário e saúde dos trabalhadores, entre outras. O sétimo livro ostenta um caráter moral e penal. O livro seguinte, o oitavo, refere-se à contabilidade fiscal e à renda pública. Já o nono e último, o mais extenso da *Recompilación de Indias*, estabelece normas sobre direito comercial e marítimo, assim como outras regulamentações mais diversas.

Em 25 de janeiro de 1569, Felipe II dita a *Real Cédula* que estabelece o Tribunal do Santo Ofício no nosso continente, que perdurou até o advento da República. Na Espanha, O Santo Ofício¹⁶⁵ foi fundado, pelos reis católicos, em 1478 e manteve suas atividades até 1834. Essa instituição era livre para conduzir suas pesquisas e podia convocar quaisquer pessoas para interrogatórios. Vários instrumentos eram utilizados para obrigar um réu a confessar: “Potros, tenazas, ruedas, cepos, azotes, cuñas, etc., solían suplir con creces a la habilidad del interrogador” (SANCHEZ, 1949, p. 324)¹⁶⁶. Havia diversas penas, “desde la amonestación y el irrisorio paseo con sambenito (un sayal de colores vivos, y un gorro o coraza) hasta la pena de muerte (SANCHEZ, 1949, p. 324)”¹⁶⁷.

Em *Los perros del paraíso*, o narrador descreve o momento da chegada dessa nova ordem na Espanha, bem como os seus instrumentos de trabalho, que incluíam até mesmo um arranca-nervos; talvez fosse algum dispositivo para apagar memória:

El Orden Nuevo se consolidaba. A todas las ciudades ya llegaban los individuos negros de la Inquisición. Los niños y las mozas, inocentes, rodeaban con sonriente curiosidad a los jinetes enlutados que llegaban con docenas de mulas cargadas con una especie de taller ambulante: poleas, cordajes, ruedas y tornos, hornos, hornallas; petacas repujadas llenas de tijeras, botas napolitanas, pinzas quitauñas, ratas

¹⁶⁴ Ali estão as disposições relativas à liberdade de se casar e de mudança de residência dos índios; a proibição dos encomendeiros sobre a herança das terras daqueles; a proibição do envio à Espanha; [...] Também estão ali as leis protetoras de índios e sobre caciques e sua sua jurisdição, [...] as leis sobre taxas sobre preços de alimentos e outras coisas nos assentos de minas, como em outras artes e trabalhas; e sobre trabalho obrigatório não só dos índios, mas “dos espanhóis vagabundos e ociosos e os mestiços, negros, mulatos e filhos de negros e de índios livres que não tenham outra ocupação nem ofício, para que todos trabalhem e se ocupem em serviço da República, em justas condições de trabalho”.

¹⁶⁵ Nos *links* a seguir há material gráfico com imagens de cárceres de edificações da Inquisição na Europa: em Córdoba: <http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000131405>; em Toledo: <http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000058686>; e, em Piranesi: <http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000178637&page=1>.

¹⁶⁶ Potros, pinças, rodas, grampos, chicotes, cunhas etc., costumavam suprir, com acréscimo, a habilidade do interrogador.

¹⁶⁷ Desde a admoestação e o irrisório passeio com um letreiro em que figurava o nome do sentenciado (uma tela rústica de cores vivas, e um gorro ou couraça) até a pena de morte.

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista*

amaestradas, pinchajos de bronce, escorpiones marroquíes, delicados arrancanervios, crucifijos (POSSE, 1989, p. 90).¹⁶⁸

Ainda nesse romance, a tarefa de assegurar que os procedimentos da Santa Inquisição fossem cumpridos no continente americano estava a cargo do Padre Buil:

El fraile Buil controla los ejemplares del *Libro de Procedimientos de la Inquisición* y el material correspondiente.

[...]

El padre Buil, generosamente, desde los primeros días de la Revolución había puesto a disposición del coronel Roldán el material de procedimiento inquisitorial. Desde entonces la represión en América tendría ese sabor profundo de tortura salvacionista, pastoral, exorcizante (POSSE, 1989, p. 141; 268).¹⁶⁹

Em nome de um “deus” de salvação, o Santo Ofício atuava de forma a colocar em prática atos de violência justificada. O ápice dessa violência acontecia por meio dos autos de fé¹⁷⁰, verdadeiras *performances*, em que os condenados eram expostos para, depois, serem executados. Os sentenciados à morte cumpriam a pena na fogueira, seguindo um ritual de purificação dos pecados. Frederick Luciani (2006, p. 286-287), cita os autos de fé como exemplo de festividade pública de grande escala, com alto poder ideológico. O Auto de Fé de 1649, celebrado na Ciudad de México, demandou uma construção gigantesca ao ar livre, com muitos cenários, decoração suntuosa, mais de 16.000 assentos, com compartimentos luxuosos para a nobreza. Um gasto incalculável para uma cerimônia que durou poucos dias e que culminou com a execução de treze dissidentes religiosos, o que demonstra como se dava valor ao espetáculo público como forma de expressão ideológica no mundo colonial. Luciane cita a análise que Octavio Paz faz da relação entre o espetáculo de massa e a ideologia oficial do período colonial:

¹⁶⁸ A Nova Ordem foi consolidada. A todas as cidades já chegavam os indivíduos negros da Inquisição. Os meninos e as moças, inocentes, cercavam, com sorridente curiosidade, os ginetes enlutados que chegavam com dezenas de mulas carregadas com uma espécie de oficina ambulante: polias, cabos, rodas e tornos, fornos, fornalhas; recipientes cheios de tesouras, botas napolitanas, pinças de arrancar unhas, ratos domesticados, furadores de olhos de bronze, escorpiões marroquinos, delicados arranca-nervos, crucifixos.

¹⁶⁹ O padre Buil controla os exemplares do Livro de Procedimentos da Inquisição e o material correspondente. [...] O padre Buil, generosamente, desde os primeiros dias da Revolução, havia posto à disposição do coronel Roldán o material de procedimento inquisitorial. Desde então, a repressão na América teria esse sabor profundo da tortura salvacionista, pastoral, exorcizante.

¹⁷⁰ O documento disponível em <http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000145381&page=1>, é um manuscrito que dá notícias de Autos de Fé celebrados pelo Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Sevilha.

No link <http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000085015&page=1>, há o Auto de fé celebrado na cidade de Logroño nos dias 07 e 08 de novembro de 1610, sendo o inquisidor-geral o cardeal de Toledo Dom Bernardo de Sandobal y Roxas.

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista*

Las festividades constituían una liturgia política. Su función era doble: por una parte, eran una reiteración ritual de los vínculos que unían al rey con sus súbditos de Nueva España; por la otra, en estos actos las dos naciones que, según una ficción jurídica, componían el reino: la nación española y la india se mezclaban en un todo unitario. En el rito se realizaba, simbólicamente, una doble relación, la del señor con sus vasallos y la del pueblo consigo mismo. En este segundo sentido, los festejos eran los agentes de una función capital: la fusión de las clases, los grupos y las jerarquías. La ceremonia política era una verdadera fiesta, quiero decir, un acto colectivo a través del cual los símbolos encarnaban y se volvían palpables (PAZ, 1982, p. 195 *apud* LUCIANE, 2006, p. 287).¹⁷¹

Em *El largo atardecer del caminante*, há uma longa e detalhada descrição de um Auto de Fé que havia sido programado para a assunção do rei Felipe II. Cabeza de Vaca descreve exatamente essa função política atribuída ao espetáculo (de horror) produzido para a massa espanhola a fim de celebrar o triunfo da justiça e da fé cristã:

Desde hace diez días se estuvo convocando al pueblo con bandos y tambores llamando a la atroz fiesta. Se libera a los pecadores mediante el fuego de la hoguera, se celebra el triunfo de la justicia, de la verdad obtenida con los tormentos de la Santa Inquisición. Teníamos que reunirnos en el portal del Palacio arzobispal. Doña Eufrosia ayudó a vestirme. [...] Arreglé como pude el penacho de plumas de mi sombrero; plumas de pájaros que volaron mucho.

Nos fuimos ubicando por estamentos, yo en el montón judicial, entre los mismos escribas y leguleyos que me hicieron tanto daño. Adelante iban los grandes embaucadores del Reino, los veedores, los de la Real Audiencia y un capitán general de batallas dudosas. [...]

Las campanas de todas las iglesias llamaban a misa por los condenados. Era una babel de sonidos que caían sobre la ciudad como lluvia de cristales rotos.

Los tambores negros y los lamentos de las trompetas acompañaban la lenta marcha precedida por el imponente estandarte de la Inquisición: la cruz, la espada y el ramo de olivo (simbolizando más bien la tardía paz de los ya muertos).

La gente aplaudía nuestro paso con sospechosos entusiasmos. Entusiasmo sobreactuado, como con el terror agazapado detrás del ¡viva! y la sonrisa obligatoria (POSSE, 2005, p. 112-114).¹⁷²

¹⁷¹ As festividades constituíam uma liturgia política. Sua função era dupla: por uma parte, era uma reiteração ritual dos vínculos que uniam o rei aos seus súditos da *Nueva España*; pela outra, nesses atos, as duas nações, segundo uma ficção jurídica, compunham o reino: a nação espanhola e a índia, que se mesclavam em um todo unitário. No rito, se realizava, simbolicamente, uma dupla relação: a do senhor com seus vassallos e a do povo consigo mesmo. Nesse segundo sentido, os festejos eram os agentes de uma função capital: a fusão das classes, dos grupos e das hierarquias. A cerimônia política era uma verdadeira festa, um ato coletivo por meio do qual os símbolos encarnavam e se tornavam palpáveis.

¹⁷² Por dez dias, estiveram convocando o povo com proclamas e tambores chamando para a festa atroz. Liberam-se os pecadores mediante o fogo da fogueira, celebra-se o triunfo da justiça, da verdade obtida com os tormentos da Santa Inquisição. Tínhamos de nos reunir no portal do palácio do arcebispo. Dona Eufrosia ajudou-me a vestir. [...] Organizei, como pude, o penacho de plumas do meu chapéu; plumas de pássaros que voaram muito. Fomos nos agrupando por estamentos; eu, no grupo judicial, entre os mesmos escribas e legisladores que me fizeram tanto dano. Adiante, iam os grandes enganadores do reino, os inspetores, os da Real Audiência e um capitão-general de batalhas duvidosas. [...]

Os sinos de todas as igrejas chamavam à missa pelos condenados. Era uma babel de sons que caíam sobre a cidade como uma chuva de cristais quebrados. Os tambores negros e os lamentos das trombetas acompanharam a lenta marcha, precedida pelo imponente estandarte da Inquisição: a cruz, a espada e o ramo de oliveira (simbolizando, ao contrário, a tardia paz dos já mortos).

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista*

Como num desfile de escola de samba, cada congregação vai se apresentando ao público, que aguarda pela *performance* de aplicação da lei a ser realizada:

Desfilaban las congregaciones con sus trajes ceremoniales, seguidos por hileras de monjes encapuchados. Adelante, el Gran Inquisidor y los jueces del Santo Oficio, seguidos por sus torturadores y verdugos. Después, las lacrimosas familias de los condenados llevando cirios. Algunos de éstos fingían sonreír, esforzándose por festejar la extirpación del demonio y del mal aunque el precio de la vida del ser querido; otros sonreían heladamente — si esto puede anotarse así — para no dar sospechas de compasión que pudiese ser incriminada como complicidad o encubrimiento.

Un cardumen de rotosos gitanos, mendigos, tullidos y hasta los leprosos de Punta Umbría, que sólo pueden entrar en la ciudad en esta ocasión, seguían la fila gritando y haciendo muecas a los condenados. Éstos iban en la zona central de la procesión asistidos por los “familiares” que los preparaban para ingresar alegremente en la muerte, en la pureza de la expiación.

Los condenados llevan un cirio tan amarillo como sus sambenitos, que parecen camisones de leproso. Lucen en el pecho la fatal cruz de San Andrés.

Tambores, gritos, letanías, campanas voladoras, cantores improvisados que desde las ventanas [...] (POSSE, 2005, p. 114-115).¹⁷³

Assim como descreve Octávio Paz, há uma ficção que une os povos. No caso do Auto de Fé europeu, há a união do rei com os seus súditos, sendo que muitos deles só tinham a oportunidade de ter esse contato naquele tipo de situação. Cabeza de Vaca segue a descrição da cena comentando sobre essa ficção do ato, que de religioso e de fé nada tinha. Era um grande teatro onde os *performers* revezavam os atos de fala:

Mi di cuenta de que ya estoy muy viejo y muy sabido y que las cosas que antes me parecían normales cosas de la fe, hoy me causaban un profundísimo desprecio. Sentí que Sevilla era una ciudad hipócrita, salvajemente superficial. En esa fiesta aparentemente de la fe y de la fe católica, se escondía el demonio de la intolerancia judía y la ferocidad mora.

Ocupamos nuestro lugar en un inmenso tablado presidido por la silla arzobispal. Allí se alzaba la cruz verde de la Inquisición. Los monjes se turnaron durante horas para leer el infinito papeleo de los procesos, algunos luciendo voz de tenorino, otros

As pessoas aplaudiam nosso passo, com suspeito entusiasmo. Entusiasmo forçado, exagerado, como com o terror à espreita por trás do “viva” e o sorriso obrigatório.

¹⁷³ Desfilavam as congregações com seus trages cerimoniais, seguidas por fileiras de monges encapuzados. À frente, o grande Inquisidor e os juízes do Santo Ofício, seguidos por seus torturadores e verdugos. Depois, as chorosas famílias dos condenados, levando círios. Alguns desses fingiam sorrir, esforçando-se por festejar a extirpação do demônio e do mal, ainda que ao preço da vida de um ente querido; outros sorriam geladamente — se isso pode ser anotado assim —, para não darem suspeitas de compaixão que pudessem ser incriminadas como complicidade ou encobrimento.

Um cardume de ciganos esfarrapados, mendigos, aleijados e até mesmo os leprosos de Punta Umbría, que só podem entrar na cidade nessa ocasião, seguiam a fila gritando e fazendo caretas para os condenados. Esses iam na zona central da procissão, assistidos pelos “familiares” que lhes preparavam para ingressar alegremente na morte, na pureza da expiação.

Os condenados levam um cirio tão amarelo como suas roupas de São Bento, os *sanbenitos*, que parecem camisões de leproso. Brilha no peito a fatal cruz de Santo André.

Tambores, gritos, ladainhas, sinos ao toque do vento, cantores improvisados nas janelas...

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista*

embraguetados como notarios de Dios. Al escucharse los apellidos de los condenados se alzaban llantos y plegarias. Entonces, los que no podían escuchar chistaban enfurecidos para que se hiciera silencio.

En el tablado, en la grada más alta, estaba la hilera de los condenados a muerte; allí seguramente corría el aire más fresco, para los de la hoguera (POSSE, 2005, p. 115).¹⁷⁴

Ao lado dos homens da Justiça, Cabeza de Vaca — o espanhol que sobreviveu na América devido aos seus poderes curativos — condenava inocentes num ato de conservação e justificação da fé:

Observé una a una las caras de esos infelices. Me acerqué demasiado a sus almas y hubiera sido mejor no hacerlo porque como miembro (aunque honorífico) del Tribunal Supremo, de algún modo *yo también* los condenaba. Yo, el brujo de Malhado, tenía muchos más títulos para ser condenado que cualquiera de esos infelices; sin embargo, me tocaba estar del lado de los jueces, de los custodios del orden. [...] Yo, Alvar Núñez Cabeza de Vaca, era allí el más culpable para los fuegos del gran Auto de Fe. [...]

Muchos había allí que serían inocentes. Es sabido que corre la delación fundada en la envidia, es despecho o el rencor. Los del Santo Oficio lo saben, pero necesitan víctima. Hay que aterrorizar para conservar la fe. Si el que muere es inocente y confesó por el dolor de los carbones y las calzas napolitanas llenas de aceite hirviendo, poco importa. Las razones de la fe necesitan los caminos del demonio (POSSE, 2005, p. 115-116).¹⁷⁵

Fugindo de seus próprios medos, os expectadores também se integram à *performance*:

Hubo pocos reconciliados. Ocho eran los condenados al fuego. Sonó un clarín, como al iniciarse la fiesta de toros, y la procesión se trasladó hacia el lado de la Huerta del Rey donde se había erigido las piras.

La exaltación de la gente, disfrazada de alegría, aumentó entonces en forma muy enfermiza. Algunos rompían la fila y se acercaban, pese a los palos de la guardia, para escupir a los condenados. Escupían su propio miedo. Olían muerte y aplaudían

¹⁷⁴ Percebi que já estou muito velho e muito sabido e que as coisas que antes me pareciam coisas normais da fé, hoje me causavam profundíssimo desprezo. Senti que Sevilha era uma cidade hipócrita, selvagemmente superficial. Nessa festa, aparentemente da fé e da fé católica, se escondia o demônio da intolerância judaica e da ferocidade moura.

Ocupamos nosso lugar em um imenso tablado presidido pelo assento arcebispal. Ali se alçava a cruz verde da Inquisição. Os monges se revezaram, durante horas, para ler a infundável papelada dos processos; alguns, exibindo voz de tenor; outros, como notários de Deus. Ao se escutar os sobrenomes dos condenados levantavam-se choros e súplicas. Então, aqueles que não podiam escutar advertiam, enfurecidos, para que se fizesse silêncio. No tablado, no nível mais alto, estava a fileira dos condenados à morte; ali, seguramente, corria o ar mais fresco, para os da fogueira.

¹⁷⁵ Observei, uma a uma, as caras daqueles infelizes. Aproximei-me muito perto de suas almas e teria sido melhor não ter feito, porque, como membro (ainda que honorífico) do Tribunal Supremo, de algum modo *eu também* os condenava. Eu, o bruxo do Malhado, tinha muito mais títulos para ser condenado do que qualquer desses infelizes; no entanto, me tocava estar do lado dos juízes, dos custódios da ordem. [...] Eu, Alvar Núñez Cabeza de Vaca, era, ali, o mais culpável para os fogos do grande Auto de Fé. [...]

Muitos que estavam ali seriam inocentes. É sabido que corre a delação fundada na inveja; é despeito ou rancor. Os do Santo Ofício o sabem; porém, necessitam de vítimas. Há que aterrorizar, para conservar a fé. Se o que morre é inocente e confessou pela dor dos carvões e das calças napolitanas cheias de azeite fervente, pouco importa. As razões da fé necessitam dos caminhos do demônio.

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista*

a los oficiales del Santo Oficio y a los siniestros encapuchados. Aterrorizados, en verdad.

[...]

La gente entonces hizo silencio escuchando el chisporroteo de las ramas y leños. Cuando las llamas empezaban a hacerse de los cuerpos, trataban de distinguir entre los gritos de horror la voz del demonio, que suele manifestarse en esos casos y hasta se despide con alguna indicación útil o regalando algún número que saldrá seguramente premiado.

[...] No. Ya soy definitivamente otro... (POSSE, 2005, p. 16-118).¹⁷⁶

Não há como assistir a essa ubuesca *performance* de aplicação da lei e permanecer o mesmo. Seguindo com as legislações, em 24 de novembro de 1601, Felipe II emite outra *Real Cédula* para a América, mais uma delas condenando os abusos cometidos contra índios. Essa cédula tinha por objetivo regulamentar a atividade dos *encomenderos*, bem como seus *repartimientos* e o trabalho indígena. O sistema de *encomienda* e de *repartimiento* havia sido estabelecido na América logo após o descobrimento e necessitava de leis que o regulamentasse. Waldemar Espinoza Soriano, em *La sociedad andina colonial*¹⁷⁷ classifica a *encomienda* como o primeiro e o mais intensivo sistema de exploração introduzido pelos espanhóis na América e que perdurou, oficialmente, até o século XVIII:

Consistió en la adjudicación de centenares y a veces hasta de miles de hombres que debían pagar tributo y prestar servicios personales a un determinado español que recibía el nombre de encomendero, que los percibía en compensación a los gastos realizados por él durante el descubrimiento, invasión y conquista de Perú. El encomendero, en correspondencia, debía, a su vez, velar por el buen tratamiento y adoctrinamiento católico de sus encomendados. O sea que la encomienda incluía dos derechos: 1º imponer y percibir tributos de los habitantes de una o más parcialidades; y 2º gozar de la prestación de servicios personales obligatorios,

¹⁷⁶ Houve poucos reconciliados. Oito foram os condenados ao fogo. Soou um clarim, como ao se iniciar a festa de touros, e a procissão se trasladou até o lado da *Huerta del Rey*, onde se haviam erguido as piras.

A exaltação da gente, disfarçada de alegria, então aumentou em forma muito doentia. Alguns rompiam a ala e se aproximavam, apesar dos golpes da guarda, para cuspir nos condenados. Cuspiam o seu próprio medo. Cheiravam morte e aplaudiam os oficiais do Santo Ofício e os sinistros encapuzados. Aterrorizados, na verdade.

[...]

As pessoas, então, fizeram silêncio, escutando o crepitar dos ramos e da lenha. Quando as chamas começaram a se formar a partir dos corpos, tratavam de distinguir entre os gritos de horror, a voz do demônio, que costuma manifestar-se nesses casos e até se despide com alguma indicação útil ou presenteando com algum número que seria, seguramente, premiado.

[...] Não. Já sou definitivamente outro ...

¹⁷⁷ SORIANO, Waldemar Espinoza. *La sociedad andina colonial*. In: GUILLEN, Edmundo Guillen; SORIANO, Waldemar Espinoza; NICOLINI, Javier Tord; GARCIA, Carlos Lazo (Org). *Peru Colonial*. Tomo IV. Barcelona: Editorial Juan Mejia Baca, 1982. p. 128-337.

Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista

principalmente como trabajadores en el campo y en los hogares (SORIANO, 1982, p. 134).¹⁷⁸

O *repartimiento*, portanto, referia-se à terra e, a *encomienda*, aos habitantes. Concede-se, assim, uma autorização legal ao *encomendero*, para que esse possa “cobrar” tributos dos índios que se encomendavam. Soriano cita o Peru, mas o sistema se estende por todas as colônias espanholas. Ele foi implantado por Cristóvão Colombo como certa forma de premiação dos seus companheiros e, também, como estratégia de contenção das ambições e do descontentamento que se instalavam nas novas terras:

El año de 1497, Cristóbal Colón, en cumplimiento de una de las cláusulas de su pacto con el rebelde Roldán, que tanto le afligió en su tercer viaje, otorgó a éste a algunos de sus compañeros, parcelas de terreno, a las que llamó “repartimientos”. Con ello se inauguró un sistema de explotación y cultivo de funestas consecuencias. Porque no era sólo la tierra lo repartido, sino también los indios que la habitaban, quienes, dentro de una ficción muy legalista de la época, serían “encomendados”, eufemismo que disfrazaba la entrega condicional en la letra, incondicional en los hechos (SANCHEZ, 1949, p. 141-142).¹⁷⁹

No universo ficcional de *Los perros del paraíso*, o narrador dispensa eufemismos para caracterizar o tratamento dados aos encomendados do coronel Roldán. Como animais, eles eram marcados para que tivessem a propriedade reconhecida:

El asesinato de la bella Bimbú fue una advertencia. La evidencia del futuro horror se tuvo cuando el pregonero leyó la ordenanza de Roldán sobre “Marcas y señales de cuadrúpedos de trabajo y de naturales”. Los esposos, los padres, debían ir con sus mujeres e hijos, incluso niños, para ser herrados frente a la catedral. A los humanos les ponía una G probablemente derivada de la palabra guerra. Los encomenderos

¹⁷⁸ Consistiu na adjudicação de centenas e, às vezes, até de milhares de homens que deveriam pagar tributo e prestar serviços pessoais a um determinado espanhol especial, que recebia o nome de *encomendero*, que os cobrava a título de compensação pelos gastos realizados por ele durante o descobrimento, a invasão e a Conquista do Peru. O *encomendero*, em correspondência, devia, por sua vez, velar pelo bom tratamento e pela doutrinação católica de seus encomendados; ou seja: a encomenda incluía dois direitos: 1º impor e cobrar tributos dos habitantes de uma ou mais parcialidades; e 2º gozar da prestação de serviços pessoais obrigatórios; principalmente, como trabalhadores no campo e nos lares.

¹⁷⁹ Em 1497, Cristóvão Colombo, em cumprimento de uma das cláusulas de seu pacto com o rebelde Roldán, tanto o afligia em sua terceira viagem, outorgou a este [e] a alguns de seus companheiros parcelas de terreno, às que chamou “repartimientos”. Com isso se inaugurou um sistema de exploração e cultivo de funestas consequências, porque não era só a terra o repartido, mas também os índios que a habitavam, os que, dentro de uma ficção muito legalista da época, seriam “encomendados”, eufemismo que disfrazava a entrega condicional na letra, incondicional nos fatos.

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista*

reconocidos podían agregar un signo distinto previamente registrado en la “Oficina de Patentes y Marcas” (POSSE, 1989, p. 254).¹⁸⁰

Conforme bem destaca Sanchez (1949), a letra e a prática eram bastante divergentes e o que se verá é que aos índios, embora se tenham criado inúmeros dispositivos legais para minimizar o impacto da Conquista, não lhes foram assegurados direitos para a manutenção de seu *status* de autóctones. Tratados como animais; praticamente não lhes foi assegurada a preservação dos princípios legais, morais e éticos que são inerentes à lei, porque as prerrogativas eram sempre favoráveis aos legisladores, já que, por meio da força e também do “acata, pero no se cumple”, conseguiam fazer cumprir as leis tal como desejavam, com o objetivo de dela se beneficiarem.

A regulamentação que tentou instituir um sistema legal que visasse a práticas protetoras para os naturais da América acabou se transformando num sistema de escravização dos índios, ainda que, legalmente, essa categoria não fosse reconhecida na América, porque o escravo era comprado e carecia de toda a liberdade, enquanto o índio dispunha de alguma. Mas isso não quer dizer que essa prática não fosse realizada; Luis Alberto Sanchez comenta sobre a *Real Cédula* de 12 de abril de 1495, em que os reis católicos, conforme citação a seguir, regulamentavam a comercialização de índios na Europa: “*Paréscenos que se podrán vender (los esclavos indios) allá mejor en esa Andalucía que en otra parte, debéislos facer vender como mejor os parecesciere*” (SANCHEZ, 1949, p. 143).¹⁸¹ Independentemente de se havia ou não uma lei regulamentando diretamente a escravidão indígena, o fato é que existia a prática. A opinião do narrador de *Los perros del paraíso* também é a de que o sistema de *encomienda* e *repartimiento* não passava de um inconfessável sistema de escravidão: “Esa misma tarde se dictaba la norma creando el sistema de inconfesada esclavitud de “encomienda” y “repartimientos” y se permitía el uso de las indias como concubinas y criadas, sin distinguirse jerarquía ni rango” (POSSE, 1989, p. 243).¹⁸²

O personagem Cabeza de Vaca também faz referência ao sistema de *encomienda* como sinônimo de escravidão. Ele ainda cita o *requerimiento*, outro documento jurídico

¹⁸⁰ O assassinato da bela Bimbu foi uma advertência. A evidência do futuro horror se deu quando o pregoeiro leu a ordem de Roldán sobre “Marcas e sinais de quadrúpedes de trabalho e de naturais”. Os esposos, os pais, deviam ir com suas mulheres e filhos, inclusive crianças, para serem marcados com ferro em frente à catedral. Aos humanos lhes colocaria um G, provavelmente derivado da palavra guerra. Os encomendeiros reconhecidos poderiam agregar uma marca diferente registrada no “Escritório de Patentes e Marcas”.

¹⁸¹ Parece-nos que poderão ser vendidos (os escravos índios) melhor lá na Andalucía do que em outra parte; deveis fazer vender como melhor vos parecer.

¹⁸² Nessa mesma tarde se ditava a norma criando o sistema de inconfessada escravidão de “encomenda” e “repartimento” e se permitia o uso das índias como concubinas e criadas, sem distinção de hierarquia nem posição.

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista*

criado que, conforme veremos no próximo capítulo, também, na sua prática, não beneficiou os indígenas:

A tres días de la aldea del cacique amigo se veían ya los pueblos que se trasladaban hacia el norte, huyendo de nuestro humanismo y de nuestro dios. Se saludaban de tribu en tribu, despidiéndose de animales, plantas y del mismo paisaje que quedaría repartido en propiedades cuadrangulares. Las cosas habían cambiado: no se confiaba. Sabían que la salvación del dios de la cruz significaría el fin de sus propios dioses. “Requerimiento” quería decir la pérdida de sus creencias; “encomienda” era ya sinónimo de esclavitud y muerte” (POSSE, 2005, p. 176-177).¹⁸³

O narrador de *Daimón* também descreve o tratamento dado aos indígenas pelos *encomenderos*, de forma a evidenciar as práticas de violência geradas por esse sistema que só beneficiou um dos lados: o que detinha poder e que usava o nome de um “deus” cristão doutrinador para justificar os seus atos:

Cuando los brutos encomendadores les daban latigazos y palos, ellos trataban de incorporarse como les fuese posible para ofrecerles la otra mejilla y las partes no magulladas del cuerpo, tal como les había recomendado el padre Valverde. Cumplían, de su parte, estrictamente, con la palabra cristiana. Después de la tortura (hasta arrancaban los ojos y los testículos para hacerles confesar depósitos de oro y perlas) recogían sus ropitas, se inclinaban y agradecían. Expresaban con ortodoxia evangélica:

—Te perdono, Señor, lo que me has hecho. ¿Quisiéredes pegarme aún más?

[...]

Sin embargo, aquella ortodoxia severa de los primeros tiempos empezó a ceder espacio al descubrimiento de que estaban entrampados en el más craso erro. “Si éste es Cristo, Cristo es un delincuente”, pensaron los caciques viejos (POSSE, 1981, p. 253-254).¹⁸⁴

No trecho a seguir, transcrito de *Los perros del paraíso*, há mais um relato de atos de violência praticados em decorrência do sistema de encomenda. A violência e o sentimento de não lugar eram tantos que levavam muitos índios à prática de suicídio:

¹⁸³ A três dias da aldeia do cacique amigo, se viam os povoados que se trasladavam em direção ao norte, fugindo de nosso humanismo e nosso Deus. Saudavam-se de tribo em tribo, despedindo-se de animais, plantas e da mesma paisagem que seria repartida em propriedades quadrangulares. As coisas haviam mudado: não se confiava. Sabiam que a salvação do deus da cruz significaria o fim de seus próprios deuses. “Requerimiento” queria dizer a perda de suas crenças; “encomienda” era já sinônimo de escravidão e de morte.

¹⁸⁴ Quando os brutos encomendadores lhes davam chicotadas e golpes, eles tratavam de se incorporar como lhes fosse possível, para lhes oferecera outra face e as partes não feridas do corpo, tal como lhes havia recomendado o padre Valverde.

Cumpriam, de sua parte, estritamente, com a palavra cristã. Depois da tortura (até arrancavam os olhos e os testículos, para fazê-los confessar depósitos de ouro e de pérolas), recolhiam suas roupinhas, se inclinavam e agradeciam.

Expressavam com ortodoxia evangélica:

— Perdoe-te, Senhor, o que me fez. Quereis pegar-me ainda mais? [...]

No entanto, aquela ortodoxia severa dos primeiros tempos começou a ceder espaço ao descobrimento de que estavam metidos no mais craso erro. “Se este é Cristo, Cristo é um delinquente”, pensaram os velhos caciques.

Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista

Los ángeles, azotados, enflaquecidos, repartidos en “encomiendas”. Raleados por los suicidios o desaparecidos en lo hondo de las minas. Víctimas del progreso. Definitivamente cortados del alma del mundo donde habían crecido hermanos con las papayas y los pumas (POSSE, 1989, p. 269).¹⁸⁵

O *encomendero*, além de desfrutar do trabalho indígena e de seus tributos, tinha, perante a lei, um dever para com eles. Em nome de um Deus cristão de bondade e de amor que se pregava, ele deveria lhes dar bom tratamento; deveria doutriná-los, conservá-los, tratá-los humanamente. No entanto, essa não era a prática e o indígena convertia-se em sua propriedade, em seu servo:

A la encomienda, desde luego, se le quiso dar el sentido de institución filantrópica y benefactora en progreso de los indígenas, con el encargo especial de “cuidarlos” en lo espiritual y temporal. Pero en la práctica solamente era una modalidad de servidumbre y de explotación semiplena e indirecta, con todas las características de los sistemas feudales, los que eran agravados con los prejuicios propios que genera el colonialismo (SORIANO, 1982, p. 136).¹⁸⁶

Os relatos históricos e os fragmentos dos romances nos mostram que esse paternalismo espiritual, econômico e político, implantado pela Espanha, foi uma grande frustração: “La infinidad de garantías legales que le otorgaron al indio se estrellaron contra esos intereses y aquellas irritantes frases de ‘¡se acata pero no se cumple!’” (SORIANO, 1982, p. 252).¹⁸⁷ Mais do que irritante, essa frase era imoral e impediu que o suposto “paternalismo” colonial desse bons frutos em terras americanas. A cobiça não pôde impedir que os espanhóis e outros usurpadores devorassem, incessantemente, o espaço do outro, de forma a explorar, indiscriminadamente, o que provavelmente tenha sido a mais autêntica riqueza da América, que foi a energia humana da “raça” conquistada.

Com a finalidade de, mais uma vez, conter os desmandos dos encomendeiros, foi criado o cargo de *corregidor*, um magistrado que deveria representar o critério humanitário da lei nas Índias. Esses, porém, também abusaram de sua autoridade e tantas foram as queixas contra os mesmos que Carlos III extinguiu o cargo e, em 1783, criou as *Intendencias*, outro

¹⁸⁵ Os anjos, açotados, enfraquecidos, repartidos em “encomendas”. Raleados pelos suicídios ou desaparecidos no fundo das minas. Víctimas do progresso. Definitivamente cortados da alma do mundo onde haviam crecido irmãos com as papaias e os pumas.

¹⁸⁶ A encomenda, desde logo, quis-se dar o sentido de instituição filantrópica e beneficente, em benefício dos indígenas, com o encargo especial de “cuidar deles” no espiritual e no temporal. Porém, na prática, somente era uma modalidade de servidão e de exploração semiplena e indireta, com todas as características dos sistemas feudais, que eram agravadas com os prejuízos próprios que gera o colonialismo.

¹⁸⁷ A infinidad de garantías legais que outorgaram ao índio se lançaram contra esses interesses e aquelas irritantes frases de “¡acata-se; porém, não se cumpre!”.

Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista

tipo de administração, outra ficção legal para conter a insatisfação, que eram regidas por *Intendentes*, que detinham poderes análogos aos dos *corregidores*.

É claro que não podemos estender essa realidade de uso de violência justificada a todos os espanhóis. Impossível não mencionar uma das grandes exceções, que foi Bartolomé de las Casas. Nascido em Sevilha — provavelmente, em 1474 —, serviu como soldado em Granada, onde teve seus primeiros contatos com a cultura latina. De acordo com Sérgio Luiz Fernando Pires¹⁸⁸, Las Casas embarcou para a América em 1502, em companhia do governador Nicolas de Ovando, com o intuito de se tornar *encomendero* no Novo Mundo. Permaneceu na América até 1514, quando passou pela chamada “primeira conversão”, em virtude de uma pregação, de 1511, do dominicano Antônio de Montesinos, que, em tom arrebatado, dizia que todos estavam em pecado mortal pelos horríveis maus tratos a que submetiam os naturais da América. Desde então, passa a lutar, incansavelmente, em favor dos índios. Inconformado com a situação, Las Casas vai à Corte espanhola, pedir apoio, e recebe o título de “Clérigo Procurador dos Índios”. Em 1522, ingressa na Ordem dos Dominicanos, sem muito poder ter feito pelos indígenas, mas prossegue a sua luta, enviando memoriais à Corte espanhola, e inicia a feitura de seus escritos. Em 1542, consegue, em tese, uma grande vitória, quando o rei Carlos edita as Leis Novas (*Leyes Nuevas*); porém, conforme vimos, essa regulamentação, assim como inúmeras outras, não passava de uma ficção necessária. Em 1543, Las Casas é nomeado Bispo de Chiapas e, imediatamente, passa a se utilizar de seus poderes religiosos para diminuir a exploração dos indígenas. Em 1546, no entanto, em virtude da afronta política constante dos *encomenderos*, abandona a diocese de Chiapas e volta, definitivamente, à Espanha, onde passa a trabalhar na confecção de sua vasta obra escrita¹⁸⁹, que compreende assuntos jurídicos, crônicas históricas, evangelização e profetização.

Na citação transcrita a seguir, há um fragmento do texto “El Padre Las Casas”¹⁹⁰, de José Martí, publicado na revista *La Edad de Oro* (1889). Esse poeta, por meio do seu olhar latino-americanista, nos agracia com um pouco da história desse grande defensor dos índios,

¹⁸⁸ PIRES, Sérgio Luiz Fernandes. O aspecto jurídico da conquista da América pelos espanhóis e a inconformidade de Bartolomé de Las Casas. In: WOLKMER, Antônio Carlos. (Org.). *Direito e justiça na América Indígena: da conquista à colonização*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998. p. 55-73.

¹⁸⁹ O link a seguir traz uma edição manuscrita de *Historia General de Las Indias*, de Bartolomé De las Casas. Divididas em três volumes, não há informação da data de publicação. No registro bibliográfico do catálogo, há a indicação de que os dois primeiros volumes são cópias de originais da *Real Academia de la Historia*, feitas em 1834; sendo que o terceiro volume também é, provavelmente, a continuação original dos livros da Academia, datados de 1561. <http://bdh.bne.es/bnearch/detalle/bdh0000023195>

¹⁹⁰ Disponibilizamos uma narração do texto, na sua íntegra, feita por Yamil Cuellar, disponível no *YouTube*. <https://www.youtube.com/watch?v=rh4gPBL3Mwc>.

Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista

comentando como se deu o processo de construção da obra escrita daquele religioso depois que ele retornou à Espanha, bem como os momentos de horrores vividos por ele na América:

No se puede ver un lirio sin pensar en el Padre de las Casas, porque con la bondad se le fue poniendo de lirio el color y dicen que era hermoso verlos escribir, con su túnica blanca, sentado en un sillón de tachuelas, peleando con la pluma de ave, porque no escribía de prisa. Y otras veces se levantaba del sillón, como si le quemase: se apretaba las sienes con las dos manos, andaba a pasos grandes por la celda, y parecía como si tuviera un gran dolor. Era que estaba escribiendo, en su libro famoso de la Destrucción de las Indias, los horrores que vio en las Américas cuando vino de España la gente a la conquista. Se le encendían los ojos, y se volvía a sentar, de codos en la mesa, con la cara llena de lágrimas. Así pasó la vida, defendiendo a los indios.

Aprendió en España a *licenciado*, que era algo con aquellos tiempos, y vino con Colón a la Isla Española en un barco de aquellos de velas infladas y como cáscara de nuez. Hablaba mucho a bordo, y con muchos latines. Decían los marineros que era grande su saber para un mozo de veinticuatro años. El sol lo veía siempre salir sobre la cubierta. Iba alegre en el barco, como aquel que va a ver maravilla. Pero desde que llegó, empezó a hablar poco. La tierra sí, era muy hermosa, y se vivía como en una flor: ¡pero aquellos conquistadores asesinos debían venir del infierno, no de España! Español era él también, y su padre y su madre; pero él no salía por las islas Lucayas a robarse a los indios libres: él no los iba cazando con perros hambrientos, para matarlos a trabajos en las minas; él no les quemaba las manos y los pies cuando se sentaban porque no podían andar, o se les caía el pico porque no tenían fuerzas; él no los azotaba hasta verlos desmayar, porque no sabían decirle a su amo dónde había más oro: él no se gozaba con sus amigos, a la hora de comer, porque el indio de la mesa no pudo con la carga que traía de la mina, y le mandó cortar en castigo las orejas; él no se ponía el jubón de lujo, y aquella capa que llamaban ferreruelo, para ir muy galán a la plaza, a las doce, a ver la quema que mandaba hacer la justicia del gobernador, la quema de los cinco indios. Él los vio quemar, los vio mirar con desprecio desde la hoguera a sus verdugos; y ya nunca se puso más que el jubón negro, ni cargó caña de oro, como los otros licenciados ricos y regordetes, sino que

Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista

se fue a consolar a los indios por el monte, sin más ayuda que su bastón de rama de árbol (JOSÉ MARTÍ, “La edad de Oro” apud SANCHEZ, 1949, p. 145-146).¹⁹¹

José Martí tinha por objetivo atingir o público infantil com uma publicação mensal da revista; no entanto, delas foram publicados apenas quatro volumes¹⁹²; o primeiro, em julho de 1889. Essa revista tinha o propósito de incitar o jovem leitor americano a saber mais sobre a sua história: como se vivia antes, como se vivia no presente, não só na América, mas em todas as partes do mundo. A proposta era a de ser uma descontraída conversa entre amigos:

Este periódico se publica para conversar una vez al mes, como buenos amigos, con los caballeros de mañana, y con las madres de mañana; para contarles a las niñas cuentos lindos con que entretener a sus visitas y jugar con sus muñecas; y para decirles a los niños lo que deben saber para ser de veras hombres. Todo lo que quieran saber les vamos a decir, y de modo que lo entiendan bien, con palabras claras y con láminas finas. Les vamos a decir cómo está hecho el mundo: les vamos a contar todo lo que han hecho los hombres hasta ahora (MARTÍ, 1889, p. 3).¹⁹³

Como realmente quem conta uma história aos pequeninos, o escritor apresenta Las Casas ao seu público: “Ese es un nombre que se ha de llevar en el corazón, como el de un

¹⁹¹ Não se pode ver um lírio sem pensar no Padre Las Casas, porque, com a bondade, se lhe foi colocando de lírio a cor e dizem que era agradável vê-lo escrever, com sua túnica branca, sentado numa poltrona de tachas, lutando com a pena de ave, porque não escrevia depressa. E, outras vezes, se levantava da poltrona, como se lhe queimasse: apertava as têmporas com as duas mãos, andava a passos grandes pela cela e parecia como se tivesse uma grande dor. Era porque estava escrevendo, em seu famoso livro da Destruição das Índias, os horrores que viu nas Américas, quando as pessoas vieram da Espanha para a Conquista. Acendiam-lhe os olhos, e voltava-se a sentar, de cotovelos sobre a mesa, com o rosto cheio de lágrimas. Assim passou a vida, defendendo os índios. Estudou na Espanha, tornando-se licenciado, algo que era comum naqueles tempos, e veio, com Colombo, à Ilha Espanhola, em um barco daqueles de velas infladas e como casca de noz. Falava muito a bordo, e com muitos latins. Diziam os marinheiros que era grande o seu conhecimento, para um moçoote vinte e quatro anos. O sol o via sempre sair sobre a coberta. Ia alegre no barco, como aquele que vai ver maravilha. Porém, desde que chegou, começou a falar pouco. A terra, sim, era muito bonita, e se vivia como em uma flor: porém, aqueles conquistadores assassinos deviam vir do inferno, não da Espanha! Espanhol era ele também, e seu pai e sua mãe; porém, ele não saía pelas ilhas Lucayas a roubar os índios livres: ele não os ia caçando com cães famintos, para matá-los a trabalhos nas minas; ele não lhes queimava as mãos e os pés quando se sentavam, porque não podiam andar, ou se lhes caía o pique, porque não tinham forças; ele não os chicoteava até vê-los desmaiar, porque não sabiam dizer a seu amo onde havia mais ouro: ele não se gozava com seus amigos, na hora de comer, porque o índio da mesa não pôde com a carga da mina, e lhe mandou cortar as orelhas, em castigo; ele não vestia o gibão de uxo, e aquela capa que chamavam *ferreruelo*, para ir muito galã à praça, às doze, para ver a queima de quem mandava fazer a justiça do governador, a queima dos cinco índios. Ele os viu queimar, os viu olhar, com desprezo, a partir da fogueira, os seus verdugos; e já nunca se pôs mais do que o gibão negro, nem carregou cana de ouro, como os outros licenciados ricos e gorduchos, senão foi consolar aos índios pelo monte, sem mais ajuda do que seu bastão de ramo de árvore.

¹⁹² Os quatro volumes da revista foram recompilados em um único e estão disponíveis em domínio público. [file:///C:/Users/Acer/Downloads/la-edad-de-oro%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Acer/Downloads/la-edad-de-oro%20(1).pdf)

¹⁹³ Este jornal é publicado para conversarem, uma vez por mês, como bons amigos, com os cavaleiros e com as mães de manhã; para contar às meninas lindos contos para entreter suas visitas e brincar com suas bonecas; e para dizer às crianças o que devem saber para serem, realmente, homens. Tudo o que querem saber lhes vamos dizer, e de modo que entendam bem, com palavras claras e com lâminas finas. Vamos lhes dizer como o mundo é feito: vamos lhes contar tudo o que os homens têm feito até agora.

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista*

hermano. Bartolomé de las Casas era feo y flaco, de hablar confuso y precipitado, y de mucha nariz; pero se le veía en el fuego limpio de los ojos el alma sublime” (MARTÍ, 1889, p. 57). Muito provavelmente essa imagem do homem de alma sublime é a que tenha ficado no coração dos indígenas que com ele conviveram e também dos que, como nós, tiveram a oportunidade conhecer um pouco da história desse grande homem seja por intermédio de Martí ou por meio de outros comentadores.

Aqui, disponibilizamos um retrato¹⁹⁴, FIG. 5, do religioso e que remete à descrição física feita por Martí.

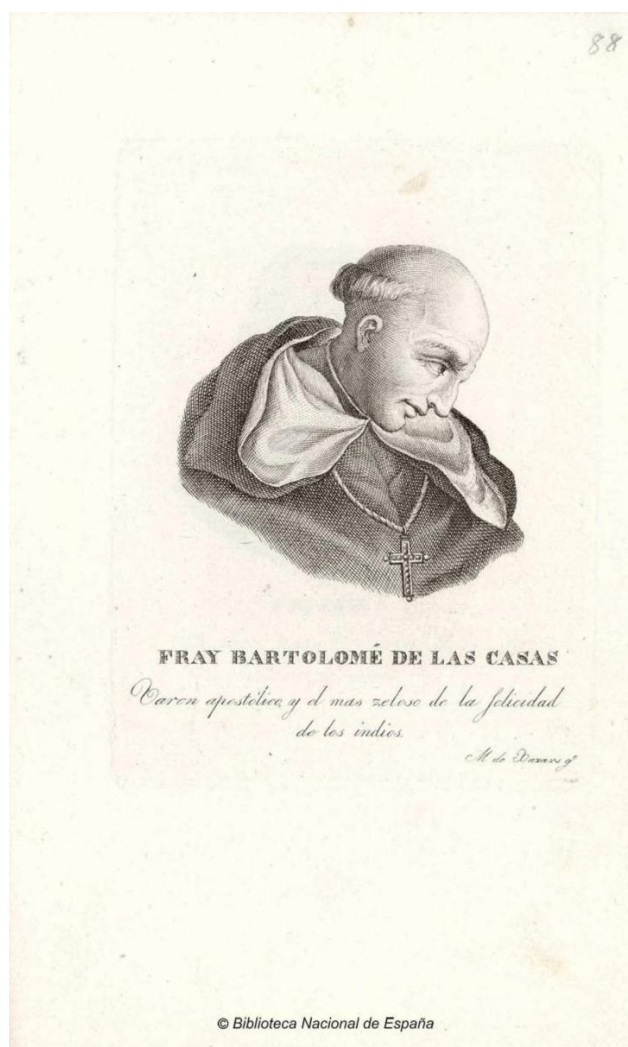


FIGURA 5 — Padre Las Casas.

¹⁹⁴ Retrato de Mas de Xaxars, E. (s. XIX). Estampa em “aguafuerte y buril”, tipo de técnica em que uma placa de metal é envolvida em ácido e o artista desenha a imagem com uma lâmina metálica (buril). O retrato traz a inscrição: “FRAY BARTOLOMÉ DE LAS CASAS Varón apostólico, y el mas zeloso de la felicidad de los indios.” <http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000025060>

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista*

Essa, no entanto, não é a imagem que *encomenderos* e tampouco Juan Gines de Sepúlveda guardaram do religioso. Sepúlveda, ao contrário de Las Casas, foi um destacado defensor do direito de Conquista da América pelos espanhóis e dos preceitos de que os indígenas eram seres inferiores frente aos espanhóis e de que era justa a condição que lhes era imposta, para que se conseguisse a conversão religiosa. Segundo ele, os índios eram escravos naturais, seres sem liberdade para atuar de forma individual. Sepúlveda e Las Casas protagonizaram vários debates na corte jurídica de Valladolid entre 1550 e 1551.¹⁹⁵ De acordo com Pires (1998, p. 71), esses debates não culminaram em decisão formal em favor de uma das partes. No entanto, Francisco de Vitória, tido como o maior teólogo e jurista da Espanha daquela época, emitiu um parecer, manifestando-se favoravelmente a Las Casas. A interpretação desse jurista passou a ser a oficial da Coroa Espanhola, muito embora, assim como podemos imaginar, não tenha sido essa a efetivamente aplicada no território americano. É importante ressaltar que o livro mais famoso de Las Casas, *Brevísima relación de la destrucción de las Indias*, foi proibido de circular em todo o território espanhol. Nos anos de 1578 e 1579, no entanto, essa obra começa a ser publicada em Flamengo e em Francês e passa a ser utilizada como prova da chamada “Leyenda Negra”, mancha de crueldade atribuída, em toda a Espanha protestante, à Conquista espanhola na América. Eis um trecho que aparece como vaticínio dado por Las Casas:

É muito temer que Deus desole a Espanha por causa dos grandes pecados que essa nação perpetrou nas Índias; um castigo aparente já vemos e que é também visto por todo mundo; Deus já encaminhou um castigo, por cujo meio nos aflige mostrando ter sido muito ofendido nessas regiões e por causa da destruição de todas essas nações; esse castigo consiste em que, de tantos tesouros que se trouxeram nas Índias para a Espanha (como rei Salomão nem rei algum no mundo jamais viu nem ouviu, tão grande é a soma de ouro e de prata que das Índias se tirou) nada ficou na Espanha. Assim, se um pouco havia antes que as Índias se descobrissem, hoje não há nada. De onde resulta que todas as coisas são três vezes mais caras do que eram e que o povo pobre curte muitas misérias e necessidades. E Vossa Majestade não pode enfrentar empresas grandes. (LAS CASAS, 1991, p. 133 *apud* PIRES, 1998, p. 72).

Hoje, esse texto de Las Casas poderia ser lido pelo viés da distopia, corrente literária que traça, em suas obras, um horizonte nada utópico, mas um panorama assustador para a humanidade, caso acontecimentos perigosos que estão em curso não sejam controlados. Contrariando as previsões de Colombo e dos demais conquistadores que viram na América o

¹⁹⁵ No documento do [link http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000134053&page=1](http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000134053&page=1), há manuscritos referentes à controvérsia entre Las Casas e Sepúlveda sobre a justificação da Conquista da América. De acordo com o registro de catalogação da obra, o conteúdo do documento versa sobre proposições temerárias, escandalosas e heréticas anotadas por Sepúlveda no livro da Conquista das Índias que Las Casas publicou, sem licença, em Sevilha, em 1552.

*Capítulo III: A codificação e a interpretação jurídica: acata, pero no se cumple
Aspectos jurídicos da Conquista*

paraíso utópico, Las Casas prevê, aí, o assombro, a distopia; sente-se desesperançoso e impotente diante das sombras produzidas pelas luzes utópicas dos conquistadores.

Para finalizar esse item, faz-se necessário dar um salto e abrir um pequeno parêntesis para comentar que, com a chegada da República, os aborígenes adquirem apenas aparente liberdade política, porque continuaram à margem, incapacitados de gozar dos direitos que, em tese, lhes outorgava o novo sistema. Solano (1950, p. 4) comenta como o regime colonial os havia depreciado durante os trezentos e cinquenta anos de colonização, despojando-os de suas terras, utilizando-os como animais de carga, explorando-os no trabalho nas minas, nas indústrias têxteis, no trabalho doméstico e em outros sistemas opróbrios. Além disso, durante o período colonial, os índios se entregaram desenfreadamente ao uso de coca e ao consumo do álcool, a fim de estimular suas energias para aguentar a elevada carga de trabalho: “Los libertadores al sentar las bases para la organización de la República no tuvieron en cuenta la realidad peruana, no advirtieron que la igualdad democrática no iba a beneficiar a un vasto sector de la nación que yacía en el más completo obscurantismo” (SOLANO, 1950, p. 4).¹⁹⁶ Essa realidade, conforme se sabe, não é apenas peruana; muito provavelmente, foi a grande regra dos indígenas durante o advento da República.

¹⁹⁶ Os libertadores, ao assentar as bases para a organização da República, não levaram em conta a realidade peruana, não adverteram que a igualdade democrática não beneficiaria um vasto setor da nação que repousava no mais completo obscurantismo.

CAPÍTULO IV

UM PALCO PARA A HISTÓRIA

4.1. Reflexões sobre a *performance*

O único saber, diz Lacan, é o saber inconsciente. A Performance é um dos caminhos da exteriorização desse saber, o desenho que sai da alma na busca constante que nos é negada em sua visibilidade, mas que nos desafia com sua concretude diáfana e que, em sua projeção ao exterior, refaz paisagens individuais e culturais. É imagem translúcida, fugitiva, ubíqua, mas sua ausência resulta tão manifesta e visível como a do ar, a de um rastro deixado por um barco na água, dos resíduos de uma tristeza, da falta de alguém que se ama. Possui a qualidade do etéreo ainda que palpável, vazio de materialidade, mas cheio e transbordante de substância inatingível. Transparente, porém não deixa ver através de si porque a presença do invisível desenhado pela experiência desse saber — que busca com paixão fazer-se consciente, no momento em que aparece é tão contundente que absorve a mirada de quem o *especta*. É translúcida e móvel. O performático não é imagem congelada, é ato dentro de uma imagem, ações de imagens em espetáculos de natureza diversa. É visível apenas ao olho, também performático, de quem compartilha a experiência, seja como ajudante, seja como espectador, seja como leitor, seja como um mero *voyeur* que passa (RAVETTI, 2003, p. 31).

Início este capítulo com essa poética definição de *performance*, de Graciela Ravetti, e convido você, leitor, espectador de imagens verbais, a partir de um olhar performático, a compartilhar comigo e reviver cenas do que pode ser considerado como um dos maiores espetáculos cênicos produzidos pela cultura ocidental: a Conquista da América. Roteirizada por Abel Posse, essa releitura da Conquista tem como protagonistas nossos velhos conhecidos conquistadores: o utópico explorador genovês Cristóvão Colombo, o naufrago Álvaro Núñez Cabeza de Vaca e *el loco, el peregrino* Lope de Aguirre. Como os textos de Abel Posse não incluem, explicitamente, instruções para encenar — como as rubricas (ou didascálias), comumente encontradas nos textos dramáticos, “sua ausência resulta tão manifesta e visível como a do ar”, assim como também não dispõem de chaves secretas de interpretação —, é preciso ter esse olhar performático, uma vez que a *performance* só será visível e posta em funcionamento para aqueles que podem fazer, também, uma leitura performática.

Segundo Diana Taylor, pode-se afirmar que toda a escrita do século XVI sobre o descobrimento e a Conquista reencena o que Michel de Certeau (1982) denomina de “cena inaugural”: “Depois de um momento de pasmo, nesse umbral pontilhado de colunatas de

árvores, o conquistador escreverá o corpo do outro e traçará ali sua própria história” (CERTEAU, 1982, p. XXV *apud* TAYLOR, 2013, p. 41). Para Taylor, essa teatralidade da “cena inaugural”¹⁹⁷ — que se mostra performática e, usando uma expressão de Ravetti, “não é imagem congelada, mas ato dentro de uma imagem” — torna o roteiro vivo e irresistível.

De forma a ressaltar os “bastidores”, sem se preocupar com a sua autenticidade, os roteiros criados por Abel Posse instauram o que Graciela Ravetti (2011, p. 39) denomina de “real indomável”, uma das marcas da escrita do *performer*, que é a entremescla de imagens e de objetos criados pela ficção com algo de pessoal, com gestos que transbordam o ficcional, convocando agenciamentos coletivos:

Considero performativa a narrativa que apresenta um cenário no qual um (ou mais) sujeito(s) aparece(m) em processos de atribuição, com referentes explícitos à realidade material, sendo, por isso, identificáveis, mas nas quais os comportamentos narrados (afinal, trata-se de comportamentos sociais) são, no mínimo, transgressores quanto à norma social vigente (RAVETTI, 2002, p. 49).

Ao retirar do arquivo a história do descobrimento e problematizá-la, com o intuito de relativizar verdades tidas como universais e absolutas, assim como um *performer*, esse escritor argentino provoca o seu leitor, o seu público, gerando um desassossego frente à história, e evidencia a inexistência de um roteiro original de fundação do descobrimento, que é sempre uma citação, uma cópia de uma última cópia. Conforme se sabe, os diários originais das quatro viagens de Colombo se perderam e os fatos foram (re)construídos a partir de outros documentos: informações extraídas de escritos do Padre Las Casas¹⁹⁸, que acompanhou o

¹⁹⁷ Encontramos, em formas e meios variados, a representação iconográfica dessa cena inaugural da Conquista, que se faz tão viva e presente, ainda nos dias de hoje. Nos *links* a seguir, disponibilizamos duas dessas representações. Os dois documentos são compostos não só dessa cena da chegada de Colombo à América, mas de outras da vida do Almirante. O primeiro documento, de autor anônimo, é composto de dez cromos (figurinhas) numerados(as) em algarismos romanos e, no verso de cada um(a) deles(delas), há um texto alusivo à cena representada: <http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000052856>. O segundo documento, também de autoria anônima, distribuído, na época, por uma fábrica de chocolate (Chocolates Juncosa de Barcelona), é uma coleção de quarenta cromos. No verso de cada um deles, estão impressos textos alusivos às cenas, além do nome e do logotipo do patrocinador do material: <http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000149040>.

¹⁹⁸ No *link* <http://bdh.bne.es/bnearch/detalle/bdh0000048660>, há imagem de um manuscrito de 1555 que seria a reconstrução de trechos do diário de Colombo, uma espécie de resumo da primeira viagem, que tem por autor Bartolomé de Las Casas. A ficha catalográfica desse material, no entanto, esclarece que o documento disponibilizado não foi escrito tendo por base o original que estava nos arquivos reais. A biblioteca põe em dúvida, inclusive, a autoria dessa reconstrução. O documento veio à luz, pela primeira vez, na Coleção de Viagens de Fernández de Navarrete, em 1825, e foi amplamente traduzido e reproduzido. Esse manuscrito tem 149 fólios.

No *link* http://www.lpm.com.br/livros/Imagens/diarios_da_descoberta_da_america.pdf, há uma versão dos diários de Colombo, intitulada *Diários da descoberta da América: as quatro viagens e o testamento*, disponibilizada no *site* da editora LPM, que possui essa mesma sequência de dias da edição manuscrita mencionada acima.

*Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance*

conquistador durante a sua primeira viagem e, também, da biografia do almirante, escrita pelo seu filho Hernando Colón, que acompanhou o pai na quarta viagem. Também temos acesso a esse roteiro de fundação da Conquista por meio das cartas¹⁹⁹ que Colombo escrevia aos reis católicos e a outros destinatários.

Considerando que “a *performance* ajuda a imaginar formas possíveis de intervenção social, intervenções simbólicas, de restauração, mas também de construção, sobre os retalhos que a memória consegue reerguer e que a vontade projeta” (RAVETTI, 2002, p. 62), Ravetti, em suas pesquisas sobre a *performance* e a escrita, busca identificar aspectos que poderiam justificar quando um texto poderia ser considerado performático. De acordo com essa pesquisadora, esse tipo de escrita reúne algumas características comuns e, dentre as citadas por ela, destacamos estas:

- Pode-se dizer que os textos performáticos atuam, em parte, como arquivos, porque recuperam comportamentos nem sempre reconhecidos como tais. É possível encontrar neles gestualidades, costumes, formas de reagir que revelam um passado irremediavelmente perdido. Não poucas vezes narram-se intervenções espetaculares sobre o passado, o que ajuda a imaginar formas possíveis de intervenção social, intervenções ficcionais, de restauração, mas também de construção, com apoio em relatos de acontecimentos que a memória mantém e que se projetam ao futuro.
- Registram, em interação com outros componentes da narrativa: rituais, performances artísticas, políticas e culturais, músicas, desenhos e pinturas, enfim, partituras e produtos variados de outras artes. Da mesma forma, é evidente, na feitura da escrita, que a ideia de registro ou arquivo é ultrapassada pelo desejo de se superarem os suportes tradicionais, o que fica evidente quando o texto se mimetiza em cadências, espetaculariza e cenifica os eventos narrados e deixa à mostra a contaminação com outras artes, como quando a escrita assume ritmo musical ou o compasso de um tipo de fala, cantarola a escansão do poema ou se articula o ritmo da dança.
[...]
- Têm sempre o caráter de certa inscrição de oralidade(s) com o qual revelam parentesco com o texto antropológico que trabalha com performances e com processos de tradução de manifestações culturais (RAVETTI, 2011, p. 39).

Extrapolando as convenções da letra, podemos afirmar que os romances de Posse têm essa característica de atuar, em parte, como arquivos, porque, ainda que de forma ficcional, resgatam acontecimentos históricos da Conquista, por meio de descrição de costumes, de gestos e de formas de agir daquela época. A interação com outras artes é

No link http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.do?select_action=&co_autor=1941 é possível ter acesso a algumas versões disponibilizadas em domínio público.

Em *Los perros del paraíso*, páginas 148 a 150, também constam informações desses dias mencionados acima; porém, quem faz o registro é o narrador do romance, que não se mostra completamente fiel aos fatos. Além de alegorizar algumas informações, consta o dia 12 de agosto como se o esse tivesse sido narrado no diário e, conforme podemos perceber, não há registro desse dia.

¹⁹⁹ No link a seguir há o livro *Relaciones y cartas de Colón*, datado de 1927. O documento possui 459 páginas. <http://bdh-rd.bne.es/viewer.vm?id=0000144524&page=1>.

Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance

bastante marcada nas obras, nas descrições de rituais indígenas, estruturados pela oralidade e caracterizados por movimentos de dança, expressões corporais, música, pintura e recitação, entre outros. A oralidade ainda se faz presente, principalmente em *Los perros del paraíso* e em *Daimón*, por intermédio do narrador que, conforme já comentamos, mostra-se bastante presente nos romances e atua de forma a potencializar o caráter performático deles; ora tecendo comentários sobre os acontecimentos, ora indicando fontes supostamente históricas e comprováveis, ora atuando como as próprias rubricas de um texto teatral, indicando cenário, figurino, gestos e movimentação dos personagens.

Além de identificar as características do texto performático, Ravetti descreve como se dá o processo de escrita do *performer*:

Escreve-se como *performer* quando a palavra consegue dar um salto a outras linguagens, as imagens geradas por outras leis, e o diálogo que se instala faz uma alquimia que reforça os sentidos. Escreve-se como um *performer* quando se encara e se persegue um momento, uma iluminação, um instante único, que vale por todos os tempos possíveis e que seguramente só pode aspirar a uma duração fugaz. [...] Escreve-se como *performer* quando a escrita se metamorfoseia no fluxo do tempo e do espaço e as formas se deixam traspasar pelos desejos que flutuam no ambiente e, sobretudo, se impregnam das patologias culturais e das perturbações sociais. Escreve-se como *performer* quando se consegue subtrair da vida o que esta tem de jogo, macabro ou divertido, de nascimento ou de morte, de princípio ou de fim e lhe devolve outras versões desses jogos, outras iluminações (RAVETTI, 2011, p. 39-40).

Escrevendo como um *performer*, metaforseando as quatro viagens de Colombo em uma única, dando uma nova oportunidade ao velho conquistador Cabeza de Vaca para reescrever a sua autobiografia e reinserindo Aguirre em cena, para viver mais quinhentos anos na América, Abel Posse nos devolve outras possíveis encenações da Conquista da América. Outras versões desse “jogo”, iluminações outras impregnadas de patologias culturais e de perturbações sociais, além de boa dose de humor corrosivo, de diálogos paródicos e irreverentes, extremamente irônicos e críticos, que estabelecem conexões com a história recente.

O *performer* mexicano Guillermo Gómez-Peña também tece considerações sobre a *performance* e o seu trabalho de *performer* no artigo “Em defesa da arte da performance”. Gómez-Peña lança, como epígrafe desse texto, algumas definições de *performance* bastante caricaturais, sugestivas e, talvez, até mesmo estigmatizadas, que foram catalogadas por ele ao longo de vinte anos de trabalho:

Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance

— Com licença, poderia definir a arte da performance?

“Um monte de gente ‘estranha’ que gosta de andar pelada e gritar lemas esquerdistas sobre o palco.” (Yuppie gringo em um bar) “Os artistas de performances são... maus atores.” (Um “bom” ator) “Você está se referindo a esses liberais decadentes e elitistas que se escondem atrás da ‘arte’ para pedir dinheiro ao governo?” (Político republicano) “É uma coisa muito... muito bacana. Te faz... pensar e se cagar de tanto rir.” (Meu sobrinho) “A Performance é tanto a antítese como o antídoto para a alta cultura” (Artista de performance) “Eu te respondo com uma piada: o que se obtém quando se cruza um comediante com um performer? Uma piada que ninguém entende.” (Um amigo) (GÓMEZ-PEÑA, 2013, p. 441, itálico do autor).

Essas definições/estigmas que mais se parecem com deboche fazem parte do universo da *performance* e acompanham a vida dos *performers*. Ciente dessa natureza escorregadia e em permanente transformação, o que dificulta, ao extremo, traçar definições simplistas, Gómez-Peña, tenta desenhar uma cartografia da *performance*. Ironicamente, porém, mesmo sendo um dos pioneiros dessa arte, diz sentir-se como um cartógrafo experimental. Não se classificando nem como ator nem como poeta, o *performer*, segundo Gómez-Peña, é regido por outras regras e se sustenta em uma história diferente. A maioria dos artistas da *performance* também é constituída por escritores, mas poucos escrevem para publicação. Cronistas de seu tempo, suas crônicas tendem a se afastar da narrativa e a ser multivocais. O humor, quando utilizado, não tem o propósito de provocar gargalhadas, como almeja um comediante, embora esta seja sempre bem-vinda. Vivendo em um território de fronteiras movediças, num lugar onde a contradição, a ambiguidade e o paradoxo não são somente tolerados, mas estimulados, o que interessa ao *performer* é provocar a ambivalência do riso nervoso e melancólico ou os sorrisos dolorosos. Muitas vezes, são considerados criminosos da arte e pornográficos excêntricos. O corpo do *performer* configura-se como sua matéria-prima e principal obra de arte, o verdadeiro local para a criação, a matriz da obra de arte, impregnado de implicações semióticas, políticas, etnográficas, cartográficas e mitológicas. Ainda que acione a esfera cívica, o *performer* não se considera “artista público”, em sentido estrito. As ruas, galerias sem muros, são meras extensões dos seus laboratórios de *performance*. São artistas que raramente criam objetos para serem expostos em museus e galerias:

Em suma, nós somos o que os outros não são, dizemos o que os outros não dizem, e ocupamos os espaços culturais que, em geral, são ignorados ou desprezados. Por isso, nossas numerosas comunidades estão constituídas por refugiados estéticos, políticos, étnicos e de gênero (GÓMEZ-PEÑA, 2013, p. 444).

Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance

Buscando dismantelar autoridades abusivas, os *performers*, geralmente, não pensam duas vezes antes de se localizarem na linha de fogo e denunciarem a injustiça social onde quer que esteja. Para eles, a *performance* é uma questão de vida ou de morte. Acreditam que o que fazem muda as vidas das pessoas, sentem atraídos e veem seu provável futuro refletido nos olhos dos indigentes, dos pobres, dos desempregados, dos doentes e dos imigrantes recém-chegados.

Considerado um anti-herói contemporâneo por excelência, assim como os protagonistas dos romances de Posse²⁰⁰, Gómez-Peña utiliza a metáfora da caixa de Pandora para explicar o trabalho do *performer*:

Não buscamos respostas; simplesmente fazemos perguntas impertinentes. Nesse sentido, para usar uma velha metáfora, nosso trabalho poderia consistir em abrir a caixa de Pandora de nossos tempos, bem no meio da galeria, do teatro, da rua, ou na frente da câmera de vidro, e deixar que os demônios surjam e dancem. Outros, mais bem treinados — os ativistas e os acadêmicos —, terão que lidar com eles, lutar contra eles, domesticá-los ou tentar explicá-los. Finda a performance, o público vai embora; resta-nos a esperança de que se tenha desencadeado um processo de reflexão em suas perplexas psiquês. Se a performance for eficaz (não digo “boa”, mas sim eficaz), esse processo pode durar várias semanas, até mesmo meses, e as perguntas e dilemas encarnados nas imagens e rituais que apresentamos podem continuar rondando os sonhos, as lembranças e as conversas do espectador. O objetivo não é “gostar de” nem mesmo “compreender” a performance, mas sim criar um resíduo na psiquê do público (GÓMEZ-PEÑA, 2013, p. 446-447).

Gómez-Peña atribui à *performance* (a que é eficaz) um atributo que comentaremos logo a seguir, que é a possibilidade de permanência, a não-efemeridade, quando se consegue criar algum resíduo e promover a reflexão na psiquê do público. A

²⁰⁰ Abel Posse atribuiu a seus personagens históricos características pouco verossímeis e fora dos lugares-comuns registrados pela História oficial. Esse escritor confere uma dimensão mais humanizada, ainda que muito marcada por uma ironia e um cinismo que os carnavaliza e lhes tira a dureza artificial do monumento historiográfico tradicional. Em *El largo atardecer del caminante*, na autobiografia ficcionalizada de Cabeza de Vaca, temos o suposto personagem histórico que tem a oportunidade de, mais uma vez, narrar a sua vida, de forma a preencher as lacunas deixadas por ele no registro anterior. Sem ter nada a perder, o velho e fracassado conquistador declara os motivos reais que o levaram, muitas vezes, a omitir e mentir na versão anterior. Declara momentos de sofrimento, desespero; conta de sua fraqueza ao não assumir a família índia e do medo da Inquisição. O Cristóvão Colombo de *Los perros de paraíso* apresenta medos, desejos, debilidades que nos são reveladas pelo narrador. Sem poupar adjetivos ao almirante, o narrador o descreve como o amoral genovês. O medo e a insegurança são elementos onipresentes em todo o percurso da viagem de Colombo. Enquanto se prepara para zarpar com a expedição, chega a pensar em desistir dessa empreitada e fugir da História. Lope de Aguirre é a própria figura do anti-herói, considerado como *el loco*, o tirano, além de matar mais de setenta pessoas, também tira a vida da sua própria filha de quatorze anos. No romance de Abel Posse, Aguirre perambula pela terra por mais de quinhentos anos, sendo que, nos últimos anos, já não sentia mais o velho fervor pelo erro e pela insensatez que deram tanto brilho e estúpido horror à história dos de sua estirpe. No final desse livro, o tirano acaba morrendo em cena tragicômica: engasgado com um osso da “sorte”, que se parecia com o de uma ave fênix, a ave que lhe possibilitou ressurgir das cinzas, enquanto dava mais uma de suas famosas gargalhadas.

metáfora da Caixa de Pandora é bastante interessante para se pensar a obra de Abel Posse. O mito de Pandora²⁰¹, que se origina na Antiguidade, vem sendo trabalhado, ao longo dos tempos, investido de uma variedade de significados alegóricos, para relacionar diversos desastres, “desde o pecado original até um item indesejável de uma legislação municipal” (PANOFSKY, 2009, p. 28). Revivido no contexto da Conquista da América, reconfigurado e transformado, conforme veremos pouco mais a seguir, podemos afirmar que o escritor argentino, como um *performer*, ativa a Caixa de Pandora da época do descobrimento e deixa que surjam e que dancem demônios e dramas que fazem parte do contexto da Conquista.

Dialogando diretamente com o que defendemos com relação à trilogia de Abel Posse, Ravetti considera performáticos, dentre outros, textos que apresentam as seguintes características:

[...] São performáticos também outros escritos nos quais o olhar do indígena sobre a colonização, estruturada pela oralidade, dá conta da evocação das próprias práticas, caracterizadas por movimentos coreográficos, recitação, discursos de variados estilos, musicalização, pintura, tudo mediado pelas emoções pessoais e de grupo mediante a expressão vocal, facial, corporal. Esses escritos performáticos foram, além de mantidos pelo repertório de cada cultura, registrados por determinado tipo de escrita que funciona como arquivo movente. E se os mitos adquirem destaque só quando recitados, então se poderia dizer que só existiriam (e só desse modo poderiam perdurar) quando foram incorporados como experiência pessoal e performática no corpo dos *performers*, e é fato também que esses mitos e rituais adquiriram existência perdurável quando foram incluídos nos grandes textos escritos por autores sensíveis ao patrimônio imaterial (RAVETTI, 2011, p. 44).

Trazendo para o enredo das obras que analisamos, no primeiro e no segundo capítulos de *Los perros del paraíso*, Abel Posse entremescla cenas de situações vivenciadas na Europa e também na América pré-colonial. Enquanto planejam conquistar novas terras e aguardam a chegada dos “bondosos” deuses, os indígenas performam suas práticas, suas leis e costumes, que são permeadas de muitas das características acima destacadas por Ravetti. Nos outros dois capítulos desse romance, principalmente no último, quando os espanhóis chegam

²⁰¹ De acordo com o mito, Pandora era uma bela mulher, formada de terra e água, por Prometeu ou por Hefesto; não se sabe ao certo. Essa imagem foi dotada de alma por Atena ou pelo próprio Prometeu — graças ao fogo roubado do céu — e aperfeiçoada por todos os outros deuses. Cada um dos deuses lhe concedeu um dom apropriado (daí o seu nome: “Pandora”), sendo que os dons ofertados por Afrodite e Hermes eram mais nefastos que benéficos, o que fez com que o produto final se revelasse um “belo mal”, um “prazer pernicioso”. Transportada para a Terra por Hermes e aceita como esposa por Epimeteu, irmão de Prometeu, diz o mito que Pandora trouxe ao mundo o vício e a doença, ao abrir um recipiente fatal cujo conteúdo (todos os males), à exceção da Esperança, ao mesmo instante escapou e se dispersou no ar.
PANOFSKY, Dora e Erwin. *A Caixa de Pandora: as transformações de um símbolo mítico*. Tradução de Vera Pereira. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. p. 20.

Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance

ao território americano, esse olhar do indígena com relação à colonização se dá ainda de forma mais marcante. No trecho transcrito a seguir, há dois exemplos de costumes indígenas; enquanto um grupo joga bola e executa cantos, outro realiza um ritual de sacrifício, acompanhado de um sombrio ritmo de tambores:

Movimiento de vida frenética. Cantos ahogados por los guerreros que se enfrentan en el juego de pelota. Desde lo alto del templo de *Tlaloc* un sombrío ritmo de tambores y el aullido solo, profundo, inútil, del sacrificado a quien los sacerdotes, siniestros trabajadores divinos, arrancan el corazón que depositan en el pecho del *chac-mool* (POSSE, 1989, p. 31).²⁰²

As descrições de alguns rituais também nos possibilitam imaginar como eram as roupas usadas por eles naqueles momentos e o porquê do seu uso: “Bailarines rituales que deslizan entre los invitados, impresionantes vestidos barrocos: representan astros, divindades, dulzuras e inclemencias” (POSSE, 1989, p. 60).²⁰³ O poema a seguir é indicado, pelo narrador do romance, como sendo de autoria do poeta sagrado Quetzalcoatl, que é evocado por meio de uma recitação feita por um dos indígenas, o Mexicatl Teohuatzin, que, na realidade, foi um sacerdote asteca:

Toda luna
Todo año
Todo día
Todo viento
Camina y pasa.
También toda sangre
llega al lugar de su quietut (POSSE, 1989, p. 129).²⁰⁴

Aparecem, também, em *Los perros del paraíso*, quatro supostas estrofes do *Libro de los linajes* de Chilam Balam de Chumayel²⁰⁵ sobre a cultura maia. Os versos do poema

²⁰² Movimento de vida frenética. Cantos emitidos com dificuldade/abafados (a tradução literal seria “afogado”) pelos guerreiros que se enfrentam no jogo de bola. Do alto do templo de *Tlaloc* um sombrio ritmo de tambores e o uivo solitário, profundo, inútil, do sacrificado, a quem os sacerdotes, sinistros trabalhadores divinos, arrancam o coração, que depositam no peito do *chac-mool*.

²⁰³ Dançarinos rituais deslizam entre os convidados impressionantes vestidos barrocos impressionantes: representam astros, divindades, doçuras e inclemências.

²⁰⁴ Toda lua / Todo ano / Todo dia / Todo vento / Caminha e passa / Também todo sangue / chega ao lugar de sua quietude.

*Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance*

anunciam a profecia do retorno de Quetzalcoatl e suas divindades menores. Essa obra, uma das que deram origem à literatura latino-americana, é citada, por Ravetti (2011, p. 46), como livro em que o mítico é atravessado pelo comunitário específico, para albergar *performances* que falam a partir do arquivo cultural. Na primeira estrofe, há o anúncio da chegada dos supostos deuses:

*Todo está terminado
La madre dice levantando al
recién nacido: ¡Ah chiquito! ¡Ah criatura!
Ahora venido eres al mundo padecer:
¡sufre, padece, calla!
Del Oriente vinieron los barbudos,
los falsos mensajeros de la señal,
los extranjeros,
los hombres rubicundos (POSSE, 1989, p. 256).²⁰⁶*

Na última estrofe, o poeta profetiza o começo de uma época de destruição: a da era do Sol, que vem acompanhada das idades do ar, do fogo, da água e da terra, que são exatamente os nomes dos quatro capítulos que compõem o romance:

*Estamos seguros. Hemos hecho la experiencia.
Ha comenzado la era del Sol en Movimiento
que sigue a las edades del Aire, el
Fuego, el Agua y la Tierra. Este es
el comienzo de la edad final, nació
el germen de la destrucción y de la
muerte. El sol en Movimiento, el Sol
en la tierra, eso pasará.*

(Libro de los Linajes del Chilam Balam de Chumayel.) (POSSE, 1989, p. 256).²⁰⁷

²⁰⁵ O *Libro de los linajes del Chilam Balam*, de Chumayel, faz parte de um conjunto de aproximadamente dezessete livros que precedem de distintos povoados da península de Yucatan. Conforme sinopse da edição da Fondo de Cultura Económica, *El libro de los libros de Chilar Balam* (2004), editado por Alfredo Barrera Vasquez e Silvia Rendón, essa obra introduz o leitor no extraordinário mundo do espírito da cultura maia. Sua origem remonta à época colonial. Movidos pelo objetivo de conservar a identidade local, alguns maias, de linhagens ilustres, transpuseram antigos textos hieroglíficos ao sistema de escrita aprendido dos freis espanhóis. Cada livro contém diversos tipos de escritos de diferentes épocas: religiosos, históricos, cronológicos, astronômicos, médicos e poéticos <http://www.livrariacultura.com.br/scripts/cultura/resenha/resenha.asp?nitem=3188716&sid=89871766111123791577811681&k5=21D1EC92&uid>

Rolena Adorno (2006, p. 78) considera os Livros de Chilam Balam a tradição mais notável que sobreviveu da cultura maia pré-colombiana. Essa obra tem esse título em homenagem ao sacerdote maia do século XV, Balam, que anunciou, profeticamente, a chegada de uma nova religião.

²⁰⁶ Tudo está terminado / A mãe diz levantando ao / recém-nascido: Ah pequenino! Ah criatura! / Agora vens ao mundo padecer: / sofre, padece, cala! / Do Oriente, vieram os barbudos, / os falsos mensageiros do sinal, / os estrangeiros, / os homens corados.

²⁰⁷ Estamos seguros. Fizemos a experiência / Começou a era do Sol em Movimento / que segue às idades do Ar, o / Fogo, a Água e a Terra. Este é / o começo da idade final, nasceu / o germe da destruição e da / morte. O Sol em Movimento, o Sol / na Terra, isso passará.

*Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance*

Em *Daimón*, Abel Posse resgata as mitológicas amazonas²⁰⁸; mulheres guerreiras que viviam em comunidades exclusivamente femininas e que buscavam parceiros para se procriarem, matando-os logo após o rito de fecundação. O nome Amazonas, que batiza o maior Estado do Brasil e um dos maiores rios do mundo, tem sua origem nesse mito, originário da Grécia, mas veio parar em terras brasileiras e também no romance de Posse em consequência de relatos do explorador Francisco de Orellana, contemporâneo de Lope de Aguirre, que descreveu que seus homens entraram em combate com guerreiras extremamente habilidosas em um afluente de um grande rio (o rio Amazonas). Segundo os relatos, elas lutavam nuas e viviam em tribos isoladas, sem homens.

Nesse reino dominado por mulheres, onde, diferentemente do que geralmente acontece, o direito pleno é dado somente a elas; os homens que ali viviam eram serviçais eunucos. Como as sereias que seduzem os que ouvem seu canto, o ritual de fecundação das Amazonas é marcado por danças e por cantos com poderes sedutores:

Mudos, maravillados, los conquistadores escucharon por primera vez aquella dulce canción ritual que ya nunca olvidarían:
¡Ocaromión...!
¡Emahí...! ¡Emahí...!
¡Ocaromión...!
¡Amorehí...! ¡Amorehí...!" (POSSE, 1981, p. 63).²⁰⁹

Esse é apenas um fragmento do ritual; dele, destacamos apenas o canto das Amazonas, por ele ser mais marcado pela oralidade. Todo o rito de fecundação vivenciado por Aguirre e seus maranhões é descrito, nesse romance, com grande riqueza de detalhes. Para o padre que acompanhava a tropa de Aguirre, aquilo tudo não passava de uma festa pagã, uma verdadeira luxúria!

No capítulo anterior, vimos a melopeia fúnebre dos versos declamada pelos bardos que fazem ressoar na floresta, como um “arquivo movente”, as vozes dos tantos mortos da matança de Cajamarca. Embalado, também, por tom lúgubre, o poeta

²⁰⁸ <http://super.abril.com.br/historia/amazonas-lenda-ou-realidade>

²⁰⁹ Mudos, maravillados, os conquistadores escutaram pela primeira vez aquela doce canção ritual que nunca se esqueceriam: *Ocaromión...! / Emahí...! Emahí...! / Ocaromión...! / Amorehí...! Amorehí...!*

*Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance*

Nezahualcóyotl²¹⁰ recita os versos a seguir, manifestando consternação pelo tratamento dado pelos espanhóis às mulheres mexicanas nas Accla Huasi²¹¹:

Ahora se sabía. Después de México, de lo ocurrido a las Accla Huasi, de lo padecido por las mujeres de Atahualpa; se sabía. Del maravilloso fuego del deseo habían hecho un perro que jadeaba encadenado en el fondo de sus almas. Se sabía que se echarían sobre las mujeres y que dirían que no lo son. Dirían que no tendrían alma. Que ellas no eran más que cosas, indias — dirían — cosas, como sus rameras. Sólo un poeta como Nezahualcóyotl pudo haber encontrado las palabras para comprender la desdicha de la infamante destrucción:

*Con flores escribes, Dador de la vida
con cantos das color,
con cantos sombreas
a los que han de vivir en la Tierra.
Después destruirás águilas y tigres
sólo en tu libro de pintura vivimos,
aquí sobre la Tierra.
Con tinta negra borrarás
lo que fue la hermandad,
la comunidad, la nobleza.
Tú sombreas a los que han de vivir en la Tierra.
Enderezáos, que todos
tendremos que ir a lugar del misterio (POSSE, 1981, p. 59).²¹²*

O poema recuperado por Abel Posse, assim como a sua contextualização, no lugar de borrar de negro o que foi a irmandade, a comunidade e a nobreza a que se refere o poeta, atua de forma a colocá-los em cena, reativando enredos do repertório mexicano. Em *El largo atardecer del caminante*, ao contrário do que acontece nos outros dois romances, não nos deparamos com recitações de poemas e com cantos de músicas da tradição indígena. Há, contudo, uma riqueza de descrições de práticas, de costumes e de rituais de diversas tribos indígenas, aquelas com as quais Cabeza de Vaca manteve contato durante o tempo em que

²¹⁰ Monarca de Tetzcuco (antigo México) foi conhecido por ter governado com retidão e lucidez e, também, por ter sido apaixonado poeta. No link <http://www.poemas-del-alma.com/nezahualcoyotl.htm>, há vários poemas cuja autoria é atribuída a ele. O poema declamado pelo poeta no romance — “Com flores escribes” — é, realmente, de sua autoria, e foi mantido, na íntegra, no romance.

²¹¹ *Acclas*, em quechua: *aqllasqa*, ‘escolhida’. Eram mulheres de singular beleza escolhidas para servir ao Inca ou ao Deus Sol. *Accla Huasi* eram os edifícios residenciais das *acclas*. Nesse lugar, elas se especializavam em atividades produtivas; geralmente, na preparação da *chicha* e em atividades têxteis. <https://es.wikipedia.org/wiki/Acllahuasi>

²¹² Agora se sabia. Depois do México, do ocorrido às *Accla Huasi*, do padecido pelas mulheres de Atahualpa; sabia-se. Do maravilhoso fogo do desejo tinha feito um cão que ofegava acorrentado na profundidade de suas almas. Sabia-se que se jogariam sobre as mulheres e as negariam. Diriam que não teriam almas. Que elas não eram mais do que coisas, índias — diriam — coisas, como suas prostitutas. Apenas um poeta como Nezahualcóyotl poderia ter encontrado as palavras para compreender a miséria da infame destruição: Com flores, escribes, Doador da Vida / com cantos das cor, / com cantos sombreias / aos que hão de viver na Terra. / Depois destruirás águilas e tigres / somente em teu livro de pintura vivemos, / aqui sobre a Terra. / Com tinta negra apagarás / o que foi a irmandade / a comunidade, a nobreza. / Tu sombreias aos que hão de viver na Terra. / Orientais, que todos / tenhamos que ir ao lugar do mistério.

viveu na América. Essas descrições atuam, também, de forma a ativar repertórios, criando arquivos moventes da cultura desses povos.

Na citação transcrita a seguir, Cabeza de Vaca descreve costumes (incluindo uma série leis) de algumas tribos por onde ele e os outros três caminhantes passaram durante os anos em que estiveram em território americano. É claro que não podemos nos esquecer de que se trata de um relato ficcional. Se compararmos o mesmo trecho do relato histórico do conquistador descrito em *Naufragios*, perceberemos que não há total correspondência. Mas esse não é um problema, porque, conforme esclarece Ravetti, “o repertório performático é rebelde à representatividade e refratário à necessidade de elaborar enredos para conferir inteligibilidade ao representado e, ainda, é escorregadio à interpretação, uma vez que sua condição consiste em expressar, agir, realizar” (RAVETTI, 2011, p. 45). O importante que devemos considerar é que, ainda que com parcelas de ficcionalidade, Abel Posse reativa repertórios, evidenciando um importante ponto a ser considerado: o da especificidade de cada povo, porque cada tribo tinha a sua marca, a sua diferença: tradição, cultura e leis próprias. É importante observar, ainda, que, além de ativar distintos repertórios, o romance também atua de forma a desativar repertórios, alimentados pelo imaginário europeu, que não condizem completamente com a realidade:

Por fin entramos en el camino del maíz. El paisaje cambiaba con los días de marcha. Poco a poco cambian las costumbres. Los pueblos ya no son sólo de cazadores que emigran periódicamente. Hay ya tribus que siembran maíz, porotos y calabazas y saben hacer depósitos de los excedentes de los buenos tiempos. Las mujeres ya no se visten con taparrabos o vestidos de cuero suave, sino que andan con camisolas de algodón, a veces pintadas con colores vivos o con formas de animales sagrados.

Siempre llegamos procedidos de nuestra fama de terapeutas. Pasamos una gran variación de tribus y pueblos que, aunque habitan cerca, más bien se desconocen y no buscan dominarse. Guerrear y se roban entre ellos. Pero no se llega a extremos de odio. Es difícil comprenderlos.

Es más bien nuestro temor y desconcierto que inventa la crueldad de estos seres menos separados de la Tierra que nosotros los europeos, los cristianos, los poderosos de Castilla.

Algunos de esos pueblos son pobres, tristes, inimaginativos. Viven en cuevas, en el polvo del desierto, sin poesía ni alegría. Veneran dioses descuidados, que no les aportan muchas alegrías o esperanzas. Suelen tener la piel enferma, con grandes manchas y por cierto no se curan cuando les pasamos nuestras piedras que absorben el mal.

Otros pueblos, a veces muy vecinos de los tristes, transforman la vida en cosa de heroísmo y arrojo. Luchan siguiendo a sus jefes guerreros y a sus brujos que los incitan a la grandeza. Beben durante semanas alcohol de tuna, agradeciendo sus triunfos. Danzan, aman, se adornan. Comen a sus vencidos (si fueren hombres de coraje) y sus brujos beben la sangre de los sabios conquistados. Sin crueldad ni jactancia.

Cruzamos territorios de mujeres bellas que nos saludaban como emisarias de sus caciques mostrándonos los pechos y entreabriendo con encanto sus piernas. En estos

*Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance*

pueblos las mujeres hacen abluciones, hacen brillar sus dientes con piedra pómez o arena, untan sus partes secretas con bálsamos picantes o refrescantes, según el rito de amor que corresponde por fase lunar. Sus maridos se sienten halagados cuando el extranjero penetra en sus bellas mujeres.

Hay también pueblos de hembras desdentadas y malolientes, que echan injurias soeces al caminante y que parecen llevar entre las piernas una amenazadora madriguera de reptiles. Estas mujeres, a los veinte años, parecen macilentas matronas de cuarenta. Van seguidas por su cría, como una maldición.

De todo tiene esa América. Y quien hable de indios o americanos en general, miente (POSSE, 2005, p. 161-162).²¹³

Retomamos Diana Taylor e as análises realizadas por ela de *performances* contemporâneas dos séculos XX e XXI, nas Américas, que resgatam esse enredo do encontro colonial. *Performances* que evidenciam que roteiros do descobrimento estão sempre mudando e se adaptando, mas jamais vão embora; eles têm reaparecido constantemente, ao longo dos últimos 500 anos, e continuam a nos assombrar no aqui e no agora: “O roteiro torna visível, mais uma vez, o que já está lá — os fantasmas, as imagens, os estereótipos. O descobridor, o conquistador, ‘o selvagem’, a princesa nativa, por exemplo, podem ser personagens em muitos roteiros ocidentais” (TAYLOR, 2013, p. 60).

Na trilogia histórica de Abel Posse, dramas e vivências dessas mesmas personagens citadas por Taylor são reativadas. Ao colocar em cena velhos dramas, o roteiro

²¹³ Enfim, entramos no caminho de milho. A paisagem mudava com os dias em execução. Pouco a pouco, mudavam os costumes. Os povos já não são somente caçadores que emigram periodicamente. Já há tribos que cultivam milho, feijão e abóbora e sabem fazer depósitos dos excedentes dos bons tempos. As mulheres já não se vestem com tangas ou vestidos de couro macio, mas com camisolas de algodão, às vezes pintadas com cores vivas ou com formas de animais sagrados. Sempre chegamos precedidos por nossa fama de terapeutas. Passamos por grande variedade de tribos e povos que ainda que vivem próximos, mas se desconhecem e não buscam dominar uns aos outros. Guerreiam-se e roubam-se entre si. Porém, não se chegam a extremos de ódio. É difícil compreendê-los. É, antes, o nosso temor e desconhecimento que inventa a crueldade desses seres menos separados da Terra do que nós, europeus, os cristãos, os poderosos de Castela. Alguns desses povos são pobres, tristes, sem imaginação. Vivem em cavernas, na poeira do deserto, sem poesia nem alegria. Veneram deuses descuidados, que não lhes trazem muitas alegrias ou esperanças. Costumam ter a pele doente, com grandes manchas e, por certo, não se curam, quando lhes passamos nossas pedras que absorvem o mal. Outros povos, às vezes vizinhos dos tristes, transformam a vida em coisa de heroísmo e coragem. Lutam seguindo seus chefes guerreiros e seus feiticeiros, que os incitam à grandeza. Bebem, durante semanas, álcool de tuna (um tipo de cacto), agradecendo por seus triunfos. Dançam, amam, se adornam. Comem seus vencidos (se forem homens de coragem) e seus feiticeiros bebem o sangue dos sábios conquistados. Sem crueldade ou arrogância. Cruzamos territórios de belas mulheres que nos saudavam como emissárias de seus caciques, mostrando-nos os seios e entreabrindo, com encanto, suas pernas. Nesses povos, as mulheres fazem abluções, fazem brilhar seus dentes, com pedra-pomes ou areia, untam suas partes secretas com bálsamos picantes ou refrescantes, de acordo com o rito de amor que corresponde à fase da lua. Seus maridos sentem-se lisonjeados quando um estrangeiro penetra em suas belas mulheres. Há, também, povos de fêmeas desdentadas e mal cheirosas, que lançam insultos ao caminhante e que parecem levar entre as pernas um ameaçador covil de répteis. Essas mulheres, aos vinte anos, parecem fracas matronas de quarenta. Vão seguidas por suas crias, como uma maldição. De tudo tem essa América. E quem fala de índios ou americanos, no geral, mentem.

*Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance*

funciona como um ato de transferência que transporta o cenário da Conquista para dentro do nosso campo de visão, para o presente. O inverso também ocorre: o roteiro faz com que os espectadores do presente se sintam transferidos para o passado no tempo e no espaço. Esse ato de transferência atua inserindo o espectador dentro de uma moldura, induzindo-o a uma reflexão sobre o seu papel dentro daquela cena.

Funcionando como uma *episteme*, como um modo de conhecer, e não simplesmente como um objeto de análise, as *performances* constituem um repertório de conhecimentos, de práticas que utilizam a língua falada, a dança, os esportes, o ritual, as chamadas práticas incorporadas; ou seja: uma aprendizagem que se faz no, e por intermédio do, corpo que se mostra exposto ao potencial funcional. J. Austin fala de palavras que têm força de ação; aqui, podemos afirmar que o corpo também carrega essa força de ação e de expressão. É o corpo que age e fala.

Conforme já comentamos, uma das marcas de Aguirre em *Daimón* era a sua gargalhada. Aguirre ainda sempre carregava consigo, impregnado no seu corpo, *el maligno*, o que custava ao padre que acompanhava a expedição constantes sessões de rituais de exorcismo, marcadas pela oralidade, por gestos, por proferimentos performativos e, também, por uma boa dose de humor:

El Cura por fin encontró la página en su libro anfibio y empezó con su mejor voz de oficiante: “¡A ti, Satanás! ¡A ti, Demonio! Manifiéstate. ¡Inútil que te ocultes! *Ecce crucem Domini, fugite partes adversae, vivit leo de tribu Juda, radix David. ¡Exorciso te! ¡Exorciso te! ¡creatura ligni, in mominem Dei patris omnipotentis! ¡Exorciso te!*” E el negro y Carrión haciendo coro: “¡Exorciso te! ¡Exorciso te!” Y Aguirre: “¡Vamos, tirad! ¡Coño, tirad!, que aquí no pasa nada. ¡Con la polea no hacemos nada! ¡A ver las calzas! ¡No dejéis apagar ese fuego! ¡Vamos!, ¿es que tengo que estar diciendo yo las cosas?

Carrión le calzó los zapatos de hierro con embudo y empezó a echar el aceite de manatí que hervía pesadamente. El Viejo lanzó cuatro o cinco grandes y promisorios ruidos de dolor. El cura arremetió pinchándole el pecho con la cruz de bronce. “¡Manifiéstate, diablo! ¡Dicas! ¡Dicas! ¡Exorciso te partes adversae! ¡Manifiéstate, Satán! ¡Sal! ¡Arde en esta agua bendita!”

Los aullidos de Aguirre se transformaban en gemidos y después en un ronquido que salía del fondo del pecho. El Cura se acercó para escuchar atentamente los ronquidos. Por momentos le parecía distinguir algunas palabras de húngaro arrabalero (una de las astucias del Demonio, decir lo importante cifradamente). “¡Di! ¡Di! ¡Habla claro, miserable!” Pero el breve mensaje se había perdido. [...]

Arrojaron en las calzas napolitanas una nueva carga de aceite herviente. No se podía esperar que el dolor llegase a todos los ángulos del alma del Viejo, como la anterior,

*Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance*

pero el Cura creía que todavía había alguna posibilidad. Creyó oír algo confuso en los ronquidos cada vez más débiles de Lope (POSSE, 1981, p. 46-47).²¹⁴

Exposto no seu estado funcional, o corpo de Aguirre configura-se como verdadeiro local para criação, a matriz da obra de arte, impregnado de implicações semióticas, políticas, etnográficas e mitológicas. Reativando o repertório da Inquisição, o sacerdote utiliza objetos de tortura do Santo Ofício para realizar o ritual de exorcismo. Além de ativar o arquivo da história, essa *performance* também nos conecta a muitas situações absurdas de tortura ainda vivenciadas nos dias de hoje. O ritual de exorcismo também evoca situações de charlatanismo da atualidade que dizem respeito a rituais de cura e de possessão.

Depois de passar por esse ritual de violência justificada cristã e não ter obtido resultado satisfatório, Aguirre submete o seu corpo a outro ritual; agora, com Huamán, o amauta (do *quechua*: *amawt'a*; “mestre”, “sábio”) de Machu Pichu:

“Tienes que destruir esa dignidad de Emperador, que es como un ataúd, estás enterrado en tu propio rango... Tienes que lograr que tu cuerpo se mueva como el de todos, debes abandonar esa eterna impostura de tu dignidad...”

Aguirre obedeceu: aspiró polvo de vilca con un inhalador nasal hecho con dos huesillos de aguilucho perforados debidamente. Se sintió exultante. Hizo contorsiones libertadoras. Intentó saltar. [...]

Aprovechando su entusiasmo le enseñó a gritar a pulmón rajado, cosa que el Viejo nunca había hecho. Ahora lanzaba alaridos de lobo y en seguida se sentía más aliviado. “Debí haberlo hecho mucho antes...” Eran aullidos ancestrales, sepultados por una cultura cerrada en el fondo de los pechos desde los tiempos de la cuna. (¿Cuál es la verdadera voz del animal hombre?)

La vilca, excitante, dosificada con suavidad lo iba sacando de la habitual inhibición. Corrió desnudo, danzó como pudo, obedeció a misteriosos ritmos que decía intuir, se rió sin motivos. Lloró a moco tendido (POSSE, 1981, p. 203).²¹⁵

²¹⁴ O padre, enfim, encontrou a página de seu livro anfíbio e começou, com sua melhor voz de celebrante: “A ti Satanás! A ti, demônio! Manifestas-te. Inútil que te escondes! *Ecce crucem Domini, fugite partes adversae, vivit leo de tribu Juda, radix David*. Exorciso-te! Exorciso-te! *creatura ligni, in mominem Dei patris omnipotentis!* Exorciso-te!” E o negro e Carrión fazendo coro: “Exorciso-te! Exorciso-te!” E Aguirre: “Vamos, tire! Merda, tire!, que aqui não passa nada. Com a polia não fazemos nada! Vamos ver as calças! Não deixes apagar esse fogo! Vamos! É que tenho de estar dizendo eu as coisas?”

Carrión lhe calçou os sapatos de ferro e, com um funil, começou a derramar o azeite de peixe-boi pesadamente fervido. O velho lançou quatro ou cinco grandes e promissores rugidos de dor. O padre lançou-se sobre ele, cravando no peito a cruz de bronze. “Manifesta-te, diabo! Dicas! Dicas! Exorciso-te *partes adversae!* Manifesta-te, Satã! Saia! Arde nessa água santa!”

Os gritos de Aguirre transformavam-se em gemidos e, depois, em um ronco que saía da parte inferior do peito. O padre se aproximou, para escutar atentamente o ronco. Por momentos, parecia distinguir algumas palavras de desqualificado húngaro (eis uma das astúcias do Demônio: dizer o importante cifradamente). “Diga! Diga! Fale claro, miserável!” Porém, a breve mensagem havia-se perdido. [...]

Despejou nas calças napolitanas uma nova carga de azeite fervente. Não se esperava que a dor chegasse a todos os ângulos da alma do velho, como a anterior; porém, o padre acreditava que ainda havia alguma possibilidade. Acreditou ouvir algo confuso nos roncões cada vez mais fracos de Lope.

*Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance*

A vilca, espécie de árvore da América Sul de uso alucinógeno, produz efeitos estimulantes no corpo de Aguirre e reativam repertórios ancestrais já sepultados; uma liberdade e uma exultação que ele nunca havia experienciado. O espanhol também se submete a leves doses de *ayawasca*, mistura de ervas da Amazônia, capazes de induzir a estados de consciência alterados:

Fue una mañana de llovizna cuando chancaron la ayawasca e hirvieron las hojas de chacruna. “Lo haremos progresivo”, dijo Huamán. Durante dos meses Aguirre bebió con coraje las leves dosis que le daba el amauta. Fue horrible porque tuvo que agotar la depresión sin euforia alguna. Se fue hundiendo en el temible territorio de Lo Peor. Jadeaba, miraba con ojos alucinado, sollozaba, se despertaba dando alaridos (POSSE, 1981, p. 204).²¹⁶

A *ayawasca* também atuou em Aguirre, de forma a conectá-lo ao seu corpo original, o corpo primeiro, sem as interferências da “eterna impostura da sua dignidade”, conforme acreditava o sábio indígena:

Por medio de la ayawaska, Huamán había logrado que el denodado hacedor que había en Aguirre fuese cediendo al tiempo de lo real, donde día-noche y mes-año son solamente referencias marginales que no llegan a ocultar ni sustituir la totalidad temporal.[...] “Qué pasa, Huamán? ¿Qué es esto?” Y el amauta: “Son los colores del paraíso perdido (por ustedes). No había que ir muy lejos, Lope. Has retornado a tu animal primigenio pero no te durará mucho: tienes muchos resabios de hombridad. Pasada la ayawaska verás menos. Te deberás conformar con la copia del Paraíso, pero estarás muy adelantado, muy adelantado...” (POSSE, 1981, p. 213).²¹⁷

²¹⁵ Tens de destruir essa dignidade de Imperador, que é como um caixão; estás enterrado em tua própria classe... Tens de conseguir fazer com que teu corpo se mova como o de todos, debes abandonar essa eterna impostura de tua dignidade ...”

Aguirre obedeceu: aspirou pó de vilca, com um inalador nasal feito com dois ossinhos de filhote de águia adequadamente perfurados. Sentiu-se exultante. Fez contorções libertadoras. Tentou saltar. [...]

Aproveitando seu entusiasmo, lhe ensinou a gritar a pulmão aberto, coisa que o velho nunca tinha feito. Agora, lançava uivos de lobo e, em seguida, sentia-se aliviado. “Devia ter feito muito antes...” Eram uivos ancestrais, sepultados por uma cultura fechada, no fundo do peito, desde os tempos do berço. (Qual é a verdadeira voz do animal homem?)

A vilca, excitante, dosificada com suavidade, ia tirando-o de sua habitual inibição. Correu nu, dançou como pôde, obedeceu a misteriosos ritmos que dizia intuir, riu sem motivos. Chorou como bezerro desmamado.

²¹⁶ Era uma manhã chuvosa, quando trituraram o *ayawasca* e ferveram as folhas de chacruna. “Faremos progressivamente”, disse Huamán.

Durante dois meses Aguirre bebeu, com coragem, as leves doses que lhe dava o sábio. Foi horrível, porque teve de esgotar a depressão sem euforia alguma. Foi-se afundando no temido território de “O Pior”. Ofegava, olhava com olhos alucinados, soluçava, desesperava-se, dando gritos.

²¹⁷ Por meio da *ayawaska*, Huamán havia conseguido que o destemido fazedor que havia em Aguirre fosse cedendo ao tempo do real, onde dia-noite e mês-ano são apenas referências marginais que não chegam a ocultar nem substituir a totalidade temporal. [...]

“Que passa, Huamán? Que é isso? E o sábio: “São as cores do paraíso perdido (por vocês). Não há como ir muito longe, Lope. Retornaste a teu animal primigênio; porém, não te durará muito: tens muitos restos de hombridade. Passado o *ayawaska*, verás menos. Deverás conformar com a cópia do Paraíso; porém, estarás muito à frente, muito à frente ...”

*Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance*

Cabeza de Vaca, em *El largo atardecer del caminante*, também tem o seu corpo submetido a uma prática indígena: o ritual Ciguri, da tribo dos tarahumaras. Ritual que estabeleceria uma ponte entre o nosso universo e outro, ao qual supostamente estaríamos desligados. É o próprio Cabeza de Vaca que traz a definição do Ciguri e do ritual que o envolve:

Ciguri es un vegetal que preparan sus sacerdotes (escribo esta palabra para no hablar de “brujos”, que es la expresión degradante y descalificadora que usan nuestros curas). Lo maceran o mastican y tiene extrañísimas propiedades. Pero curiosamente lo que adoran no es la planta sino el raspador de madra que usa el monje tarahumara para rallar la sustancia que produce visiones. Es tan sagrado este instrumento que al sentirse morir lo enterrará en un lugar escondido, dejando signos casi imperceptibles para que un joven iniciado pueda encontrarlo y retomar así la misteriosa tradición (POSSE, 2005, p. 172).²¹⁸

O europeu segue a narrativa, descrevendo os preparativos que antecedem o ritual, até o momento mencionado a seguir, quando ele faz uso do *Ciguri* e o xamã inicia as suas práticas incorporadas:

Eso fue todo. Retiraron mi tazón de Tesquino y me dieron a masticar una sustancia con vago aroma de limón. Yo debía escupirla cuando me dijese, en un hoyo profundo excavado delante de la viga.
Sentí inmediatamente sueño. Pasé de la sueñera del Tesquino a un sopor que no excluía la lucidez, como la de un borracho resistente.
El viejo lanzó un terrible grito de chacal que retumbó entre los cerros. Bailaba y producía sonidos con cascabeles de conchillas. Llamó o alejó a los chacales. Luego hizo abluciones con agua, salpicándose y arrojando gotas al espacio. Giraba en torno al fuego. Partió un corazón de ciervo que trajeron los ayudantes. Hizo correr la sangre por la tierra.
Me hicieron escupir y volver a masticar una nueva ración. Recién entonces me di cuenta de que había arriesgado demasiado. Tuve miedo. Sentí náuseas, creo que vomité. El viejo escupió y orinaba. Luego levantó la cabeza y emitió gritos de pájaros.
Quedé tendido al pie de la viga, comprendiendo que entraba en la muerte. Tenía o sentía — creo — la impotencia del que vive una pesadilla y no puede despertarse. Estar desdoblado, pero sin poder actuar ante su destino. La lucidez que sentí es inolvidable, pero lo que veía era un paisaje cargado de escenas de pesadilla.

²¹⁸ Ciguri é um vegetal que os sacerdotes preparam (escreveu esta palavra para não falar de “bruxos”, que é a expressão deprecadora e desqualificadora que usam nossos padres). Maceram-no ou mastigam-no e tem propriedades muito estranhas. Mas, curiosamente, o que adoram não é a planta, mas o raspador de madra que o monje Tarahumara usa para ralar a substância que produz visões. Esse instrumento é tão sagrado que, ao sentir a morte, enterram-no em um lugar escondido, deixando sinais quase imperceptíveis para que um jovem iniciado possa encontrá-lo e retomar, assim, a misteriosa tradição.

*Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance*

Creo que fui superando el terror y pude ir viajando por el espacio y el tiempo. Sin dudas estuve por Xerés y di la vuelta a la plaza de la Catedral con mi madre, y ambos entramos en la frescura del patio del palacio [...] (POSSE, 2005, p. 173)²¹⁹

Cabeza de Vaca continua descrevendo os locais do passado por onde esteve enquanto permanecia conectado com o outro plano, separado do próprio corpo, como ele imaginava. Assim como o corpo de Aguirre, o de Cabeza de Vaca também é exposto em seu estado funcional e traz consigo marcas semióticas, políticas, etnográficas e mitológicas. No caso de Cabeza de Vaca, a condição que ele impôs ao seu corpo durante o tempo em que esteve na América, de permanecer sem roupa, como os indígenas, ainda o marca fisicamente com as leis e os costumes indígena:

Nuestra arma mayor, nuestra identificación con el espíritu de esa tierra y con esa costumbre de hombridad de esos pueblos, era nuestra desnudez. Logré imponerme a todo intento de insistir en la indumentaria. Aunque a veces utilicen trajes de cuero o de algodón, según la temperatura, los hombres del llano piensan que la desnudez es una condición básica, como en los animales. El hombre desnudo es lo justo, y estaría capacitado para sobrevivir de ese modo al igual que sus otros hermanos del reino animal.

De este modo vimos renacer en nosotros fuerzas corporales secretas. Nuestra piel se gastaba y la cambiábamos como la estación casi como ocurre a las serpientes. Las plantas de los pies crecieron como flexibles suelas y nuestras uñas se fortalecieron hasta acercarse a la primigenia animal (POSSE, 2005, p. 145).²²⁰

²¹⁹ Isso foi tudo. Retiraram minha vasilha de Tesquino e me deram, para mastigar, uma substância com vago aroma de limão. Eu deveria cuspi-la, quando me dissessem, em um profundo buraco cavado na frente da viga. Senti sono imediatamente. Passei do sono do Tesquino a um torpor que não excluía a lucidez, como a de um resistente bêbado.

O velho lançou um terrível grito de chacal, que retumbou entre as colinas. Bailava e produzia sons com chocalhos de conchinhas. Chamou ou afastou os chacaus. Em seguida, fez abluções com água, salpicando-a e jogando gotas ao espaço. Girava em torno do fogo. Partiu um coração de cervo que trouxeram os ajudantes. Fez correr sangue pela terra.

Fizeram-me cuspir e voltar a mastigar uma nova ração. Só então percebi que tinha arriscado demais. Tive medo. Senti náuseas, acredito que vomitei. O velho cuspiu e urinava. Logo levantou a cabeça e emitiu gritos de pássaros.

Fiquei estendido ao pé da viga, compreendendo que entrava na morte. Tinha ou sentia — acredito — a impotência do que vive um pesadelo e não pode se despertar. Está desdoblado; porém, sem poder atuar ante seu destino. A lucidez que senti é inesquecível, mas o que via era uma paisagem carregada de pesadelo.

Acredito que fui superando o terror e pude ir viajando pelo espaço e pelo tempo. Sem dúvida, estive por toda a Xerés e dei a volta pela praça da catedral com minha mãe, e ambos entramos na frescura do pátio do palácio [...]

²²⁰ Nossa arma maior, nossa identificação com o espírito dessa terra e com esse costume de hombridade desses povos era nossa nudez. Consegui me impor a toda a tentativa de insistir na indumentária. Embora às vezes utilizem trajes de couro ou de algodão, dependendo da temperatura, os homens da planície pensam que a nudez é uma condição básica, como nos animais. O homem nu é o justo, e estaria capacitado para sobreviver desse modo como seus outros irmãos do reino animal.

Desse modo, vimos renascer em nós forças corporais secretas. Nossas peles se gastavam e as trocávamos como a estação, quase como ocorre às serpentes. As plantas dos pés cresceram como solas flexíveis e nossas unhas se fortaleceram, até ficarem como as de animais primitivos.

*Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance*

Andar nu, conforme prevê a lei indígena, se tornou a grande arma dos europeus, atuando como os seus salvo-condutos. Para aqueles povos, o justo era andar sem roupa, e Cabeza de Vaca teria de se desfazer de seus costumes e de sua lei se quisesse ter a vida preservada. Como um animal, o corpo do europeu se performa em corpo índio, na sua essência primitiva. A nudez atuava como uma força de lei autorizada e justificada que o colocava em condição de igualdade com os demais.

A manutenção da sobrevivência de Cabeza de Vaca também era condicionada aos seus supostos poderes curativos, que lhe proporcionavam alimento e proteção, dados em troca das curas que ele realizava. O personagem de Posse declara, com detalhes, como se deu esse processo, uma vez que, por motivos inquisitoriais, havia sido muito elusivo, anteriormente, no seu relato histórico. Na citação a seguir, podemos identificar marcações que sugerem um roteiro que é dado a Cabeza de Vaca para que a sua *performance* seja eficaz. Esse roteiro chega até mesmo a ter indicações de rubricas. A cena é dirigida pelo cacique Dulján, que, além de fazer todas as notações do ato, ativando o repertório desse ritual, também atua de forma a deslegitimar crenças europeias que, ao olhar do indígena, mais se parecem com discursos de fracós:

Relaté en los *Naufragios* mi iniciación como brujo o curandero. Lo hice en forma muy oblicua y evasiva para no alentar el siempre bien dispuesto fuego inquisitorial. Y en realidad nunca había yo tenido semejantes inclinaciones ni pretensiones de brujo.

Pero fue Dulján quien me obligó a esas actividades. Me dijo:

— Tú estás lleno de poderes atados — e hizo con las manos un gesto como quien tiene un ovillo de pescador enredado. — Los poderes se te ven en la mirada y tú los tienes. Si los poderes no se desarrollan te puedes volver loco o asesino, mal hombre... Uno pasa a ser enviado de los demonios, de las fuerzas malas. [...]

La forma general y normal de curar es con las manos. Hay que cerrar los ojos y pronunciar oraciones a los dioses y pasar las manos cerca del cuerpo del enfermo. Un brujo avezado sentirá enseguida un muy leve cosquilleo en las palmas de sus manos. Es el cosquilleo del mal. Vibraciones. Muy raramente el mal es tan intenso como para dañar al curandero. Pero si esto pasa, hay que abandonar inmediatamente el enfermo a su destino.

Dulján entendió como perfectamente comprensible que yo usase oraciones en mi idioma. Eran el *Ave María* y el *Padre Nuestro*. Ese aprendizaje me iba a salvar y alimentar en los duros trabajos que me esperaban. Dulján me convenció de no negarme a curar. Y como narré en los *Naufragios*, hasta fui capaz de resucitar a un dado por muerto.

Me atreví a comentarle al cacique que entre los nuestros, los cristianos, esa actividad era considerada diabólica y que los que la ejercían eran dados a la hoguera. Se rió piadosamente y me explicó que el curandero, el brujo, no existe.

— Él no es nada. Él es sólo como un reflejo del agua. El poder que se tiene no es otro que el de reflejar el poder, la fuerza, del enfermo que trata de salvarse de la

Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance

muerte. Tú no haces nada. Tus gentes son muy tontas. Me parece que no son más que gentes llenas de miedo...²²¹ (POSSE, 2005, p. 107-108).

Utilizando de gestos, intercalando discurso direto com indireto e fazendo uso de enunciados performativos, a cena expressa movimento, realiza ação. Com objetivo de também se integrar ao meio, — não como forma de sobrevivência, mas para conectar seu corpo e seu espírito às leis que moviam aquele lugar, que na visão do conquistador era o Paraíso —, o personagem Cristóvão Colombo de *Los perros del paraíso*, logo que chega à América, se despe e, nessa condição, como um índio, nu, toma posse das novas terras, rodeado pela oficialidade e pelo clero, com seus trajes de cerimônia:

Imponente, avanza el Almirante. Completamente desnudo, con su melena del color y en el estado de la de un león con muchos años de tráfico circense. Su vientre blanquecino y laxo cae en tres sucesivas ondas sobre un pubis canoso (señal de madurez, de años no vividos en vano). Sus piernas largas y delgadas sosteniendo su cuerpo voluminoso, diríase un mosquito que se hubiese atragantado con un garbanzo.

— Esta es tierra del Señor — dice con unción.

Está rodeado por la oficialidad y el clero con sus trajes de ceremonia. Estandartes de Castilla. Trompetas y tambores. Suenan siete disparos de bombarba cuando el Escribano lee el acta de posesión, de estilo. (Está molesto por la circunstancia. En 1492 el Almirante la había firmado vestido con capa dorada, sombrero emplumado y espuelas de oro.)

Bandadas de loros. Papagayos azules, amarillos y rojos. Algunos silban a coro, otros protestan en una lengua indescifrable; pero dulce (POSSE, 1989, p. 215).²²²

²²¹ Relatei, em *Naufragios*, minha iniciação como bruxo curandeiro. Fiz isso de forma muito oblíqua e evasiva, para não alentar o sempre bem disposto fogo inquisitorial. Na verdade, nunca havia tido semelhantes inclinações, nem pretensões de bruxo. Porém, foi Dulján quem me obrigou a essas atividades. Disse-me: — Tu estás cheio de poderes atados — e fez com as mãos um gesto como quem tem um novelo de pescador emaranhado. — Os poderes estão no olhar e tu os tens. Se os poderes não se desenvolvem podes tornar-se louco ou assassino, mau homem... Um passa a ser enviado dos demônios, das más forças. [...] A forma geral e normal de curar é com as mãos. Há que fechar os olhos e pronunciar orações aos deuses e passar as mãos perto do corpo do doente. Um bruxo costumado sentirá em seguida uma leve cócega na palma de suas mãos. É a cócegas do mal. Vibrações. Muito raramente o mal é tão intenso como para causar dano no curandeiro. Porém, si isso passa, há que abandonar imediatamente o doente a seu destino. Dulján entendeu como perfeitamente compreensível que eu usasse orações no meu idioma. Era uma Ave Maria e Pai Nosso. Essa aprendizagem ia me salvar e alimentar nos duros trabalhos que me esperavam. Dulján me convenceu de não negar-me a curar. E como narrei em *Naufragios*, até fui capaz de ressuscitar a um dado por morto. Atravi-me a comentar ao cacique que entre os nossos, os cristãos, essa atividade era considerada diabólica e os que a exerciam eram levados à fogueira. Riu-se piedosamente e explicou-me que o curandeiro, o bruxo, não existe. — Ele não é nada. Ele é só um reflexo da água. O poder que se tem não é outro que o de refletir o poder, a força, do doente que trata de salvar-se da morte. Tu não fazes nada. Tuas gentes são muito tontas. Parece-me que não são mais que gentes cheias de medo...

²²² Impotente, avança o Almirante. Completamente nu, com sua juba colorida e no estado da de um leão com muitos anos de tráfico circense. Seu ventre esbranquiçado e laxo cai em três sucessivas ondas sobre seu púbis grisalho (sinal de madures, de anos não vividos em vão). Suas pernas longas e finas sustentando seu corpo volumoso, dir-se-ia um mosquito que se houvesse engasgado com um grão-de-bico.

— Esta é terra do Senhor — disse com unção.

Está rodeado pela oficialidade e o clero com seus trajes de cerimônia.

Estandartes de Castela. Trombetas e tambores. Ressoam sete disparos de bomarda, quando o escrivão lê a ata de posse, de estilo. (Está incomodado pela circunstância. Em 1492, o almirante havia assinado vestido com capa dourada, chapéu de plumas e esporas de ouro.)

*Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance*

Assim como um *performer* — o homem de ação que “está, no aqui e agora da enunciação, e age de acordo com seu lugar como artista que propõe, vivencia e/ou conduz a experiência” (PEDRON, 2006, p. 34) —, o representante legal do poder imperial retira toda a sua roupa, uma vez que estava em um lugar onde não havia o pecado e as roupas, marcas da cultura ocidental que só recordam a miséria do pecado e o castigo da vergonha.

A leitura da ata de posse das novas terras conquistadas mais se parece com uma *performance* satírica. A presença, aos nossos olhos, do que pode parecer absurdo e burlesco, desdramatiza o ato e abre uma interrogação sobre a suposta “*performance* vista por testemunhas”. Será que foi assim? E se não, por que se naturalizaram daquela forma? O ato pode ter sido visto por muitas testemunhas, a “plateia” era composta até mesmo por aves locais que já emitem seus alaridos de protesto, mas o que ficou registrado, arquivado, de fato, foi a narração escrita sob a ótica de quem a dominava (discurso do poder) e a sintonizava com os anseios da Coroa.

Colombo acredita ter encontrado o Paraíso terrestre, um lugar sem maldade e pecado. Era um espaço que conservava a sua essência de vida. O trecho a seguir é um fragmento que Colombo dita ao escrivão, para compor o seu diário:

— Es notable, pero aquí no hay miedo. Ni siquiera en los pájaros, mire, se posan en los hombros de la gente. Observe allá: ¡los peces se dejan tomar con la mano! — Y le dictó: — “Había perros que jamás ladraron (curiosos perros mudos incapaces de creer que algo se pudiera robar). Había maravillosos aderezos de redes y anzuelos y artificios de pescar. Árboles y frutas de muy maravilloso sabor. Aves y pajaritos y el cantar de los grillos en toda la noche, con que se holgaban todos. Ni frío ni caliente: los aires sabrosos y dulces. Grandes arboledas, las cuales eran muy frescas” (POSSE, 1989, p. 217).²²³

Esse fragmento é marcado por oralidade. Ainda que tenhamos conhecimento de que há uma segunda pessoa na cena, esse texto poderia ser facilmente performatizado no formato de um monólogo, porque a imagem que ele transmite é a de que o europeu fala consigo mesmo ou se dirige a um público que o escuta.

Bandos de loros. Papagaios azuis, amarelos e vermelhos. Alguns assobiam em coro, outros protestam numa língua indecifrável, mas doce.

²²³— É notável; realmente, aqui não existe medo. Nem sequer nos pássaros; vejam, pousam nos ombros das pessoas. Observe ali: os peixes se deixam tomar com a mão! — E ditou: — Havia cães que jamais ladraram (curiosos cães mudos, incapazes de crer que algo se podia roubar). Havia maravilhosos adereços de redes e anzóis e artificios de pescar. Árvores e frutas de maravilhoso sabor. Aves e passarinhos e o cantar dos grilos em toda a noite, com que se descansavam todos. Nem frio nem quente: os ares saborosos e doces. Grandes arvoredos, os quais eram muito frescos.

*Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance*

O ato de leitura do rei Fernando desse fragmento de carta de Colombo também é quase cômico. Conforme veremos no capítulo seguinte, retextualizado em forma de texto teatral, desesperado, diante da possibilidade que se insinuava no relato do almirante, inicia-se, em Castela, um caloroso debate de fundo teológico sobre a possibilidade de haver ou não um paraíso terrestre. A Coroa espanhola não estava interessada em pássaros e anjos do paraíso; ela tinha um projeto mercantilista a executar e a possibilidade de que aquele lugar pudesse ser o Paraíso arruinaria todos os seus planos. Fernando põe em dúvida se Colombo realmente era a pessoa indicada para comandar a expedição. Sente temor, ao vislumbrar “prejuízo” com a viagem que ele intuía que estava se iniciando com um expediente de perigosas consequências: “¡Un imperio mitad poder y mitad aire celestial!” (POSSE, 1989, p. 214).²²⁴

Realmente acreditando que se tratava do Paraíso, após tomar posse das novas terras, Colombo ordena que todos andem sem roupas, como os “anjos” locais, para que, assim, também pudessem se conectar com aquelas terras sem pecado, com o jardim do Éden:

La ordenanza de la Desnudez llegó hasta la playa dictada por el Almirante bajo el Árbol de la Vida.

Estaban ya trabajando en la construcción de la Aduana (y almacén), la iglesia, el cuartel y la cárcel, cuando el pregonero leyó el documento fundamentado, con brevedad, sin mal y, en consecuencia, sin innecesario vergüenza ni pudor.

Aquello se transformó en un aquelarre de excarcelados y prostitutas. Una zarabanda. La jauría de deseos reprimidos malamente invadió la costa.

Interpretando con vulgaridad la nueva disposición, la Tragasables, capitaneando a las otras, organizó una ronda. Por desnudo no entendieron el total, que puede ser puro, sino el burdelero: calzones transparentes, portaliças y corsés de esos que usaban los cardenales romanos.

[...] *La Ordenanza* conllevaba una necesaria consecuencia: se celebraría la última misa con *Te Deum* de agradecimiento final al abandonarse la etapa humana, la mortalidad. El sacrificio de la misa carecía de su justificación esencial (no se celebran misas en el Paraíso) (POSSE, 1989, p. 229-230).²²⁵

Colombo dita o que seria a primeira lei proferida por um europeu na América e, acatada, porém não cumprida na sua essência, porque a tripulação a recebeu da maneira que

²²⁴ Um império metade poder e metade ar celestial!

²²⁵ *A ordem da nudez* chegou até a praia ditada pelo almirante sob a Árvore da Vida.

Estavam já trabalhando na construção da Alfândega (e armazém), a igreja, o quartel e a prisão, quando o pregoeiro leu o documento fundamentado, com brevidade, sem mal e, em consequência, sem necessidade de vergonha nem de pudor.

Aquilo se transformou em um sabá de ex-condenados e de prostitutas. Uma sarabanda. A matilha de desejos reprimidos invadiram a costa de forma não adequada.

Interpretando com vulgaridade a nova disposição, o engolidor de espadas, capitaneando os outros, organizou uma rodada. Por nu não entenderam o total, que pode ser puro, mas bordeleiro: calções transparentes, cintas-ligas e corpetes desses que usavam os cardeais romanos.

[...] *A ordem* implicava uma necessária consequência: se celebraria a última missa com *Te Deum* final, em agradecimento por abandonar a etapa humana, a mortalidade. O sacrifício da missa não carecia de sua justificação essencial (não se celebram missas no Paraíso).

*Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance*

mais lhes interessava e lhe convinha. Depois dessa, Colombo ainda impõe a ordem do *estar* que condenava o trabalho, sob a justificativa de ter deixado de ser substancial e de ser uma seqüela pós-paradisíaca, porque Adão nada fazia, até ser expulso do Éden:

La ordenanza de Estar llegó una semana después. Causó gran sorpresa, pues modificaría *en profundo* el proyecto ibérico. Llegó también desde el Árbol de la Vida traída por un emisario y cantada por el pregonero. Era más difícil de comprender que la primera. El Almirante aseguraba que estaban en Lo Abierto y que todo hacer humano carecía de significación. [...] El Almirante condenaba el trabajo, pura y simplemente. [...] Supieron que el Almirante les recomendaba entregarse a la armonía. El ocio apacible y conversado. La meditación, las artes que elevan y alegran (nada de pascleos y kafkerías). Y el amor, pero sin angurria. La desdramatización de la vida, la distención (POSSE, 1989, p. 231-233).²²⁶

Como quem se performa em um palco, o oficial dita a lei de forma cantada. Mas essa lei, assim como tantas outras que viriam depois, não poderia ser acatada, porque ao rei não lhe interessava o ócio, a meditação, muito menos a arte, a chamada desdramatização da vida pregada pelo utópico navegante. Após apenas duas semanas, a vida calma e sem ação começa a não dar mais prazer à tripulação. As novas terras deixam de ser o espaço utópico e começam a ser percebidas como lugar real, humanizado. Iniciam-se, nesse momento, *performances* de aplicação da lei, mediante uso de poder justificado, imposto pelo uso da força e da violência. Nesse momento, a Caixa de Pandora é aberta nas novas terras. É o começo da depredação e da exploração do Paraíso:

Andar desnudos y sin Mal era como presentarse de frac a la fiesta que acabó. Bostezaban. Preguntaban cien veces a qué hora se come. Y sin salsas, sin ají, sin vino ni carnes rojas, ni fabadas, ni guisos; aquello les resultaba comida de sanatorio. El canto de “mil pajaritos” elogiado por el Almirante, no les decía nada. Ni siquiera reían ya de las acrobacias de los monos. En el ocio, en el bostezo, descubrieron la posibilidad de fabricar gomeras con el látex de caucho y empezaron a bajar centenas de jilgueros, pechitos-coloridos, gaviotas y bichofoeos. Era para probar la puntería (POSSE, 1989, p. 233-234).²²⁷

²²⁶ *A ordem do estar* chegou uma semana depois. Causou grande surpresa, pois modificaria *em profundo* o projeto ibérico. Chegou também da árvore da vida trazida por um emissário e cantada pelo pregoeiro.

Era mais difícil de compreender que a primeira. O almirante assegurava que estavam no “O Aberto” e que todo fazer humano carecia de significação. [...]

O almirante condenava o trabalho, puro e simplesmente. [...]

Souberam que o almirante lhes recomendava entregar-se à harmonia. O ócio aprazível e conversado. A meditação, as artes que elevam e alegram (nada de *pascleos* e *kafkerías*). E o amor, porém sem desânimo. A desdramatização da vida, a distensão.

²²⁷ Andar nu e sem mal era como se apresentar de fraque à festa que acabou. Bocejavam. Perguntavam cem vezes a que hora se come. E sem salsas, sem pimenta, sem vinho nem carnes vermelhas, nem *fabadas*, nem guisados; aquilo lhes resultava comida de sanatório. O canto de “mil passarinhos”, elogiado pelo almirante, não lhes dizia nada. Nem sequer riam das acrobacias dos macacos. No ócio, no bocejo; descobriram a possibilidade de fabricar cola com o látex de *caucho* e começaram a baixar centenas de pintassilgos, peixinhos coloridos, gaiotas. Era para provar a pontaria.

*Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance*

Os espanhóis não se apoderaram apenas do espaço conquistado e dos seus recursos naturais, mas, também, conforme vimos no capítulo anterior, tomaram posse, por meio de violência “justificada”, do que talvez tenha sido o maior tesouro da América: os seres humanos que aqui habitavam, os que inicialmente foram considerados “anjos” e, em seguida, os *perros* do Paraíso:

Los ultramarinos empezaron a vestir a las ángeles con “enaguas y ropas europeas” [...] Aparte de la ropa, la otra violencia a la que empezaron a recurrir, fue la de los golpes. En el grito lograban un reencuentro con un machismo que había quedado suspendido por falta de objeto dominado. Ayes, latigazos, gemidos. Por esa pendiente pronto llegaron a la muerte: una madrugada, la primera que pareció nublada en esos trópicos siempre azules, encontraron a la graciosa princesa Bimbú desfigurada por las torturas, colgada del brazo izquierdo de la cruz-horca (POSSE, 1989, p. 238-239).²²⁸

O ar celestial, tão temido pelo rei Fernando, deixa de existir e os índios começam a sofrer maus-tratos de todo tipo — agressões morais, físicas, trabalho forçado, repressão às revoltas, caça aos escravos, deportação, ruptura com o meio-ambiente —, fazem parte de um cenário bélico responsável por “engolir” quase toda uma sociedade. Esse cenário pode ser visto não só no romance de Posse, mas também na historiografia, ativado ainda antes do mito de Pandora. O narrador de *Los perros del paraíso*, inclusive, faz alusão ao mito conectando-o à realidade que se mostra seriamente comprometida com a anacrônica viagem de Colombo, na narração de Posse:

Aquella navegación durará, en realidad, diez años, tanto como la zarpada. El Almirante pronto comprendió que su propósito significaba una ruptura flagrante del orden espacio-temporal establecido. Que la apariencia del mundo quedaría seriamente inferida.

Era un hecho nuevo y surgían nuevas circunstancias. El horizonte espacial-histórico fue quebrado por la proa de la “Santa María”. Fue como rasgar una de esas bolsas de regalos-sorpresas que se rifan en las tómbolas de *Ferragosto*. La Caja de Pandora de la realidad.

Por la rajadura del velo espacio-temporal empezaron a deslizarse seres, naves, escenas humanas, que el Almirante tuvo, como visionario que era, que aceptar sin

²²⁸ Os ultramarinhos começaram a vestir os anjos com “anúguas e roupas europeias” [...]. À parte da roupa, a outra violência a que começaram a recorrer foi a dos golpes. No grito, conseguiam um reencontro com um machismo que havia permanecido suspenso por falta de objeto dominado. Gritos, chicoteadas, gemidos. Por essa pendência rapidamente chegaram à morte: uma madrugada, a primeira que pareceu nublada nesses trópicos sempre azuis, encontraram a graciosa princesa Bimbú desfigurada por torturas, enforcada, pendurada pelo braço esquerdo.

*Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance*

tratar de buscar explicaciones que excederían las modestas posibilidades de la época (POSSE, 1989, p. 186-187).²²⁹

Não tendo ruas, galerias sem muros, mas a escrita como seu laboratório de *performace*, o seu corpo textual, a Caixa de Pandora de Abel Posse relativiza dramas por meio de textos marcados de humor que não visam a gargalhada, mas a reflexão e a crítica. Sem nada a temer, os seus personagens dizem e performam o que supostamente não foi arquivado pelo discurso oficial. Os romances também nos possibilitam “escutar as vozes”, do que foi ignorado ou desprezado e nos antenarmos performaticamente com elas. Para Ravetti (2011, p. 68), não se “dá voz” aos silenciados, excluídos por uma cultura, mas “se escuta” para saldar uma dívida contraída pela incapacidade de escuta e da permanente elaboração de estratégias de terror social que atuam no sentido de limpar os campos semânticos de dissonâncias. Como o *performer*, o escritor não busca resposta alguma; simplesmente faz perguntas “impertinentes”. Também poderíamos compará-lo à concepção de cultura de Ravetti, entendida como “uma gestualidade performática que, ao mesmo tempo que está sempre recuperando modos tradicionais de dar sentido às formas externas e visíveis, deixa à vista pontos cegos de ininteligibilidade pelo estranhamento e o conflito que consegue trazer a tona” (RAVETTI, 2011, p. 68).

O trecho transcrito a seguir está em *El largo atardecer del caminante* e revela os males e dilemas que saem da Caixa de Pandora, quando ela é aberta pelos europeus no território americano, na perspectiva desse romance. Nesse fragmento, como quem ouve uma fatal elegia ou uma ladainha de morte, Cabeza de Vaca escuta de Dulján uma enumeração de agravios cometidos pelos europeus no suposto Novo Mundo:

Monologaba el cacique con la cabeza dirigid hacia el cielo, aspirando lentamente su charuto de hojas. El estrellerío de la noche era muy impresionante.

— Ya sabemos de vosotros, blanco. Pasaron muchas lunas y muchos cielos desde que los primeros de los vuestros llegaron a las islas en sus palacios flotantes. Y de la entrada en Tenochtitlán sabemos.

Fue duro escucharlo. Los emisarios de las tribus cercanas que habían llegado hasta México o bogado de isla en isla, habían hecho lamentable relación de los hechos que

²²⁹ Aquela navegação durará, na realidade, dez anos, tanto como na zarpada. O almirante logo compreendeu que seu propósito significava uma flagrante ruptura da ordem espaço-temporal estabelecida. Que a aparência do mundo ficaria seriamente inferida.

Era um fato novo e surgiam novas circunstâncias. O horizonte espacial-histórico foi quebrado pela proa da “Santa Maria”. Foi como rasgar um desses sacos de presentes-surpresa nas rifas de Ferragosto. A Caixa de Pandora da realidade.

Pela rachadura do véu espaço-temporal, começaram a se deslizar seres, naves, cenas humanas, que o almirante teve, como visionário que era, de aceitar sem tratar de encontrar explicações que excederiam as modestas possibilidades da época.

*Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance*

hoy conocemos. Como en una fatal elegía o como un recitador de letanías de muerte, Dulján enumeró agravios:

— Habéis calafateado vuestras barcas con la carne y la piel de nuestros hombres. Humillasteis al padre ante el hijo. Los dueños de la tierra se vieron esclavos y reducidos al trabajo de las bestias, buscando dignamente morir lo antes posible. Tú sabes que familias enteras, pueblos enteros, se encierran en sus chozas y las inundan de humo para morir abrazados. Tú sabes que vuestros mastines están enseñados para devorar a nuestros hijos. Y predicáis, blanco, un dios de bondad y de perdón que se dejó amarrar a una cruz para dar ejemplo. Negáis vuestro propio dios, blanco, y esto es muy escandaloso. Avasalláis los hombres, los árboles, los bosques. No respetáis las hembras fecundadas. A vuestras propias plantas les imponéis el rigor de la esclavitud, siempre en tristes filas, no como las dispuso milagrosamente el Señor Dador de la Vida... Blanco, sabemos que desaparecemos, como decían las profecías, pero sabemos que vosotros no sois los dioses, es una pena... Ahora seremos viento en el viento. Nos habéis aliviado de la ilusión, ahora nos podemos ir porque este Sol ya no se encenderá ni con la sangre de todos los hombres y animales de la Tierra... Ahora sabemos que os buscáis a vosotros mismos en cada puñalada que nos dais. Sabemos que no veníais traídos por vuestro dios, son más bien huyendo de vuestros propios demonios... (POSSE, 2005, 131-133)²³⁰

Esse trecho está no romance de Abel Posse, mas também em diversas fontes históricas, e pode se fazer extensivo a outros eventos que conhecemos²³¹. No caso da Conquista, usando de força justificada, com o suposto desígnio de expandir a fé católica aos novos povos, os indígenas sofreram um genocídio. Luis Alberto Sánchez nos atualiza com alguns dados da Colônia Governada por Nicolás de Ovando:

²³⁰ O cacique monologava com a cabeça dirigida para o céu, aspirando lentamente seu charuto de folhas. O estrelado da noite era muito impressionante.

— Já sabemos de vós, branco. Passaram muitas luas e muitos céus desde que os primeiros dos vossos chegaram às ilhas em seus palácios flutuantes. E sabemos da entrada em Tenochtitlán. Foi duro escutar. Os emissários das tribos vizinhas que tinham chegado do México ou remado de ilha em ilha, haviam feito lamentável declaração de fatos que hoje conhecemos. Como em uma fatal elegia ou como um recitador de ladainhas de morte, Dulján enumerou agravios:

— Vossos barcos foram impermeabilizados com a carne e com a pele de nossos homens. Humilhastes ao pai diante do filho. Os donos da terra se viram escravos e reduzidos ao trabalho dos animais, buscando morrer com dignidade o antes possível. Tu sabes que famílias inteiras, povos inteiros, encerram-se em suas choças e as inundam com fumaça para morrer abraçados. Tu sabes que vossos mastins estão ensinados para devorar a nossos filhos. E pregais, branco, um deus de bondade e de perdão que se deixou pregar a uma cruz para dar exemplo. Negais vosso próprio deus, branco, e isso é muito chocante.

Avassalais os homens, as árvores, os bosques. Não respeitais as fêmeas fecundadas. Às vossas próprias plantas impondes o rigor da escravidão, sempre em tristes fileiras, não como as dispôs milagrosamente o Senhor da Vida... Branco, sabemos que desapareceremos, como diziam as profecias, mas sabemos que vós não são deuses, é uma pena... Agora seremos vento no vento. Não aliviastes da ilusão, agora podemos ir porque este sol já não se acenderá nem com o sangue de todos os homens e animais da Terra... Agora sabemos que buscais a vós mesmos em cada punhalada que nos dais. Sabemos que não viestes trazidos por vosso deus, vieram fugindo de vossos próprios demônios...

²³¹ Os romances de Abel Posse estão estreitamente relacionados a algumas ideias filosóficas difundidas nos contos de Borges, principalmente as que destacam a impossibilidade de conhecimento da verdade histórica e o caráter cíclico e imprevisível do tempo, que faz com que a ocorrência dos acontecimentos incida de forma irregular, repetindo-se em épocas diferentes. Nessa percepção do tempo como cíclico, não há uma ideia de linha cronológica: passado, presente e futuro se mesclam, de forma a se poder dizer que tudo que um dia foi será e, tudo que, é era.

Capítulo IV: Um palco para a História
Reflexões sobre a performance

Los “aperreamientos” — persecución con feroces perros — contra los nativos produjeron incontables víctimas. Ovando fue implacable. Torturó a *Anaconda*, devastó *Higuey* y arrasó las Lucayas, lo que provocó la ira de Isabel la Católica. Todo ello, junto con la *viruela* y otras epidemias, dio como fruto que de 200.000 o 300.000 en que cálculos discutibles estimaban la población de La Española en 1492, sólo quedasen 60.000 en 1508; 46.000 en 1570, y, a los tres años, esta cifra fuese reducida a su tercera parte (SANCHEZ, 1949, p. 142).²³²

Russel Jacoby (2007, 47-51) atualiza esse e outros números do que ele chama de “necrotério da história”. Ciente de que estimar o número de mortos em qualquer século, bem como a intenção dos algozes, é tarefa difícil, sendo poucos que tentaram, o historiador, a partir de leituras variadas, menciona alguns números em sua obra. No que diz respeito à colonização, Jacoby apoia-se em estudo de David Stannard²³³, que classifica a destruição dos índios das Américas como o que foi, de longe, o ato de genocídio mais massivo da história universal, com número de mortos estimado em cem milhões, ao longo de pelo menos um século. Gil Elliot²³⁴, em livro publicado em 1972, traz a fúnebre marca que também beira cem milhões de mortes causadas pelo homem no século XX. Os maiores cenários de violência incluem a Primeira Guerra Mundial, a China (principlamente, na guerra sino-japonesa), a guerra civil russa, o Estado soviético, os judeus europeus e a Segunda Guerra Mundial. Esse número é contraposto com o livro de Stéphane Courtois, que atribui cem milhares de mortos apenas aos regimes comunistas do século XX e aproximadamente 25 milhões de vítimas dos nazistas. Segundo Jacoby, um esforço recente para analisar as mortes em guerra ao longo de três séculos conclui que os objetivos mais frequentes eram o território ou a independência.

²³² Os “aperreamientos” — perseguição com cães ferozes — contra os nativos produziram incontáveis vítimas. Ovando foi implacável. Torturou a *Anaconda*, devastou *Higuey* e arrasou as Lucayas, o que provocou a ira de Isabel, a Católica. Tudo isso, junto com a varíola e outras epidemias, deu como fruto que de 200.000 ou 300.000 em que cálculos discutíveis estimavam a população da “La Española” em 1492, somente ficaram 60.000 em 1508; 46.000 em 1570, e, aos três anos, esta cifra foi reduzida à sua terça parte.

²³³ STANNARD, David E. *American Holocaust: Columbus and the Conquest of the New World*. Oxford. Oxford University Press, 1992.

²³⁴ ELLIOT, Gil. *Twentieth Century Book of the Dead*. Nova York: Charles Scribner’s Sons, 1972.

4.2. A lei como instituição performativa

Julie Stone Peters, professora de Teatro e de Literatura Comparada da Universidade de Columbia, no artigo “A boa e a má performance legal”, cita o trecho do Livro do Êxodo — supostamente escrito, pelo profeta Moisés, pelo menos 1.400 anos antes da era cristã —, quando os Dez Mandamentos foram transmitidos aos judeus. Peters defende a tese de a lei ter sido fundada a partir de uma *performance*, porque, ao estabelecer a Lei, Deus o faz com um incrível espetáculo de luz e som. Para essa autora, “a lei é a derradeira instituição performativa: produz a moldura onde subjectividade e condição de sujeito se inserem através de actos discursivos” (PETERS, 2010, p. 184).

Da forma como está descrito no livro do Êxodo, como uma espécie de *Gesamtkunstwerk*²³⁵ wagneriana, ao som fortíssimo de trombetas, relâmpagos e trovões, como um *performer*, vindo “dos céus” sob a forma de fogo, Deus entra em cena e se faz anunciar:

¹⁶ Ao amanhecer do terceiro dia, houve trovões, e relâmpagos, e uma espessa nuvem sobre o monte, e mui forte clangor de trombeta, de maneira que todo o povo que estava no arraial se estremeceu.

¹⁷ E Moisés levou o povo para fora do arraial ao encontro de Deus; e puseram-se ao pé do monte.

¹⁸ Todo o monte Sinai fumegava, porque o SENHOR descera sobre ele em fogo; a sua fumaça subiu como fumaça de uma fornalha, e todo o monte tremia grandemente.

¹⁹ E o clangor da trombeta ia aumentando cada vez mais; Moisés falava, e Deus lhe respondia no trovão (ÊXODO, 19:16-20).

Com essa terrífica demonstração de trovões, de relâmpagos e até mesmo de terremoto, “esta *performance* oferece uma réplica de violência que será controlada e mantida como autoridade racional” (PETERS, 2010, p. 182). A continuação da cena no livro do Êxodo descreve o temor e o impacto causado pela ação:

“¹⁸Todo o povo presenciou os trovões, e os relâmpagos, e o clangor da trombeta, e o monte fumegante; e o povo, observando, se estremeceu e ficou de longe.¹⁹ Disseram a Moisés: Fala-nos tu, e te ouviremos; porém não fale Deus conosco, para que não morramos” (ÊXODO, Ch 20:18-19).

²³⁵ Termo alemão que significa “obra de arte completa” e que se associa ao compositor Richard Wagner, pois este concebeu a sua obra como um conjunto harmonioso de música, de drama e de espetáculo. Trata-se de uma espécie de teoria global para todas as artes que pretendia unificar a cultura e a história de uma nação. Wagner reconhecia nas expressões barrocas da arte, combinando a monumentalidade com a diversidade de expressões artísticas (escultura, arquitetura, pintura), para atingir um fim harmonioso.
http://www.edtl.com.pt/index.php?option=com_mtree&task=viewlink&link_id=110&Itemid=2.

Capítulo IV: Um palco para a História
A lei como instituição performativa

E assim, com a multidão mantendo-se à distância, sem ter os lugares da primeira fila completamente ocupados, Deus estabelece a sua autoridade visual, acessível aos sentidos: “A lei poderá ser revelada numa espetacular representação, mas a sua fundação permanece, em última instância, inacessível, demasiadamente ofuscante para que possa ser contemplada e portanto oculta a qualquer olhar” (PETERS, 2010, p. 183). Por meio dessa representação, Deus sustentará a sua força, fundando uma ordem jurídica e uma nação:

⁵Agora, pois, se diligentemente ouvirdes a minha voz e guardardes a minha aliança, então, sereis a minha propriedade peculiar dentre todos os povos; porque toda a terra é minha; ⁶vós me sereis reino de sacerdotes e nação santa. São estas as palavras que falarás aos filhos de Israel (ÊXODO, 19:5-6).

Não podemos nos esquecer de que esse é o roteiro a que temos acesso. Roteiro que produziu e ainda rende efeitos de leitura poderosos, cuja eficiência dura até hoje. Ao representar a violência, Moisés quer fazer lembrar que Deus pede obediência aos seus súditos. Com efeitos similares, o Europeu se faz conhecer aos indígenas. Mas, nesse caso, o *performer* não é uma autoridade divina, que vem “dos céus” sob a forma de fogo em meio a trovões e relâmpagos; ele chega em três grandes caravelas e a cavalo — “el gran terrorista de la batalla de México y Perú” (POSSE, 1981, p. 42)²³⁶ —, animal até então desconhecido na América e que conferia maior mobilidade tática ao conquistar, aumentando ainda mais a tragicidade dos fatos. Além disso, o europeu chegava munido de armamento feito de metais completamente desconhecidos pelos indígenas e falando em uma língua também estranha. O “deus” europeu não tem o dom de tornar a sua *performance* apenas simultaneamente magnífica e terrível aos olhos. A plateia americana não apenas assistirá a uma réplica de violência, como fizeram os contemporâneos de Moisés, emoldurada no roteiro do livro do Êxodo; ela é a protagonista dessa violenta *performance* de fundação das leis que se apresenta e compõe o número de vítimas do necrotério da história de que nos informa Jacoby.

A “cena inaugural” dos europeus chegando à América é marcada por todo um movimento performático. Colombo, como protagonista desse ato, representante do poder máximo, inspeciona o território, finca a bandeira espanhola e os estandartes reais com letras e brasões gravados e faz a leitura dos atos de posse. Toda essa cena é assistida por testemunhas que escreverão sobre ela, legitimando o ato, e, também, por espectadores não autorizados, os indígenas:

²³⁶ O grande terrorista da batalha do México e Peru.

A lei como instituição performativa

O show é, e não é, para eles. O público legítimo de europeus e daqueles que escreverão os testemunhos fica de um lado. Fora do palco, mas centralmente importantes, o Rei e a Rainha da Espanha são os destinatários e beneficiários do ato, recebendo a transferência da possessão. E Deus, vendo a cena de cima, é o espectador máximo: “Que Cristo exulte na terra como exulta no céu diante da perspectiva de salvação das almas de tantas nações, até agora perdidas” (TAYLOR, 2013, p. 95-96).

No trecho entre aspas dessa citação, Taylor reproduz um fragmento da carta do genovês dirigida aos reis da Espanha que dará o tom da justificativa teológica da Conquista: salvar nações perdidas, em nome de um Deus Cristão. Conforme esclarece Sérgio Pires, “no final do século XV, nada é mais importante na Europa que Deus. Ele é o paradigma para todos os debates, para todos os enfrentamentos” (PIRES, 1998, p. 56). Sabemos que há toda uma questão econômica que envolve a Conquista, mas será a questão religiosa, a fé católica, que a justificará.

Para Taylor, nesse momento Colombo já seguia um roteiro previamente coreografado na Espanha. Sendo seus reais interlocutores os reis da Espanha, todo o ato de posse era performatizado para, então, ser testemunhado e registrado pelos espectadores autorizados que ratificavam a transferência; ou seja: o ato de posse de Colombo funciona como a moldura que possibilita a transferência do repertório para o arquivo:

Baseado em atos de tomada de posse passados, seja em relação às ilhas Canárias ou à Reconquista, o roteiro foi coreografado na Espanha. Certas coisas tinham de ser ditas e feitas para executar a transferência. A reiteração dava ao roteiro inteligibilidade e legitimidade. O estilo cerimonioso realçava a magnitude da aquisição. Entretanto, a estrutura burocrática e convencional era familiar e assim normalizava automaticamente a novidade radical do encontro, passando por cima de possíveis debates e preocupações sobre legalidade. O papel de Colombo no roteiro e também seus relatos logo chegaram ao reino, preservados tanto no repertório quanto no arquivo. Em todos os lugares em que os exploradores espanhóis desembarcavam, repetia-se uma variação desse roteiro, “ao vivo” e registrado no arquivo. O ato sublinhava o feito (TAYLOR, 2013, p. 97).

A *performance* protagonizada por Colombo não foi a primeira, tampouco a última; depois dele, tivemos Cabeza de Vaca, Aguirre e muitos outros, que encenaram seus atos de posse. Roteiros esses que estabelecem uma ponte entre o aqui e o lá, reativando o “agora” da *performance*. Assim como a figura histórica Colombo, Cabeza de Vaca também escreve o seu roteiro, *Naufragios*, tendo o Imperador Carlos V como leitor destinatário:

Queira Deus Nosso Senhor, por sua infinita misericórdia, que, sob o poder de Vossa Majestade, esses povos venham a ser totalmente submetidos ao verdadeiro Senhor que os criou e os redimiu. Tenho certeza de que isso assim será e de que Vossa

Capítulo IV: Um palco para a História
A lei como instituição performativa

Majestade haverá de ser quem colocará isto em prática (e não será muito difícil de se fazer) (CABEZA DE VACA, 2007, p. 98).

Conforme já comentamos, a experiência vivida por Cabeza de Vaca o aproxima do indígena e, como o padre Las Casas, ele acaba se tornando um grande defensor dos índios, clamando aos seus por justiça e por um processo de conversão não violento. Em nome de um poder maior, nesse trecho do seu relato, pede misericórdia a Deus e, indiretamente, ao rei, pelos povos não convertidos.

Stephanie Merrim²³⁷ analisa os cinquenta primeiros anos de historiografia pós-conquista e comenta sobre a necessidade e a urgência que os conquistadores tiveram em oferecer aos seus contemporâneos — e também à posteridade — narrativas contendo os primeiros relatos históricos do Novo Mundo: “Los fracasos necesitaban ser justificados, las infracciones reparadas, los errores y confusiones explicados, las injusticias enderezadas” (MERRIM, 2006, p. 86).²³⁸ Ou seja, havia uma urgência e um grande trabalho de arquivo a se construir. E, dessa forma, os homens de armas se converteram em homens de letras que podiam dar formas tão elaboradas e estrategicamente produzidas como muitas obras de literatura. Cabeza de Vaca nada conquistou; ao contrário; foi conquistado. Ele só poderia oferecer ao rei o seu relato: “Los comentarios de Núñez en el prólogo revelan que el autor espera que su relación compense el fracaso de la expedición naufragada” (MERRIM, 2006, p. 117).²³⁹ No lugar do tão esperado ouro e de outros metais preciosos, o relato do europeu se converte na forma básica de serviço. Para Merrim, a maneira com que Cabeza de Vaca acentua o sofrimento vivido por ele faz parecer que o seu sofrimento seja merecedor de uma recompensa. Da forma como registrou os acontecimentos, o que era para ser uma falida expedição se transformou em triunfo espiritual e evangelizador. O roteiro criado por esse europeu também teria a função de servir de guia para futuras expedições, além de trazer rica descrição etnográfica. Se esse realmente era o objetivo do europeu, ele foi concretizado, porque, quando Cabeza de Vaca retornou à Espanha, houve a sua efetiva transformação de anti-herói em herói, o que o tornou merecedor do governo do Rio da Prata. Dessa forma, ao transferir o seu roteiro para o arquivo como forma de narrativa, como também fez Colombo,

²³⁷ MERRIM, Stephanie. Los primeros cincuenta años de historiografía hispana sobre el nuevo mundo: El Caribe, México y América Central”. In: ECHAVARRÍA, Roberto G.; PUPO-WALKER, Henrique (Org.). *Historia de la Literatura Hispanoamericana*. Madrid: Gredos, 2006. p. 85-126.

²³⁸ Os fracassos necessitam ser justificados, as violações reparadas, os erros e confusões explicados, as injustiças endereçadas.

²³⁹ Os comentários de Núñez no prólogo revelam que o autor espera que sua relação compense o fracasso da expedição naufragada.

Capítulo IV: Um palco para a História
A lei como instituição performativa

Cabeza de Vaca, além de reativar o “agora” da *performance*, também atuou de forma a legitimar o ato.

Lope de Aguirre não roteirizou as suas memórias em forma de relato. As suas aventuras foram narradas por outros comentadores. No romance de Posse (1981), como em grande espetáculo, ele ressurgiu de entre os mortos, como uma ave fênix, para narrar a sua história. No trecho que transcrevemos a seguir, o também ressuscitado cronista Blas Gutiérrez relata a Aguirre que ele teria narrado sobre o conquistador nos seus relatos:

“¿Y entonces?” “Dicen que al amanecer aún no habías muerto. Que viste bajar en la manigua una gran ave tamaño de una águila real pero con plumaje como de quetzal y gola dorada. Sería el Ave Fénix, Aguirre, que bajaba a encender su hoguerita de cinamomo para renacer para otros 540 años de vida y belleza. Dicen que estabas muerto de hambre, las heridas siempre te dieron hambre, y que te la comiste a mitad cocida. Esa sería la explicación de todo...” (POSSE, 1981, p. 19).²⁴⁰

Como que em uma *performance*, Abel Posse faz Aguirre renascer das cinzas e põe em cena o “daimón”, que se rebela contra o poder divino:

Escribes que vuelvo a llevarle guerra, como entonces, de Príncipe a Príncipe. Y también repites la frase aquella de que él se quede con su Dios que yo prefiero mi Demonio. Y que si después de quince siglos de tanto cristo estamos como estamos que lo invito a probar del lado del demonio, ¡a ver qué pasa! Y esta frase, anótala bien: Excelentísimo Señor, me dispongo a una larga jornada que no sé cuándo tendrá término. Es la jornada de América. Voy con mis verdugos y mis víctimas por estas tierras fantásticas. Vuelvo a firmar esta carta con mi título de Traidor, que no es fácil conquistar. Porque debo traicionarlos para poder ser el Rebelde (así, con mayúscula).

Os mienten, Señor, vuestros curas y teólogos cuando os dicen que Lázaro se sentó mansamente entre sus hermanas al volver de la tumba. Mienten, porque cuando se retorna de la muerte o de su cercanía, lo que se siente es un frenesí muy lejano de toda mansedumbre. Se sabe lo que hubo de hacerse y no se hizo, se tiene rancor por la nada. ¡Tanta gente por matar y por amar! Apreta la magia de la vida, fuente de toda delicia, de todo error, de todo dolor. Para escándalo de vuestros teólogos con calzones de seda os digo que Lázaro no se quedó quieto entre sus hermanas en la mesa de Jesús, esperando el lunes para recomenzar con su rutina de jornalero... ¡Si

²⁴⁰ “E então?” “Dizem que ao amanhecer ainda não havia morrido. Que viste baixar na selva uma grande ave, tamanho de uma águia real, porém com plumagem como de quetzal e garganta dourada. Seria a Ave Fenix, Aguirre, que baixava a acender sua fogueirinha de cinamomo para renascer outros 540 anos de vida e beleza. Dizem que estavas morto de fome, as feridas sempre te deram fome, e que a comeste a metade cozida. Essa seria a explicação de tudo...”

A lei como instituição performativa

es cierto que volvi  de la tumba os aseguro que en esa casa hubo estropicio, jaleo del bueno, del grande! (POSSE, 1981, p. 23).²⁴¹

Essa carta de Aguirre, que mais se parece com uma s tira, tem como destinat rio o Rei Don Felipe II. Contrariando completamente o tom reverencial e justificativo das cartas que costumavam ser enviadas aos imperadores, assim como fizeram Crist v o Colombo e Cabeza de Vaca, o personagem, que vivia atormentado pelo maligno, transgride a norma social vigente, contestando n o s o a autoridade real, mas, tamb m, a f  crist ²⁴², que justificava n o s o a conquista, mas tamb m o epis dio da ressurrei o de L zaro, cristalizado h  mais de quinze s culos, quando, supostamente, Aguirre teria escrito a carta. Assim como fez o profeta Mois s com os Dez Mandamentos, os evangelistas tamb m narrar o essa cena de forma bastante eficaz, fazendo lembrar o poder n o s o do Pai (Deus), mas tamb m do Filho (Jesus), que surge como o salvador dos pecadores.

Descrente, jocoso, mais uma vez colocando em d vida o poder divino, Aguirre indaga a um de seus soldados, quem teria autoridade para julgar: “Oye Lipzia, volviendo a esa carta, eso de *jujem ndesmors...*   qui nes son los que juzgan, los muertos a Dios o Dios a los muertos, porque...” lanz  una carcajada peligrosa. Se call , pensativo, y se tendi  en el jerg n de ramas (POSSE, 1981, p. 19).²⁴³ Aguirre estabelecer  um contraste entre dois mundos enfrentados: por um lado a Am rica, “en el implacable ciclo de leyes c smicas que parecen reci n establecidas²⁴⁴” (POSSE, 1981, p. 11), e, por outro, “la ambici n y el temor, signos inconfundibles de vitalidad europea” (POSSE, 1981, p. 36).²⁴⁵

²⁴¹ Escreves que volto a levar-lhe guerra, como ent o, de Pr ncipe a Pr ncipe. E tamb m repetes a frase; aquela de que ele fique com seu Deus, que eu prefiro meu Dem nio. E que, se depois de quinze s culos de tanto Cristo, estamos como estamos, que o convido a provar do lado do dem nio. Vamos ver o que passa! E esta frase, anota-a bem: Excelent ssimo Senhor, me disponho a uma larga jornada, que n o sei quando ter  t rmino.   a jornada da Am rica. Vou, com meus verdugos e minhas v timas, por essas terras fant sticas. Volto a assinar essa carta com meu t tulo de Traidor, que n o   f cil conquistar. Porque devo tra -los para poder ser Rebelde (assim, com mai scula). Os vossos padres e te logos mentem, Senhor, quando dizem que L zaro sentou-se mansamente entre suas irm s, ao voltar da tumba. Mentem, porque, quando se retorna da morte ou de sua proximidade, o que se sente   um frenesi muito distante de toda a mansid o. Sabe-se tudo o que havia para fazer e n o se fez, se tem rancor por nada. Tanta gente por matar e por amar! Aperta a magia da vida, fonte de toda del cia, de todo erro, de toda dor. Para esc ndalo de vossos te logos com cal es de seda, digo-lhes que L zaro n o permaneceu quieto entre suas irm s   mesa de Jesus, esperando a segunda-feira para recomen ar sua rotina de jornalista... Se   certo que voltou da tumba, asseguro-lhes que nessa casa houve estrago, confus o da boa, da grande!

²⁴²   importante lembrar que estamos analisando o personagem Aguirre e n o a figura hist rica, tampouco o escritor argentino Abel Posse que em entrevista ao jornalista uruguaio Horacio Semeraro, em 2003, se diz ser profundamente religioso.

http://letras-uruguay.espaciolatino.com/aaa/semeraro_horacio/abel_posse_entrevista_2003.htm

²⁴³ “Ou a Lipzia, voltando a essa carta, isso de *jujem ndesmors...* Quem s o os que julgam, os mortos a Deus ou Deus aos mortos?, porque...” Lan ou uma gargalhada perigosa. Calou-se, pensativo, e se estendeu no colch o de palha.

²⁴⁴ No implac vel ciclo de leis c smicas que parecem reci m-estabelecidas.

²⁴⁵ A ambici o e o temor, signos inconfund veis de vitalidade europeia.

Capítulo IV: Um palco para a História
A lei como instituição performativa

Assim como Deus dita os seus mandamentos ao seu povo, os conquistadores também estabelecerão as suas leis no território americano. Essa é mais uma prova da eficiência daquela *performance* de criação da lei atribuída a Deus e que, no século XVI, se aproveita dessa matriz de construção narrativa e volta a ser contada nesses termos. O que efetivamente sucedeu no campo do real está perdido para nós, que só podemos tirar proveito de imagens e de textos da época que conhecemos e que são, também, elementos ficcionais ou, ainda, verdades várias.

Conforme vimos no capítulo anterior, vários documentos jurídicos foram escritos a fim de se estabelecer a lei nas Américas. Deixamos para citar nesse momento, a propósito disso, o famoso *Requerimento*, documento jurídico de 1514 que teve a função de legalizar e de autorizar a intervenção estatal nas Índias. Esse documento consistia em um ultimato que era lido aos índios na língua do europeu, até então totalmente desconhecida e incompreensível por aqueles. O *Requerimento* estabelecia que a declaração de guerra seria considerada justa (violência autorizada), se os indígenas não aceitassem se submeter pacificamente ao ingresso dos conquistadores em suas terras. Se não se rebelassem contra a soberania do rei de Castela, seus bens e liberdade seriam respeitados. É claro que a primeira concepção — o uso da força sob a justificativa do não cumprimento das leis — foi a que dominou. Mesmo que o índio formalmente requerido a fazê-lo, admitisse a soberania do monarca — ou seja: seguisse o que ditava aquela *performance* —, a cobiça do conquistador articulava pretextos para o confisco total dos bens dos indígenas e para a sua escravização.

Karen-Margrethe Simonsen (2010, p. 220-221) destaca que, uma vez que a experiência já os tinha ensinado, os índios estavam tão familiarizados com os ataques sofridos logo após o ritual de leitura do *requerimento* que logo atacavam os espanhóis, quando esses retiravam o pedaço de papel a ser lido. De acordo com esse pesquisador, Las Casas chega a comentar, em seus escritos, o enorme absurdo do ato, levando-o a não saber se ria ou se chorava, quando ouviu a leitura de um pela primeira vez.

Além da violência física aplicada nesse momento da leitura do *Requerimento*, há de se considerar, também, a moral e a linguística às quais os indígenas eram submetidos. Jacques Derrida, ao proferir conferência intitulada “Do direito à justiça”, considera justo dirigir-se ao público-alvo na língua dos anfitriões:

Se ao menos desejo fazer-me ouvir, preciso falar na língua de vocês, devo fazê-lo, tenho de fazê-lo.

Devo falar na língua de vocês pois aquilo que direi assim será mais justo ou julgado mais justo, e mais justamente apreciado, isto é, neste caso, no sentido da justeza, da

A lei como instituição performativa

adequação entre o que é e o que é dito ou pensado, entre o que é dito e o que é compreendido, ou entre o que é pensado e dito ou ouvido pela maioria dos que aqui estão e que, de modo manifesto, fazem a lei. [...]

Devo falar numa língua que não é a minha porque será mais justo, num outro sentido da palavra “justo”, no sentido da justiça, um sentido que diremos, sem refletir demasiadamente por enquanto, jurídico-ético-político: é mais justo falar a língua da maioria, sobretudo quando, por hospitalidade, esta dá a palavra ao estrangeiro. Referimo-nos aqui a uma lei da qual é difícil dizer se é uma conveniência, uma polidez, a lei do mais forte ou a lei equitativa da democracia. E se ela pertence à justiça ou ao direito (DERRIDA, 2007, p. 6).

Diferentemente dos conquistadores, que liam os *Requerimentos* num idioma completamente alheio aos índios, Derrida, como um estrangeiro em um país cujo idioma oficial não é o seu, querendo-se fazer ouvir, acredita ser mais justo falar na língua do outro, na língua da maioria. Para Derrida, há que se considerar a violência da injustiça da língua, quando parceiros de uma mesma comunidade não compartilham totalmente o mesmo idioma. No caso dos europeus e dos indígenas, nenhuma das duas partes dominava o código linguístico do outro. Os europeus, que seriam os “tradutores” da nova lei, não poderiam se dirigir aos indígenas no idioma estrangeiro, mas, por questão de justiça, tampouco poderiam julgar quem não compreende os seus direitos, nem a língua em que a lei está escrita ou o julgamento pronunciado; principalmente, fazendo uso, também, de violência física.

4.3. Roteiros que emolduram o espectador

Derechos de memoria, entonces. Derechos de memoria que son derechos a la memoria. De eso se ha tratado, de eso se trata, de revisar relatos, historias, construcciones que permitan el derecho a la/s en memoria en un Estado de derecho. No se trata de un simple juego de palabras. Los habitantes de eso que se llama América Latina tenemos “derechos de memoria” y la diversidad, heterogeneidad de los habitantes implica necesariamente una multiplicidad de “derechos de memoria” (ACHUGAR, 2003, p. 56).²⁴⁶

Como um habitante da América Latina, esta seção desta tese, por meio de roteiros performáticos que moldam e ativam velhos dramas sociais e que mantêm estreita relação com a Conquista da América, revisita relatos e histórias daqueles que foram ignorados ou silenciados e vêm advogar por seus direitos de memória. Roteiros esses que têm o fascinante poder de “emoldurar” o espectador, inserindo-o na cena e fazendo-o partícipe desse reclamo de memória: “La memoria que siempre todos — o casi todos o quizás sólo algunos — quieren escuchar” (ACHUGAR, 2003, p. 8).²⁴⁷

Como bem observa Hugo Achugar, poucos querem escutar memórias; principalmente, quando se trata de memórias traumáticas. Márcio Seligmann-Silva, em “Narrar o trauma: a questão dos testemunhos de catástrofes históricas” (2008), comenta sobre a experiência pela qual Primo Levi passou depois do seu retorno de um campo de concentração. Hoje, por meio da narrativa, Primo Levi tem o seu direito de memória que se faz escutada. No entanto, essa nem sempre foi a realidade, porque “as pessoas ao ouvirem sua narrativa se retiravam do recinto deixando-o a sós com as suas palavras” (SELIGMANN-SILVA, 2008, p. 65). A experiência desse ex-prisioneiro em Auschwitz era tão traumática, o grau de violência era tanto, que lhe provocava uma espécie de carapaça, que o isolava dos “outros”. Para Seligmann-Silva é a narrativa testemunhal que vai estabelecer uma ponte entre esse sobrevivente e os “outros”: “A narrativa seria a picareta que poderia ajudar a derrubar este muro” (SELIGMANN-SILVA, 2008, p. 65).

A dificuldade de narrar os cacos, de “derrubar muros”, mostra-se presente, também, na IX tese de história de Walter Benjamin (1996, p. 226), quando o *Angelus Novus*

²⁴⁶ Direitos de memória, então. Direitos de memória que são direitos à memória. Disso se tratou, disso se trata, de revisar relatos, histórias, construções que permitam o direito a/as em memória, em um Estado de direito. Não se trata de um simples jogo de palavras.

Os habitantes de isso que se chama América Latina temos “direitos de memória” e a diversidade, heterogeneidade dos habitantes implica necessariamente uma multiplicidade de “direitos de memória”.

²⁴⁷ A memória que sempre todos — ou quase todos ou talvez apenas alguns — querem escutar.

Capítulo IV: Um palco para a História
Roteiros que emolduram o espectador

se volta ao passado e vê um acumulado de ruína sobre ruína e se detém para “acordar os mortos e juntar os fragmentos”; entretanto, é surpreendido por uma tempestade que sopra do paraíso (o progresso, mas que, aqui, pode ser lido como o paraíso idealizado por Colombo) e se prende nas suas asas, impelindo-o, irresistivelmente, rumo ao futuro, ao qual ele vira as costas, enquanto o amontoado de ruínas cresce até o céu.

É na esteira de Diana Taylor que comentaremos alguns roteiros que atuam de forma a juntar farrapos da história, para que os protagonistas das cenas tenham direito à memória. Entre os vários roteiros analisados por Taylor (2014), estão os dos artistas performáticos latinos Coco Fusco e Guillermo Gómez-Peña, que, em 1992, decidiram inserir o espectador dentro da moldura do descobrimento, como uma resposta sardônica às celebrações do 5º Centenário da chegada dos Europeus na América. Vivendo em jaula dourada, os *performers* apresentavam o espetáculo *Two Undiscovered Amerindians Visit* (1992-1994), como ameríndios ainda não descobertos, vindos de uma ilha no Golfo do México que, de alguma forma, havia sido ignorada pelos europeus, por cinco séculos. Enjaulados, como objetos fetichizados, distante de serem classificados como humanos, os *performers* se entregavam, para serem classificados e rotulados.

Essas apresentações tinham como palco países profundamente envolvidos em extermínio ou maus-tratos de povos aborígenes. Como, na Corte espanhola do século XV, quando os escravizados eram enviados à Europa em jaulas, para que fossem expostos como selvagens exóticos, os supostos nativos foram novamente construídos como “outros” exóticos, mudos e entregues para serem vistos. O espetáculo tinha códigos múltiplos: uma *performance* acontecia dentro da outra. O espectador não estava apenas dentro da moldura, mas também se tornava o principal ator. Quando chegava perto da jaula e olhava fixamente para os “selvagens”, via a si mesmo refletido nos óculos escuros dos artistas, o que tornava o espetáculo bastante perturbador para muitos; principalmente, para aqueles que preferiam manter a fantasia colonial a reconhecer a teatralidade da *performance*. Além disso, enquanto Fusco e Gómez-Peña andavam de um lado para o outro em sua jaula, ao vivo, objetos do olhar do público, Fusco e a cineasta Paula Heredia estavam fazendo um documentário, em vídeo²⁴⁸; ou seja: transferindo para o arquivo, as *performances* do público (o repertório), conforme FIG. 6 e 7.

²⁴⁸ Trecho do documentário: <https://www.youtube.com/watch?v=gLX2Lk2tdcw>
Documentário completo: <https://vimeo.com/79363320>



FIGURA 6 — *Performance Two Undiscovered Amerindians Visit.*

Fonte: http://www.alexandergray.com/artists/coco-fusco/coco-fusco_2/

Para surpresa dos *performers* mexicanos, ainda que tudo o que estava sendo visto pelo público fosse ostensivamente teatral — já que “a ideia central da *performance* era realçar, e não normatizar, a teatralidade do colonialismo” (TAYLOR, 2013, p. 113), mais da metade de seus 150 mil espectadores acreditavam que os *guatinauis* eram “verdadeiros” e que eles realmente haviam vindo daquela terra natal distante, ainda não “descoberta”.

Na leitura de Taylor, a negação da teatralidade marcada pela *performance* atesta como o espectador ainda preserva a fantasia colonial: “Parece que a última coisa que queriam era reconhecer a contemporaneidade do encontro colonial pós-moderno e pós-colonial” (TAYLOR, 2013, p. 115). A partir de Achugar, podemos afirmar que os expectadores não estavam dispostos a escutar o que aquela *performance* realmente tinha a lhes dizer com relação à realidade contemporânea. A jaula, amplamente utilizada, no século XVI e nos três que se seguiram, para transportar índios e também os escravizados africanos, prometia a segurança do reconhecimento parcial. Os visitantes podiam se maravilhar, conforme FIG. 7, com o estereótipo dos nativos desenraizados, sem se preocupar com a realidade contemporânea do deslocamento, da migração e também do exílio político nas Américas. É claro que também havia aqueles que identificavam a mensagem “real”, escondida nessa *performance* altamente paródica. O que marca essa *performance*, no entanto, é o poder de provocar esse estado de confusão, prazer culpado e tristeza genuína aos que dela participam.

Capítulo IV: Um palco para a História
Roteiros que emolduram o espectador



FIGURA 7 — *Performance Two Undiscovered Amerindians Visit.*

Fonte: http://www.alexandergray.com/artists/coco-fusco/coco-fusco_2/

Tendo como sujeito de análise não os *performers*, que estavam dentro da jaula, mas o espectador, que estava do lado de fora, faz-se importante ressaltar que essa *performance* não só confrontou o espectador com a história “não natural” e extremamente violenta dos tempos da Conquista, mas também estabeleceu diálogo com outras histórias: as recentes prisões, em jaulas, de indivíduos vários, como Abimael Guzmán, líder do Sendero Luminoso, no Peru, bem como de combatentes talibãs, por parte dos Estados Unidos, em Guantánamo, Cuba, dentre outros.

Em *El largo atardecer del caminante*, como nessa *performance* do século XX, Cabeza de Vaca encontra o seu suposto filho mestiço (índio-cristão) no presente da narração, na Sevilha de 1557, preso em uma jaula:

Ocurrió que quando me detuve acechando cerca de los jaulones de caña, en esa confusión de barracones y fardos de los depósitos del Arenal, escuché un chistido, casi un silbido, que me transportaba tres décadas atrás. Era el sonido con que los marames y chorrucos del Malhado llaman en la noche a los venados o les advierten la presencia de chacales hambrientos. En ese momento tuve la intuición precisa de que se produciría lo que siempre, casi inconfesamente, había deseado y temido. Me acerqué al gran jaulón de cañas y en la penumbra alguien susurró “Bap...bapa”. Era una voz esforzada. Yo le había enseñado a Amadís sólo tres palabras en castellano, esa, para llamarme y que equivalía a papá, y “Dios” y “España”. [...] El jaulón era de los usuales para agrupar a los indios desembarcados de América, antes de ser remitidos a sus destinatarios. [...] Y ese hijo estaba depositado en un jaulón, en su calidad de semihombre, de mercadería, de “ultramarino” recién importado. [...]

Capítulo IV: Um palco para a História
Roteiros que emolduram o espectador

Grité el nombre de mi hijo, mis títulos. Estaba dominado por la (generalmente) impotente furia de los justos. Debí parecer loco (POSSE, 2005, p. 243-245).²⁴⁹

Assim que se depara com a jaula e escuta o ruído, Cabeza de Vaca reativa os farrapos da sua memória e se transporta a três décadas atrás. Esse reencontro era algo desejado; porém, também temido, porque o que ele revelaria não seria algo bom de ser escutado pelos “outros”. Amadís estava doente, vitimado por maus-tratos, como um animal preso em uma jaula, pronto para ser comercializado, como um animal, justamente como previra o seu pai, ao deixar a família na América: “Yo no podía llevarlos en mi destino, sacrificarlos introduciéndolos en una España que los considera más como animales curiosos que como humanos” (POSSE, 2005, p. 137).²⁵⁰ Amadís morre nos braços do pai, de banzo²⁵¹; de tristeza, como consequência de ter perdido seu espaço vital, seus afetos, sua história:

Hace entonces cinco días que muró Amadís, si se puede llamar muerte a su extinción. [...] Amadís murió porque quiso, de “banzo”: no tenía ganas de nuestra civilización. No tenía espacio. No lo habíamos herido, habíamos matado a sus dioses. Lo habíamos dejado sin mundo (POSSE, 2005, p. 263).²⁵²

Amadís, sem ter como lutar contra a violência de que é vítima, perde toda a sua força e a sua vitalidade. Nesse caso, não há como manter o corpo vivo, em seu potencial funcional, em *performance*, depois da morte social/espiritual. Essa questão da deportação de

²⁴⁹ Aconteceu que quando me detive espreitando perto das jaulas de cana, nessa confusão de barracões e fardos dos depósitos do Arenal, escutei um assobio, quase um apito, que me transportava três décadas atrás. Era o som com que os marames e chorrucos do Malhado chamam na noite aos veados ou lhes adverte a presença de chacais famintos. Nesse momento tive a intuição precisa de que produziria o que sempre, quase inconfessadamente, havia desejado e temido.

Aproximei-me da grande jaula de canas e na penumbra alguém sussurrou “Bap ... bapa”. Era uma voz esforçada. Eu havia ensinado a Amadís somente três palavras em castelhano, esa, para chamar-me e que equivaleria a papai, e “Deus” e “Espanha”. [...]

A jaula era das usuais para agrupar aos índios desembarcados da América antes de serem enviados aos seus destinatários. [...]

E esse filho estava depositado em uma jaula, em sua qualidade de semi-homem, de mercadoria, de “ultramarinho” recém-importado. [...]

Gritei o nome de meu filho, meus títulos. Estava dominado pela (geralmente) impotente fúria dos justos. Devo ter parecido louco.

²⁵⁰ Eu não podia levá-los em meu destino, sacrificá-los, introduzindo-os em uma Espanha que os considerava mais como animais curiosos do que como humanos.

²⁵¹ Ana Maria Galdini Raimundo Oda em artigo intitulado “Escravidão e nostalgia no Brasil: o banzo”, investiga o termo que, no Brasil, é usado para descrever o sentimento de nostalgia de negros provenientes do continente africano, quando estão distantes dos seus países. De acordo com essa estudiosa, a “a história do banzo é um campo de pesquisa onde se cruzam a história do tráfico transatlântico de escravos, a história da psicopatologia e a história das doenças”

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-47142008000500003

²⁵² Fazia então cinco dias que Amadís havia morrido, si se pode chamar morte a sua extinção. [...] Amadís morreu porque quis, de “banzo”: não tinha desejo de nossa civilização. Não tinha espaço. Não o havíamos ferido, havíamos matado a seus deuses. Havíamos deixado sem mudo.

Capítulo IV: Um palco para a História
Roteiros que emolduram o espectador

índios para a Espanha também é relatada, por Abel Posse, em *Los perros del paraíso*: “Se iniciaron los envíos de indios para ser vendidos como esclavos en Sevilla. El primero fue de quinientas unidades. Pero aguantaban mal el viaje: morían de pulmonía o de tristeza, sin tener ese alivio invencible que es el ritmo musical de los negros de África” (POSSE, 1989, p. 247).²⁵³

Outra *performer* que tem buscado responder aos efeitos continuados do colonialismo é a brasileira Denise Stoklos:

Tirando da cartola todos os tipos de estilo — circo, mímica, vaudeville, *gestus* e distanciamento brechtianos, striptease, declamação filosófica, *clowning* — ela cria seu próprio sistema corporal e verbal, em que cada elemento gira em contraponto cômico com o outro (TAYLOR, 2013, p. 298).

Performando seu corpo nesses múltiplos códigos, conforme FIG. 8, Stoklos, em seus mais de 30 anos de trabalho solo, transforma tradições artísticas e políticas mais díspares em um projeto de *performance* forte e altamente pessoal.



FIGURA 8 — Denise Stoklos transformando seu rosto em máscaras.
Foto: Thais Stoklos Kignel.
Fonte: TAYLOR, 2013, p. 301-302.

²⁵³ Iniciaram as remessas de índios para serem vendidos, como escravos, em Sevilha. A primeira foi de quinientas unidades. Porém, aguentavam mal a viagem: morriam de pneumonia ou de tristeza, sem ter esse alívio invencível que é o ritmo musical dos negros da África.

Capítulo IV: Um palco para a História
Roteiros que emolduram o espectador

O espetáculo “500 anos — um *fax* de Denise Stoklos enviado a Cristóvão Colombo” (1992), conforme FIG. 9, também escrito e montado para as ocasiões da celebração do quinto centenário da descoberta da América, mais do que diretamente endereçado a Cristóvão Colombo, nos convida a nos situarmos em relação à nossa história, seja como participantes, seja como espectadores, seja como testemunhas:

Ela explora o papel do artista, do intelectual, do teatro e do público na trágica história de seu país. “Leia-a”, diz ela, “está tudo nos livros”. Mais tarde quando o público entende completamente a magnitude de sua crítica, ela manda ascender as luzes da casa: “As portas do teatro estão abertas para os que querem abandonar esse navio em chamas” (TAYLOR, 2013, p. 310).

Nesse momento da cena, é dado ao espectador o direito de escutar ou simplesmente “abandonar o barco em chamas”; ou seja: retirar-se do recinto, deixando os restos a “sós com as suas palavras”. De acordo com a *performer*²⁵⁴, o espetáculo retrata a visão do oprimido. Trata-se uma peça sobre a América Latina do ponto de vista do conquistado: o de uma cidadã latino-americana, que vive no vácuo de um buraco negro histórico, em luta por dignidade.

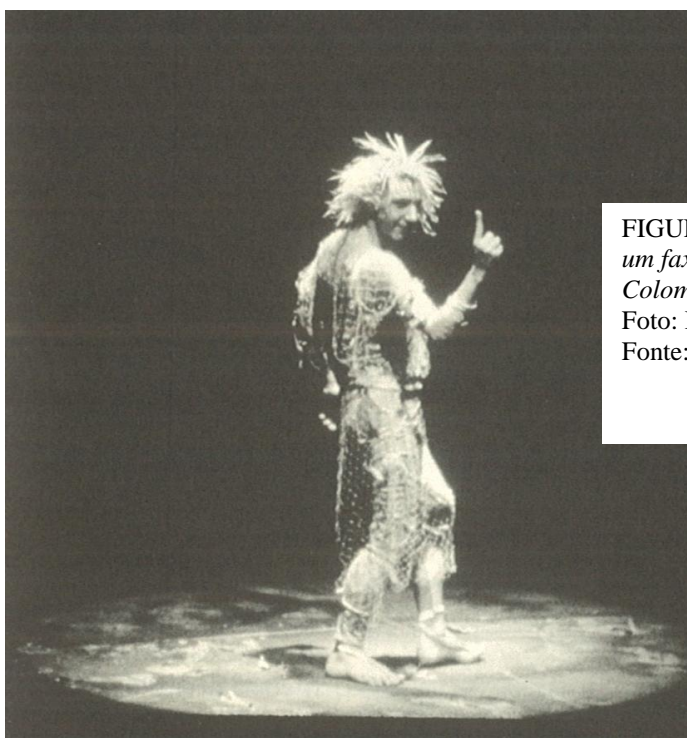


FIGURA 9 — Denise Stoklos em *500 anos — um fax de Denise Stoklos para Cristóvão Colombo*.

Foto: Bel Pedrosa.

Fonte: TAYLOR, 2013, p. 311.

²⁵⁴

http://www.denisestoklos.com.br/cool_timeline/1992-500-anos-um-fax-de-denise-stoklos-para-cristovao-colombo/

Capítulo IV: Um palco para a História
Roteiros que emolduram o espectador

Pensando no ato de leitura, há os que poderiam ler os textos de Abel Posse simplesmente apenas ouvindo e não interpretando a comunicação que se pretende, sem fazer qualquer tipo de inferência, assim como os expectadores da jaula, que preferiam manter a fantasia colonial. Esses poderiam terminar a leitura, ou simplesmente abandoná-la, por considerá-la desinteressante, fora de época, quem sabe. Há aqueles, no entanto, os que convidamos a compartilhar conosco a leitura desse capítulo, leitores performáticos, aqueles que, muito mais do que ouvir, desejam escutar, perceber o que foi dito, ler a partir do olhar derridiano, não apenas agindo em conformidade, mas de forma a sentir as palavras, a opinar e a fazer inferências. Esses seguem a leitura, levantando a cabeça, assim como faz Roland Barthes: “Nunca lhe aconteceu, ao ler um livro, interromper com frequência a leitura, não por desinteresse, mas, ao contrário, por afluxo de idéias, excitações, associações? Numa palavra, nunca lhe aconteceu “ler levantando a cabeça”?” (BARTHES, 2004, p. 26). Leitores que ativam novas possibilidades de visão da realidade, ainda que por meio do imaginário, de forma a recriar e reconstruir o passado, dando-lhe uma forma determinada de acesso ao mundo a partir de um novo panorama cultural e social.

Taylor também analisa os protestos em forma de teatro de rua, a chamada *acción*, encenados pelo Grupo Cultural Yuyachkani, e os *escraches*²⁵⁵ ou atos de execração pública contra torturadores, realizados por H.I.J.O.S.²⁵⁶, agrupação formada em 1995 para reivindicar a luta dos desaparecidos vítimas da ditadura argentina e lutar contra a impunidade. Altamente performáticos e organizados, os *escraches* argentinos tornam visíveis (denunciam) não somente os crimes cometidos pelas ditaduras dos anos de 1970 e 1980, mas também o trauma coletivo, duradouro, sofrido não só pelas famílias dos desaparecidos, mas por todo o país.

Assim como as *madres* e as *abuelas* da *Plaza de Mayo* (FIG. 10), o grupo H.I.J.O.S. (FIG. 11 e 12), luta contra a impunidade e o esquecimento, utilizando, para isso, a alta visibilidade do espaço público, portando faixas clamando por justiça, fotos de desaparecidos, além dos seus próprios corpos para provocar os que estão no poder, conforme demonstram, entre tantas outras, as fotos estampadas nas FIG. 10, 11, 12, 13 e 14 a seguir:

²⁵⁵ Escraches, atos de execração pública, constituem uma forma de performance-guerrilha praticada pelos filhos dos desaparecidos na Argentina, para atacar criminosos associados à “Guerra Suja”. Geralmente, escraches são manifestações espalhafatosas, festivas e móveis, que reúnem de 300 a 500 pessoas. Em vez do movimento ritualístico e circular ao redor da praça, que identificamos como as Mães da Plaza de Mayo, H.I.J.O.S., a organização dos filhos dos desaparecidos e de prisioneiros políticos, promove protestos carnavalescos que levam os participantes diretamente até a casa ou o escritório do criminoso político ou até um centro clandestino de tortura (TAYLOR, 2013, p. 232-233).

²⁵⁶ Página oficial do grupo: <http://www.hijos-capital.org.ar/>

Capítulo IV: Um palco para a História
Roteiros que emolduram o espectador



FIGURA 10 — Protestos das *abuelas* e *madres* da Plaza de Mayo.
Foto: Guilherme Laiácono.
Fonte: TAYLOR, 2013, p. 238-239.



FIGURA 11 — Protestos do grupo H.I.J.O.S, bastante semelhante aos das mães e avós.
Foto cedida por H.I.J.O.S.
Fonte: TAYLOR, 2013, p. 253.



FIGURA 12 — H.I.J.O.S participando de um *escrache*. A placa traz os seguintes dizeres: “Se não há justiça, há *escrache*”.
Foto cedida por H.I.J.O.S.
Fonte: TAYLOR, 2013, p. 234.

Capítulo IV: Um palco para a História
Roteiros que emolduram o espectador

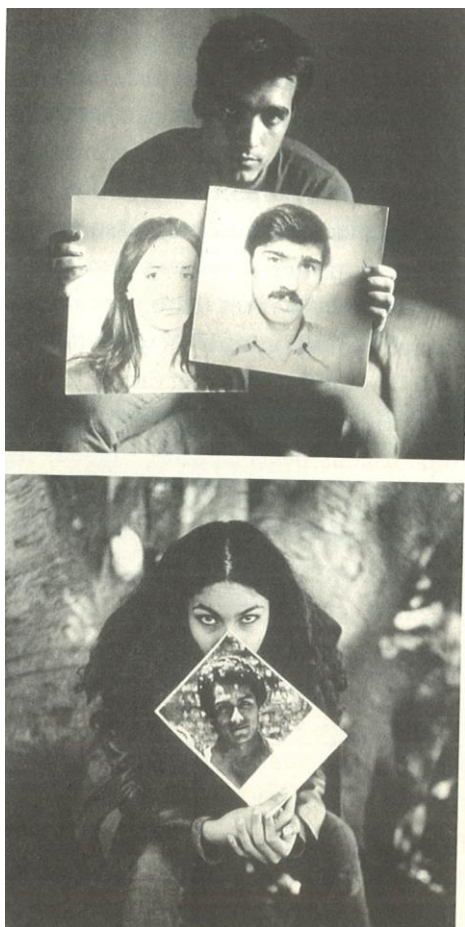


FIGURA 13 — Filhos de desaparecidos que conheceram seus pais apenas por fotografias. Exposição de fotos de Julio Pantoja, “Los hijos, Tucumán veinte años después”, 1999. Fonte: TAYLOR, 2013, p. 257.

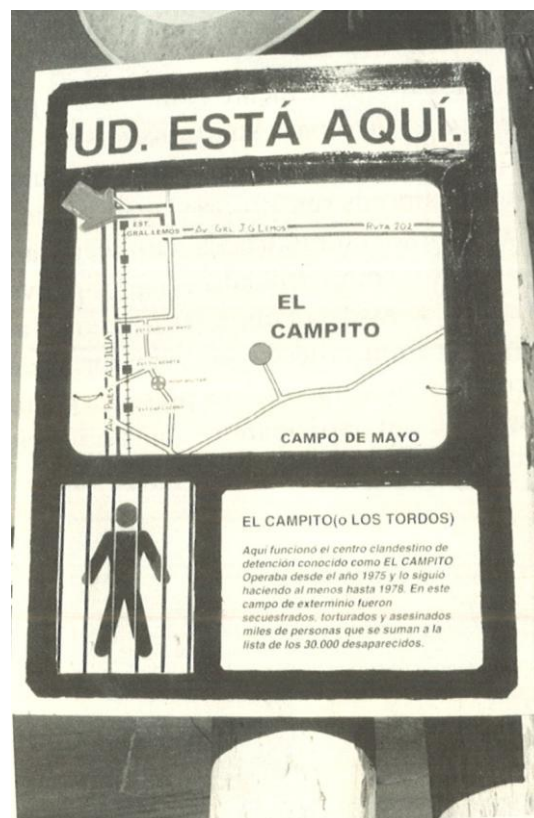


FIGURA 14 — Sinalização de rua para indicar que aquele lugar era um campo de concentração. Foto cedida por H.I.J.O.S. Fonte: TAYLOR, 2013, p. 236.

Nesse seu estudo, Diana Taylor relata cinco possibilidades de como a *performance* pode contribuir para transmitir a memória traumática:

1. O protesto em forma de performance auxilia os sobreviventes a lidar com o trauma individual e coletivo, usando-o para incentivar a denúncia política.
2. O trauma, como a performance, caracteriza-se pela natureza de suas repetições.
3. Ambos se fazem sentir afetiva e visceralmente no presente.
4. Eles estão sempre *in situ*. Cada um intervém no corpo individual/político/social em um momento particular e reflete tensões específicas.
5. A memória traumática frequentemente conta com a performance interativa e ao vivo para sua transmissão. Até mesmo estudos que enfatizam a ligação entre o trauma e a narrativa evidenciam em sua própria análise que a transmissão da memória traumática da vítima para a testemunha inclui o ato, compartilhado e participativo, de contar e ouvir, que se associa com a performance ao vivo. Dar testemunho é um processo ao vivo, um fazer, um evento que acontece em tempo real, na presença de um ouvinte que “passa a ser um participante e coproprietário do acontecimento traumático” (TAYLOR, 2013, p. 235).

Capítulo IV: Um palco para a História
Roteiros que emolduram o espectador

Esse ato compartilhado de contar e de ouvir, conforme vimos no início desta seção, não teve toda essa eficiência, esperada pela pesquisadora, com a experiência de Primo Levi. Em casos como o dele, a “indizibilidade” do testemunho é tanta, que aos ouvidos de quem escuta, ganha peso de inaudito. Cria-se um negacionismo que se tende a afirmar como não verdade. De modo bastante geral, constata-se enorme esforço entre os rituais oficiais para se fazer esquecer esse tipo de memória. Seligmann-Silva cita como exemplo o que se conta de Hitler que, em discurso a seus chefes militares, às vésperas da invasão da Polônia, teria dito: “Quem se lembra hoje do extermínio dos armênios [durante a Primeira Guerra Mundial]?” Sua intenção era clara: apenas o lado heróico da guerra seria lembrado, a impunidade estaria garantida” (SELIGMANN-SILVA, 2008, p. 75).

Contra esse desejo da retórica oficial de se fazer esquecer e apagar o passado lutam as mães, as avós e os filhos da ditadura argentina, fazendo de seus protestos “armas” nessa luta. As *performances* dessas organizações reivindicam direitos de memória a histórias silenciadas pelo Estado. Uma dessas ações, a exposição *Memória gráfica de Abuelas de la Plaza de Mayo*²⁵⁷, realizada em abril de 2001, no Centro Cultural Recoleta, se mostrou bastante conectada com o aqui e agora do presente. A instalação exibia fotos de pais e de mães desaparecidos e um espelho, conforme FIG. 15 e 16. O objeto ocupava o lugar da foto do filho desaparecido e atuava de forma a colocar o espectador dentro da moldura. Vendo-se refletidos no espelho — ou seja: situando os espectadores “visceralmente no presente” —, essa ação levava os que se viam ali, refletidos no espelho, a se perguntarem se poderiam ser os filhos do desaparecido, demandando uma participação “*in situ*” do público. Sem terem como fugir dessa moldura, ainda que não fossem a criança desaparecida ali retratada, percebiam que o objetivo da instalação era chamar a atenção para o fato de, na época, ainda existirem 500 crianças desaparecidas.



FIGURA 15 — Foto geral da exposição de fotografias *Memória gráfica de Abuelas de la Plaza de Mayo*. Foto: Gabriella Kessler. Fonte: TAYLOR, 2013, p. 251.

²⁵⁷ <http://hemisphericinstitute.org/cuaderno/hijos/exhibit.html>

Capítulo IV: Um palco para a História
Roteiros que emolduram o espectador

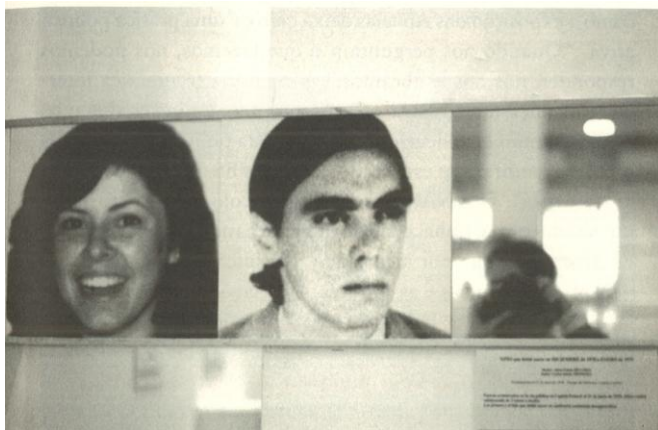


FIGURA 16 — Foto com detalhe da performance e que leva o público a se perguntar: eu sou seu filho(a) desaparecido(a)?
Foto: Gabriella Kessler.
Fonte: TAYLOR, 2013, p. 251.

O grupo Yuyachkani também vem encenando, ativamente, aspectos da memória traumática peruana. O nome quéchua Yuyachkani corresponde às expressões “estou pensando”, “estou lembrando”, “eu sou seu pensamento” e busca tornar visíveis, fazendo-se “pensar” e “lembrar” a cultura peruana, extremamente complexa e diversa, em termos raciais, étnicos e sociais. Composto de artistas brancos, mestiços e indígenas, o grupo Yuyachkani se apresenta em diferentes espaços, encenando “atos públicos” em ruas, escolas, orfanatos, prédios do governo e até mesmo em cemitérios, conforme estapam as FIG. 17 e 18²⁵⁸.



FIGURA 17 — Teresa Rali, com figurino de *Los músicos ambulantes*, apresentando-se em um orfanato.
Foto: Miguel Villafañe.
Fonte: TAYLOR, 2013, p. 281.

²⁵⁸ No link a seguir de documentação em vídeo disponibilizada no YouTube, há trechos de apresentação de *Los músicos ambulantes* realizada em um Centro de Educação Básica. <https://www.youtube.com/watch?v=CouKwZk8q2k>
No link - <http://hemisphericinstitute.org/hemi/es/hidvl-profiles/item/130-yuya-musicos-2002>, disponibilizado pela Biblioteca de vídeo digital do Instituto Hemisférico é possível acessar uma apresentação da peça realizada por Yuyachkani, em 2002, com duração de 1h22min.

Capítulo IV: Um palco para a História
Roteiros que emolduram o espectador

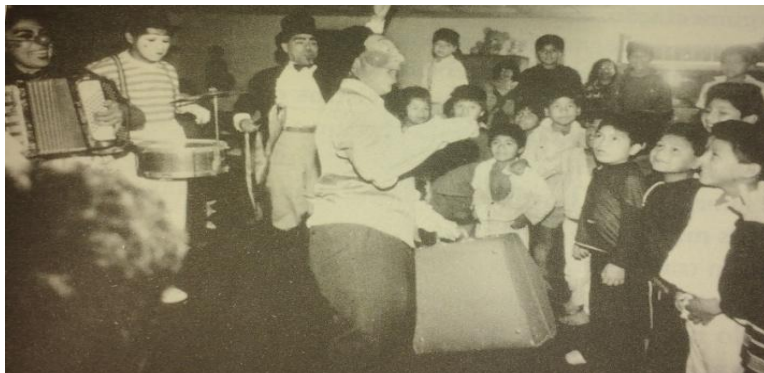


FIGURA 18 — Ana Correa, com figurino de *Los músicos ambulantes*, participando de um protesto público.

Foto: Miguel Villafañe.

Fonte: TAYLOR, 2013, p. 279.

Personagens reconhecíveis da cultura tradicional e popular desfilam pelas ruas, convidando os espectadores a se juntarem a eles:

Inspirando-se em modelos ocidentais (o teatro político de Brecht) e no Teatro do Oprimido, de Boal, bem como em lendas, músicas, cantos, danças e *fiestas* populares de origem quéchua e aimará, o Yuyachkani convida os espectadores a se tornarem participantes das ricas tradições performáticas do Peru. Assim, seu trabalho os convida a levarem a sério a coexistência desses diversos grupos étnicos, linguísticos e culturais e a darem testemunho da história peruana de extermínio e resistência, de alienação e tenacidade, de traição e recordação (TAYLOR, 2013, p. 273-274).

Ao invés de considerar a *performance* como algo efêmero, o grupo Yuyachkani, como o seu próprio nome indica, o “eu” que pensa/lembra, torna-se testemunha da história peruana e convida o seu público a fazer o mesmo, tornando-se também uma comunidade de testemunhas:

O grupo vai contra o modelo de colonialismo baseado na performance-como-desaparecimento que empurra as práticas autóctones em direção ao esquecimento do efêmero, do não escrito, não estudado, não controlável. Para muitas dessas comunidades, ao contrário, quando a performance termina, o mesmo acontece com a compreensão compartilhada da vida social e da memória coletiva. Performances como essas *fiestas*, o testemunho e as produções teatrais nos advertem a não pôr de lado o eu que relembra, que pensa, que é um produto do pensamento coletivo. Elas ensinam as comunidades a não desviarem o olhar. Como sugere o nome Yuyachkani, a atenção à interconexão entre os sujeitos pensantes e os sujeitos do pensamento permitiria um entendimento mais amplo do trauma histórico, da memória comum e da subjetividade coletiva (TAYLOR, 2013, p. 292-293).

Essas *performances* nos fazem lembrar não só a violência traumática de quem se é representado no ato, mas também nos conecta, a partir de um olhar também performático, com violências tão antigas quanto as da Conquista da América. A cena estampada na FIG. 19

Capítulo IV: Um palco para a História
Roteiros que emolduram o espectador

retrata a peça *Contraelviento*²⁵⁹, que relata o testemunho de um sobrevivente indígena do massacre em Soccos, Ayacucho, em 1986. Aqui, diferentemente da *performance* da jaula e também da de Denise Stoklos, somos convidados a reativar memórias passadas. Lá, por meio dessa memória passada, somos projetados ao Peru da década de 1980.

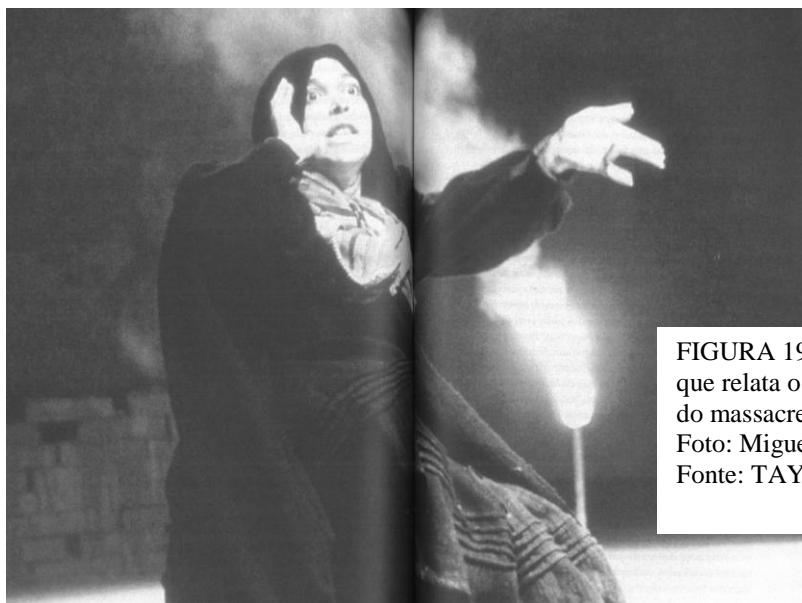


FIGURA 19 — Teresa Ralli em *Contraelviento*. Peça que relata o testemunho de um sobrevivente indígena do massacre em Soccos, Ayacucho, em 1986. Foto: Miguel Villafañe. Fonte: TAYLOR, 2013, p. 266-267.

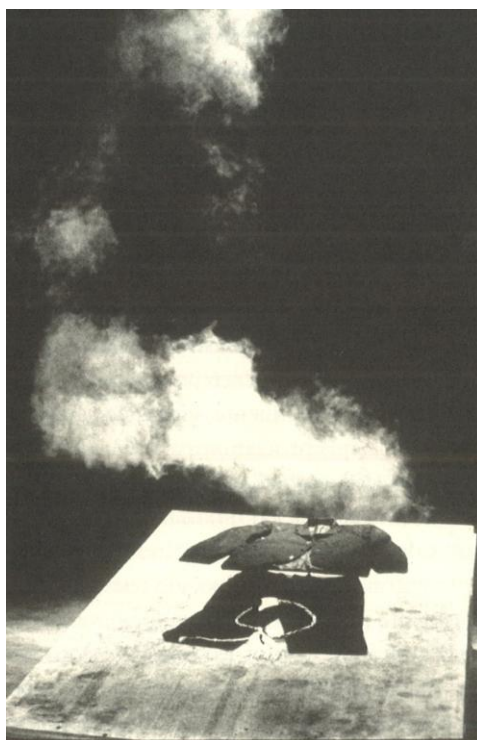
Baseada no texto de Julio Ortega, a peça *Adiós Ayacucho*²⁶⁰ leva mais adiante a questão do testemunho, quando a vítima mutilada é forçada a atuar como a única testemunha de sua vitimização. Quando essa peça se inicia, o público se depara com a cena representada na FIG. 20: um terno e velas dispostas para um ritual funerário. Aos poucos, no entanto, uma figura não identificada, borrada da história, quase sem voz, se reconstitui e sai de um saco preto que está posicionado mais atrás da cena principal. Enquanto conta a sua história — ou seja: enquanto é escutado e tem o direito de narrar as suas memórias — sua voz se fortalece: “Ele foi torturado. Seu corpo atormentado foi cortado em pedaços e descartado, em um saco de lixo, ao lado da estrada. Nesse crime sem uma única testemunha externa ou sobrevivente, apenas ele pode exigir que se faça justiça” (TAYLOR, 2013, p. 284).

²⁵⁹ No *link* a seguir, há documentação em vídeo da peça *Contraelviento*, com duração de 1h21min, realizada por Yuyachkani e disponibilizada pela Biblioteca de vídeo digital do Instituto Hemisférico. <http://hemisphericinstitute.org/hemi/es/hidv1-profiles/item/128-yuya-contralviento/128-yuya-contralviento>

²⁶⁰ No *link* a seguir, há documentação em vídeo de *Adiós Ayacucho*, gravada em 1990, com duração de 40.17 min, peça realizada por Yuyachkani e disponibilizada pela Biblioteca de vídeo digital do Instituto Hemisférico. <http://hemisphericinstitute.org/hemi/es/hidv1-profiles/item/75-yuyachkani-adios-ayacucho#itemVideoAnchor>

Capítulo IV: Um palco para a História
Roteiros que emolduram o espectador

FIGURA 20 — Cena de *Adiós Ayacucho*.
Foto cedida pelo Grupo Cultural Yuyachkani.
Fonte: TAYLOR, 2013, p. 283.



Para um brasileiro que lê essa descrição da cena feita por Taylor, é bastante fácil, quando se tem um olhar performático, ativar o repertório da Inconfidência Mineira e da trágica morte de Tiradentes. No caso do inconfidente, sabe-se que seu corpo em pedaços não foi descartado em um saco de lixo, mas exposto no caminho entre Minas Gerais e o Rio de Janeiro. Nesse caso, não fizeram questão de “esconder” o crime, uma vez que a sentença²⁶¹ do réu foi construída a partir de vários eficientes mecanismos de retórica, de forma a torná-la “justa” e sem direito a recurso.

Não raro, os nossos meios de comunicação também nos dão notícias de casos semelhantes, como o que é performado em *Adiós Ayacucho*. Essa *performance* também nos remete ao século XVI, a 1561, ao episódio da morte de Lope de Aguirre, que teve a sentença executada por seus próprios subordinados, tendo tido o corpo esquartejado e espalhado por diversos locais:

Aguirre es retratado como un hombre de tan extrema maldad — culminando con el asesinato de su hija — que el lector anticipa y sanciona plenamente el cruel fin del vilano. Éste fue decapitado y cortado en pedazos; la cabeza se expuso al público en

²⁶¹De acordo com GODOY (2008, p. 70-72), os termos da acusação da setença de Tiradentes eram ricos em adjetivos, indicando modalidade refinadada. Na parte final, no conteúdo da condenação, há um modelo demonstrativo ou persuasivo que não deixa dúvida para o intérprete. Tem-se a impressão histórica de que o inconfidente realmente cometera os crimes que substanciaram a acusação.

Capítulo IV: Um palco para a História
Roteiros que emolduram o espectador

una jaula de hierro, su cuerpo se esparció por los caminos y se le negó un entierro cristiano (BOOST, 2006, p. 184).²⁶²

Essa descrição de David H. Boost, não só nos emoldura no contexto de *Adiós Ayacucho*, mas também no da *performance* da jaula e, ainda, em um contexto mais distante, o da tragédia de *Antígona*, quando Polinice não tem direito às honras fúnebres por também ser considerado um criminoso. Em *Daimón*, conforme veremos no capítulo seguinte, Lipzia, um dos maranhões ressuscitados de Aguirre, narra como se deu essa morte, que vem acompanhada de uma boa dose de imaginação, para que se possa justificar o espetaculoso retorno do tirano, após a sua não imprevisível e trágica morte. Segundo o maranhão, após Aguirre levar dois tiros, antes de morrer, no entanto, uma ave fênix surge para acender a fogueirinha de cinamono de Aguirre e ele, faminto, a come pela metade, o que justificaria o fato de ele ter ressurgido de entre os mortos. Depois de morto e esquartejado, um dos seus homens recolhe a sua cabeça e a mergulha no lago da eterna juventude; o que justificaria o fato de Lope de Aguirre ter vivido outros 540 anos, sem envelhecer. Entretanto, a ave fênix, que lhe possibilitou viver novamente, parece ter sido a inusitada causa da segunda morte de Aguirre, porque ele se engasga com o osso de uma estranha ave, enquanto dava uma de suas gargalhadas, após escutar uma piada:

El mozo trajo el pato que habían pedido. Era un ave extrañamente alargada, con un cuello casi de cisne. “Eso es más bien el Ave Fénix...” murmuró Aguirre y el mozo se incomodó como si le hubiera dicho que había servido gato por liebre. [...] Las carcajadas lo sorprendieron como sucesivas olas y cuando quiso reaccionar ya se había tragado el hueso (POSSE, 1981, p. 267-268).²⁶³

O enredo de *Antígona* e seu drama por reclamar direito de memória ao irmão também é performatizado por Yuyachkani, em *Antígona*²⁶⁴ (2000). O cenário da peça é composto por uma única cadeira e também tem como personagem uma única atriz, Teresa Ralli, conforme demonstram as FIG. 21 e 22: “Com um único bater de palmas, ela faz

²⁶² Aguirre é retratado como um homem de extrema maldade — culminando com o assassinato de sua filha — que o leitor antecipa e sanciona plenamente o fim cruel do vilão. Este foi decapitado e cortado em pedaços; sua cabeça foi exposta ao público em uma jaula de ferro, seu corpo foi espalhado pelos caminhos e lhe foi negado um enterro cristão.

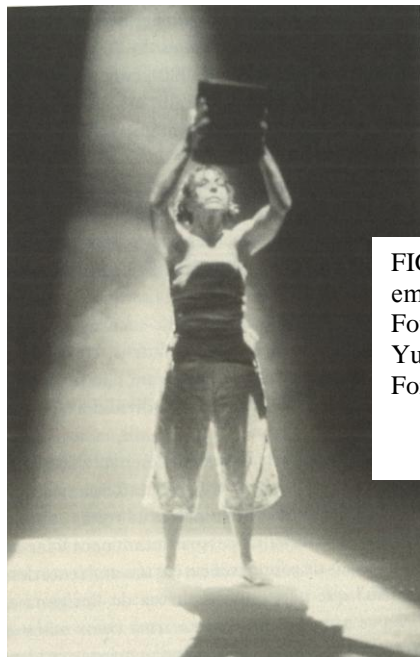
²⁶³ O garçom trouxe o pato que haviam pedido. Era uma ave estranhamente alongada, com um pescoço quase de cisne. “Isso é mais bem a ave Fênix...” murmurou Aguirre e o garçom incomodou-se como se ele tivesse dito que havia servido gato por lebre. [...]

As gargalhadas surpreenderam como sucessivas ondas e quando quis reagir já havia engolido o osso.

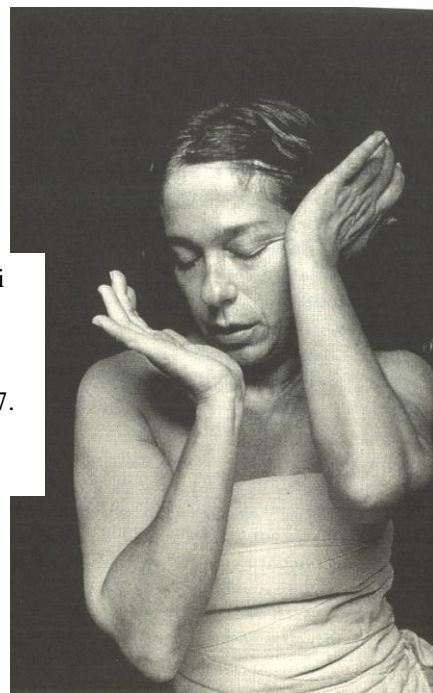
²⁶⁴ No *link* a seguir, há documentação em vídeo de *Antígona*, 59.43 min, realizada por Yuyachkani e disponibilizada pela Biblioteca de vídeo digital do Instituto Hemisférico. <http://hemisphericinstitute.org/hemi/es/hidv1-profiles/item/76-yuya-antigona>

Capítulo IV: Um palco para a História
Roteiros que emolduram o espectador

aparecer vários personagens, retirando-os do arquivo para encarar os infortúnios atuais do Peru” (TAYLOR, 2013, p. 285). O grupo Yuyachkani baseou-se em entrevistas feitas pela protagonista do espetáculo com mulheres, mães e irmãs de “desaparecidos”, para que o contexto fosse atualizado com a realidade peruana.



FIGURAS 21 e 22 — Teresa Ralli em “Antígona”.
 Fotos cedidas pelo Grupo Cultural Yuyachkani.
 Fonte: TAYLOR, 2013, p. 286-287.



Colocando-se no papel de testemunha, Diana Taylor também analisa os ataques terroristas do 11 de setembro de 2001 e que se apresentou ao povo americano como “A Nova Guerra da América”. Inalando as Torres, sentindo o seu cheiro e o seu gosto na própria boca, Taylor investiga o seu próprio posicionamento como testemunha, como participante responsável e ética, e não apenas como espectadora de uma crise; ainda que fosse apenas para registrar aquele momento por meio da lente de sua câmera fotográfica, porque não havia lugar para ela em nenhuma participação que fosse conceberivelmente significativa. Os papéis já estavam atribuídos: os heróis (o prefeito de Nova York, os bombeiros que emergiam dos entulhos para isolar a catástrofe), as vítimas que haviam sido atacadas, e as testemunhas, como Diana Taylor, que não era nem uma coisa nem outra. Não havia espaço para mulheres naquele momento. Taylor destaca como rapidamente foi reativado o roteiro oficial de homens ativos salvando mulheres vulneráveis:

Para um acontecimento rotulado de “sem precedentes” e “singular”, um divisor de águas que mudou tudo para sempre, fica claro que a lógica da justificação havia mudado pouco e continuava a se basear na classificação por gênero do eu e do outro. Os ataques imediatamente desencadearam o mesmo velho roteiro tirado de um repertório de saber de fronteira: bárbaros malvados e donzelas ameaçadas,

Capítulo IV: Um palco para a História
Roteiros que emolduram o espectador

protegidas por homens heroicos. Procurados: Vivos ou Mortos (TAYLOR, 2013, p. 338-339).

De acordo com essa pesquisadora, para muitos, fotografar representava um esforço para obter acesso, para alcançar entendimento do que estava acontecendo, já que ambas as coisas eram negadas ao povo. Fotografar, naquele momento, no aqui e no agora, era ter a possibilidade de entrar em cena, de se emoldurar e ter a oportunidade de fazer parte dos acontecimentos: era a imagem como *performance*. Em alguns casos, até mesmo o direito de fotografar era negado, conforme registro da FIG. 23, como aconteceu no *marco zero*, o cenário do crime, o “lugar da tragédia”, que foi isolado do público. A fotografia permitia, também, um registro próprio da pessoa, em resposta a aqueles que circulavam nas mídias: “Era uma maneira de fazer algo quando parecia que não se poderia fazer nada” (TAYLOR, 2013, p. 351). Assim como na Argentina, as fotos dos desaparecidos estavam em todos os lugares, conforme estampa FIG. 24, tornando a ausência das pessoas ainda mais sentida. Porém, diferentemente do que aconteceu e ainda acontece no vizinho país latino-americano, as fotos dos rostos dos desaparecidos não foram usadas em manifestações a favor ou contra ações militares, ou para performatizar quaisquer tipos de reivindicações: “De algum modo, as imagens permaneceram particularizadas, isoladas, um testemunho às vidas agora perdidas” (TAYLOR, 2013, p. 346).

FIGURA 23 — Cartazes proibindo fotografias.
Foto: Diana Taylor.
Fonte: TAYLOR, 2013, p. 355.

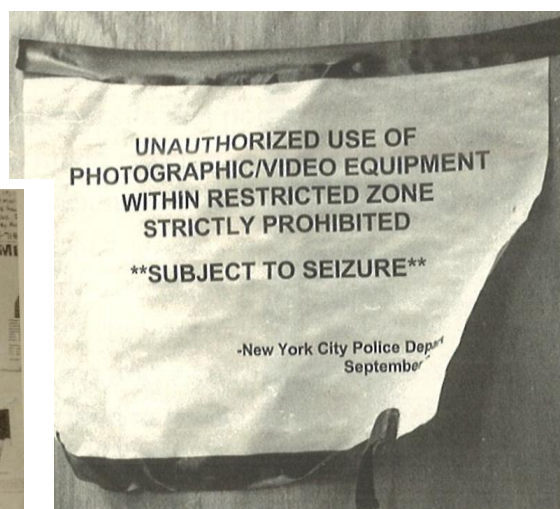


FIGURA 24 — Fotos de desaparecidos de várias nacionalidades.
Foto: Diana Taylor.
Fonte: TAYLOR, 2013, p. 342.

Capítulo IV: Um palco para a História
Roteiros que emolduram o espectador

Graciela Ravetti assim comenta sobre essa condição performática do estar “ao vivo” da fotografia:

A fotografia, diferentemente da escrita, e de forma semelhante à oralidade, exige a proximidade dos corpos na hora da produção. O fotógrafo está junto ao seu objeto, olhando para ele, vivendo junto com ele o momento da execução — seja essa realização encenada ou não; exige-se sua presença no campo específico no qual o ato documentado está acontecendo, ainda que sejam fictícias as personagens, a paisagem, o espaço, os objetos e as circunstâncias. É essa condição performática da fotografia que a aproxima da oralidade. O espectador-leitor da fotografia pode realizar a leitura perto ou longe (geralmente longe) do palco dos fatos, mas grande parte do sucesso da fotografia e do impacto (o famoso choque das imagens) deriva da certeza que o espectador tem de que essa proximidade performática aconteceu efetivamente no instante do disparo da câmera. A relação de presença entre o fotógrafo e os aspectos extratextuais da obra é um condicionamento da eficiência da fotografia (RAVETTI, 2011, p. 179).

Protagonista de uma tragédia, vítima de um trauma, Taylor faz o seu registro, fotografa no agora do ato e também permite ao leitor que não presenciou a cena ter acesso ao palco dos fatos, pela proximidade performática estabelecida pela imagem. (É o que esperamos que aconteça com você, leitor, a quem dedicamos todas as imagens anteriores).

Considerando que o cronograma organizacional da tragédia tem começo, meio e fim, Taylor questiona se a ação trágica dos ataques terroristas realmente começou no dia 11 de setembro. O governo e a mídia dos Estados Unidos apresentam o evento como um caso-limite, como a pior, a mais inimaginável e indizível crise de todos os tempos. Essa, porém, não é a visão de muitos comentaristas fora dos Estados Unidos. Os ataques, apesar de criminosos, não eram, de forma alguma, excepcionais:

Para muitos latino-americanos, por exemplo, o 11 de setembro era mais do que familiar. O terrorismo de Estado e o terrorismo contra o Estado competem pelo controle público por meio de ataques crescentes à população civil, seja o bombardeio de edifícios, seja o silenciamento dos dissidentes. Além disso, falar de “marco zero” ilumina o que mais se procura esconder: que “marco zero” se referia originalmente a Hiroshima e Nagasaki, os dois locais bombardeados pelas forças nucleares americanas que mataram entre 100 mil e 300 mil pessoas inocentes. A performance de inocência por parte do governo e isolamento do local por Giuliani solicitaram com insistência que o público esqueça a precedência histórica. Assim, ao invés da linguagem do excepcionalismo, existe uma argumentação política a ser feita contra o discurso da incomensurabilidade. A linguagem da tragédia e de caso-limite funciona contra políticas emancipatórias mais amplas, pois destaca acontecimentos, recusando-se a ver conexões e estruturas mais abrangentes. Afirmações de protagonismo e universalidade funcionam em desacordo com a construção de coalizão que permite a compreensão de um acontecimento por meio de outros (TAYLOR, 2013, p. 359-360).

Capítulo IV: Um palco para a História
Roteiros que emolduram o espectador

Pensar em acontecimentos como casos-limite é uma forma de isolá-los e, para que isso não aconteça, Taylor tenta colocar os acontecimentos-limite em diálogo com as encenações diárias, “desimportantes”, da prática incorporada, atribuindo ao incomensurável um contexto mais amplo. Essa autora chama atenção para o fato de a opinião pública focalizar acontecimentos-limite, mas deixar passar o crime da pobreza, a marginalização e a desigualdade social.

O 11 de setembro norte-americano ativa outro 11 de setembro: o de 1973, dia em que o governo democrático do presidente Salvador Allende foi derrubado por forças militares apoiadas pela CIA. Eduardo Galeano faz essa leitura, assim como tantos outros, principalmente os chilenos, que foram vítimas diretas do trauma causado pelo golpe chileno:

Há muita semelhança entre o terrorismo doméstico e o terrorismo de alta tecnologia, o dos fundamentalistas religiosos e o dos fundamentalistas que acreditam no mercado, o [fundamentalismo] dos desesperados e dos poderosos, o dos loucos à solta e o dos militares de uniforme. Todos eles compartilham o mesmo desdém pela vida humana (GALEANO, 2001, p. 9 *apud* TAYLOR, 2013, p. 406).

Os pontos de contatos proliferam; Taylor também destaca o claro elo econômico entre a catástrofe do World Trade Center e o impacto e as consequências econômicas da Guerra Suja na Argentina. O terrorismo desencadeado pelo Estado, decorrente da crise econômica vivida pela Argentina na década de 1970, deu lugar a uma forma de violência mais invisível, como, por exemplo, os muitos suicídios cometidos, por aposentados empobrecidos, nas tardes de quartas-feiras, em frente à Casa Rosada. Taylor propõe um remapeamento das Américas, a fim de descentralizar a América estadunidense, substituindo-a por uma visão hemisférica das Américas. Essa reconfiguração mostraria histórias e trajetórias omitidas dos mapas anteriores; também seriam incluídas rotas criadas por meio de migrações específicas, explorando as *performances* a elas incorporadas.

4.4. O arquivo e o repertório

Para Taylor, entender o conceito de *performance* como práxis e episteme incorporada mostra-se vital para os estudos latino-americanos. Essa pesquisadora reflete sobre a questão da preponderância da escrita nas epistemologias ocidentais que, desde a chegada dos conquistadores à América, passou a substituir a incorporação e, muitas vezes, de forma bastante violenta, passou a se colocar contra ela: “Quando os frades chegaram ao Novo Mundo, nos séculos XV e XVI, eles afirmavam que o passado dos povos indígenas — e as “vidas que viveram” — haviam desaparecido porque eles não tinham escrita” (TAYLOR, 2013, p. 45).

Ángel Rama, em *A cidade letrada*, comenta que o lugar exclusivo da escrita nas sociedades latino-americanas era tão reverenciado que quase assumia uma aura de sagrado, e os que a controlavam (frades, letrados) passam a ter poder excessivo: “Esta palavra escrita viveria em América Latina como la única valedera, en oposición a la palabra hablada que pertenecía al reino de lo inseguro y lo precario” (RAMA, 2004, p. 43).²⁶⁵ Altamente censurada, a escrita, no entanto, era privilégio de muitos poucos, praticada apenas por especialistas e por aqueles que poderiam gerar algum benefício para a Espanha. Sinônimo de poder, atuando como uma reconhecida arma no arsenal colonial, a escrita garantia a repressão:

A escrita agora assegurava que o Poder, com P maiúsculo, conforme Rama, poderia ser desenvolvido e imposto sem opinião da grande maioria da população, os indígenas e as populações marginais do período colonial, sem acesso à escrita sistemática. Os colonizadores não apenas queimaram os códices antigos, mas também limitaram o acesso à escrita a um grupo muito pequeno de homens conquistados que eles sentiam que promoveriam os esforços evangélicos (TAYLOR, 2013, p. 47).

Essa queima de códigos indígenas fazia parte do projeto colonizador de desacreditar modos e costumes autóctones. Conforme ressalta Taylor, essa elevação do grau de legitimação da escrita em relação a outros sistemas epistêmicos e mnemônicos aconteceu à custa de práticas incorporadas, uma vez que a escrita passou a substituir a incorporação e a se colocar contra ela. Práticas não verbais, consideradas idólatras pelas autoridades civis e religiosas, passam a ser proibidas e deixam de ser consideradas formas válidas de conhecimento. Para Taylor (2013), no entanto, a fratura não se dá entre a palavra escrita e a

²⁶⁵ Esta palavra escrita viveria na América Latina como a única válida, em oposição à palavra falada, que pertencia ao reino do inseguro e do precário.

*Capítulo IV: Um palco para a História
O arquivo e o repertório*

falada, mas entre o arquivo de materiais supostamente duradouros, resistentes à mudança (textos, documentos, mapas, cartas, restos arqueológicos, vídeos, filmes e outros tipos de registros) e o *repertório*, então visto como efêmero, não reproduzível, práticas/conhecimentos incorporados (língua falada, dança, rituais, gestos, movimento, canto). Taylor destaca o poder atribuído ao arquivo, bem como aos mitos que o rodeiam, nestes termos:

Na medida em que se constitui de materiais que parecem durar, o arquivo excede o que acontece ao vivo. Há vários mitos que acompanham o arquivo. Um é que ele não é mediado — que objetos lá localizados podem significar algo fora da moldura do próprio ímpeto arquivado. O que torna um objeto arquivado é o processo pelo qual é selecionado para análise. Outro mito é que o arquivo resiste à mudança, à corruptibilidade e à manipulação política. Coisas individuais — livros, amostras de DNA, documentos de identidade com fotos — podem aparecer misteriosamente no arquivo, ou então desaparecer dele (TAYLOR, 2013, p. 49).

Esses mitos que cercam o arquivo são objetos de estudo de vários estudiosos do Pós-Modernismo. Destacamos, dentre eles, Linda Hutcheon:

A problematização pós-moderna se volta para nossas inevitáveis dificuldades em relação à natureza concreta dos acontecimentos (no arquivo só conseguimos encontrar seus vestígios textuais para transformar em fatos) e sua acessibilidade. (Será que temos um vestígio total ou parcial? O que foi eliminado, descartado como material não factual?) (HUTCHEON, 1991, p. 161).

Essas duas pesquisadoras problematizam a noção de arquivo, colocando em evidência que os itens que o compõem também são interpretados ou até mesmo incorporados. *Antígona*, por exemplo, como vimos na seção anterior, pode ser encenada de maneiras múltiplas, inclusive por uma única protagonista, enquanto o texto imutável assegura a sua aura de “estável” no arquivo.

Le Goff é outro pesquisador que atribuiu a necessidade de se colocar à luz as condições de produção e de seleção dos documentos, uma vez que ele é um produto da sociedade que o fabricou, segundo as relações de forças que dela detinham o poder: “É preciso começar por desmontar, demolir esta montagem, desestruturar esta construção e analisar as condições de produção dos documentos-monumentos” (LE GOFF, 2008, p. 538). Atuando como instrumento de poder, o vestígio que temos do arquivo é parcial:

É, antes de mais nada, o resultado de uma montagem, consciente ou inconsciente, da história, da época, da sociedade que o produziram, mas também das épocas sucessivas durante as quais continuou a viver, talvez esquecido, durante as quais continuou a ser manipulado, ainda que pelo silêncio (LE GOFF, 2008, p. 537-538).

Manipulado pelo ser humano, arquiva-se o que é interessante para a memória daquela coletividade. O artigo de Seligmann-Silva (2008), comentado no item anterior, tem o discurso de Hitler como exemplo para corroborar e outros exemplos de testemunhos de sobreviventes de traumas, não mencionados por nós, mas que relatam como se fez urgente, nas suas experiências, o rápido “trabalho de memória” que, na verdade, mais se parecia com um trabalho de esquecimento.

Amplamente utilizado no vocabulário legislativo, “o termo latino *documentum*, derivado de *docere*, “ensinar”, evoluiu para o significado de “prova” (LE GOFF, 2008, p. 526). Ainda que resulte de uma escolha, de uma seleção do historiador, o documento será o fundamento do fato histórico para a escola positivista, apresentando-se, por si mesmo, como prova histórica. Para os positivistas, no entanto, o documento se resumia apenas ao texto. Os monumentos, tudo aquilo que pode evocar o passado, cuja parcela mínima são testemunhos escritos, deixam de ser considerados por esses historiadores.

Essa concepção de triunfo do *documento* sobre o *monumento* já não pode ser mais ditada no século XX. Ainda no século XIX, em 1862, numa lição pronunciada na Universidade de Estrasburgo, o historiador positivista francês Fustel de Coulanges já indicava a necessidade de se repensar essa concepção:

Onde faltam os monumentos escritos, deve a história demandar às línguas mortas os seus segredos [...]. Deve escutar as fábulas, os mitos, os sonhos da imaginação [...]. Onde o homem passou, onde deixou qualquer marca da sua vida e da sua inteligência, aí está a história (COULANGES, 1901, p. 245 *apud* LE GOFF, 2008, p. 530).

A noção de que documento tem de se reduzir a texto deixa de ser o fundamento histórico. Ainda de acordo com Le Goff, foram os fundadores da revista *Annales d'Historie*

*Capítulo IV: Um palco para a História
O arquivo e o repertório*

*Économique et Sociale*²⁶⁶ (1929), Lucien Febvre e Marc Bloch, pioneiros de uma história nova, que insistiram sobre a necessidade de se ampliar a noção de documento:

A história faz-se com documentos escritos, sem dúvida. Quando estes existirem. Mas pode fazer-se, deve fazer-se sem documentos escritos, quando não existirem. Com tudo o que a habilidade do historiador lhe permite utilizar para fabricar o seu mel, na falta das flores habituais. Logo, com palavras. Signos. Paisagens e telhas. Com as formas do campo e das ervas daninhas. Com os eclipses da lua e a atrelagem dos cavalos de tiro. Com os exames de pedras feitos pelos geólogos e com as análises de metais feitas pelos químicos. Numa palavra, com tudo o que, pertencendo ao homem, depende do homem, serve o homem, exprime o homem, demonstra a presença, a atividade, os gostos e as maneiras de ser do homem (FEBVRE, 1953, p. 428 *apud* LE GOFF, 1996, p. 530).

Essa revolução documental, que se inicia em 1929, na França, foi apenas uma etapa para a explosão do documento, que se produziu a partir dos anos 1960 e levou a uma verdadeira *revolução documental*. Começa-se, assim, a tomar a palavra “documento”, em sentido mais amplo, não apenas como documento escrito, mas, conforme poeticamente descreve Febvre, “com tudo o que a habilidade do historiador lhe permita utilizar”, colocando em evidência o seu caráter de monumento: “O documento é monumento. Resulta do esforço das sociedades históricas para impor ao futuro — voluntária e involuntariamente — determinada imagem de si próprias” (LE GOFF, 2008, p. 538). Ainda segundo Le Goff, “a revolução documental tende também a promover uma nova unidade de informação: em lugar do fato que conduz ao acontecimento e a uma história linear, a uma memória progressiva, ela privilegia o dado, que leva à série e a uma história descontínua” (LE GOFF, 2008, p. 532).

Terry Cook (1998), em “Arquivos pessoais e arquivos institucionais”²⁶⁷, também contesta a ideia tradicional do arquivista institucional como encarregado neutro, objetivo e passivo dos arquivos:

²⁶⁶ Em 1929, surge, na França, a revista *Annales d'Histoire Économique et Sociale*, fundada por Lucien Febvre e Marc Bloch. Ao longo da década de 1930, essa revista se tornaria símbolo de uma nova corrente historiográfica identificada como Escola dos *Annales*. A proposta inicial do periódico era se livrar de uma visão positivista da escrita da História que havia dominado o final do século XIX e início do XX. Sob esta visão, a História era relatada como uma crônica de acontecimentos, o novo modelo pretendia em substituir as visões breves anteriores por análises de processos de longa duração com a finalidade de permitir maior e melhor compreensão das civilizações das “mentalidades”. A Escola dos *Annales* deixou sua marca bem notável da historiografia desde então e continua existindo até hoje. Desde seu surgimento, passou por quatro fases e teve grandes nomes como representantes de cada uma. A primeira delas, a fase de fundação, é identificada por seus criadores Marc Bloch e Lucien Febvre. A segunda fase, já em torno de 1950, é caracterizada pela direção e marcante produção de Fernand Braudel. A partir da terceira geração a Escola dos *Annales* passou a receber uma identificação mais plural, na qual destacaram-se vários pesquisadores como Jacques Le Goff e Pierre Nora. A quarta geração da Escola dos *Annales* é referente a um período que se inicia em 1989, neste momento há um desenvolvimento notório da História Cultural e os grandes nomes que a representam são, por exemplo, Georges Duby e Jacques Revel. <http://www.infoescola.com/historia/escola-dos-annaes/> Fonte: BURKE, Peter. *A Escola dos Annales: 1929-1989*. São Paulo: Edit. Univ. Estadual Paulista, 1991.

*Capítulo IV: Um palco para a História
O arquivo e o repertório*

A ideia tradicional da imparcialidade do arquivista não é mais aceitável — se é que algum dia o foi. Os arquivistas, inevitavelmente, injetarão seus próprios valores em todas essas atividades, bem como na própria escolha que terão de fazer, nesta era de recursos limitados, sobre quais criadores, quais sistemas, quais funções, quais programas, quais atividades, quais documentos, na verdade, irão receber atenção arquivística parcial ou total e quais serão simplesmente abandonados (COOK, 1998, p. 139).

Seguindo esses moldes da revolução documental, estão os romances da trilogia de Abel Posse: no lugar do tempo cronológico, trabalha-se com a simultaneidade temporal, com o tempo circular, o mítico ou a mescla de várias concepções do tempo. Essa antiga concepção de documento/texto é problematizada de forma a evidenciar a não existência de um conceito único de historicidade autêntica. Utilizando o método da crítica genética, “o desnudamento do corpo e do processo da escrita, acompanhado de uma série de hipóteses sobre as operações escriturais” (GRÉSILLON, 2007, p. 19), Abel Posse põe em questão o processo de construção da memória histórica, colocando à luz as condições de produção, sugerindo, dessa forma que possíveis pontos de indeterminação no discurso histórico.

Em *El largo atardecer del caminante*, Abel Posse confronta o conquistador Cabeza de Vaca com o historiador Oviedo, referindo-se ao cronista real Gonzalo Fernández de Oviedo,²⁶⁸ considerado o “dono da História”, por ter o privilégio das letras:

Es evidente que don Gonzalo Fernández de Oviedo está convencido de que la Conquista y el Descubrimiento existen sólo en la medida en que él supo recuperar, organizar y relatar los hechos. Es el dueño de lo que se suele llamar ahora “la Historia”. Lo que él no registre en su chismosa relación, o no existió o es falso... (POSSE, 2005, p. 26).²⁶⁹

Oviedo tem sua autoridade contestada pelo conquistador, que desconfia da memória histórica como produto do registro de quem tem a tarefa de escrever, e não dos que a fizeram:

Oviedo, que escribe catorce horas por día, será el conquistador de los conquistadores, el depósito de la verdad. El corral de hechos y personas. Hará con la pluma mucho más de lo que efectivamente hicimos nosotros con la espada. Curioso destino. Pero Jehová mismo no sería Jehová si los judíos no lo hubiesen encerrado en un libro.

²⁶⁷ <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2062/1201>

²⁶⁸ Gonzalo Fernández de Oviedo (Madrid, 1478 - Valladolid, 1557) foi um escritor, cronista e conquistador espanhol. Em 1535, publicou a primeira parte de sua obra mais famosa, *Historia general y natural de las Indias*, que relata acontecimentos que vão de 1492 a 1549.

²⁶⁹ É evidente que Dom Gonzalo Fernández de Oviedo está convencido de que a Conquista e o Descobrimento existem somente na medida em que ele soube recuperar, organizar e relatar os fatos. É o dono do que se costuma chamar agora “a História”. O que ele não registra, em sua fofoqueira relação, ou não existiu ou é falso...

*Capítulo IV: Um palco para a História
O arquivo e o repertório*

Para bien o para mal, la única realidad que queda es la de la historia escrita. El mismo Rey termina por creer lo que dice el historiador en vez de lo que le cuenta quien conquistó el mundo a punto de espada (POSSE, 2005, p. 29-30).²⁷⁰

Podemos corroborar a fala de Cabeza de Vaca a partir de Stephanie Merrim (2006, p. 105). Segundo essa investigadora, Oviedo realmente era um escritor voraz. Assim como o próprio Cabeza de Vaca, não sendo um conquistador que pudesse oferecer à Coroa um bem material, faz dos seus escritos material privilegiado de forma a parecer um bem material: seu “ouro” e seu serviço. O fragmento a seguir é a última frase escrita pelo cronista em *Sumario*: “Como este material no tiene comparación, y es tan extraño, creo que mis vigílias, y el tiempo y esfuerzo que me ha costado ver y registrar esas cosas está bien empleado, y sobre todo si su Majestad se considera bien servido con este pequeño servicio” (MERRIM, 2006, p. 108).²⁷¹ Ou seja, com Oviedo, a escrita se converte em unidade de troca valiosa na Conquista da América e sua conquista. Será o conquistador dos conquistadores, como afirma Cabeza de Vaca, ou o conquistador intelectual, como sugere Merrim.

Abel Posse, conforme vimos no capítulo anterior, como um *bricoleur*, juntará cacos e farrapos, a fim de nos fornecer outras versões desses três momentos históricos que aqui analisamos. O questionamento sobre a suposta verdade do discurso histórico — ou seja: as fontes documentais e os processos de transmissão e testemunho — são alguns dos temas fundamentais da sua trilogia. Poderíamos pensar que Posse realiza esse jogo literário a partir do conceito de genealogia, proposto por Michel Foucault no texto “Aula de 07 de janeiro de 1976” (1999). Foucault classifica como genealogia o acoplamento dos saberes eruditos (o arquivo) e os das memórias locais (o repertório). Esses últimos saberes são denominados por esse autor de “saberes sujeitados”: conteúdos históricos que foram sepultados, que estavam desqualificados como saberes não conceituais, classificados como saberes hierarquicamente inferiores; saberes não arquivados e legitimados pelos discursos englobadores:

As genealogias não são, portanto, retornos positivistas a uma forma de ciência mais atenta ou mais exata. As genealogias são, muito exatamente, anticiências. Não que elas reivindiquem o direito lírico à ignorância e ao não-saber, não que se tratasse de recusa de saber. Não é disso que se trata. Trata-se da insurreição dos saberes. Não

²⁷⁰ Oviedo, que escreve quatorze horas por dia, será o conquistador dos conquistadores, o depósito da verdade. O curral de fatos e pessoas. Fará com a pluma muito mais do que efetivamente fizemos com a espada. Curioso destino. Jeová, porém, não seria mesmo Jeová se os judeus não o tivessem trancafiado em um livro. Bem ou mal, a única realidade que permanece é a da história escrita. O mesmo Rei termina por crer no que diz o historiador, ao invés do que lhe conta quem conquistou o mundo à ponta de espada.

²⁷¹ Como este material não tem comparação, e é tão estranho, creio que minhas vigílias, e o tempo e o esforço que me custou ver e registrar essas coisas está bem empregado e, sobretudo, se sua Majestade se considera bem servida com este pequeno serviço.

*Capítulo IV: Um palco para a História
O arquivo e o repertório*

tanto contra os conteúdos, os métodos ou os conceitos de uma ciência, mas de uma insurreição sobretudo e acima de tudo contra os efeitos centralizadores de poder que são vinculados à instituição e ao funcionamento de um discurso científico organizado no interior de uma sociedade como a nossa (FOUCAULT, 1999, p. 14).

Nessa história, genealogicamente dirigida por Abel Posse, como uma espécie de anti-ciência, por meio da insurreição dos saberes, esse escritor coloca novamente em cena saberes incorporados que foram silenciados pelos europeus. Saberes locais, não codificados, considerados pelos que (de)têm o poder da escrita como desqualificados, não legitimados, uma vez que não passam pelo crivo do arquivo. Saberes efêmeros que, supostamente, podem ser subtraídos na origem, no movimento do esquecer para lembrar.

Diferentemente da memória arquivada que trabalha à distância, acima do tempo e do espaço, o repertório vive do agora, do “ao vivo”. Em oposição à estaticidade dos objetos no arquivo, as ações do repertório requerem participação: “O repertório requer presença — pessoas participam da produção e reprodução do conhecimento ao ‘estar lá’, sendo parte da transmissão” (TAYLOR, 2013, p. 50). Essa faculdade do ser “ao vivo” da *performance*, conforme vimos, não a torna efêmera. Assim como o arquivo, os atos incorporados também são uma forma de aprendizagem, de armazenamento e de transmissão de conhecimentos:

As performances também replicam a si mesmas por meio de suas próprias estruturas e códigos. Isso significa que o repertório, como o arquivo, é mediado. O processo de seleção, memorização ou internalização e, finalmente, de transmissão acontece no interior de sistemas específicos de reapresentação. Formas múltiplas de atos incorporados estão sempre presentes, embora em estado constante de “agoridade”. Eles se reconstituem — transmitindo memórias, histórias e valores comuns de grupo/geração para outro (TAYLOR, 2013, p. 51).

O fato é que, entre essas duas instâncias, cada uma tem a sua importância, a sua particularidade. Nas sociedades pré-colombianas, por exemplo, a escrita em forma de pictogramas, hieróglifos ou sistemas de nós não substituiu a expressão vocal performatizada. O historiador Enrique Florescano apontava essa característica em seus escritos: “Além dos *tlacuilos*, especialistas que pintavam os livros, havia especialistas que os liam, interpretavam, memorizavam e comentavam em detalhes frente a audiências de não especialistas” (TAYLOR, 2013, p. 46). O que se percebe é que, geralmente, arquivo e repertório trabalham em parceria. Diversas práticas nas sociedades mais letradas dependem tanto de uma quanto de outra. A legalidade de uma decisão jurídica, por exemplo, depende da combinação do julgamento ao vivo e do resultado registrado. Assim também acontece com uma cerimônia de um casamento tradicional, que requer tanto a declaração performativa dos noivos, o “sim”,

*Capítulo IV: Um palco para a História
O arquivo e o repertório*

quanto o contrato assinado. Embora haja uma relação de interação e não de antagonismo, a tendência tem sido a de banir o repertório para o passado. Conforme vimos, a legitimação da escrita atuou como forma de repressão às práticas incorporadas indígenas:

O movimento inaugural do colonialismo nas Américas introduz dois movimentos discursivos que contribuem para desvalorizar a performance nativa, mesmo quando os colonizadores estavam profundamente empenhados em seu próprio projeto performativo de criar uma “nova” Espanha a partir de uma imagem (idealizada) da “antiga”: (1) a rejeição das tradições de performance indígenas como episteme; e (2) a rejeição do “conteúdo” (crença religiosa) como sendo objetos maus ou idolatria. Esses discursos simultaneamente se contradizem e se sustentam um ao outro. O primeiro postula que as performances, como fenômenos efêmeros, não escritos, não podem servir para criar ou transmitir conhecimento. Portanto, todos os traços de povos sem “escrita” desapareceram. Apenas a revelação divina, de acordo com Durán, pode ajudar observadores, como ele próprio, a relatar o passado, ao fazê-lo ajustar-se a relatos preexistentes (como os relatos bíblicos). O segundo discurso admite que a performance, na verdade, transmite conhecimento, mas, como esse conhecimento é idólatra e opaco, a própria performance precisa ser controlada ou eliminada (TAYLOR, 2013, p. 68).

Ao contrário do que previam os europeus, mesmo com as repressões, as práticas incorporadas indígenas, as estátuas de murta (*Myrtus L.*), não desapareceram. Inicialmente, os europeus acreditavam que a escrita poderia atuar como mais uma arma de repressão. Segundo o frade Bernadino de Sahagún, era preciso registrar essas práticas indígenas, conhecê-las, a fim de melhor erradicá-las: “É indispensável saber como eles as praticavam no tempo da idolatria, pois, por meio de [nossa] falta de conhecimento disso, eles praticam coisas idólatras em nossa presença sem que nós as compreendamos (SAHAGÚN, 1982, Livro 1, p. 45 *apud* TAYLOR, 2013, p. 77). A ideia era de que esses escritos tratassem do apagamento, afirmando que tais práticas indígenas haviam desaparecido. Ironicamente, porém, o Santo Ofício da Inquisição concluiu que, ao invés de servir como “armas” contra a idolatria, os livros transmitiam e preservavam o que eles pretendiam erradicar. É claro que, conforme vimos no capítulo anterior, houve, imediatamente, uma ordem para que os livros fossem destruídos, bem como a completa proibição de que qualquer tipo de registro das práticas incorporadas dos indígenas fossem divulgadas. São quase três séculos de publicação de editos. Taylor (2013, p. 78-80) destaca editos com datas a partir de 1539, mas, conforme vimos no capítulo anterior, é muito provável que tenham sido estabelecidos com datas anteriores a esse, porque o número de leis criadas na América foi absurdamente grande. Depois desse ano, há referência aos de 1544, 1555, 1651, 1702, 1768, 1769, 1770, 1777, 1780, 1792, 1796, 1808 e 1813. De um modo geral, os primeiros editos proibiam

manifestações culturais dos naturais (*fiestas* em que há *areitos*, *palos voladores*; uso de insígnias ou máscaras antigas; cantos, rituais e histórias antigas).

A partir de 1670, os editos incluem não apenas os índios, mas também os espanhóis e o clero. Fato esse que atesta o não apagamento das práticas incorporadas indígenas, mas também indica a popularização dessas práticas entre os não nativos. Os editos não só proibiam práticas consideradas idólatras como também ordenavam práticas “mais apropriadas”, a fim de substituir as “impróprias”. Os editos procuravam impor novas e segregadas práticas, visando tornar visível a nova hierarquia social. A Igreja se impunha no poder e se mostrava como o único lugar do sagrado: “Esses editos buscavam limitar a atuação dos povos indígenas de movimento, independência econômica, autoexpressão, construção da comunidade, e tentavam simplificar a vigilância a fim de controlar os comportamentos visíveis (TAYLOR, 2013, p. 80). Além de querer impor a sua “lei”, a Igreja não iria permitir a *performance* indígena, já que os nativos deveriam ocupar apenas o espaço de espectadores, cães que não ladram, que veem passivamente o espetáculo da Conquista do seu espaço, do seu palco.

Ainda segundo Taylor, paradoxalmente, o que se percebe é que os nativos vão utilizar a própria Igreja como forma de manutenção de suas *performances*. Por meio de novas formas, na clandestinidade, os indígenas continuavam a cultuar seus deuses e a praticar seus antigos rituais: “Ao invés de substituir as formas dos cultos anteriores à Conquista, os novos rituais permitiram sua continuidade; o ‘subterfúgio’ satânico admitiu que aqueles que se ajoelhavam perante Guadalupe dirigissem sua atenção para Tonantzin” (TAYLOR, 2013, p. 82). Esse método tergiversado dos indígenas acabou por lhes render o título de *performers* perpétuos: “Portam-se como macacos, olhando tudo, de modo a imitar qualquer coisa que veem as pessoas fazer” (MOTOLINÍA, 1969, p. 104 *apud* TAYLOR, 2014, p. 82). Ainda que fosse vista como uma habilidade ameaçadora, essa capacidade de *mimesis* dos indígenas acabou sendo usada para beneficiar os espanhóis, no que diz respeito à conversão dos indígenas.

Conforme já comentamos, em nossa dissertação de mestrado (XAVIER, 2010), defendemos a hipótese de que tanto o conquistador espanhol Álvaro Núñez Cabeza de Vaca quanto os indígenas passam por um inevitável processo de transculturação, depois que o europeu naufraga no Golfo no México e convive, como um índio, entre os indígenas. Nos dois relatos desse conquistador, tanto no histórico quanto no ficcionalizado, fica evidente como o europeu foi influenciado pelos autóctones da América, e vice-versa. Desse “subterfúgio

*Capítulo IV: Um palco para a História
O arquivo e o repertório*

satânico”, descrito por Montolina, nasce, então, o sincretismo religioso, o mesmo que viria a acontecer, mais tarde, com os escravizados africanos, juntando o catolicismo, o candomblé e a umbanda: cada santo católico corresponde a um orixá, em sincretismo.

No caso de Cabeza de Vaca a transculturação evidencia-se, sobretudo, no que diz respeito às questões de sobrevivência:

Después de mucho pensarlo me decidí por algo útil, por mejorar el sistema de encendido del fuego. De modo que “inventé” el yesquero. En el cerro encontré piedra de chispa y pedernal. Los tallé. Armé un sostén de madera muy dura y por una caña ahuecada pasé lana de chivo trenzada y embebida en ese aceite de la tierra que emerge en la frontera de los quevenes. Aquello fue recibido con exaltación. El objeto casi recibió veneración religiosa. Al principio se lo guardó en la cabaña de las armas, después se fue popularizando y cada matrona tuvo el suyo en su choza (POSSE, 2005, p. 104).²⁷²

Além da técnica do isqueiro, os índios adquiriram muitas outras habilidades com o europeu. Algumas estratégias, como uma espécie de catapulta, técnica de guerra de uso ancestral, mas que era desconhecida daqueles povos, que atacavam o inimigo sem qualquer tipo de defesa mais elaborada, por considerarem-na prática desleal:

Inventé defensas de piedras sostenidas por troncos, capaces de transformarse en verdaderas avalanchas si se tiraban unas pocas cuerdas. Noté que les parece desleal estar muy defendidos. Algunos jefes guerreros protestaron. Era como si se desconfiase de su capacidad como combatientes. Una presunción de cobardía, tal vez (POSSE, 2005, p. 104-105).²⁷³

No caso do espanhol, para que não morresse de fome e também não fosse morto pelos nativos, Cabeza de Vaca também passou por um forte processo de assimilação de hábitos e costumes:

— Saldremos juntos a la pradera — dijo el cacique. — Tú te has alejado. Me pedía correr y hasta corría conmigo. Ellos corren rítmicamente, respirando de una forma serena y pareja, de modo que la carrera se torna movimiento normal, como el caminar.

²⁷² Depois de muito pensar, decidi-me por algo útil, por melhorar o sistema de acendimento do fogo. De modo que “inventei” o isqueiro. Na colina, encontrei pedra de faísca e pederneira. Talhei-as. Armei um apoio de madeira muito dura e, por uma cana grossa, passei lã de bode trançada e embebida nesse azeite da terra que emerge na fronteira dos *quevenes*. Aquilo foi recebido com exaltação. O objeto quase recebeu veneração religiosa. No começo os guardaram na cabana das armas, depois foram se popularizando e cada matrona teve o seu em sua choça.

²⁷³ Inventei defesas de pedras sustentadas por troncos, capazes de transformar-se em verdadeiras avalanches caso se tirassem umas poucas cordas. Notei que lhes parecia desleal estar muito defendidos. Alguns chefes guerreiros protestaram. Era como se desconfiasse de sua capacidade de combatentes. Uma presunção de covardia, talvez.

*Capítulo IV: Um palco para a História
O arquivo e o repertório*

— En el hombre está el pájaro, y la serpiente, y el águila y el pez. Tienes que olvidarte de su peso de hombre y correr, correr livianamente, sintiendo el aire como el pájaro.

No era fácil. Dulján dictaminó que mis huesos estaban muy hundidos en la tierra y que sería difícil levantarlos.

Tiempo después me enseñó a correr los venados cortándoles el camino hacia su refugio. En poco tiempo aprendí a distinguir las hembras e incluso las preñadas.

Ellos las respetan y sólo en caso muy extremo las atacarían. Ni el hambre de un mal año justificaría eso (POSSE, 2005, p. 89-90).²⁷⁴

Os piores processos de assimilações culturais enfrentados por Cabeza de Vaca se deram com relação aos hábitos alimentares. Porém, com o tempo, ele foi se acostumando com os novos hábitos, de modo que começou a utilizá-los como forma de sustento para a sua vida:

Vencí repulsiones banales según las cuales la carne sangrante de un buey es un manjar, y no así los cangrejos de tierra, los huevos de hormigas rojas o las lombrices verdes de largos cuernos. Creo que comprendí que en la callada y disimulada vida de los seres del desierto podía encontrar también el sustento de mi propia vida (POSSE, 2005, p. 91).²⁷⁵

Por esses aspectos, pode-se afirmar que Cabeza de Vaca adquire profunda compreensão da cultura americana, vivendo como índio, e, com isso, diferentemente dos seus contemporâneos. Com poderosa plasticidade cultural, ele “estende uma ponte” entre a cultura europeia e a americana, a fim de atender a seus objetivos. Ainda considerando que Cabeza de Vaca passa por todo esse processo de transculturação, nesse momento, podemos dizer que como um natural da América, sem roupa nem calçados, com um modo indígena de ser e de curar, Cabeza de Vaca configura-se como o repertório do conhecimento incorporado indígena. Quando volta à Espanha, põe-se a escrever sua história e se torna conduto privilegiado entre o aqui (na Sevilha de 1542, data de publicação da obra *Naufrágios*, no arquivo) e o lá (nos momentos da incorporação, no repertório).

²⁷⁴ — Sairemos juntos à pradaria — disse o cacique. — Tu estás te afastando. Pedia-me que corresse e corria comigo. Eles correm ritmicamente, respirando de uma forma serena e conjunta, de modo que a corrida se torna movimento normal, como o de caminhar. — No homem está o pássaro, e a serpente, e a águia e o peixe. Tens que esquecer do teu peso de homem e correr, correr levemente, sentindo o ar como um pássaro. Não era fácil. Dulján disse-me que meus ossos estavam muito afundados na terra e que seria difícil levantá-los. Tempos depois, me ensinou a correr como os veados, cortando-lhes o caminho até seu refúgio. Em pouco tempo, aprendi a distinguir as fêmeas, inclusive as prenhas. Eles as respeitam e somente em caso muito extremo as atacariam. Nem a fome de um mau ano justificaria isto.

²⁷⁵ Venci repulsões banais segundo as quais a carne sangrenta de um boi é o melhor manjar, e não assim os caranguejos de terra, os ovos de formigas vermelhas ou os vermes verdes de grandes cornos. Creio que compreendi que, na calada e dissimulada vida dos seres do deserto, podia encontrar, também, o sustento de minha própria vida.

CAPÍTULO V

O PARAÍSO DISTÓPICO

A invasão

Surge, na linha reta do horizonte,
o não imaginado por aqueles que,
em terra, observam o que traz o mar.
O não convocado flutua sobre águas.
Agiganta-se o olhar nu do contemplador.
O não concebido deixa as águas
e pisa solo firme, doce, pródigo.
Vem do mar azul o buscador, que já
embarcara tingindo d'ouro seu destino.
A ele chegando, chama-o de paraíso.
Todavia, bafeja nele ares infernais.
Deixa de ser jardim, o éden invadido.

Lívio Soares de Medeiros²⁷⁶

²⁷⁶ <http://liviosoares.blogspot.com.br/2016/07/a-invasao.html>

PRÓLOGO

O Paraíso distópico (2016) é uma adaptação, para a linguagem teatral, de fragmentos dos romances de Abel Posse que analisamos no decorrer desta pesquisa: *Los perros del paraíso*, *El largo atardecer del caminante* e *Daimón*. Conforme já explicitado, esses romances atuam como três grandes espetáculos e têm as suas narrativas marcadas pela escrita performática. Os dados compilados no GRAF. 1, nas considerações iniciais, indicam a considerável recorrência de termos pertencentes ao léxico do “amplo espectro de variedades” que compõe a *performance*, conforme aponta Schechner (2013, p. 37-38): cerimônias, rituais, danças, músicas e festas. Também vimos, que além de elementos da *performance*, os textos de Posse fazem várias referências a leis (GRAF. 2), porque, quando os europeus chegam à América, um gigantesco número de leis são criadas, para que se possa estabelecer, aí, uma nova ordem.

Trechos que destacamos no decorrer desta tese nos mostraram que as leis proferidas pelos europeus eram, elas mesmas, ações que quase sempre vinham acompanhadas pelo uso da força e da violência. Como um corpo que fala, o uso de verbos que indicam ações, acompanhados de gestos, movimentos e variadas práticas incorporadas, aliados à poeticidade do texto — que, em si, já é uma *performance*, conforme comenta Paul Zumthor (2007) —, dão movimento às narrativas, que se tornam facilmente perceptíveis, acústicas, e fornecem materialidade para que possam ser adaptadas para serem encenadas como texto teatral e diretamente sentidas e percebidas nos corpos daqueles que a ela tem acesso:

Todo texto poético é, nesse sentido, performativo, na medida em que aí ouvimos, e não de maneira metafórica, aquilo que ele nos diz. Percebemos a materialidade, o peso das palavras, sua estrutura acústica e as reações que elas provocam em nossos centros nervosos. Essa percepção, ela está lá. Não se acrescenta, ela está. É a partir daí, graças a ela que, esclarecido ou instilado por qualquer reflexo semântico do texto, aproprio-me dele, interpretando-o, ao meu modo; é a partir dela que, este texto, eu o reconstruo, como o meu lugar de um dia (ZUMTHOR, 2007, p. 54).

Aliados a essa característica performática do texto, que já se “joga” em cena, os enredos dos romances refletem sobre o processo de descobrimento e Conquista da América e — conforme vimos no capítulo IV, a partir da teorização de Diana Taylor (2013, p. 41) — a “cena inaugural” do descobrimento tem grande força performática que, ainda hoje, alimenta roteiros que (re)encenam o encontro colonial e estabelecem conexões com dramas da

atualidade, o que torna esses textos ainda mais propícios e instigantes para adaptação dessas narrativas para a linguagem teatral.

O poema da epígrafe desse capítulo V, de Lívio Soares de Medeiros (2016), traz uma bela imagem — “imagem não congelada” — dessa cena e faz uma síntese do que trabalhamos no decorrer desta tese: o não convocado, o não imaginado, surge no horizonte. Como deuses, esses seres vindos do mar chegam às doces e pródigas terras, um lugar que “em se plantando tudo dá”. Os que chegam, no entanto, exalam ares infernais, como diz o poeta. O éden, invadido, transforma-se, então, no paraíso distópico. Russel Jacoby (2007, p. 31-32), comenta que, originário do século XX, o termo distopia surge em oposição à palavra utopia, cunhada no século XVI, por Thomas More, e que, ao contrário da distopia, exalava possibilidade, sentimento de autoconfiança e esperança estimulado pelas recentes descobertas do Novo Mundo. Em nossa adaptação, veremos, em uma cena, que chega até a ser risível a preocupação do rei Fernando com a possibilidade de as novas terras serem, realmente, o paraíso terrestre. A transformação do paraíso em distopia pode ser facilmente verificada nas cenas seguintes, logo que os espanhóis já não sentem mais prazer no “paraíso” e percebem que as riquezas a serem exploradas podem lhes proporcionar prazeres maiores.

O Paraíso distópico é composto por dois atos, que são divididos em planos. No primeiro, constam apenas fragmentos de *Los perros del paraíso*. Seguimos a estrutura desse romance, que intercala cenas de momentos das vidas de Isabel e Fernando, na Espanha; primeiro, jovens (princesa e príncipe) e, depois, já adultos e casados (os reis católicos); com momentos da vida de Cristóvão Colombo (também jovem e, depois, navegante); e com os indígenas da sociedade pré-colombiana, que tecem diálogos sobre premonições das chegadas dos deuses barbados. Os episódios que dizem respeito aos príncipes e reis de católicos estão representados no plano 1; Cristóvão Colombo protagoniza o plano 2; e, os, indígenas, o planos 3. Todas as falas dos personagens, assim como as rubricas, foram extraídas do texto de Abel Posse, não há exceção. Fizemos a tradução²⁷⁷, para o Português, do texto que, no original, está em Espanhol, e, apenas, alteramos os tempos dos verbos, para a composição das rubricas, alterando a conjugação do passado para o presente, quando necessário. No processo de tradução, optamos por manter a formalidade dos diálogos e arcaísmos próprios da época a

²⁷⁷ Conforme vimos no capítulo II, a partir de estudos de Umberto Eco (2007), num processo de tradução “*não se diz a mesma coisa*”. Tentamos manter o mais próximo possível a correspondência do texto em Português com o original em Espanhol. Seguindo as recomendações desse pesquisador, procurei não restituir em outro idioma nada além ou aquém do que os textos de partida insinuavam, visando respeitar as reticências dos textos originais, de forma a encontrar não a intenção do autor, mas a *intenção do texto*, aquilo que o texto diz ou sugere em relação à língua em que é expresso e ao contexto cultural em que “nasceu”.

fim de aproximar o máximo possível, dentro de um processo de tradução, aos textos de Abel Posse.

Além dos diálogos, há alguns monólogos; também fizemos uso do recurso de falas à parte. Essas falas foram inseridas no texto em uma segunda versão, em substituição a fragmentos que, antes, constavam como rubricas. O recurso do personagem à parte nos pareceu mais interessante, por fornecer maiores informações sobre as obras ao expectador. Nessas falas, preservamos fragmentos dos romances que, na maioria das vezes, eram introduzidos pelo narrador. Optamos por usar um personagem à parte do sexo feminino, visando possibilitar mescla de gêneros na peça, porque, na sua maioria, os personagens são do sexo masculino. Dependendo do contexto, do ambiente em que está ambientada a cena — se na Europa ou América —, esse personagem aparece caracterizado como mulher europeia ou como mulher indígena.

A cena que abre a peça é protagonizada por um personagem à parte. Conforme se pode constatar, comparando-se os dois fragmentos a seguir, na nossa adaptação houve apenas a tradução da versão original de Abel Posse:

Occidente, vieja Ave Fénix, juntaba leña de cinamomo para la hoguera de su último renacimiento. Necesitaba ángeles y superhombres. Nacía con fuerza irresistible, la secta de los buscadores del Paraíso (POSSE, 1989, p. 11).

MULHER EUROPEIA, À PARTE

Ocidente, velha Ave Fênix juntava lenha de cinamomo para a fogueira do seu último renascimento. Necessitava de anjos e de super-homens. Nascia, com força irresistível, a seita dos buscadores do Paraíso.

No trecho a seguir (extraído do plano 3), na versão do romance, os indígenas da sociedade pré-colombiana, por meio de diálogo direto, comentam sobre seus planos de invadir a terra dos brancos. O texto em Português foi adaptado, tendo sido mantido o mesmo diálogo; porém, no lugar das entradas do narrador, foram inseridas as rubricas:

— ¿Vale la pena invadir las tierras de los pálidos? — preguntó Huamán, escéptico, al *tecuhli* de Tlatelolco.

— Se pueden conquistar esas tierras, dominarlas — dijo el *tecuhli* como si no lo hubiese escuchado. (POSSE, 1989, p. 32).

INDÍGENA DA SOCIEDADE PRÉ-COLOMBIANA 1

Vale a pena invadir as terras dos pálidos? (*Pergunta Huamán, cético, ao tecuhli de Tlatelolco.*)

INDÍGENA DA SOCIEDADE PRÉ-COLOMBIANA 2

Podem conquistar essas terras, dominá-las. (*Diz o tecuhtli, como se não o houvesse escutado.*)

Utilizadas essas estratégias, o texto foi se constituindo. O segundo ato é composto por dois planos. No primeiro, transcrevemos trechos de *El largo atardecer del caminante* e, no segundo, fragmentos de *Daimón*. Esses planos foram se intercalando, durante todo o ato, a fim de dar maior movimento ao texto, porque algumas das falas são grandes monólogos. As sequências dos planos desse ato não seguem uma ordem exata em que devem acontecer. A montagem da peça pode ser realizada seguindo o que foi sugerido no texto ou a partir de alguma adaptação, que pode ser realizada de forma simples.

Alternando as suas falas, os dois protagonistas desses romances, Cabeza de Vaca (plano 1) e Lope de Aguirre (plano 2), assim como os demais personagens da peça, ativam as suas memórias, com o objetivo de também ativar as memórias dos expectadores, por meio de uma *performance* completa, “a performance com audição acompanhada de uma visão global da situação de enunciação” (ZUMTHOR, 2007, p. 69), fazendo com que o leitor participe da cena de maneira ainda mais poderosa do que quando se realiza uma leitura convencional, do tipo solitária e silenciosa.

PERSONAGENS*Primeiro ato*

Mulher europeia
Princesa e rainha Isabel
Dama da princesa
Príncipe e rei Fernando
Cristóvão Colombo
Indígenas da sociedade pré-colombiana
Padre Las Casas
Irmãs do Padre Las Casas
Padre Buil
Beltraneja
Mãe da princesa Isabel
Homens da Irmandade
Homens alistados e marinheiros

Segundo ato

Mulher indígena
Cabeza de Vaca
Lope de Aguirre
Gonzalo de Oviedo
Blas Gutiérrez
Lipzia
Escrivão
Padre Alonso de Henao
Negro Nicéforo

PRIMEIRO ATOPLANO I

MULHER EUROPEIA, À PARTE

Ocidente, velha Ave Fênix juntava lenha de cinamomo para a fogueira do seu último renascimento. Necessitava de anjos e de super-homens. Nascia, com força irresistível, a seita dos buscadores do Paraíso.

DAMA DA PRINCESA

Menina! Menina! Veja se uma princesa deve andar assim!

(Isabel vai à frente. Leva uma grande cana descascada. Enfiam por corredores de pedras. Tudo em penumbra.)

PRINCESA ISABEL

(Ordena Isabel.) Ssssh!

BELTRANEJA

Quem crês que és para fazer-me sssh?

MULHER EUROPEIA, À PARTE

Pisam frente à modesta panóplia real. Mais herança do que atualidade: espada do rei-avô, balestras de corda corroída. Carcomidas cabeças de javalis caçados mais para reforçar a panela do que para imitar finuras borgonhesas ou britânicas. O trono: uma poltrona de madeira e couro repuxado, reforçado ou moderado com uma pele de tigre etíope. O rei Juan o havia usado, até a sua morte, para comandar as sobremesas. Ali sonhou estender Castela, cruzar mares, alargar de fé os felizes reinos mouros do Sul. Eram os últimos restos daquela Espanha pobre, com sua corte onde se brigava pelos ossos que ficavam do banquete para o salpicão do meio-dia seguinte, e o vinho restante das taças se recolhia para a jarra da segunda mesa.

PRINCESA ISABEL

Eu sou a princesa!

PLANO II

MULHER EUROPEIA, À PARTE

É loiro e forte como um anjo, costumava dizer Susana Fontanorrosa, sua mãe. O jovem se negava ao sombrio exercício da alfaiataria. Tampouco queria ser cardador, nem queijeiro, nem taberneiro. Essas possibilidades sensatas que lhe propunham a realidade. [...] A voz do mar sussurrava em verso. Chamava-o. Clarissimamente, escandia: — Co- lom-bo / — Co- lom-bo.

CRISTÓVÃO COLOMBO

(Diz, sem arrogância.) Serei navegante.

PLANO III

INDÍGENA DA SOCIEDADE PRÉ-COLOMBIANA 1

(Cético.) Vale a pena invadir as terras dos pálidos?

INDÍGENA DA SOCIEDADE PRÉ-COLOMBIANA 2

(Diz, como se não o houvesse escutado.) Podem conquistar essas terras, dominá-las.

INDÍGENA DA SOCIEDADE PRÉ-COLOMBIANA 1

Conquistemo-los. Liberemo-los. Desembarquemos em suas costas. *(Insiste o asteca.)* Vocês conhecem o segredo dos rios que correm para o mar.

INDÍGENA DA SOCIEDADE PRÉ-COLOMBIANA 2

(Assegura com bastante desinteresse.) Um de nossos globos chegou a Düsseldorf. São homens pálidos, aparentemente infelizes.

INDÍGENA DA SOCIEDADE PRÉ-COLOMBIANA 3

Senhor, melhor será que os almoçemos antes que os branquinhos nos jantem!...

MULHER INDÍGENA DA SOCIEDADE PRÉ-COLOMBIANA, À PARTE

Cerimoniosamente, se encaminham até o banquete no Palácio Imperial. Ingressam nesse panteão de luz e cor, que é o Codex Vaticanus C, terceira parte, perdida para sempre na queima de documentos astecas ordenada pelo atroz bispo Zumárraga. Entraram no Codex com pé lento e grave. “Solenes reis de baralho”, até o último banquete.

PLANO I

MULHER EUROPEIA, À PARTE

Vestido como um cabreiro, sem apuros econômicos. Era um adolescente de peito montanhês: cabelos castanhos-claros, cara plana e larga, os olhinhos curiosamente amendoados. Mocetão com passo de rei. Ia e voltava entre as mulas, controlando os desbordes e descuidos da chegada.

PRÍNCIPE FERNANDO

(Ordenando.) Partiremos para Zaragoza antes do meio-dia.

(Dão-lhe vinho. Bebe com vontade. Ao jogar a cabeça para trás, localiza, com o olhar, o que realmente lhe interessava nesse sombrio palácio.)

PRINCESA ISABEL

(Os olhos de Isabel se fixam na nuca do mocetão.)

BELTRANEJA

(Não pode reter um pranto frenético. Lança vários uivos de animal quadrúpede.)

Esses não são modos de primos se olharem! *(Dependura-se nas cordas e agita, com raiva, os sinos. Sua estola de plumas deterioradas se enrosca nas cordas.)*

MÃE DA PRINCESA ISABEL

Filha minha, mata, como podes, a fera do desejo. O desejo é a essência do mal. Vive. Só se arrepende do que não se fez. Mata, antes que te matem em vida. Cuida-te somente da loucura...

PRINCESA ISABEL

(Gritando.) Valladolid! Siga a Valladolid!

MULHER EUROPEIA, À PARTE

Isabel inaugurava guerras que durariam vinte anos. Seguida por seus fiéis súditos, monta vestida com roupas de couro. [...] Isabel já tinha dezenove anos e seu corpo, como afirmam todos os cronistas, “era de ampulosas e perfeitas cadeiras”. Mais que de uma teenager, seu corpo era o de uma rumbeira de trinta e dois anos. Muito parecido, com efeito, ao da Blanquita Amaro, em seu apogeu.

RAINHA ISABEL

Acabaremos com essa pecaminosa felicidade dos mouros em seus territórios de Al-Andalus!

REI FERNANDO

Um império, um povo, um condutor!

RAINHA ISABEL

E o terror? Como conseguir alguma unidade sem terror?

REI FERNANDO

E o dinheiro?

RAINHA ISABEL

Os judeus o têm. Se eles lhe emprestam, por que não tirar-lhes o capital em nome da religião verdadeira? Um judeu sem sofrimento se vulgariza, como qualquer cristão?...

REI FERNANDO

Tudo por fazer! O mundo, a vida! Há de conquistar França, Portugal, Itália, Flandes!
Despedaçar os mouros! Os mares! Os mares!

RAINHA ISABEL

E o Santo Sepulcro?

REI FERNANDO

Não o esqueceremos.

PLANO III

MULHER INDÍGENA DA SOCIEDADE PRÉ-COLOMBIANA, À PARTE

Huamán Collo e o tecuhtli de Tlatelolco, nas pontas das sandálias, avançam pelo papel delicadamente pintado do Codex Vaticanus C que narra o banquete de despedida na incomparável Tenochtitlán. [...] Guerreiros do jaguar e da águia. Música de tambores de pele de bárbaro. Trompetes de ossos de garças. Luz de tocha e lâmpadas de azeite. [...] Bailarinos rituais, que se deslizam entre os convidados, com impressionantes vestidos barrocos, representam astros, divindades, doçuras e inclemências. [...] Reaparecem os belíssimos adolescentes servidores. Como imaginar que aqueles adolescentes e princesas solenes, de lábios largos e túrgidos como deusas da iconografia *camboyana*, terminariam como lavadores de copos e garçons no self-service Nebraska? Agora, os adolescentes oferecem bandejas com alucinógenos de variados tipos e efeitos. Era já hora de lavar-se de razão, de visitar os umbrais de Origem. [...] Com os olhos irritados pelo trabalho da festa, quase todos se dirigem até as janelas, para saudar o sol. O deus não havia morrido. Alegria de outro dia. Outra esperança. Cantam, em coro destemperado; porém, eloquente, a ode composta pelo amado rei-poeta Nezahualco-yotl.

INDÍGENAS DA SOCIEDADE PRÉ-COLOMBIANA

(Executando ritual de canto e de dança)

Oxalá, nunca morra!

Oxalá, nunca pereça!

Lá, onde não há morte;

Lá, onde se triunfa;

Lá vou.

Oxalá, nunca morra!

Oxalá, nunca pereça!

PLANO I

RAINHA ISABEL

Que fadiga! Que tardes de dúvidas! Que tarde cinza!

PLANO II

CRISTÓVÃO COLOMBO

(Com os sapatos amarelos nas mãos, contemplando o vazio, maravilhado, olhando para o guitarrista cego que, à beira do impossível, tenta trocar a corda rompida.)

(Exclama Colombo.) Que mishiadura!

PLANO I

RAINHA ISABEL

(Lendo as Instruções para a Santa Irmandade.) É necessário matar o mais rápido possível, para que a alma do condenado saia do corpo com maior segurança de se salvar. Isso sim: seja hospitaleiro e caridoso com os caminhantes! Já a cavalaria! E os lanceiros! Infantes, arqueiros, abardeiros, balestra! Já que há que morrer, melhor morrer a punhaladas! E fogo, muito fogo, até que a unidade se imponha e que a tolerância impere! Morte aos intolerantes!

(Os palafreiros — avergonhados, olhando para o solo — dispõem o estribo, enquanto ela monta, como um macho, em Apolo.)

Nosso objetivo: a Cristandade! Nosso proclama: o Humanismo!

(Está esplêndida: apertada calça comprida de pele de alce, botas envernizadas. Cai aberta, feliz, entregue sobre a montaria (duas freirinhas fazem o sinal da cruz, ao ver tão arriscada essa feminina fragilidade que roça o arção da sela). Um corpete vermelho com botões dourados. Um jubão fechando-se marcialmente em apertado colarinho e, por cima, uma curta capa-ginete, um capote de veludo preto com correntinha de prata. [...] Chapéu de castor com pluma verde de faisão dos esteiros do Pript. E seu maravilhoso cabelo loiro flutuando ao vento do galope.)

PLANO II

CRISTÓVÃO COLOMBO

A terra é plana! Pode-se navegar até o oriente, sem medo de cair no vazio. É plana! Podem-se alcançar as Índias e as especiarias!

PLANO I

RAINHA ISABEL

(Mal-humorada.) Basta de guerras civis! Que demora! Necessitamos é de uma guerra santa!

REI FERNANDO

(Prudente.) Não é tempo. Não é ainda tempo, senhora. Melhor dar antes com a dama de olhos azuis e consolidar o cavaleiro moreno...

PLANO II

(Uma voz cantarina murmura, burlona.) Co-lom-bo, Co-lom-bo Co-lom-bo... Bó!

(Uma gargalhada. Em seguida, uma voz mandona, de homem, e, logo, silêncio. Vê-se girar, em uma claridade da colunata, uma silhueta vestida com tule ou com uma helênica túnica. Bailando. Cristóvão sente medo, curiosidade e desejo. Tem o cabelo liso e comprido. Inquieta o rumor dos pés, ao cair e impulsar seus véus de dançarina. Não tem dúvidas: era ela. Cai de joelhos. Não pode controlar sua excitação. [...] Isabel, então, prossegue seus giros silenciosos. Desta vez, afastando-se em círculos parelhos, como seguindo uma linha espiralada, similar à que desenhava ao se aproximar. Novamente, escuta-se a gargalhada insolente, como de camponês aragonês. Depois, o silêncio, e, talvez, tenha perdido o sentido. Desperta-se entre golpes e coices da gente da Irmandade.)

HOMENS DA IRMANDADE

Vamos já! Vagabundo! Hebreón! *(Rindo. Golpeando-o.)*

PLANO III

INDÍGENA DA SOCIEDADE PRÉ-COLOMBIANA

Não. Não. Os homens que virão do mar barbados serão e um deles barba avermelhada terá. Estão já próximos, temos informação.

Não. Não são tzitzimines, esses monstros do crepúsculo que esperam no fundo do céu do Oriente para devorar a última geração de humanos.

Não. Os que agora se aproximam são os últimos deuses menores. Vêm do Grande Mar. Quetzalcoatl, que os previu, os envia. Digo que são barbados, generosos, demasiado humanos, talvez...

INDÍGENA DA SOCIEDADE PRÉ-COLOMBIANA

Oh, são seres maravilhosos os que chegam! Filhos da mutação. Generosos! Uma infinita bondade os acompanha: tirarão o pão da boca para saciar a fome dos nossos filhos. Sei que um Deus humano os manda amar uns aos outros como a si mesmos. Serão incapazes de nos trazer morte; detestam guerra. Respeitarão nossas mulheres, porque seu deus — infinitamente benigno — lhes manda não desejar outra mulher que não seja a própria. Nisso, são particularmente rigorosos. Adoram um livro escrito por sábios e poetas. O deus que adoram é um homenzinho golpeado, torturado, até ser levado à morte por uns militares. Com o fraco se

identificam! Ao fraco amam! Digo, anuncio que odeiam a guerra, a violência, a violação. Qual é a sua força? Pergunto-lhes. E eu digo: a bondade e o amor. Essa é a sua força. Se veem um ferido, beijam-lhe a chaga e o curam. Alimentam gratuitamente o faminto. Guiam o cego. Odeiam riquezas, porque nelas veem armadilhas dos *tzitzimines*; os diabos. É sabido que, se alguém os golpeia, com mansidão oferecem a outra face para receber um golpe mais. Até a esse ponto chegam!

PLANO II

CRISTÓVÃO COLOMBO

(Na proa da Santa Maria.) Eu creio que sou o único que busca o Paraíso e terras para os injustamente perseguidos... Carregue! Carregue! Ale!

(Colombo escuta os nomes dos alistados. Pinzón anota e controla rigorosamente o ingresso na aventura.)

ALISTADO 1

Juan de Medina, alfaiate!

CRISTÓVÃO COLOMBO

Para que um alfaiate?

ALISTADO 1

Para coser vela!

CRISTÓVÃO COLOMBO

Passa.

ALISTADO 2

Reynal, Juan.

ALISTADO 3

García Fernández.

ALISTADO 4

Fernando de Triana.

CRISTÓVÃO COLOMBO

Vamos! Mova-te! Adiante e de um a um.

ALISTADO 5

Tejero, com fiança de Juan de Moguer.

CRISTÓVÃO COLOMBO

Passa.

ALISTADO 6

Abraes, Ruiz de la Peña.

CRISTÓVÃO COLOMBO

Muito vasco!

ALISTADO 7

Pérez.

CRISTÓVÃO COLOMBO

Vamos!

MULHER EUROPEIA, À PARTE

O Almirante sente todo o peso de sua terrível responsabilidade. [...] A dúvida e certo pavor o acoçam. Volta a sentir convulsões meteóricas no ventre. [...] Padece um ataque de suor frio e de calafrio. Era o Escolhido. Parece sentir o peso do Universo em sua nuca. Está a tempo de fugir.

CRISTÓVÃO COLOMBO

Abandonar tudo! Fugir com Beatriz e o menino e começar, no maior anonimato, a delícia de uma vida sem grandeza. Colocar uma farmácia em Flandes ou uma loja de embutidos em Porto. Fugir da História!

(Enquanto isso, sobre o cais, pintam uma grande cruz e as iniciais de Fernando e Isabel.)

CRISTÓVÃO COLOMBO

Somente um busca o Paraíso; todos os demais fogem do inferno. *(Sente-se agoniado por seu privilégio.)*

MARINHEIROS - UM DELES, À PARTE

Com muito suor e polias, os estivadores carregam a cruz-forca: forte madeira desenhada para duplo efeito, que se implantará na Hispaniola (o objeto, de desenho espanhol, tem devida licença episcopal arquivada no Vaticano). Ali culminará a via crucis da Semana Santa e, durante o ano, e com frequência, os sacrifícios sem prestígios de ladrões, assassinos e subversivos.

PADRE LAS CASAS

(Serenamente em sua marcha, despede-se das irmãs e das primas. Trazem-lhe balas de açúcar para a viagem e uns calções vermelhos.)

MULHER ESPANHOLA, À PARTE

Padre Buil Controla os exemplares do Livro de Procedimentos da Inquisição e o material correspondente: polias, botas napolitanas para despejar azeite fervente, duas dezenas de roupas a estilo de São Bento (*sambenitos*) em pano cru, arranca-unhas de Solingen, pinças de arrancar dentes, tosta-testículos, vários casais de ratas chinesas, para reprodução. Também picaretas, para as patrulhas eclesiásticas que deveriam demolir templos e outros ídolos demoníacos.

CRISTÓVÃO COLOMBO

Bota a bombordo! A bombordo!

Içar! Içar, içar! Traquetes!

Ao traquete. Caçar!

MULHER ESPANHOLA, À PARTE

Depois, na escrivantina, inaugurou, com sua reconhecida caligrafia, o “Diário Secreto” que seu filho bastardo, Hernando, danaria irremediavelmente e do qual o padre Las Casas recolheria algumas cinzas, somente passagens de sensatez.

CRISTÓVÃO COLOMBO

(Grita o Almirante.)

Arre! Arre! Arre!

Vamos! Adiante! Todos, todos!

Caçar! Mais tensão nas cordas! Içar! Içar! *(Convoca-os. Ele mesmo toma o estai do traquete.)*

Evohé! Evohé! Ehové! Aleluia! Caçar! Ainda mais! Vamos! Levantar a gávea, sim!

CRISTÓVÃO COLOMBO

(À luz titubeante do candil, leu suas anotações.) Mais lá do Oceano que rodeia os quatro costados do Continente interior que representa a área do Tabernáculo de Moisés, há outra terra que contém o Paraíso que os homens habitaram antes do Dilúvio.

MARINHEIROS

Terra à proa! À proa, Almirante! *(Agitam a camisa. Gritam, riem, rezam. Cantam a Salve-Rainha. Barbeiam-se, como se preparando para um domingo de touros. [...] Baixam todas as velas e ficam com uma maior, sem as auxiliares.)*

MULHER INDÍGENA DA SOCIEDADE PRÉ-COLOMBIANA, À PARTE

Era uma ilhazinha dos Lucayos, que se chama Guanahaní. Logo chegam gentes nuas; o Almirante sai à terra, em um barco armado, com Martín Alonso Pinzón, Vicente Yáñez Pinzón, Rodrigo Sánchez de Segovia e o escrivão Rodrigues de Escobedo, para que desse testemunho de que tomava posse da ilha para seu Rei e sua Rainha, seus senhores. Para manter amizade com os desnudos, dá a alguns deles uns gorros coloridos e umas pedras de vidro que se põem nos pescoços e outras coisas sem valor, as quais recebem com muito prazer.

CRISTÓVÃO COLOMBO

(Narra o Almirante em sua carta à rainha Isabel.) Ao Paraíso Terrestre não pode chegar ninguém, salvo por vontade divina. Alonso Pérez viu montes, três pontas de montes, e batizei o lugar *Trinidad*. A navegação já não transcorre no plano meramente horizontal, como podem crer os pilotos e os marinheiros. Estamos ascendendo pela vereda do mar. A estrela do Norte se alça cinco graus ao anoitecer. Estamos em zona de graça. Há suave temperança e veem-se, na costa, árvores verdes e belas, como nas hortas de Valência. A gente que se vai vendo tem linda estatura e é mais branca do que as antes vistas. Seus cabelos são muito compridos e lisos...

Alçamos-nos, porque a terra não é redonda. Estamos no extremo do mundo, debaixo da linha equinocial e no lugar do planeta mais próximo ao Céu.

(Ajoelha-se no camarote. A emoção do escolhido do Senhor. Chora com abundância e suas lágrimas doces abrem sulcos na máscara salina de seu rosto. Lavam seus olhos feridos pela luz e pela insônia. Deve controlar seu pulso, quando escreve à rainha.)

O Senhor fez o Paraíso Terrestre e nele pôs a Árvore da Vida. Dele nasce uma fonte da qual nascem os quatro principais rios do Paraíso. Navegamos, neste momento, nas águas da fonte original! *(Faz um rápido croqui na margem de sua famosíssima carta grega.)*

Como disse antes, o mundo não é redondo, senão que tem forma de pera, muito redonda, salvo onde tem o pedúnculo, que é mais alto. Ou como quem tivesse uma bola muito redonda e no lugar dela houvesse posto uma teta de mulher e que a parte do mamilo fosse a mais alta, próxima ao Céu, e por debaixo dele fosse a linha equinocial. Tudo isto que digo, no fim do Oriente. E chamo “fim do Oriente” o lugar onde acaba toda a terra e ilhas deste mundo.

(Estão no “umbigo”. O Almirante, imponente e, agora, sereno, com toda a majestade, se dirige ao fundo do barco e, como que executando um ritual que todos compreenderiam, principia a se desvestir, até ficar completamente nu. Desta vez, tirou até as meias!)

PLANO I

REI FERNANDO

Maldito genovês! Envio-lhe por ouro e terras e ele nos devolve uma caixa com um papagaiozinho, cheia de plumas de anjo! É possível que seja o Paraíso Terrestre? Como é possível que tenha ido a dar justo ali? *Sansirolé!* Com seu humor de místico de afeição. Demagogo celeste! *(Lê, novamente, algumas passagens das cartas.)*

REI FERNANDO

Isso de seio de mulher...

RAINHA ISABEL

(Isabel já o ouvia. Chegava arrastando Diana pela correia, com uma correntinha que lhe puxava pelo cangote.)

Majestade, a verdade é que nosso Almirante nunca acreditou que a terra fosse redonda. Estávamos juntos, em Santa Fé, quando nos comunicou seus últimos segredos geográficos: que a terra é plana para a instância humana; porém, esférica, ainda que não perfeitamente redonda, na ordem cósmica, como são a maioria dos planetas... Agora não se contradiz, quando nos explica que tem forma de pera ou de bola com teta de mulher; perdoe, vossa mercê, essa expressão. Porém, se é certo o que nos comunica, toda a ordem do mundo mudará. Desde já, Roma não poderá seguir sendo sede do Vaticano. Somente terá sentido a mística, ninguém terá direito a seguir privilegiando a banalidade das coisas terrestres... *(Baixou os olhos, em significativo recolhimento.)*

REI FERNANDO

(Fernando, cada vez mais impaciente, dá, dissimuladamente, um pontapé nas costelas de Diana, que aproxima.)

É possível que se trate, realmente, do Paraíso Terrestre? Padre Talavera, por favor!

PADRE TALAVERA

(Aproxima padre Talavera que, até então, se havia mantido entre os cortesãos de segunda classe, apoiado contra uma árvore.)

REI FERNANDO

Quer dizer que, desde 1492, até agora, em seis anos, e apesar das centenas de pessoas que passaram pela América, ao Almirante não lhe interessava outra coisa senão dar com a Árvore da Vida! Somente lhe interessava o centro do Paraíso e não as suas formas exteriores! Por isso, abandonou as ilhas, a Hispaniola, que estão como estão. Para seguir buscando! Meteu-nos em gastos inacreditáveis. Se é como ele diz, havia que mandar a fatura ao Vaticano! Padre Talavera! É, realmente, o Paraíso Terrestre? É possível?

PADRE TALAVERA

(Padre Talavera duvida. Não sabe responder. Padre Marchena, que estava ao seu lado, se manifesta.)

PADRE MARCHENA

É evidente que há certo aroma de Paraíso... Alguns detalhes coincidem com as palavras dos Padres da Igreja. Há frutas exóticas e flores... Um ar delicadíssimo, grandes rios, seres nus e brancos!

PADRE TALAVERA

Sim, padre, é verdade. Porém, qual é a interpretação teológica aceitável para a igreja? Que significa hoje o lugar onde *estive* o Paraíso Terrestre? Podia o homem entrar nele, lavrar suas terras e explorar suas riquezas? É terra consagrada, terra de Deus? Creio interpretar a justa preocupação que noto em Sua Majestade, o Rei. Que sejam terras úteis ou terras impossíveis para o tráfico humano... É *resderelictae* (coisa abandonada)? Ou é, todavia, residência, ainda fosse descontínua, do Senhor?

REI FERNANDO

(A série de interrogações agrava a inquietação de Fernando.) Na realidade, o Vaticano não teria por que rever a questão. O papa Alejandro foi claro em Tordesilhas: tudo o que há a partir de 350 léguas a oeste de Cabo Verde pertence à Espanha.

RAINHA ISABEL

(Isabel toma as missivas em suas próprias mãos e se põe a ler.) É um arvoredo de maravilhas, as ilhas são verdes, as ervas crescem como em Andaluzia em abril. É tal o cantar dos pássaros

que o homem jamais queria partir daqui. Há revoado de papagaios que escurecem o sol e aves e passarinhos tão diversos dos nossos que é maravilha... Por sua parte, essa gente é muito mansa e muito temerosa, anda nua, como havia dito, sem armas e sem lei. Tem a fala mais linda do mundo; sempre com um sorriso. Amam aos seus próximos como a si mesmos...

MULHER ESPANHOLA, À PARTE

Fernando nota que a rainha se comovia. Era evidente que estava ingressando em uma de suas perigosas zonas místicas. A corte a escuta, embasbacada. Havia que interromper.

REI FERNANDO

Porém, antes, fala do ouro. Quase não há página onde não fale do ouro! Agora sabe que nas ilhas não há quase ouro, abandona os projetos e segue com sua busca sem a devida autorização!

PADRE MARCHENA

(Padre Marchena se atreve a dizer.) Não é lícito que quem tenha ido pelo tigre nos entregue a pele do anjo? Pode se tratar de um ato de honestidade... Sem ousar contradizer Sua Majestade, não há de esquecer que o ouro, como testemunham tantos Padres da Igreja, é também sinal do Paraíso Terrestre. Seus Portões, sem buscar mais distante, são de ouro, o diz a Bíblia.

REI FERNANDO

Foi um erro. [...] Um império metade poder e metade ar celestial!

RAINHA ISABEL

Acaso não esperamos, durante todas as nossas vidas, a liberação das cadeias do paraíso terreno? Não será que o Senhor nos deu o supremo privilégio do retorno? [...]

Uma vez que há evidências, temos. No crasso da cotidianidade, buscamos. Não neguemos a presença de Deus! Haja grandeza! Terras mais, terras menos; que importa?! Não fenecem e esquecem-se os impérios? Coragem! Isso eu lhes peço! Coragem, para estarem à altura da epifania! Amém!

(Fecha os olhos e, depois, frente ao oprimido silêncio dos ouvintes, se põe a buscar a Diana, que fazia travessuras debaixo da mesa e se retira com a marquesa de Moya e suas damas.)

PLANO II

CRISTÓVÃO COLOMBO

Esta é terra do Senhor. (*Diz, com unção.*)

MULHER INDÍGENA DA SOCIEDADE PRÉ-COLOMBIANA, À PARTE

Está rodeado pela oficialidade e pelo clero, com seus trajes de cerimônia. Estandartes de Castela. Trompetes e trombones. Soam sete disparos de bombardas, quando o escrivão lê a carta de posseção, de estilo. Revoadas de loros. Papagaios azuis, amarelos e vermelhos. Alguns cantam a coro, outros protestam em uma língua indecifrável; porém, doce. O Almirante dita ao escrivão uma passagem do seu Diário.

CRISTÓVÃO COLOMBO

Logo que amanheceu, vieram à praia muitos desses homens, todos de boa estatura, gente muito formosa: os cabelos não crespos, lisos e grossos como sedosas crinas de cavalo. Todos têm testa e cabeça muito largas e os olhos muito bonitos e nada pequenos. Nenhum é preto, tem mais bem a cor dos canários. Traziam novilhos de algodão em fios e papagaios e uma pequena lança e tudo davam por qualquer coisa. E eu estava atento e trabalhava para saber se havia ouro. Assomaram-se alguns velhos e davam grandes vozes para chamar aos tímidos homens e mulheres e diziam: *Venham ver os homens que vieram do Céu! Traga-lhes de comer e beber!*

(*Reforça ao Escrivão.*) É notável: aqui não existe medo. Nem sequer nos pássaros; vejam: pousam nos ombros das pessoas! Observe ali: os peixes se deixam tomar com a mão! (*E dita.*) Há cães que jamais ladraram (curiosos cães mudos, incapazes de crer que algo se podia roubar). Há maravilhosos adereços de redes e anzóis e artifícios de pescar. Árvores e frutas de maravilhosos sabores. Aves e passarinhos e o cantar dos grilos por toda a noite, com que se descansavam todos. Nem frio nem quente: os ares saborosos e doces. Grandes arvoredos, os quais eram muito frescos.

PLANO III

MULHER INDÍGENA DA SOCIEDADE PRÉ-COLOMBIANA, À PARTE

O tecuhtli de Tlatelolco, que está um tanto afastado, junto ao cacique Guarionex e a outros chefes tainos, observa do palmeiral, os deuses vindos do mar. Depois, decide se aproximar, dissimulando-se com um grupo de amestradores de papagaios. Estuda-os de perto. Os recém-chegados têm todos os signos das profecias, são os anunciados por Quetzalcoatl. Prepara uma mensagem para enviar imediatamente a Tenochtitlán.

INDÍGENA DA SOCIEDADE PRÉ-COLOMBIANA, À PARTE 1

Os tão esperados chegaram a estas ilhas dos tainos. Com infinita bondade, presentearam-nos com gorros coloridos, inefáveis chocalhinhos e pedrinhas brilhantes, seguramente de um caríssimo mineral de outro mundo. São barbados, de um branco que mais branco impossível, cheiro intenso, e conhecem os usos do fogo e da roda. Parecem humanos; porém, são mais do que humanos.

É tanta sua bondade, que parecem lesados: ficam olhando as cores dos pássaros mais comuns e mergulham, até ficarem sem fôlego, para observar os peixes. Tudo os maravilha, tudo os assombra. E nada olham com mais êxtase e doce entrega do que as mulheres: amontoaram-se em torno à princesa *Anacaona*, um a beliscou; porém, sem maldade alguma.

Há deuses chefes, de primeira, e deuses menores e travessos, que devem render obediência e serviço. Sem dúvida alguma, não são os *tzitzimines*, os demônios que se abrigam entre as sombras do céu do Oriente.

(Tomada a mensagem, o tecuhtli retorna ao palmeiral quando Guarionex ordenava as virgens a se alinharem para iniciar a dança de boas-vindas.)

PLANO II

CRISTÓVÃO COLOMBO

Aleluia! Aleluia!

MULHER EUROPEIA 2, À PARTE

Sente que havia chegado ao final da tribulação. Em seus joelhos, o calor acolhedor das areias do Paraíso de Abrão, Isaac e Jacó e, sem falsa modéstia, de Colombo. As naus são ancoradas no porto natural. Começam um intenso processo de desembarque. Baixam ferramentas para poder transladar e reconstruir um mundo em outro. Trabalhosamente, baixam a grande cruz que traziam na proa. A embarcação quase tomba. Colocam-na sobre uma duna, imaginando um agradável monte calvário.

CRISTÓVÃO COLOMBO

Há cessado a morte. (*Anunciou-lhes.*) Estamos em terras da eternidade. Esta é a Casa, o melhor Jardim, de onde Adão foi expulso por seu erro, pela malícia conatural da fêmea. Tal como dizia a profecia, somente seguindo a um descendente de Isaías podíamos alcançar o retorno. Transcendemos. Este feito muda as nossas vidas e, seguramente, o destino do mundo. Tratem de guardar a calma e de compreendê-lo. Sejam prudentes, como ministros de Deus que sois. Homens como os nossos não estão preparados. Porém, pouco a pouco suas nubladas almas irão se abrindo à verdade. Já há signos... É importante que lhes ensinem que sejam prudentes com os anjos... Que não confundam sua mansidão com estupidez. Como alguém já disse, todo anjo pode ser terrível...

PADRE BUIL

(*Diz, agressivamente.*) Não creio que os anjos andem urinando sem buscar recanto, nem que mostrem a rasgadura de Belzebu, como mostram as anjas, quando se agacham...

CRISTÓVÃO COLOMBO

Ponham-se nus! Todos nus! Não manchemos o Jardim de Jeová com vestimentas que só recordam a miséria da caída e o castigo da vergonha. Nus! E transmitam a ordem até o último grumete e os miseráveis! Cessou o pecado. Que cesse a roupa.

MULHER EUROPEIA 2, À PARTE

Las Casas, com submissa obediência — porém, com o rosto mortificado —, tira a batina e aparece com toda a sua atroz brancura eclesiástica, somente vestido com seu abombachado calção de musselina vermelha com que as tias da província lhe haviam presenteado. [...] Padre Buil veste uma batina luxuosa, cortada em Sevilha, em Triana, pelas mesmas modistas que

faziam as montarias dos mais famosos toureiros. Trazia pela frente uma fileira de diminutos botões forrados que iam desde a noz de Adão até a ponta dos pés. Por diplomacia ou por obediência ante o poder terreno, desabotoa, sem entusiasmo, a primeira dezena. O Almirante pergunta-lhe, com curiosidade.

CRISTÓVÃO COLOMBO

Quantos botões são?

PADRE BUIL

(Responde rudemente.) Cento e cinquenta e cinco.

CRISTÓVÃO COLOMBO

(Murmurando.) Cento e cinquenta e cinco! Justamente os anos que faltam ao mundo para chegar ao seu fim, que será por fogo...

(Depois, segue caminhando até ao arvoredo. Encontra um jovem índio, ou um anjo, que o olhava com atenção, e o Almirante pergunta-lhe, com seu Espanhol portenhado.)

Diga-me, *che*, uma árvore grande, muito grande, uma grande árvore... *(E desenha no ar uma generosa frondosidade.)*

MULHER EUROPEIA 2, À PARTE

Bocejando. Perguntam, cem vezes, a que hora se come. E sem salsas, sem pimenta, sem vinho nem carnes vermelhas, nem fabadas, nem guisados; aquilo lhes resultava comida de sanatório. O canto de “mil passarinhos”, elogiado pelo Almirante, não lhes diz nada. Nem sequer riem das acrobacias dos macacos. No ócio, no bocejo; descobrem a possibilidade de fabricar cola com o látex de caucho e começam a baixar centenas de pintassilgos, peixinhos coloridos, gaiotas. Era para provar a pontaria.

SEGUNDO ATO

MULHER INDÍGENA DA SOCIEDADE PRÉ-COLOMBIANA, À PARTE

América. Tudo é ânsia, substância, sangue, seiva, ofego, sístole e diástole, alimento e estrume, no implacável ciclo de leis cósmicas que parecem recém-estabelecidas.

PLANO I

CABEZA DE VACA

Álvar Núñez Cabeza de Vaca. Alvar Núñez y Cabeza de Vaca, meu nome ressoava, no espaço de minha cela, como um verso homérico, poderoso, alto, claro. Na penumbra do entardecer, meus sobrenomes são como dessas bandeiras que movem os *condottieri* sob o sol da Itália. Desde criança, e talvez pelo orgulho dos relatos de minha mãe, a *jerezana*, quis que minha vida fosse precisamente como cores de seda flameando sobre o cinza da mediocridade.

Terás que escolher: ser boi, ou águia, como o teu avô, o Vera que submeteu as Canárias... Disse-me uma vez minha mãe, quando eu me recuperava de uma inflamação febril na pele que costuma a acometer a toda criança (havia omitido recordar a meu pai, somente se referiu ao avô terrível). Nunca esqueci essas palavras. Ela me queria forte, águia. Na verdade, não me dava muito para escolher mais do que entre os extremos.

Álvar Núñez Cabeza de Vaca. Esse sobrenome, com que minha mãe me fez viver, desde a infância, como um destino heroico que devia ser cumprido sem vaidade, quase como uma necessidade da qual ela não duvidava. De criança, meu nome me impressionava muito. Imaginei sempre uma cabeça de vaca separada do corpo, somente a cabeça, instalada no meio de um salão. Seria uma tremenda presença. Há, em uma cabeça de vaca, uma imponência de templo de puro osso. Dizem que, no Oriente, a vaca é símbolo do Universo. Aqui, nestas Espanhas, é diferente.

Sou espanhol, sou andaluz, sou estremenho. Em todo caso, homem da Espanha profunda. De uma casa com mais linhagem e orgulho do que riquezas; ainda que sempre tivéssemos na panela mais carneiro do que vaca.

Meu avô assinalou o caminho, em Canárias, que logo seguiriam o genovês e seus irmãos; e Cortés, os Pizarros, e todos os outros. Como às Canárias, à América chegou somente o deus dos senhores. A única cruz que resplandecia por lá era a das empunhaduras das espadas toledanas.

Álvar Núñez Cabeza de Vaca. Náufrago eterno, peregrino desafortunado, caminhante. Cheguei a velho e, todavia, não sei se estou de parte de Deus ou do Demônio. Os anos mais bem afastam da sabedoria. [...] Tenho sessenta e sete anos e, por momentos, meu eu fica já muito longe de mim. Apenas, se me recordo, quem era o Álvar Núñez naquele momento?

PLANO II

MULHER INDÍGENA DA SOCIEDADE PRÉ-COLOMBIANA, À PARTE

O velho Lope de Aguirre, que regressa ao acampamento após seu combate noturno contra os mortos, encontra, na primeira claridade, os vultos de sua tropa adormecida nesse ar espesso e empapado da selva por onde caminham os animais. [...] Quando se define a luz, senta-se no claro e os vê apresentarem-se um atrás do outro.

LOPE DE AGUIRRE

Maranhones, maranhones! Parece que ninguém se foi muito distante da carniça da minha morte. Olha tu! Custodio Hernández, que estou te vendo vir! Olha minha mão! Olha aqui no ar! A ti, que te mandaram como minha mão direita até Mérida, para dar exemplo! E tu, mulato, que construístes uma jaula para levar minha cabeça como se tivesse pés e asas! Olhe bem! Onde estão aquelas pálpebras pegadas com sangue seco e os olhos arrebentados?

MULHER INDÍGENA DA SOCIEDADE PRÉ-COLOMBIANA, À PARTE

Há um grande silêncio. O Velho olha em torno com um algo de majestade vingador apático; porém, secretamente bajulado pela inconfessada lealdade da sua gente. Discretamente, longe dos oficiais, aparece a sua filha adolescente, Dona Elvira, que chega com uma espécie de camisola transparente, como se viesse para dormir. Provocativa e “tontona”, como outrora. [...] Atrás dela, Dona Inés de Atienza, estupenda, não havia perdido sua estirpe na fria horizontalidade.

LOPE DE AGUIRRE

(Sem muita energia, Aguirre teoriza.) Que era a tumba? Ócio com frescura. Em princípio, a alegria de morrer, o prazer de se livrar do corpo como um saco de batatas que se arrastou desde Oñate até Vitória. A alegria de saltar livres, de subir às copas das árvores e andar sonambulamente pelos telhados... Mas quanto isso dura? Nada, talvez só dois intensos segundos, longos como o tempo do sonho e depois... O quê? Nada, o nada... *(Parecendo recordar.)* E a raiva pelo que não se teve, pelo que não se fez, pelos amores, pelas vinganças, pelo que houve de bom ou mau. O ouro, as mulheres, Eldorado! Eu digo que nada está descoberto! Que nada está concluído! *(Faz um gesto de quase insolente toureiro e tira a espada com mais ferrugem do que fio e faz, como Pizarro, um risco na areia.)*

LOPE DE AGUIRRE

Os que se colocarem desse lado partirão! O resto, às tumbas!

MULHER INDÍGENA DA SOCIEDADE PRÉ-COLOMBIANA, À PARTE

Porém, é grande a fome de vida desses homens que haviam vivido e haviam morrido com medo da morte, arruinando-se os melhores dias no temor e no tremor. Todos vão apertando-se no espaço que o Velho mal havia calculado, entre o risco e o rio. Foi um grande êxito. Via-se que, apesar de tudo, seja como verdugos ou como vítimas, haviam gozado. Preferem o risco da aventura ao limbo.

LOPE DE AGUIRRE

Tu, Diego Tirado, com tua barba sebosa, serás o Capitão da Cavalaria! Tu, assassino! Diego de Coca: serás Capitão da Guarda. *(Insultos, carinhosos reconhecimentos que não ocultavam a alegria de Lope.)*

Tu, Serrano de Cáceres! Que se organize a gente! Que é Jornada! Jornada grande! Vamos! Que se vão acomodando os palanquinhos para Dona Inés e para a Menina Elvira! E tu, Padre, deixa essa cara indecisa! Que haja missa!

(As mulheres começam a lavar as roupas e ouve-se seu canto aldeão no remanso do rio. Os cozinheiros esfregam suas grandes panelas com areia úmida. Quando o Velho se aproxima, fecha os olhos, para escutar o rumor alegre do regimento em marcha. Vozerio, discussões, assobio, cantos, ameaças.)

PADRE ALONSO DE HENAO

(O padre busca uma boa pedra, quente pelo sol, e se põe, pacientemente, a desamassar o seu missal. Afastado de todos, amassa mais de cem hóstias de farinha de batata doce que piedosamente põe para secar sobre o avesso da sua batina. Murmura:)

Haverá missa, claro que haverá missa! Desta vez, o Senhor te ganhará, maldita alma do inferno!

PLANO I

CABEZA DE VACA

O velho Oviedo chegou a Sevilha para me indagar, era isso uma ocorrência quase final que deveria me honrar pela importância que parecia me conceder. E digo que parecia porque, três meses depois de regressar a Madri, morreu. Tomei conhecimento disso faz um par de semanas.

É evidente que Gonzalo Fernández de Oviedo está convencido de que a Conquista e o Descobrimento existem somente na medida em que ele soube recuperar, organizar e relatar os fatos. É dono do que se costuma chamar, agora, “a História”. O que ele não registra em seu relato fofoqueiro, ou não existiu ou é falso...

GONZALO DE OVIEDO

(Cabeza de Vaca serve uma taça de vinho a Oviedo. Tem sua mão sempre em luvas de veludo preto, por causa de uma não se sabe qual infecção de Índias.)

Estou seguro de que esta é a última vez que estarei em Sevilha. *(Murmura o velho. Senta-se em uma das duas cadeiras que havia. Sustenta, de maneira instável, um cálice de vinho.)*

CABEZA DE VACA

Que deseja de mim, Dom Gonzalo?

GONZALO DE OVIEDO

O senhor sabe: sou um homem velho e não gostaria de perder tempo em circunlóquios. Dizem que o senhor tem uma versão secreta, uma terceira versão da sua viagem ou da sua caminhada

de oitos anos, da Flórida até o México... Dizem que é uma versão que o senhor só confiaria ao Rei. Pois vim para tratar de que o senhor me diga algo sobre tão curiosa versão.

CABEZA DE VACA

É simplesmente falso. O informe oficial de toda a minha jornada, eu o entreguei à Real Audiência e é o texto que o senhor recebeu e inclui parcialmente em seus escritos, segundo me disseram os copistas que se apropriaram de minhas memórias. Uma segunda versão desse texto, melhorada literalmente, é a que publiquei em Valladolid, para ganhar alguns reais. Dizem que não escrevo tão mal, traduziram-na.

Acredita o senhor Dom Gonçalo que, se eu tivesse podido saquear as Sete Cidades de Ouro, estaria vivendo numa casa comprada de judeus expulsos?

GONZALO DE OVIEDO

(Oviedo olha para Cabeza de Vaca, indagatoriamente, mas bem como suspeita.)

Quando se leem seus *Naufrágios*, tem-se a sensação de que o senhor oculta mais do que conta. Oito anos é muito tempo para tão poucas páginas. Há contradições. Anos inteiros solucionados ou escamoteados em poucas linhas...

É uma indagação. Não me tenha como inquisidor.

Por exemplo, e ainda que lhe pareça um detalhe menor: na primeira versão, o senhor não fala dessa ilha do Malhado; na segunda versão, a batiza assim, ou a inventa...

CABEZA DE VACA

Não houve essa intenção. Simplesmente havia me esquecido. Como o senhor bem disse, foram muitos anos. Minhas testemunhas estão todas mortas, não posso provar mais do que com minha afirmação. Porém, essa ilha terrível onde vivi minha escravidão se chamava Malhado...

GONZALO DE OVIEDO

(Observando Cabeza de Vaca) Devo confessar-lhe que a mim o que mais me convenceu de seu relato é quando o senhor fala de três categorias diferentes: o senhor fala de cristãos, de índios e de um misterioso *nós*. Quem são esses misteriosos *nós*?

CABEZA DE VACA

O senhor me deixa em situação embaraçada. É difícil explicar... É como se tivesse escrito sem racionar devidamente. Talvez tenha querido me referir aos que já não podem ser nem tão índios nem tão cristãos...

GONZALO DE OVIEDO

(Oviedo o observa, perplexo.) Sim, esse nós anda pelo seu relato como um fantasma indeciso...

CABEZA DE VACA

Talvez, sim. Talvez tenha havido um momento em que, em efeito, começou a haver cristãos, índios e nós... Nós, simplesmente...

GONZALO DE OVIEDO

(O velho apura o vinho. [...] Fernando de Oviedo se despede bastante desesperançado, mal-humorado. Dois ajudantes o sobem a uma espécie de pequeno palanque e levam-no até o final da rua. Na penumbra, parece balançar, como se estivesse a bordo de uma canoa que vai abrindo a penumbra úmida da noite recém-nascida.)

PLANO II

(Chega Blas Gutiérrez, o cronista. Pálido, aflito, como um endividado eterno. E também o judeu Lipzia, que pede permissão para entrar a partir de uns quinze passos de distância, que seria a distância que ele atribuía ao salão imaginário onde deveria estar Aguirre.)

LOPE DE AGUIRRE

(Lope ri. Blas Gutierrez, titubeante como um contador surpreendido, em falta, lê com voz muito diminuída.)

E tu, Blas Gutiérrez, que é isso que colocaste de mim na Crônica? Sei que a fizeste publicar em Sevilha. Repito: não temas...

BLAS GUTIÉRREZ

Era este Tirano Lope de Aguirre homem de quase cinquenta anos, muito pequeno de corpo e pouca pessoa, mal ajeitado, a cara pequena e chupada, os olhos, que olhavam fixamente, agitavam-se debaixo do casco, especialmente quando estava irritado. Era de agudo e vivo engenho para ser homem sem letras...

LOPE DE AGUIRRE

Isso, sim, que está bem, ao menos uma a favor. Vamos, siga...

BLAS GUTIÉRREZ

Foi vascaíno, segundo dizia-se, natural de Oñate. Grande sofredor de trabalhos, especialmente do sonho, já que em todo o tempo de sua tirania poucas vezes viram-no dormir, se não era algum curto tempo de dia, pois sempre o encontravam velando...

LOPE DE AGUIRRE

Está bem, está bem! Não temas, pálido! Compreendo que trataste de definir o personagem. Que mais? (*Volta a escutar a voz titubeante de Gutiérrez, que pensa que não sairá com vida daquela situação.*)

BLAS GUTIÉRREZ

Renegou de seu Rei e de seu Deus, proclamando-se, repetidas vezes, da parte de Satanás; levantando um principado rebelde sob o nome do fraco Fernando de Guzmán, depois da execução do chefe natural da expedição ao país de Eldorado, o francês Orsúa. Matou a Guzmán e se elevou a príncipe a bordo de umas balsas que deslizavam, à deriva, por um rio desconhecido. Tinha a intenção de liberar os negros do Peru — ao menos uns mil — e formar um regimento que chamou Libertador. No tempo de sua tirania, matou, com as suas mãos, mais de setenta homens, freis, mulheres, tropas, inclusive a sua própria filha, bela (*Com voz parecendo soltar um socavão.*) mestiça de quatorze anos...

LOPE DE AGUIRRE

Basta já! (*Diz Aguirre, olhando-o fixamente. Por um momento, os presentes esperam pelo pior. Porém, via-se que Aguirre concedia pouca importância, todavia, à palavra escrita.*)

LOPE DE AGUIRRE

Quem são os que julgam? Os mortos a Deus ou Deus aos mortos? (*Lança uma gargalhada perigosa... Cala-se, pensativo, e se estende no colchão de ramos.*) E sobre isso de minha morte? Que é o que dizem?

LIPZIA

(*Lipzia toma a palavra.*) Dizem que, quando recebeste as duas balas de arcabuz, conseguiste arrastar-se na escuridão e que os negros encarregados de te esquartejar se meteram em luta, por um erro, com o velho Antinori. Recordas? O relojoeiro milanês que sofria de hemorróidas. Antinori chegava, justamente nessa noite de 27 de outubro, do país dos Pisaguas, onde havia feito uma cura mágica contra seu mal.

LOPE DE AGUIRRE

E então?

LIPZIA

Dizem que, ao amanhecer, ainda não havia morto. Que viste baixar no bosque uma grande ave do tamanho de uma águia real; porém, com plumagem como de quetzal e garganta dourada. Seria a Ave Fênix, Aguirre, que baixava para acender sua fogueirinha de cinamomo, para renascer para outros 540 anos de vida e beleza. Dizem que estavas morto de fome; as feridas sempre te deram fome, e que dela comeste a metade cozida. Essa seria a explicação de tudo...

BLAS GUTIÉRREZ

(*Com exatidão de investigador histórico.*) Dizem que os negros te encontram e te esquartejaram; nada mais. É a verdade, Aguirre... [...]

Dizem que os negros brutos, para limpar a cabeça cortada, a submergiram em uma lagoa que buscava teu amigo Ponce de León, a da eterna juventude...

LOPE DE AGUIRRE

(*Nostálgico.*) Ponce, Poncito! Que vida! E também Hernando de Soto, que perdeu a juventude caminhando, buscando a fonte da juventude. Antinori seria aquele que arrumou o relógio que me presenteou Almagro?

BLAS GUTIÉRREZ

Ele mesmo, Senhor.

LOPE DE AGUIRRE

Que pena, agora me recordo, era um velho simpático. Recordo que lhe deu um ataque de loucura quando, na Serra de Parima, os relógios começaram a andar da direita para a esquerda, em sentido contrário ao das agulhas de relógio...

(Aguirre olha até onde o padre Alonso escuta calado.) Há quem diz que foste tu, Padre. Ouvi que quiseste vingar quando te fiz dar garrote entre os dentes e que, ao morrer, pediste a Deus que me fizesse vagar para sempre entre estes bosques de merda, sem encontrar nada, nem amazonas, nem ouro, nada... É verdade? *(O padre empalidece ainda mais.)* É verdade? Foste tu? *(Lope lança uma gargalhada bastante sã, algo tranquilizadora.)* Teu Deus finge: diz escutar os mártires; porém, não nos aguenta. Está da parte dos vencedores.

PADRE ALONSO DE HENAO

(O padre não encontra uma resposta rápida e clara. [...] Permanece em silêncio e, por sorte, Aguirre se distrai com uma oportuna intervenção de Lipzia.)

LIPZIA

Outros dizem que, depois das crueldades, de Sacsahuamán, os amautas de Cuzco te enfeitiçaram: dizem que te condenaram a viver e a que te volte índio, para que vejas o que se sente...

PLANO I

CABEZA DE VACA

Oviedo, que escreve quatorze horas por dia, será o conquistador dos conquistadores, o depósito da verdade. O curral de fatos e pessoas. Fará, com a pluma, muito mais do que efetivamente fizemos com a espada. Curioso destino. Jeová, porém, não seria mesmo Jeová se os judeus não o tivessem trancafiado em um livro. Bem ou mal, a única realidade que permanece é a da história escrita. O mesmo Rei termina por crer no que diz o historiador, ao invés de acreditar do que lhe conta quem conquistou o mundo à ponta de espada.

Tudo termina em um livro ou em um esquecimento.

PLANO II

LOPE DE AGUIRRE

Que venha o Escrivão! Que venha com seus cartapácios, necessito-o! (*Via-se que seu mau humor piorava.*)

BLAS GUTIÉRREZ

(*Blas Gutiérrez aparece com os pergaminhos. Traz um tinteiro barroco e cuidadas plumas de maritaca Calorus.*)

LOPE DE AGUIRRE

Tem pergaminho leve, do fino?

ESCRIVÃO

(*O Escrivão futuca entre os cartapácios. Demora na resposta, como se se permitisse certa autonomia em seu domínio de papel.*) Aqui tem do bom.

LOPE DE AGUIRRE

Anota com a melhor letra que encontrares, porque é para o Rei. Escreva: Para Sua Majestade, o Rei Dom Felipe Segundo; natural da Espanha. Coloque assim: Filho de Carlos, o Invencível. Esta segunda declaração que lhe envia Dom Lope de Aguirre, não havendo tido resposta de sua primeira, datada no Império Maranhão, hoje faz justos onze anos do tempo de sua própria condenação e vil execução. Põe assim como te digo, sem mudar nem vírgula, ou te mudo a cabeça de lugar.

Escreves que volto a levar-lhe a guerra, como então, de Príncipe a Príncipe. E também repetes a frase; aquela de que ele fique com seu Deus, que eu prefiro meu Demônio. E que, se depois de quinze séculos de tanto Cristo, estamos como estamos, que o convido a provar do lado do demônio. Vamos ver o que passa! E esta frase, anota-a bem: Excelentíssimo Senhor, me disponho a uma larga jornada, que não sei quando terá término. É a jornada da América. Vou, com meus verdugos e minhas vítimas, por essas terras fantásticas. Volto a assinar essa carta com meu título de Traidor, que não é fácil conquistar. Porque devo traí-los para poder ser Rebelde (assim, com maiúscula).

PLANO I

CABEZA DE VACA

Coloquei-me a escrever. Comecei com o tom de sempre, o estilo do senhor que, por intermédio de solene notário, comunica-se com o seu rei, que é o estilo frequente e frequentado. Não sem trabalho, fui rompendo as frases e os silêncios convencionais. Meu braço e minha mão resistiam-se. Por fim, já seguro de que meu livro poderia ser absolutamente secreto, como o será, comecei a fazer com que a ponta da pluma mais ou menos calçasse a voz interior. Comecei a cair em mim mesmo, o que não é fácil. Continuamente, tive de repetir, a mim mesmo, que esse livro seria como para cegos: não havia olhos que ameaçassem a liberdade de me expressar, porque os olhos do outro são o fim do nosso eu, da nossa espontaneidade. Assim, pude ir convencendo-me de que o outro não existiria, ao menos até muito tempo depois da minha morte. E desemboquei no luxo da liberdade. Uma liberdade de papel. Uma nova forma de caminhar, de me aventurar pelos desertos, adequada para o velho que já sou.

Na semana passada, esse luxo adquiriu um ritmo frenético. Vivi a vertigem dessa independência da ponta da pluma. Uma exaltação como a daquela manhã, quando deixamos essa “civilização” de aventureiros e tiranos e nos lançamos, nus, ao deserto, em direção ao espaço aberto.

PLANO II

LOPE DE AGUIRRE

(Continua ditando a carta ao Escrivão.) Os vossos padres e teólogos mentem, Senhor, quando dizem que Lázaro sentou-se mansamente entre suas irmãs, ao voltar da tumba. Mentem, porque, quando se retorna da morte ou de sua proximidade, o que se sente é um frenesi muito distante de toda a mansidão. Sabe-se tudo o que havia para fazer e não se fez, se tem rancor por nada. Tanta gente por matar e por amar! Aperta a magia da vida, fonte de toda delícia, de todo erro, de toda dor. Para escândalo de vossos teólogos com calções de seda, digo-lhes que Lázaro não permaneceu quieto entre suas irmãs à mesa de Jesus, esperando a segunda-feira para recomeçar sua rotina de jornalista... Se é certo que voltou da tumba, asseguro-lhes que nessa casa houve estrago, confusão da boa, da grande!

E termina a carta assim, nada mais! Como na anterior, vai colocando, segundo a hierarquia, os nomes dos da Jornada e tu não te escondas sob a rubrica, que veja claro o Gutiérrez, por pouco que seja! Debaixo do meu nome, ponha: O Peregrino, O Traidor, O Rebelde; tudo assim como te disse, com maiúsculas.

PLANO I

CABEZA DE VACA

Fui o conquistador desnudo, o caminhante. De todos os naufrágios que narrei, sem vergonha ou arrogância, houve um decisivo, à mercê do qual me converti em conquistador indigente, caminhante. Foi naquele cinco de novembro, nas costas maléficas de Mal-Hado.

Nossa embarcação, calafetada com resina de pinus e armada com pregos caseiros, se ia desarmando nessa festa de demônios. Gritos, súplicas, blasfêmias e orações. Os homens se afogavam. No instante final, viam-se as mãos como garras tratando de se agarrarem a uma corda imaginária de água ou a uma indiferente orla do manto do Senhor. Alguns conseguiram manter-se a bordo e, com as pernas esfoladas, quebradas, ensanguentadas, trataram de afastar a embarcação dos arrecifes.

Era a água inimiga, que eu bem conheço, das noites de naufrágios. Fria e espessa como aço líquido, com uma espuma salgada que voa em redemoinho como baba de uma risada demoníaca.

Na noite gelada de novembro, havíamos tratado de salvar as roupas, as armas, os elmos e a couraça, deixando-os na embarcação. Ali estava todo o material fino, de guerreiro de boa família que se lançou, como um Amadís, à aventura do mundo.

Os diabos do furacão saltavam no vento. As ondas curtas davam-nos secos bofetões e chicotadas. Um se enjoava e tratava de manter a cabeça fora da marejada, para respirar. Era um maligno monstro de correntes baixas, encontradas e desencontradas em um labirinto de corais. Creio que, quando adverti o risco de ser esmagado contra os arrecifes, intuí que era melhor abandonar-me ao destino e à sorte das águas. [...] Na penumbra, vi, então, a destruição da embarcação e senti a curiosa alegria de estar chegando ao fim de algo. Desarmou-se como um farnel de lenha caído na torrente, e assim foi ao fundo minha primeira armadura. Era do mestre Foggin, de Florência, e minha mãe o havia encarregado de trabalhar a parte que cobre o peito com o escudo familiar. Ali, na profundidade do mar dos Caribes, sempre imagino, no

crepúsculo dos abismos, esse metal seguramente eterno, inutilmente eterno, que foi caindo, levado pelas correntes, perdendo plumas do penacho, como um vencido galo de rinha que morre antes do seu ataque. [...]

Estava somente de calção, ante a imensidão da noite fria e estrelada. Havia perdido vestiduras e investiduras. O mar havia tragado a espada e a cruz.

Restaram somente quatro, no amanhecer daquele cinco de novembro. Somente quatro da poderosa frota de Narváez.

Esse foi o verdadeiro naufrágio: desnudo e sem Espanha.

PLANO II

ADIVINHAS DE YUCATÁN

Este deus “verdadeiro”, que vem do céu,

somente de pecado falará;

somente de pecado será seu ensino.

Desumanos serão seus soldados,

cruéis mastins bravos.

Arderá a Terra.

PLANO I

CABEZA DE VACA

Realmente, havíamos caído na América. Éramos como índios entre os índios, tal nossa pobreza, nossa falta de império e poder. Curioso destino: haver chegado com vontade e investidura de conquistador e, em seguida, haver caído em uma posição inferior e mais penosa do que a do último conquistado.

Além disso, desde aquele terrível amanhecer na ilha do Malhado, pôs-se em evidência que, sem os índios e suas artes eficazes e primitivas, não teríamos podido sobreviver. [...]

Quando estávamos morrendo de frio nas praias do desastre final, vimo-nos rodeados pelos dakotas, adornados com suas terríveis figuras de negro e vermelho, suas cores de guerra, e que, em vez de nos matarem, como talvez houvesse ordenado Narváez ao se encontrar em

situação inversa, abandonaram suas armas na praia, nos rodearam, se ajoelharam e começaram a chorar a gritos, para reclamar a atenção dos seus deuses em nosso favor. Era um ritual de compaixão, de comiseração, tão sentido e angustiado que Dorantes supôs que eram verdadeiros cristãos. [...] Nossa dor, nosso desamparo, foi como que absorvido por aquele grande gesto de pena ritual.

Era evidente que um diabo brincalhão havia se irado comigo: os bárbaros — esses que matavam por centenas homens, como Narváez ou Pizarro, para estabelecer a verdadeira fé — eram quem choravam por meu desamparo, condoendo-se de nossa inabilidade e infelicidade. Nós, os dominadores do mundo, desnudos e sem couraça nem espada, devíamos aprender dos selvagens a pegar peixes e raízes não venenosas.

Tive sorte. Fui adotado por uma família dos que viviam nos montes interiores. [...] Seriam seis anos da minha vida os que passei entre eles.

Relendo-me agora, encontro que meu silêncio de seis anos, resolvido com uma página e meia do meu livro, é o suficientemente descarado e evidente para que os estúpidos inquisidores da Real Audiência e do Conselho das Índias não suspeitassem de nada. Aos tontos, há que surpreendê-los com o absurdo, que é o que mais bem creem. Ri-me de meu descaramento: escrevi que suportei seis anos de escravidão, porque esperava que recompusesse Lope de Oviedo, oficial de Narváez, de sua enfermidade. Apareço, assim, como o mais abnegado cavaleiro cristão. Já havia visto morrer a quinhentos e oitenta e cinco dos seiscentos homens de Narváez. Não era coisa de dar seis anos de má vida e escravidão, com risco de morte, por um homem que apenas conhecia e que, quando iniciei, o prosseguimento de minha viagem até o poente, a contra-Espanha, por assim dizer, preferiu ficar com suas amantes índias e ensaiando seus conhecimentos de lavrador com esperança de fazer-se rico com feijões. Nada disto digo, por suposto.

Minha vida ao contrário, sempre ao contrário; eu era Moctezuma, eu era índio. Eu recebia o *requerimiento* para me salvar na nova fé.

PLANO II

NEGRO NICÉFORO

Almagro pede paz;

Os Pizarro, guerra, guerra;

todos eles morrerão

e outros mandarão na Terra...

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Perguntas de um operário que lê Bertold Brecht²⁷⁸

Quem construiu Tebas, a de sete portas?
 Nos livros, ficam os nomes dos reis.
 Os reis arrastaram os blocos de pedra
 Babilônia, muitas vezes destruída,
 Quem a reconstruiu tantas vezes? Em que casa
 De Lima auri-radiosa moravam os obreiros?
 Para onde foram, na noite em que ficou pronta a Muralha da China,
 Os pedreiros? A grande Roma
 Está cheia de arcos de triunfo. Quem os erigiu? Sobre quem
 Triunfaram os Césares? Bizâncio multicelebrada
 Tinha apenas palácios para seus habitantes? Mesmo na legendária Atlantis,
 Na noite em que o mar a sorveu,
 Os que se afogavam gritavam por seus escravos.
 O jovem Alexandre conquistou a Índia.
 Ele sozinho?
 César bateu os gauleses.
 Não levava pelo menos um cozinheiro consigo?
 Felipe da Espanha chorou, quando sua armada
 Foi a pique. Ninguém mais teria chorado?
 Frederico II venceu a Guerra dos Sete Anos. Quem
 Venceu junto?
 Por todo canto uma vitória.
 Quem cozinhou o banquete da vitória?
 Cada dez anos um grande homem.
 Quem pagou as despesas?
 Histórias de mais.
 Perguntas de menos.

Iniciei as considerações finais da pesquisa do mestrado com “notas” de *Concierto barroco* (1974), do “maestro” Alejo Carpentier, considerado um dos grandes inspiradores do

²⁷⁸ BRECHT, Bertolt. Perguntas de um operário que lê. Tradução de Haroldo de Campos. In: Breve Antologia de Brecht. *Tempo Brasileiro*, Rio de Janeiro, n. 9-10, p. 73, abr./jun. 1966 apud COSTA, Walter Carlos. Três Brechts. *Fragments*, Florianópolis, n. 25, p. 69-76, jul./dez. 2003. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/fragmentos/article/viewFile/7680/7013>>. Acesso em: 31 ago. 2016.

Walter Costa faz uma leitura comparativa de três traduções desse poema de Bertold Brecht para o Português, realizadas por Edmundo Moniz, Paulo César Souza e Haroldo de Campos. Cada uma delas apresenta soluções diferenciadas para os dois últimos versos do poema, que seria a resposta para os questionamentos do eu-lírico. A tradução de Haroldo de Campos é, para o citado pesquisador, e, também, para nós, a que mais responde às provocações das perguntas do operário. O original, em Alemão, “So viele Berichte/So viele Fragen”, Moniz traduziu como “Tantas histórias/Tantas perguntas”; Paulo César, “Tantas histórias/Tantas questões”, ao passo que Haroldo de Campos traduziu como “Histórias de mais/Perguntas de menos”.

romance histórico contemporâneo. Nesse “concerto”²⁷⁹, Carpentier, de forma harmoniosa, quase se aproximando do verso poético, descreve o não tão harmonioso contato entre culturas e diferentes classes sociais: a que usa os finos instrumentos de origem europeias, fabricados e adornados pelos trabalhadores da prata.

“Para não dizer que não falei das flores”, inicio estas considerações finais — que, assim como a de antes, também se pretendem breves, para não serem repetitivas — com o poema “Perguntas de um operário que lê”, do poeta — e um dos maiores dramaturgos do século XX — Bertold Brecht, que, provavelmente, exerceu influência e foi fonte de inspiração para muitos dos estudiosos da *performance* que comentamos nesta pesquisa. Nesse poema, o trabalhador que lê, uma pessoa comum, questiona o seu lugar, a sua participação na construção da História. Em que livros, em quais arquivos (palcos) estão essas pessoas: os obreiros, os pedreiros, os cozinheiros, os que estavam nas frentes de batalhas, os escravizados, os indígenas, os trabalhadores da prata, os desaparecidos dos campos de concentração, os nascidos em cativeiros e tantos outros que não figuram nos grandes relatos?

Nas considerações iniciais deste trabalho, citei a crítica que o narrador de *Los perros del paraíso* faz à tradição historiográfica que destaca os feitos a partir da perspectiva dos vencedores, relegando ao esquecimento e ao silêncio os que, efetivamente, também fazem a história. A narrativa construída para a leitura oficial privilegia os reis, os autores das grandes obras, ou, como afirma o narrador de Abel Posse (1989, p. 68), os “actos que terminan en catedrales y desfiles”. O trabalhador do poema de Brecht nem precisa aguardar pela resposta das suas indagações, porque ele mesmo já as tem: “História de mais. / Perguntas de menos.”.

Pascal (1973), no seu pensamento 320, também reflete sobre o desregramento dos homens a partir de algumas formulações:

Que há de menos razoável do que escolher para governar um Estado o primeiro filho de uma rainha? Não se escolhe, para governar um barco, aquele, dentre os viajantes, que é mais nobre: seria uma lei ridícula e injusta. Mas, porque são e sempre escolhidos assim, ela se torna razoável; pois quem se escolherá? O mais virtuoso e o mais hábil? (PASCAL, 1973, p. 120-121)

Pascal ainda comenta sobre a vantagem que se dá aos que detêm poder, em detrimento das pessoas comuns: “A nobreza é uma grande vantagem, pois já aos dezoito anos

²⁷⁹ De plata los delgados cuchillos, los finos tenedores; de plata los platos donde un árbol de plata labrada en la concavidad de sus platos recogía el jugo de los asados; de plata los platos fruteros. Tres bandejas redondas, coronadas por una granada de plata; de plata los jarros de vino amartillados por los trabajadores de la plata; de plata los platos pescaderos con su pargo de plata hinchado sobre un entrelazamiento de algas; de plata los saleros, de plata los cascanueces, de plata los cubiletes, de plata las cucharillas con adornos iniciales... (CARPENTIER, 1974, p. 10 *apud* XAVIER, 2010, p. 142).

põe em evidência, conhecido e respeitado, um homem que de outro modo poderia merecer esse destaque aos cinquenta. São trinta anos ganhos sem esforço” (PASCAL, 1973, p. 121).

Em outro pensamento, o 324, Pascal comenta que nada é mais desarrazoado do que distinguir os homens por seu *status*; no entanto, mas nada é mais razoável e, justo, digamos, o riso e a admiração de alguns canibais quando viram imponentes guardas suíços, em visita que fizeram à Europa, obedecendo a um rei-criança, o Rei Carlos IX.

Mais importante do que dar respostas é formular questões, para que se possa refletir sobre o que se pergunta. Ao longo desta pesquisa, viemos fazendo algumas considerações, para que pudéssemos refletir sobre o direito e a justiça. Muitos dos teóricos que selecionamos para figurar nesta tese clamam pela leitura descentrada do discurso, para que pessoas comuns, como o trabalhador do poema e outros tantos silenciados, “às margens”, também possam ser escutadas e tenham o seu lugar no palco da História, para que essa razoabilidade do discurso não se torne uma constância. Perguntar de menos e apenas seguir ordens — como fazem o porteiro que está diante da lei, ou os agentes, os empregados inferiores, de *O processo* (KAKFA, 2005), que “pouco sabem de documentos”, mas que têm plena confiança na justiça e não questionam as altas autoridades que lhes dão ordens — é manter-se no centro e fazer uma leitura muito reducionista dos eventos.

Os textos literários, como transgressores de códigos, aqui representados pelos romances de Abel Posse, nos proporcionam outras leituras dos arquivos, não apenas reforçando as já existentes. O nosso objetivo, por meio desses romances, foi abrir a “caixa de Pandora” da Conquista, para que fantasmas entrassem em cena. Derrida, em *Espectros de Marx* (1994), comenta sobre essa necessidade de estar com os espectros, para uma política da memória:

É preciso falar *do* fantasma, até mesmo *ao* fantasma e *com* ele, uma vez que nenhuma ética, nenhuma política, revolucionária ou não, parece possível, pensável e justa, sem reconhecer em seu princípio o respeito por esses outros que não estão mais ou por esses outros que ainda não estão aí, *presentemente vivos*, quer já estejam mortos, quer ainda não tenham nascido. Justiça alguma — não digamos lei alguma, e mais uma vez lembro que não falamos aqui do direito — parece possível ou pensável sem o princípio de alguma responsabilidade, para além de todo presente vivo, nisto que desajunta o presente vivo, diante dos fantasmas daqueles que já estão mortos ou ainda não nasceram, vítimas ou não das guerras, das violências políticas ou outras, dos extermínios nacionalistas, racistas, colonialistas, sexistas ou outros, das opressões do imperialismo capitalista ou de todas as formas do totalitarismo (DERRIDA, 1994, p. 11-12).

Destacamos, no capítulo IV, algumas *performances* que clamam por justiça, falando *dos* fantasmas; outras, como *Adiós Ayacucho*, dialogando diretamente *com* os

fantasmas, para que eles não sejam apenas um “borrão” da história. Essas *performances* — assim como os textos literários — ao denunciarem abusos de poder e arbitrariedades praticadas ao longo dos tempos, nos fazem lembrar de que esses dramas estão também no “agora”, “vivos”, para aqueles que nem sequer ainda nasceram — constituem importantes formas de resistência contra a violação de direitos fundamentais e dos ideais democráticos. Para Russell Jacoby, os silenciados, os fracassados, têm muito mais a falar do que se possa imaginar:

Ignorar o fracasso é errar em relação à história, como se nada de positivo ou humano dele resultasse. Ao contrário, a vitória pode atestar muito mais uma configuração de força ou poder, do que de verdade ou validade. Isso pode parecer óbvio, mas vai de encontro a crenças e preconceitos profundamente assentados. Entretanto, as questões propostas pelo sucesso podem ser decisivas: o sucesso é bem-sucedido, mas por quanto tempo e às custas de quê? Estudar apenas os vencedores mundiais mantém o pensamento atrelado a uma realidade estreita. Das derrotas surgem ideias, pessoas transformadas e novos movimentos (JACOBY, 2007, p. 29-30).

Ou seja: é das mãos dos cozinheiros que surgem os grandes banquetes, é das dos operários que surgem os grandes castelos e monumentos; das mãos hábeis dos trabalhadores da prata é que surgem os mais finos adornos de prata; e com o suor e o sangue de muitos que se vencem guerras e batalhas. Das derrotas e do não reconhecimento podem surgir pessoas transformadas, uma nova ordem.

Estas cenas da teatralidade que começamos a apresentar neste trabalho ainda não estão finalizadas; talvez não se finalize. Muitas cenas foram deixadas para trás. A ideia é a de que os roteiros, os atores e os protagonistas desses atos, assim como os diretores, continuem suas pesquisas, para que possam se apresentar em outros palcos, para outros espectadores/leitores. Deixamos aqui, como forma de agradecimento, um fragmento de cada um dos três roteiros com os quais viemos trabalhando ao longo de todos esses anos. Esse primeiro, é o parágrafo de abertura de *Los perros del paraíso*. O ar ocidental se mostrava sem vida, sem perspectiva alguma. Era preciso conquistar novas terras: “Entonces jadeaba el mundo, sin aire de vida. Abuso de agonía, hartura de muerte. Todos los péndulos recordaban el ser-para-la-muerte. En Rottenburg, en Tubinga, en Ávila, Urbino, Burdeos, París o Segovia” (POSSE, 1989, p. 9).²⁸⁰

O fragmento transcrito a seguir é o primeiro parágrafo de *Daimón*. As novas terras preparam o cenário para ser palco de uma grande *performance*: “América. Todo es ansia,

²⁸⁰ Então, ofegava o mundo, sem ar de vida. Abuso de agonia, plenitude de morte. Todos os pêndulos recordavam o ser-para-morte. Em Rottenburg, em Tubíngia, em Ávila, Urbino, Burdeos, Paris ou Segóvia.

jugo, sangre, savia, jadeo, sístole y diástole, alimento y estiércol, en el implacable ciclo de leyes cósmicas que parecen recién establecidas” (POSSE, 1981, p. 11).²⁸¹

No grande teatro, encontra-se Cabeza de Vaca, que, assim como nós, precisa se despedir do grande leitor:

EL GRAN SALÓN. EL GRAN TEATRO. Todos nos tenemos que ir despidiendo. Algunos con tiempo, otros sin ni siquiera poder tender la mano a los que seguirán un rato más de este lado. Y de seguro que nuestro grupo, nuestro Salón, no será tenido por el más aburrido de la historia. Si cada generación es como un pequeño pueblo que se va deslizando hacia ese antes comentado olvido, hay que decir que el nuestro tuvo sus buenos personajes. No me cambiaría de época, salvo por los tiempos de César.

Algunos han sido águilas, otros bueyes, otros apenas ratones del llano. Tuvimos en nuestro salón al rey Fernando, a Cortés, al genovés sinvergüenza y marrano. Y desde Moctezuma, el gran señor, hasta el humilde y sereno Dulján o el desdichado Atahualpa. Y mi madre y mi padre — sumergidos en la sombra del abuelo terrible. Y mi abuela con sus historias. Y Amaría y la frágil y silvestre Nube, corriendo entre cervatillos y crías de chacales. Y los grumetes que se ahogaron sin dejar recuerdo de su nombre. Y esos mugrientos seres de sentina que de algún modo son el alma oscura de los barcos. Y espléndidos capitanes entrando en su día de gloria. Y los sórdidos cagatintas cortesanos como ratas acosando los leones heridos. Un buen Salón, al fin de cuentas. Con todo lo que puede traer la vida: el ángel y la alimaña. Y en lo alto el gran rey Carlos, Primero y Quinto. Emperador invencido que murió viendo el deslizamiento de los últimos metálicos segundos, implacables, en el reloj que le trajo el niño don Juan de Austria, su hijo e hija de la bella doncella de Ratisbona. Y el viejo Oviedo refunfuñando contra los conquistadores. Y el pobre Estebanico devorado por la capa de hormigas, el más horroroso manto, que no mereció su inocente imprudencia.

El Salón, mi salón, se vacía. Casi todos están ya más bien del otro lado. ¿Esperará alguien a alguien?

Basta una lluvia para que uno caiga en filosofía. De ser así, dentro de poco los más grandes filósofos serán los de Flandes y los de Alemania, ya que vienen como peces, en la humedad eterna.

Lo cierto es que voy siendo uno de los últimos en partir, como esos pesados que se quedan hablando borrachos en las fiestas. Me siento obligado hacia estas cuartillas. Me visto con traje de ceremonia, cada noche, para encontrarme conmigo mismo. Me saludo y empiezo a escribir. Soy casi ya el bisabuelo de aquel Alvar Núñez que se presentó desnudo el otro día en la azotea. Aquel que nadó entre los tiburones del Malhado y que tuvo en el mundo la ocurrencia o el coraje de meterse tierra adentro, sin coraza ni escapulario. ¿Ese Alvar se asomará así, poderoso y sarcástico, para curiosar el velatorio de este abuelo escribiente, este viejo que vive de la memoria de sus restos? Aquel Alvar temido por las serpientes ponzoñosas, respetado por los chacales del desierto. ¿Habrá existido o será también ilusión de una tarde de lluvia?

Basta de digresiones y de filosofía *in húmido*: reaparece nítida la Giralda con todo su garbo y una corola de golondrinas juguetonas (POSSE, 2005, p. 149-151).²⁸²

²⁸¹ América. Tudo é ânsia, substância, sangue, seiva, ofego, sístole e diástole, alimento e esterco, no implacável ciclo de leis cósmicas que parecem recém estabelecidas.

²⁸² O GRANDE SALÃO. O GRANDE TEATRO. Todos nós temos de ir despedindo. Alguns, com tempo; outros, nem sequer poderão estender a mão aos que seguirão um tempo mais deste lado. E, seguramente, que o nosso grupo, nosso Salão, não será tido como o mais aborrecido da história. Se cada geração é como um

Com essa bela digressão de Cabeza de Vaca, termino esta tese, que pretendeu ser um grande palco, um grande salão para que pudéssemos dar direito à memória não só a personagens silenciados no passado como alguns dos citados por Cabeza de Vaca: os indígenas Nube, Amária, o cacique Dulján e o negro Estebanico, mas também a personagens da atualidade, pois, conforme vimos nos roteiros ativados no decorrer desta tese, há, ainda, muitas memórias, trabalhadores, que reivindicam o seu protagonismo na grande *performance* da vida.

pequeno povoado que vai se deslizando em direção desse comentado esquecimento, há que dizer que o nosso teve seus bons personagens. Não me mudaria de época, exceto pelos tempos de César.

Alguns foram águias; outros, bois; outros, apenas ratos da planície. Tivemos, em nosso salão, o rei Fernando, Cortés, o sem-vergonha e emporcalhado genovês. E desde Moctezuma, o grande senhor, até o humilde e sereno Dulján ou o infeliz Atahualpa. E minha mãe e meu pai — submergidos na sombra do terrível avô. E a minha avó com suas histórias. E Amária e a frágil e selvagem Nube, correndo entre filhotes de cervos e de chacais. E os grumetes que se afogaram sem deixar lembrança de seu nome. E aqueles sebosos seres de esgoto que de algum modo são a alma escura dos navios. E esplêndidos capitães entrando em seu dia de glória. E os sórdidos burocratas cortesãos como ratos assediando os leões feridos. Um bom Salão, ao fim das contas. Com tudo o que pode trazer a vida: o anjo e a alimária. E no alto, o grande Rei Carlos, Primeiro e Quinto. Imperador invencível que morreu assistindo ao deslizamento dos últimos metálicos segundos, implacáveis, no relógio que o trouxe o menino don Juan da Áustria, seu filho e filha da bela donzela de Ratisbona. E o velho Oviedo resmungando contra os conquistadores. E o pobre Estebanico devorado pela capa de formigas, o mais horroroso manto, que não mereceu sua inocente imprudência.

O Salão, meu salão, se esvazia. Quase todos estão já mais bem do outro lado. Esperará alguém a alguém?

Basta uma chuva para que um caia em filosofia. Assim, dentro em breve os maiores filósofos serão os de Flandes e os da Alemanha, já que vêm como peixes, na umidade eterna.

O certo é que vou sendo um dos últimos a partir, como esses pesados que permanecem falando bêbados nas festas. Sinto-me compelido a estas páginas. Visto-me com traje de cerimônia, cada noite, para encontrar-me comigo mesmo. Saúdo-me e começo a escrever. Sou quase o bisavô daquele Alvar Núñez que se apresentou nu, outro dia, no sótão. Aquele que nadou entre tubarões do Malhado e que teve no mundo o repente ou a coragem de se meter terra adentro, sem armadura nem escapulário. Esse Alvar se assomaria assim, poderoso e sarcástico, para espiar o velôiro deste avô escritor, este velho que vive da memória de seus restos? Aquele Alvar, temido pelas serpentes venenosas, respeitado pelos chacais do deserto. Haverá existido ou será também ilusão de uma tarde de chuva?

Basta de digressões e de filosofia *in húmido*: reaparece, nítida, a Giralda, com todo o seu garbo e uma corola de andorinhas brincalhonas.

REFERÊNCIAS

ACHUGAR, Hugo; D'ALESSANDRO, Sonia *et al.*. *Derechos de memoria: actas, actos, voces, héroes y fechas: nación e independencia en América Latina*. Montevideo, Uruguay: Universidad de la República - Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación, 2003.

ADORNO, Rolena. Culturas en contacto: Mesoamérica, los andes y la tradición escrita europea. In: GONZÁLEZ ECHEVARRÍA, Roberto; PUPO-WALKER, Enrique (Ed.). *Historia de la literatura hispanoamericana*. Tomo I. Del descubrimiento al modernismo. Traducción de Ana S. Querol y Consuelo T. Anzola. Madrid: Gredos, 2006. p. 60-84.

AGUIAR e SILVA, Joana. *A prática judiciária entre direito e literatura*. Coimbra: Almedina, 2001.

ALMEIDA, Carlos Ferreira de. *Texto e enunciado na teoria do negócio jurídico*. v.1. Coimbra: Almedina, 1992.

ALTAMIRA, Rafael. El texto de las leyes de Burgos de 1512. *Revista de História de América*, México, n. 4, 1938, p. 22-47.

ARAÚJO PINTO, Cristiano Otávio Paixão. O teatro e a história do direito: a experiência da tragédia grega. In: TRINDADE, André K.; GUBERT, Roberta M.; NETO, Alfredo C. (Org.). *Direito e literatura: reflexões teóricas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, p. 69-89.

ARISTÓTELES. *Poética*. Tradução de Eudoro de Sousa. 2. ed. Brasília: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1990.

AUSTIN, John Langshaw. *Quando dizer é falar*. Tradução de Danilo Marcondes de Souza Filho. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.

BARTHES, Roland. *O rumor da língua*. Tradução de Mario Laranjeira. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

BÉHAR, Henri. *Sobre el teatro dada y surrealista*. Tradução de José Escué. Barcelona: Barral, 1971.

BENJAMIN, Walter. Franz Kafka. A propósito do décimo aniversário de sua morte. In: _____. *Magia e Técnica, Arte e Política*. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1996, p. 137-164.

BENJAMIN, Walter. O narrador. Considerações sobre a obra de Nikolai Leskov. In: _____. *Magia e técnica, arte e política*. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1996, p. 197-221.

BENJAMIN, Walter. *Passagens*. Tradução de Irene Aron e Cleonice Paes Barreto Mourão. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007.

BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. In: _____. *Magia e técnica, arte e política*. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1996. p. 222-232.

BERNARD, Carmen; GRUZINSKI, Serge. *História do Novo Mundo: da descoberta à conquista, uma experiência européia, 1492-1550*. Tradução de Cristina Muracho. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2001.

BÍBLIA. Português. *Bíblia sagrada*. Tradução de João Ferreira de Almeida. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 2007.

BINDER, Guyora; WEISBERG, Robert. *Literary Criticisms of Law*. New Jersey: Princeton University Press, 2000.

BOHN, Cláudia Fernanda Rivera. As sociedades pré-colombianas: dimensão cultural, econômica, político-social e jurídica. In: WOLKMER, Antônio Carlos (Org.). *Direito e justiça na América Indígena: da conquista à colonização*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998. p. 13-54.

BOOST, David H. Los historiadores del periodo colonial: 1620-1700. In: GONZÁLEZ ECHEVARRÍA, Roberto; PUPO-WALKER, Enrique (Ed.). *Historia de la literatura hispanoamericana*. Tomo I. Del descubrimiento al modernismo. Traducción de Ana S. Querol y Consuelo T. Anzola. Madrid: Gredos, 2006. p. 169-214.

BOYD WHITE, James. *Justice as Translation*. Chicago: The University of Chicago Press, 1994.

BOYD WHITE, James. *The Legal Imagination*. Chicago: The University of Chicago Press, 1985.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BUESCU, Helena Carvalhão; TRABUCO, Cláudia; RIBEIRO, Sônia (Org.). *Direito e Literatura: mundos em diálogo*. Coimbra: Almedina, 2010.

BURKE, Peter. *A Escola dos Annales: 1929-1989*. São Paulo: Edit. Univ. Estadual Paulista, 1991.

CABEZA DE VACA, Álvaro Núñez Cabeza de. *Naufrágios & Comentários*. Tradução de Jurandir dos Santos. Porto Alegre: L&PM, 2007.

CALVO GONZÁLES, José. *Derecho y Narración*. Barcelona: Ariel Derecho, 1996.

CASTORIADIS, Cornelius. *Sobre o político de Platão*. Tradução de Luciana Moreira Pudenzi. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

CHUEIRI, Vera Karam de. Kafka, Kavka, K.: do nebuloso ao que se revela como surpresa. In: TRINDADE, André K.; GUBERT, Roberta M.; NETO, Alfredo C. (Org.). *Direito & Literatura: ensaios críticos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, p. 63- 90.

CHUEIRI, Vera Karam de. Verbete Direito e literatura. In: BARRETO, Vicente de Paulo (Org.). *Dicionário de filosofia do direito*. Rio de Janeiro: Renovar e São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2006, p. 233-235.

COSTA, César Vergara de Almeida. *Direito e Literatura: a compreensão do Direito como escritura a partir da tragédia grega*. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito Público) - Faculdade de Direito, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2008. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.do?select_action=&co_autor=89331. Acesso em: 10 jul. 2010.

COLAÇO, Thaís Luzia. O direito indígena pré-colonial. In: WOLKMER, Antônio Carlos. (Org.). *Direito e justiça na América Indígena: da conquista à colonização*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998. p. 111-142.

COOK, Terry. Arquivos Pessoais e arquivos institucionais: para um entendimento arquivístico comum da formação da memória em um mundo pós-moderno. *Estudos Históricos*, v. 11, n. 21. Tradução de Paulo M. Garchet. Rio de Janeiro, 1998. p. 129-149.

COSTA LIMA, Luiz. *História. Ficção. Literatura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

COSTA LIMA, Luiz. História. Ficção. Literatura. Uma breve apresentação. *Eutomia* (UFPE), Recife, ano I, n. 1, p. 167-176, 2008. Disponível em: <www.eutomia.com.br/.../Historia-Ficcao-Literatura_Luiz-Costa-Lima.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2010.

COSTA, Valcicléia Pereira. “O “daimon” de Sócrates: conselho divino ou reflexão?”. In: *Cadernos de Actas da ANPOF*, n. 1, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, São Paulo, Brasil, 2001.

DAWSEY, John C.; MÜLLER, Regina P.; HIKIJI, Rose Satiko G.; MONTEIRO, Marianna F. M. *Antropologia e performance: ensaios na pedra*. São Paulo: Terceiro Nome, 2013.

DAWSEY, John C.; MULLER, Regina P.; HIKIJI, Rose Satiko G.; MONTEIRO, Marianna F. M. Tranças [apresentação]. In: _____. (Org.). *Antropologia e performance: ensaios na pedra*. São Paulo: Terceiro Nome, 2013. p. 17-36.

DERRIDA, Jacques. *Espectros de Marx: o estado da dívida, o trabalho do luto e a nova Internacional*. Tradução de Anamaria Skinner. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

DERRIDA, Jacques. *Força de lei*. Tradução de Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

DERRIDA, Jacques. *Mal de arquivo: uma impressão freudiana*. Tradução de Cláudia de Moraes Rego. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

DUSSEL, Enrique. *1492. A descoberta do outro: a origem do mito da modernidade*. Petrópolis: Vozes, 1993.

EAGLETON, Terry. *Teoria da literatura: uma introdução*. Tradução de Waltensir Dutra. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

ECO, Umberto. *Os limites da interpretação*. Tradução de Pérola de Carvalho. São Paulo: Perspectiva, 1995.

ECO, Umberto. *Quase a mesma coisa: experiências de tradução*. Tradução de Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Record, 2007.

ELLIOT, Gil. *Twentieth Century Book of the Dead*. Nova York: Charles Scribner's Sons, 1972.

FOUCAULT, Michel. *A arqueologia do saber*. 3. ed. Tradução de Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1987.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado, Eduardo Jardim Morais e Léa Porto de Abreu Novaes. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: Curso no Collège de France (1975-976)*. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. Nietzsche, a genealogia e a história. In: _____. *Microfísica do poder*. Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1982. p.15-37.

FOUCAULT, Michel. *Os anormais: curso no Collège de France (1974-1975)*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

GAAKERR, Jeanne. O negócio da lei e da literatura: criar uma ordem, imaginar o homem. In: BUESCU, Helena Carvalhão; TRABUCO, Cláudia; RIBEIRO, Sônia (Org.). *Direito e Literatura: mundos em diálogo*. Coimbra: Almedina, 2010. p. 13-47.

GARCÍA MÁRQUEZ, Gabriel. *Cheiro de goiaba: conversas com Plínio Apuleyo Mendonza*. Tradução de Eliane Zagury. 5. ed. Rio de Janeiro: Record, 1993.

GENETTE, Gérard. Palimpsestos: a literatura de segunda mão. Tradução de Luciene Guimarães e Maria Antônia Ramos Coutinho. *Cadernos do Departamento de Letras Vernáculas*, Belo Horizonte, UFMG/Faculdade de Letras, 2005.

GEWIRTZ, Paul. Narrative and Rhetoric in the Law. In: GEWIRTZ, Paul; BROOKS, Peter (Ed.). *Law's Stories*. New Haven and London: Yale University Press, 1996.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. *Direito & Literatura: Ensaios de síntese teórica*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

GÓMEZ-PEÑA, Guillermo. Em defesa da arte da performance. In: DAWSEY, John C.; MULLER, Regina P.; HIKIJI, Rose Satiko G.; MONTEIRO, Marianna F. M. (Org.). *Antropologia e performance: ensaios na pedra*. São Paulo: Terceiro Nome, 2013. p. 441-466.

GRÉSILLON, Almuth. *Elementos de crítica genética: ler os manuscritos modernos*. Tradução de Patrícia C. Ramos Reuillard. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.

HUTCHEON, Linda. *Poética do pós-modernismo*. Tradução de Ricardo Cruz. Rio de Janeiro: Imago, 1991.

JACOBY, Russell. *Imagem imperfeita: pensamento utópico para uma época antiutópica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

JAKOBSON, Roman. Aspectos linguísticos da tradução. In: _____. *Linguística e comunicação*. Tradução de Izidoro Blikstein e José Paulo Paes. São Paulo: Cultrix, 1959. p. 63-73.

JARRY, Alfred. *Ubu rei*. Tradução de Sérgio Flaksman. São Paulo: Peixoto Neto, 2007.

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. *Literatura e Direito: uma outra leitura do mundo das leis*. Rio de Janeiro: Letra Capital, 1998.

KAFKA, Franz. Diante da lei. In: _____. *Um médico rural: pequenas narrativas*. Tradução de Modesto Carone. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. p. 27-29.

KAFKA, Franz. *O processo*. Tradução de Torrieri Guimarães. São Paulo: Martin Claret, 2005.

KANT, Immanuel. *Métaphysique des moeurs, primeira parte: Doctrine du droit*. Paris, 1979.

LE GOFF, Jacques. *A história nova*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

LE GOFF, Jacques. *História e memória*. Tradução de Bernardo Leitão *et al.*. Campinas: Editora UNICAMP, 1996.

LE GOFF, Jacques. *O maravilhoso e o quotidiano no ocidente medieval*. Tradução de José Antônio Pinto Ribeiro. Lisboa: Edições 70, 2010.

LLOSA, Mario Vargas. *La verdad de las mentiras*. 1988.

http://www.biblioteca.unedteruel.org/la_biblioteca_recomienda/la%20verdad.pdf

MARI, Enrique. Derecho y literatura. Algo de lo que sí se puede hablar pero en voz baja. Doxa. *Cuadernos de Filosofía del Derecho*, Alicante, n. 21, p. 251-287, 1998.

MARKUN, Paulo. *Cabeza de Vaca*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

MARQUES, Elisabete. Testemunho: diante da lei. In: BUESCU, Helena Carvalhão; TRABUCO, Cláudia; RIBEIRO, Sónia (Org.). *Direito e Literatura: mundos em diálogo*. Coimbra: Almedina, 2010. p. 173-178.

MARQUES, Reinaldo. O arquivamento do escritor. In: SOUZA, Eneida M. de., MIRANDA, Wander M. (Org.). *Arquivos literários*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003. p.141-156.

MARQUES, Reinaldo. O arquivo literário como figura epistemológica. In: *Matraga*, Rio de Janeiro, v. 21, p. 13-23, 2007.

MARQUES, Reinaldo. O que resta nos arquivos literários. In: MIRANDA, Wander M.; SOUZA, Eneida M. de (Org.). *Crítica e coleção*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2011. p. 192-203.

MEDEIROS, Lívio Soares de. *A invasão*. Disponível em: <<http://liviosoares.blogspot.com.br/2016/07/a-invasao.html>>. Acesso em: 04 de agosto 2016.

MENTON, Seymour. *La nueva novela histórica de la América Latina, 1979-1992*. México: Fondo de Cultura Económica, 1993.

MERRIM, Stephanie. Los primeros cincuenta años de historiografía hispana sobre el nuevo mundo: El Caribe, México y América Central. In: ECHAVARRÍA, Roberto G.; PUPO-WALKER, Henrique (Org.). *Historia de la Literatura Hispanoamericana*. Madrid: Gredos, 2006. p. 85-126.

MONTAIGNE, Michel de. *Ensaíos*. v. XI. Tradução de Sérgio Milliet. São Paulo: Abril Cutlural, 1972. (Coleção Os Pensadores).

MORAWETZ, Thomas. Law and Literature. In: PATTERSON, Dennis (Ed.). *A Companion to Philosophy of Legal and Legal Theory*. Malden: Blackwell, 1996.

NADEAU, Maurice. *História do surrealismo*. Tradução de Geraldo G. de Souza. São Paulo: Perspectiva, 1985.

NOGUEIRA, Bernardo Gomes Barbosa; SILVA, Ramon Mapa da (Org.). *Direito e literatura: por que devemos escrever narrativas?* Belo Horizonte: Arraes, 2013.

OST, François. *Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico*. Tradução de Paulo Neves. São Leopoldo: Unisinos, 2004.

PASCAL, Blaise. *Pensamentos*. Tradução de Sérgio Milliet. São Paulo: Abril CuLtural, 1973. (Coleção Os Pensadores, v. XVI)

PANOFSKY, Dora e Erwin. *A Caixa de Pandora: as transformações de um símbolo mítico*. Tradução de Vera Pereira. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

PEDRON, Denise Araújo. *Um olhar sobre a performatividade na cultura contemporânea: a performance como conceito e a produção artística em Diamela Elit*. Tese (Doutorado em Literatura Comparada). Orientador: Prof^a Dra. Graciela Inés Ravetti . 2006. Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários — PosLit da Faculdade de Letras — FALE da Universidade Federal de Minas Gerais — UFMG, 2006.

PETERS, Julie Stone. A boa e a má performance legal. In: BUESCU, Helena Carvalhão; TRABUCO, Cláudia; RIBEIRO, Sônia (Org.). *Direito e Literatura: mundos em diálogo*. Coimbra: Almedina, 2010. p. 181-212.

PIRES, Sérgio Luiz Fernandes. O aspecto jurídico da conquista da América pelos espanhóis e a inconformidade de Bartolomé de Las Casas. In: WOLKMER, Antonio Carlos. (Org.). *Direito e justiça na América Indígena: da conquista à colonização*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998. p. 55-73.

- PLATÃO., *La Republique*. Tradução de R. Baccou. Paris: Garnier-Flammarion, 1966.
- POSNER, Richard. *Law and Literature*. Cambridge: Harvard University Press, 1998.
- POSSE, Abel. *Daimón*. Barcelona: Argos Vergara, 1981.
- POSSE, Abel. *El largo atardecer del caminante*. Buenos Aires: Booket, 2005.
- POSSE, Abel. *Los perros del paraíso*. Ciudad de la Habana: Editorial Arte y Literatura, 1989.
- RAMA, Ángel. *La ciudad letrada*. Santiago: Trujamar Editores, 2004.
- RAVETTI, Graciela. Narrativas performáticas. In: RAVETTI, Graciela e ARBEX, Márcia (Org.). *Performance, exílio, fronteiras: errâncias territoriais e textuais*. Belo Horizonte: Departamento de Letras Românicas, Faculdade de Letras, UFMG: PosLit. 2002, p. 48-68.
- RAVETTI, Graciela. *Nem pedra na pedra, nem ar no ar*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.
- RAVETTI, Graciela. Performances escritas: o diáfano e o opaco da experiência. In: HILDEBRANDO, Antônio *et al.* *Corpo em Performance: imagens, texto, palavra*. Belo Horizonte, NELAP/FALE/UFMG, 2003. p. 31-61.
- RICŒUR, Paul. *O justo 1*. Tradução de Ivone C. Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- RICŒUR, Paul. *O Justo 2*. Tradução de Ivone C. Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2008a.
- RICŒUR, Paul. *Sobre a tradução*. Tradução de Patrícia Lavelle. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.
- SANCHEZ, Luis Alberto. *Historia General de América*. Santiago de Chile: Ediciones Ercilla, 1949.
- SANSONE, Arianna. *Diritto e Letteratura. Un'introduzione generale*. Milano: Giuffrè, 2001.
- SCHECHNER, Richard. From Ritual to Theater and Back: The Efficacy-Entertainment Braid. In: _____. *Performance Theory*. Nova York e Londres: Routledge, 1988. p. 106-152.
- SCHECHNER, Richard. "Pontos de Contato" revisitados. In: DAWSEY, John C.; MULLER, Regina P.; HIKIJI, Rose Satiko G.; MONTEIRO, Marianna F. M. (Org.). *Antropologia e performance: ensaios na pedra*. São Paulo: Terceiro Nome, 2013. p. 37-68.
- SELIGMANN-SILVA. Márcio. Narrar o trauma - A questão dos testemunhos de catástrofes históricas. *Psic. Clin. Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, p. 65-82, 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pc/v20n1/05.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2008.
- SIMONSEN, Karen-Margrethe. Globalizando os direitos humanos. Sobre Bartolomé de las Casas e o discurso sobre o Novo Mundo. In: BUESCU, Helena Carvalhão; TRABUCO,

Cláudia; RIBEIRO, Sônia (Org.). *Direito e Literatura: mundos em diálogo*. Coimbra: Almedina, 2010. p. 213-232.

SÓFOCLES; ÉSQUILO. *Rei Édipo, Antígone, Prometeu acorrentado*. Prefácio e tradução de J. B. Mello e Souza. São Paulo: Ediouro, 2001.

SOHNGEN, Clarice Beatriz de Costa; PANDOLFO, Alexandre Costi. *Encontros entre Direito e Literatura: pensar a arte*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008.

SOLANO, Susana. *El indígena y la ley penal*. 2. ed. Lima: 1950.

SORIANO, Waldemar Espinosa. *La sociedad andina colonial*. In: GUILLEN, Edmundo Guillen; SORIANO, Waldemar Espinoza; NICOLINI, Javier Tord; GARCIA, Carlos Lazo. (Org.). *Peru Colonial*. Tomo IV. Barcelona: Editorial Juan Mejia Baca, 1982. p. 128-337.

STANNARD, David E. *American Holocaust: Columbus and the Conquest of the New World*. Oxford: Oxford University Press, 1992.

STEINER, G. *After Babel*. London: Oxford University Press, 1976.

TAMN, Ditlev. Clássicos da lei, Conquista da América e o Derecho indiano Colonial. In: BUESCU, Helena Carvalhão; TRABUCO, Cláudia; RIBEIRO, Sônia (Org.). *Direito e Literatura: mundos em diálogo*. Coimbra: Almedina, 2010. p. 233-240.

TAYLOR, Diana. *O arquivo e o repertório: performance e memória cultural nas Américas*. Tradução de Eliana Lourenço de Lima Reis. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013.

TORRE RANGEL, Jesus Antônio. Direitos dos povos indígenas: da Nova Espanha até a modernidade. In: WOLKMER, Antônio Carlos. (Org.). *Direito e justiça na América Indígena: da conquista à colonização*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998. p. 219-242.

TRINDADE, André Karan; GUBERT, Roberta Magalhães; NETO, Alfredo Copetti. (Org.). *Direito & Literatura: ensaios críticos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008a.

TRINDADE, André Karan; GUBERT, Roberta Magalhães; NETO, Alfredo Copetti (Org.). *Direito & Literatura: reflexões teóricas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

TUCÍDIDES. *História da Guerra do Peloponeso*. Livro I. Tradução de Anna Lia Amaral de Almeida Prado. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo B. *A Inconstância da Alma Selvagem e Outros Ensaios de Antropologia*. São Paulo: Cosac Naify, 2002.

WEISBERG, Richard. *Poetics and Other Strategies of Law and Literature*. New York: Columbia University Press, 1992.

WEISBERG, Richard. *The Failure of the Word: The Lawyer as Protagonist in Modern Fiction*. New Haven: Yale University Press, 1989.

WHITE, James Boyd. *Justice as Translation: An Essay in Cultural and Legal Criticism*. Chicago: University of Chicago Law Review, 1990.

WHITE, James Boyd. Law as Language: Reading Law and Reading Literature. *Texas Law Review*, Austin, v. 60, p. 415-445, 1982.

WHITE, James Boyd. Law as Rhetoric, Rhetoric as Law: The Arts of Cultural and Communal Life. *University of Chicago Law Review*, Chicago, v. 52, n. 3, p. 684-702, 1985.

WOLKMER, Antônio Carlos. (Org.). *Direito e justiça na América Indígena: da conquista à colonização*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

WOLKMER, Antônio Carlos. Pluralidade jurídica na América Luso-Hispânica. In: WOLKMER, Antônio Carlos (Org.). *Direito e justiça na América Indígena: da conquista à colonização*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998a. p. 75-93.

XAVIER, Márcia de Fátima. *Romance e história na literatura latino-americana contemporânea: os casos de 'Los perros del paraíso' e 'El largo aterdecir del caminante'*. Dissertação (Mestrado em Teoria da Literatura). Orientador: Prof^a Dra. Graciela Inés Ravetti. Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários — PosLit da Faculdade de Letras — FALE da Universidade Federal de Minas Gerais — UFMG, 2010.

ZIZEK, Slavoj. *Eles não sabem o que fazem: o sublime objeto da ideologia*. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zancar Editor, 1992.

ZUMTHOR, Paul. *Performance, recepção, leitura*. 2. ed. São Paulo: Cosac Naify, 2007.

APÊNDICE

APÊNDICE A — Projeto de pesquisa voluntário - PIVIC, “Encenações da lei em textos literários: leituras, discussões e *performance*”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS PATOS DE MINAS

Encenações da lei em textos literários: leituras, discussões e *performance*.

Projeto de pesquisa PIVIC apresentado à
Coordenação de Pesquisa do IFTM, *campus*
Patos de Minas.

Professora orientadora: Márcia de Fátima Souza Xavier
Estudante / Curso: Geovanna Francesca da Silva /
Ensino Técnico em Logística Integrado ao Médio

Patos de Minas - MG
2016

1. INTRODUÇÃO

Esse projeto faz parte de uma pesquisa — que venho desenvolvendo, sob a orientação acadêmica da Prof^a Dra. Graciela Inés Ravetti, desde 2012, quando iniciei doutorado em Literatura Comparada na Faculdade de Letras — FALE da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG — intitulada “Performances de aplicação da lei na trilogia histórica de Abel Posse”, e tem por objetivo geral analisar as relações que permitem compreender a imbricação entre literatura e direito, a partir de um diálogo em perspectiva comparativa.

O *corpus* dessa pesquisa tem como obras literárias a chamada “trilogia do descobrimento”, do escritor argentino Abel Posse: *Daimón* (1981), *Los perros del paraíso* (1989) e *El largo atardecer del caminante* (2005). Paralelamente ao estudo dessas obras, investigo a constituição da lei no “Novo Mundo”, que se apresenta em conflito com o estado de direito indígena pré-colombiano.

Tanto as análises das obras de Abel Posse quanto os documentos historiográficos da época consultados forneceram subsídios para que eu pudesse concluir que, no processo de conquista, exploração e colonização, revestiu-se de importância inquestionável a questão da regulamentação jurídica e do discurso do poder. Com a descoberta das novas terras, adquire significado uma pluralidade normativa constituída por um leque de direitos e de obrigações que se entrecruzam: o velho e histórico direito espanhol de matriz castelhana e a emergente “legislação indiana” que se vai legitimando, o chamado *Derecho Indiano*.

Desde abril de 2014, data de posse como professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico — EBTT de línguas portuguesa e espanhola do *campus* Patos de Minas, venho conciliando a escrita da minha tese com a docência. Por esse motivo, resolvi estreitar ainda mais essa relação, trazendo ao *campus*, por meio deste projeto de pesquisa, parte do referencial teórico que venho utilizando na pesquisa do doutorado, para ser lido e discutido com discentes do *campus* que queiram participar do projeto, como pesquisadores voluntários. Além de discutir textos que são referenciais teóricos e literários da citada tese, analisaremos um texto teatral que estou escrevendo e que será o capítulo V da minha tese. Realizaremos, ainda, uma leitura performática, que será filmada, para ser exibida durante a minha apresentação no dia da defesa da tese, prevista para o final de setembro de 2016. Esse momento da pesquisa será de suma importância, porque corroborará uma das ideias que defendo na tese: a de que os romances que investigo são intensamente performáticos, que atuam como três grandes espetáculos. Após a defesa da tese, a pesquisa abrirá espaço para

estudos de figurino e de cenário, que poderão ser desenvolvidos para encenar o texto teatral criado. Essa *performance*, que terá os indígenas como grandes protagonistas, acontecerá em um evento de extensão a ser realizado, em novembro de 2016, pela Comissão do Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas — NEABI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro — IFTM, *campus* Patos de Minas, da qual sou membro.

2. OBJETIVO GERAL

Este projeto tem por objetivo geral desenvolver uma pesquisa, junto a discentes do Ensino Médio Integrado e do Centro de Idiomas — Cenid do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - *Campus* Patos de Minas, visando promover leituras e momentos de reflexões sobre textos teóricos e literários que tratam das relações entre literatura e direito numa perspectiva comparativa.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1.1. Pesquisar, de forma analógica e interdisciplinar, por meio de leituras e discussões, relações que se estabelecem entre texto literário e discurso jurídico.
- 2.1.2. Resgatar e situar a legislação que regulamentou a colonização espanhola, ora no sentido de proteger os indígenas, ora no sentido de permitir a barbárie então perpetrada.
- 2.1.3. Analisar a trilogia de Abel Posse, no que concerne ao jogo literatura-direito e ao discurso do poder.
- 2.1.4. Fazer-se partícipe do processo de construção de uma tese de doutorado.
- 2.1.5. Investigar elementos compõem uma *performance*.

3. MATERIAL E MÉTODOS

A primeira fase da pesquisa acontecerá nos meses de junho e julho e consistirá na leitura e na discussão de textos literários e teóricos que tratam das relações entre literatura e direito. Os encontros deverão ocorrer semanalmente, às sextas-feiras. Os textos selecionados

para essa primeira parte do projeto tratam dos discursos de poder que marcam soberanias arbitrárias. O primeiro texto a ser lido e discutido será a tragédia grega *Antígona*, de Sófocles, escrita por volta de 442 a.C.. Como se trata de um texto de domínio público, facilmente encontrado na *Internet*, iremos projetá-lo em data-show para a leitura, que está prevista para acontecer em dois encontros. Será uma leitura comentada e, em um encontro posterior, teremos o momento do debate.

O segundo texto a ser lido também será um texto teatral, a peça *Ubu rei* (2007), do dramaturgo francês Alfred Jarry. De difícil classificação — uma espécie de mescla de paródia, de sátira grotesca — essa peça foi encenada, pela primeira vez, em dezembro de 1896. Também há versões desse texto disponíveis na *Internet* e o mesmo procedimento adotado para *Antígona* será adotado para a leitura dessa peça, que também deve acontecer em dois encontros, reservando um terceiro para o debate.

Na segunda fase do projeto, que está prevista para acontecer após o retorno das férias escolares de julho, na primeira semana de agosto — iniciaremos a análise e a leitura do texto teatral escrito por mim. Antes da leitura propriamente dita, serão apresentados aos alunos os três romances que constituem o *corpus* da tese, assim como outros textos teóricos que serviram de suporte para a preparação do texto teatral. O último encontro de agosto será reservado para a leitura e a gravação da leitura performatizada. Para tal, utilizaremos um equipamento simples de filmagem, que pode ser a filmadora de um celular ou uma câmera digital.

O terceiro momento do projeto se inicia no mês de setembro e segue até o final do projeto, que se encerra em novembro. Esses encontros serão dedicados à investigação de questões relativas ao figurino e ao cenário, assim como ao ensaio da peça, que será exibida em evento do Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas — NEABI.

4. REFERENCIAL TEÓRICO

Os romances que compõem o *corpus* da tese (*Daimón*, *Los perros del paraíso* e *El largo atardecer del caminante*) têm como protagonistas as personagens históricas Lope de Aguirre, Cristóvão Colombo e Alvar Núñez Cabeza de Vaca, respectivamente. Os assuntos focalizados nessa trilogia têm a ver com a Conquista e com o encontro/choque de culturas que começam com a chegada dos europeus à América. Conforme relatam os registros históricos, os impérios americanos, por ocuparem uma posição inferior nas relações de poder, sofreram

tragicamente no que diz respeito ao imprevisível genocídio de que viriam a ser vítimas. Nas obras de Abel Posse, fica evidente o procedimento de inserir, no discurso romanesco, resultados de pesquisas de outras disciplinas, em evidente esforço interdisciplinar. Assim, o leitor se depara com asserções, afirmações ou, diretamente, informações provindas de “fontes históricas”, bem como de inúmeras fontes jurídicas dessa emergente legislação que se criava.

A tragédia grega *Antígona* (2001) mostra-se como uma das tragédias que mais atraem o olhar da bibliografia das pesquisas entre literatura e direito, por suscitar a grande questão, que permanece até os dias de hoje, sobre o justo e o injusto. Provenientes das festas dionisíacas, a tragédia era vista e experimentada como um ritual cívico e se incluía no amplo panorama de ações, rituais e festividades que caracterizava a vida pública na *pólis* ateniense. A partir de seus conflitos, dilemas e encruzilhadas, a tragédia promovia reflexões sobre a própria identidade da *polis*.

Em *Antígona* (2001), Creonte, rei de Tebas, utilizando de sua soberania, impõe a lei que lhe convém — a lei humana (direito positivo) —, em detrimento de uma lei divina (direito natural). Ele ordena que um dos filhos da sua irmã, Jocasta, não seja sepultado como dita o costume, porque atentara contra a sua cidade e a sua família. O que se percebe é que há um conflito de forças individuais e políticas que, na visão de Creonte, se justifica e se faz necessário para o suposto “bem de todos”.

Ubu rei (2007), de Alfred Jarry, o segundo texto selecionado para ser trabalhado neste projeto de pesquisa, tem como protagonista o personagem Pai Ubu, que assassina o rei da Polônia, usurpa-lhe o trono e se torna um ditador que submete os súditos às mais terríveis atrocidades. Caracterizado tirano grosseiro, glutão, ignóbil, de caráter comicamente cruel, Pai Ubu personifica situações absurdas, grotescas e arbitrarias. Essa obra é considerada por alguns críticos como precursora de algumas das linguagens teatrais mais significativas do século XX, como o Dadaísmo, o Surrealismo, o Teatro do Absurdo e, mais recentemente, a *performance*. O personagem principal dessa peça foi criado para satirizar um detestado professor de Física, Félix Frédéric Hébert, do Liceu de Rennes. Quando, em 1888, Alfred Jarry ingressa nessa instituição, toma conhecimento de um roteiro elaborado por outros estudantes e, então, finaliza a peça.

As obras destacadas no parágrafo anterior serão a base do meu texto teatral, assim como textos de outros pensadores, como a *Póetica* (1990), de Aristóteles; *Os anormais: curso no Collège de France* (2011), de Michael Foucault; *Força de lei* (2007), de Jacques Derrida; e *O processo* e *Diante da lei* (2005), de Franz Kafka, conforme listados no referencial teórico deste projeto.

5. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que esta pesquisa tem natureza claramente interdisciplinar — por reunir estudos de Literatura, História e Memória Cultural juntamente com questões do Direito —, faz-se necessário que sua a consecução seja amparada por uma prática que acompanhe sua ancoragem teórica e que leve em consideração o estágio atual do debate e da pesquisa sobre Literatura nos campos dos Estudos Culturais e da Teoria e da Crítica Literária. Sendo assim, ainda ressoam nessa pesquisa, e não constam na bibliografia básica deste projeto, obras de pesquisadores precursores do chamado *Law and Literature Movement*. A partir de uma bibliografia teórica e uma crítica interdisciplinar que abrange áreas como Literatura Comparada, História, Direito, Memória Cultural e Teoria da Literatura, serão desenvolvidas as pesquisas e os produtos, que entendemos constituir uma boa plataforma para o exercício de pesquisa no âmbito do IFTM, *campus* Patos de Minas, por oferecer instrumento capaz de possibilitar novas leituras do passado e modos renovados de acesso ao mundo a partir de um novo e revigorado olhar que se fixa na cultura e no social.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As principais atividades a serem realizadas durante este projeto seguirão este cronograma de execução:

Atividades a serem desenvolvidas	Junho e julho 2016	Agosto 2016	Set. e Out. 2016	Nov. 2016
Leitura e discussão dos textos teatrais <i>Antígona</i> (2001) e <i>Ubu rei</i> (2007).	X			
Primeira leitura e discussão do texto teatral que irá compor o capítulo III da tese <i>Performances de aplicação da lei na trilogia histórica de Abel Posse</i> . Leitura performática para que possa ser exibida (vídeo) na defesa de tese a ser realizada, no mês de setembro, na UFMG..		X		
Investigação de figurino, de cenário e ensaio da peça.			X	
Encerramento do projeto: reflexão sobre as atividades realizadas durante o período e encenação da peça.				X

7. PLANO DO BOLSISTA

- Participar dos encontros semanais, com a professora orientadora, e com os alunos voluntários do projeto;
- Realizar, com antecedência, a leitura da bibliografia indicada para cada encontro;
- Auxiliar a condução da leitura comentada com o grupo de alunos;
- Propor questões para debate; e
- Participar de eventos que possam surgir no decorrer do projeto.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. *Poética*. Tradução de Eudoro de Sousa. 2. ed. Brasília: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1990.

DERRIDA, Jacques. *Força de lei*. Tradução de Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FOUCAULT, Michel. *Os anormais: curso no Collège de France (1974-1975)*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

JARRY, Alfred. *Ubu rei*. Tradução de Sérgio Flaksman. São Paulo: Peixoto Neto, 2007.

KAFKA, Franz. Diante da lei. In: _____. *Um médico rural: pequenas narrativas*. Tradução de Modesto Carone. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. p. 27-29.

KAFKA, Franz. *O processo*. Tradução de Torrieri Guimarães. São Paulo: Martin Claret, 2005.

POSSE, Abel. *Daimón*. Barcelona: Argos Vergara, 1981.

POSSE, Abel. *El largo atardecer del caminante*. Buenos Aires: Booket, 2005.

POSSE, Abel. *Los perros del paraíso*. Ciudad de la Habana: Editorial Arte y Literatura, 1989.

SÓFOCLES; ÉSQUILO. *Rei Édipo, Antígona, Prometeu acorrentado*. Prefácio e tradução de J. B. Mello e Souza. São Paulo: Ediouro, 2001.

ANEXOS

ANEXO A — *E-mail* da secretária do escritor Abel Posse, com a sua biografia atualizada, via currículo

31/08/2016

Imprimir

Assunto: RE: Actualizacon de la pagina del autor

De: Sabine Parentini Posse (sabine1234@fibertel.com.ar)

Para: xaviermarcia@yahoo.com.br;

Data: Quarta-feira, 31 de Agosto de 2016 16:23

Marcia:

Muchas gracias por tu interés en las obras de Abel Posse. La página se esta modificando y actualizando. Perdón la tardanza en responder, la págin estaba descolgada por unos meses. Cualquier otra información esta en wikipedia/abelposse. Si tienes preguntas para tu tesis podrías escribir a este mail y Abel te responderá. Adjuntamos un curriculum actualizado.

Cordialmente,
Delfina Colombres
Secretaria de Abel Posse.

Anexos

- CV Abel Posse.doc (66,50 KB)

ABEL POSSE

Nació en Córdoba, Argentina.

Primario en el colegio *La Salle*

Egresado del *Colegio Nacional de Buenos Aires*

Abogado Universidad de Buenos Aires, 1958.

Curso de Doctorado de Universidad en la Sorbona, París, 1959/60

Ingresa en la Carrera Docente por concurso, en la Facultad de Derecho, UBA, en 1962, en la cátedra de Derecho Político del Dr. Carlos Fayt, a la que renunció en 1966.

Ingresa en el Servicio Exterior, por concurso, en 1965.

Destinos diplomáticos: Moscú (1966-69); Lima (1969-71); Cónsul General en Venecia (1973-79); Consejero cultural en París (1981-85); Israel (1985-88). **Embajador en:** República Checa (1990-96); Eslovaquia (1992-1996); Perú (1998-2000); Dinamarca (2000-2002); UNESCO, París (2002), España (2002-2004).

Ministro de Educación de la Ciudad Autónoma de Buenos Aires (2009)

Miembro de número de la Academia Argentina de Letras, correspondiente de la Real Academia Española.

Miembro de número de la Academia Nacional de Educación.

Casado con Sabine Wiebke Langenheim

Hijo: Iván, fallecido.

CONDECORACIONES: *Oficial de “Arts et Lettres”* de Francia. *Orden del Mérito* del Perú. *Palmas Sanmartinianas*. *Orden del Sol del Perú* en el grado de *Gran Cruz*. *Doctor Honoris Causa* de la Universidad Federal do Espirito Santo, Vitória, Brasil, *Gran Cruz al Mérito Civil*, España.

Es autor de numerosos trabajos sobre política internacional y estrategia. Dirigió la *Revista Argentina de Estudios Estratégicos*.

Colaborador en los periódicos La Nación (Buenos Aires), La Gaceta (Tucumán), ABC (Madrid), El Mundo (Madrid), El Nacional (Caracas), Uno más uno (México), Excelsior (México), Perfil (Argentina). Su obra periodística está recopilada hasta el año 2006 en la página Web <http://abelposse.com/>

Dictó numerosos cursos en universidades y centros culturales de Argentina, España y Francia. En la Universidad Complutense de Madrid desarrolló temas sobre el Incario y las cosmovisiones precolombinas. El Instituto de Cooperación Iberoamericana le dedicó una

“Semana del Autor” (1995) con participación de especialistas en literatura iberoamericana de España, Francia y Estados Unidos.

Fue jurado del *Premio Internacional Rómulo Gallegos* (Caracas, 1989), del *Premio Cervantes 1990* (España), del *Reina Sofía de poesía 2004* (España) y del *Premio Emecé* (Argentina).

Como Consejero Cultural en Francia, creó la colección NADIR de poesía, con catorce títulos dedicados a poetas argentinos en versión bilingüe: Lugones, Molina, Molinari, Murena, Juan L. Ortiz, Nalé Roxlo, Fernández Moreno, Pizarnik, Gironde, Castilla, Girri, Aguirre, Wilcock, Martínez Estrada, Marechal.

PUBLICACIONES

LOS BOGAVANTES fue publicada en 1969 y galardonada con un premio municipal y la *Faja de Honor de la SADE*. Las editoriales Planeta, Argos Vergara y Atlántida reimprimieron la obra. Emecé Editores, Buenos Aires, 2008

LA BOCA DEL TIGRE, novela, fue publicada en 1971 (Emecé) y obtuvo el *tercer Premio Nacional*. Publicada en España por Círculo de Lectores. Reeditada por Emecé Editores en 2002.

DAIMON, novela, publicada en España por Argos Vergara 1978, obtuvo grandes elogios de la crítica francesa y española y fue traducida en cinco idiomas. Reeditada por Emecé (Buenos Aires), Plaza & Janés (Barcelona), De Bolsillo (Barcelona).

MOMENTO DE MORIR, novela publicada por Emecé en 1979 y en 1997.

LOS PERROS DEL PARAISO. Editada por Argos Vergara (Barcelona) en 1983 fue reimpresa por Emecé (Buenos Aires), Diana (México), Plaza & Janés (Barcelona) y Planeta Argentina (Buenos Aires); De Bolsillo (España) 2003.

Traducida a catorce idiomas.

En 1987, fue galardonada con el *Premio Internacional Rómulo Gallegos*, que se concedía cada cinco años.

LOS DEMONIOS OCULTOS, novela, editada por Emecé en 1987. Reimpresa por Diana (México) y Plaza & Janés (Barcelona).

EL VIAJERO DE AGARTHA, novela, 1989, recibió el *Premio Internacional Diana-Novedades 1989*, en México. Publicada simultáneamente por Diana en México, Plaza y Janés en España y Emecé en Buenos Aires.

LA REINA DEL PLATA, novela, 1990. Emecé Editores (Argentina). Plaza & Janés (España)

BIBLIOTECA ESENCIAL, ensayo crítico-literario. Publicado por Emecé 1991. Reeditado por Emecé.

EL LARGO ATARDECER DEL CAMINANTE, novela, 1992. Galardonada con el *Premio Extremadura - América 92*, en edición de Plaza & Janés (España) y Emecé Editores (Argentina); De Bolsillo (España) 2003.

LA PASION SEGUN EVA, novela, 1994. Emecé Editores (Bs. As.), Planeta (España) 1994 y De Bolsillo (Barcelona 2003). (Traducida a 9 idiomas).

LOS CUADERNOS DE PRAGA, novela, 1998. Atlántida Editorial. Reedición Planeta-Emecé, 2007.

ARGENTINA: EL GRAN VIRAJE, ensayo, 2000. Emecé Editores.

EL INQUIETANTE DIA DE LA VIDA, novela, 2001. Emecé Editores. Galardonada con el *Premio de la Academia Argentina de las Letras*, 2002. Reeditado por Planeta. Emecé, 2007.

EL ECLIPSE ARGENTINO, ensayo, 2003. Emecé — Buenos Aires

EN LETRA GRANDE, ensayo, 2005. Emecé — Buenos Aires

LA SANTA LOCURA DE LOS ARGENTINOS, ensayos, noviembre 2006, Emecé-Planeta. Buenos Aires

CUANDO MUERE EL HIJO, crónica de la realidad, sep. 2009. Emecé - Buenos Aires. Abril 2010. Emecé - España

NOCHE DE LOBOS, novela sin ficción, mayo 2011. Editorial Planeta. Buenos Aires.

SOBREVIVIR ARGENTINA. Ensayo. 2014. Editorial Planeta. Buenos Aires

RÉQUIEM PARA LA POLÍTICA ¿O RENACIMIENTO
Ensayo. 2015. Emecé. Buenos Aires.

BIBLIOGRAFÍA. Originales y traducciones.

LOS BOGAVANTES

Editorial Brújula S.R.L., Buenos Aires (1970)
Editorial Planeta S.A., Barcelona (1975)
Editorial Argos Vergara S.A., Barcelona (1982)
Editorial Atlántida S.A., Buenos Aires (1992)
Emecé Editores, Buenos Aires (2008)

LA BOCA DEL TIGRE

Emecé Editores S.A., Buenos Aires (1971)
Círculo de Lectores, España (1974)
Emecé Editores S.A., Buenos Aires (2002)

Planeta-Emecé. (2007)

MOMENTO DE MORIR

Emecé Editores S.A., Buenos Aires (1979)

Emecé Editores S.A., Buenos Aires (1997)

LA REINA DEL PLATA

Emecé Editores S.A., Buenos Aires (1988)

Plaza & Janés Editores S.A., Barcelona (1990)

Emecé Editores, Buenos Aires

DAIMON

Librería Editorial Argos S.A., Barcelona (1978)

Editorial Argos Vergara S.A., Barcelona (1981)

Plaza & Janés Editores S.A., Barcelona (1989)

Emecé Editores S.A., Buenos Aires (1989)

Plaza & Janés Editores S.A., Barcelona

De Bolsillo, España

Booket, Buenos Aires (2006)

Traducciones

Editions ALTA, París (1981)

AB Raben (1982)

Periodica, Tallin-Estonia (1983)

Nuove Edizioni Ci. Nápoles (1985)

Centrum, Viby J-Dinamarca (1989)

Atheneum Publishers, New York (1992)

Editura Nemira & Co., Bucarest (2008)

LOS PERROS DEL PARAISO

Editorial Argos Vergara S.A., Barcelona (1983)

Círculo de Lectores, Barcelona (1984)

Monte Avila Editores C.A., Caracas (1987)

Plaza & Janés Editores S.A., Barcelona (1987)

Emecé Editores S.A., Buenos Aires (1987)

Editorial Arte y Literatura, La Habana (1989)

Editorial Diana S.A., México D.F. (1991)

Emecé Editores S.A., Buenos Aires (1990)

Plaza & Janés Editores S.A., Barcelona

De Bolsillo — Random House Mondadori, Barcelona (2003)

Planeta, Buenos Aires, colec. Grandes escritores (1996)

Planeta-Emecé, Booket, (2006)

Traducciones

Editions Pierre Belfond, París (1986)
 Unieboek BV, Holanda (1989)
 Milman Edições LTDA, Río de Janeiro (1989)
 Atheneum (McMillan), New York (1989)
 Hamish Hamilton, Londres (1990)
 Scepter, Londres, (1990)
 Aufbau Verlag, Berlín, (1990)
 Gendai Kikakushitsu Ltd., Tokio (1992)
 Massada Ltd., Israel (1992)
 Centrum, Dinamarca
 Tatran, Bratislava-Eslovaquia
 Odeon, Praga-Checoslovaquia
 Cartea Romaneasca, Bucarest-Rumania
 Inostrannaya Literatura, Moscú (1992)
 Editura Demira. Bucarest (2005)
 Casa Editrice Vallecchi, Firenze-Italia (en preparación)

LOS DEMONIOS OCULTOS

Emecé Editores S.A., Buenos Aires (1987)
 Plaza & Janés Editores S.A., Barcelona (1988)
 Editorial Diana Colombia S.A., Bogotá
 Editorial Diana S.A., México D.F.
 Plaza & Janés Editores S.A., Barcelona
 Planeta-Emecé, Booket, 2005.

Traducciones

La Semana Publishing Company, Jerusalén
 Ultra Cultura, Moscú, 2005

EL VIAJERO DE AGARTHA

Emecé Editores S.A., Buenos Aires (1989)
 Plaza & Janés Editores S.A., Barcelona (1989)
 Editorial Diana S.A., México D.F. (1989)
 Diario La Nación, Buenos Aires, (2001)
 Emecé, Booket, 2005.
 Plaza & Janés Editores S.A., Barcelona
 DeBolsillo, España. (2003)
 Biblioteca Argentina, La Nación, Buenos Aires (2001)
 Editorial Losada, España, 2006 (con prólogo de Enrique Molina)

Traducciones

Ultra Cultura, Moscú (2004)

Tre Editori, Italia, 2009

EL LARGO ATARDECER DEL CAMINANTE

Emecé Editores S.A., Buenos Aires (1992)

Plaza & Janés Editores S.A., Barcelona (1992)

DeBolsillo — Random House Mondadori, Barcelona (2003)

Emecé, Booket, 2005

Edición 'Arte y Literatura', Colección Orbis, Cuba (2001)

Actes Sud, Francia, 2008 (Cabeza de Vaca, le conquistador aux pieds nus)

Traducciones

Inostranka Publishers para Inostrannaya Literatura, Moscú (2003)

Edición 'Colibrí', Moscú (2003)

Editorial Actes Sud, Francia, 2008

Casa Editrice Vallecchi, Firenze-Italia (en preparación)

BIBLIOTECA ESENCIAL

Emecé Editores S.A., Buenos Aires (1991)

Emecé Editores, Buenos Aires (1998)

LA PASION SEGUN EVA

Emecé Editores S.A., Buenos Aires (1994)

Planeta S.A., Barcelona (1995)

Altin Kitaplar, Estambul

DeBolsillo — Random House Mondadori, Barcelona (2003)

Emecé, bolsillo, (2005)

Traducciones

Eichborn Verlag, Frankfurt

Lidové Noviny Publishing House, Praga

Meulenhoff BV, Amsterdam

Rizzoli Libri & Grandi Opere Sp A, Milán

Ekaozeiz, Atenas (1996)

Innostrannaia Literatura, Moscú (2003)

Colección 'Colibrí', Moscú (2005)

Casa Editrice Vallecchi, Firenze-Italia (en preparación)

LOS CUADERNOS DE PRAGA

Atlántida Editorial, Buenos Aires (1998)

Emecé, Buenos Aires (2007).

Traducciones

Editora Record, Río de Janeiro (1999)
 Edizioni Illisso, Sardegna (2005) (Diari di Praga).
 Garamond. Praga (2010) (2012)

ARGENTINA: EL GRAN VIRAJE

Emecé Editores, Buenos Aires (2000). Ensayo.

EL INQUIETANTE DIA DE LA VIDA

Emecé Editores, Buenos Aires (2002). Novela.
 Planeta Emecé. Buenos Aires (2007).

Traducciones

Galimundo, Santiago de Compostela (2004), en gallego.

EL ECLIPSE ARGENTINO

Emecé, Buenos Aires (2003)

EN LETRA GRANDE

Emecé, Buenos Aires (2005). Ensayo.

LA SANTA LOCURA DE LOS ARGENTINOS

(Con ilustraciones de Eduardo Meléndez)

Emecé Editores, Buenos Aires (2006)

Booket, Emecé, (2010)

CUANDO MUERE EL HIJO. Una crónica real

(Emecé Editores, Buenos Aires, 2009)

(Editorial Planeta, Barcelona, 2010)

NOCHE DE LOBOS. Novela sin ficción.

(Editorial Planeta, Buenos Aires, 2011)

SOBREVIVIR ARGENTINA

(Ensayos, Emecé, Buenos Aires, 2014)

RÉQUIEM PARA LA POLÍTICA

¿O RENACIMIENTO?

(Ensayos, Planeta, Buenos Aires, 2015)

14 de estos títulos están contratados para ediciones digitales Leer-e. España.

POESIA**CELEBRACION DE MACHU PICCHU**

San Lázaro de los Armenios, Venecia (1977)

EN LA TUMBA DE GEORG TRAKL

(Premio de poesía de la SADE 1962)

PREMIOS: Premio Internacional *Rómulo Gallegos*, 1987; Premio Internacional Extremadura-América de Novela *V Centenario 1992*; Premio Internacional *Diana*, México 1989; *Faja de Honor* de la Sociedad Argentina de Escritores; *3er. Premio Nacional de Argentina*; Premio *Municipal de Buenos Aires*; Premio *Esteban Echeverría*; Premio de la *Academia Argentina de las Letras*, 2002, a la novela *El inquietante día de la vida*. Premio de la SADE, René Bastianini, Buenos Aires, 1962. Premio del Instituto Literario y Cultural Hispánico de California, 2007. Premio “Vocación de Oro”, Fundación El Libro, Lázara Grupo Editor.

TRADUCCIONES de sus novelas: inglés, francés, italiano, ruso, checo, portugués, holandés, hebreo, alemán, sueco, danés, estonio, japonés, rumano, croata, griego, turco, gallego.

Página web: <http://.abelposse.com/>

Agente Literario: Agencia Carmen Balcells — Barcelona
ag-balcells@ag-balcells.com

ANEXO B — Entrevista com Abel Posse via e-mail (respostas do autor).

04/09/2016

Imprimir

Assunto: Re: Actualizacon de la pagina del autor

De: Sabine Parentini Posse (sabine1234@fibertel.com.ar)

Para: xaviermarcia@yahoo.com.br;

Data: Domingo, 4 de Setembro de 2016 13:36

Estimada Marcia Xavier:

Muchas gracias por su interés en mi Trilogía. Lo ficcional y el estilo particular, *en todo caso*, responden a la voluntad de alcanzar el "archivo" (uso sus palabras) de la verdad oculta y además sirven para que la historia no sea pasado sino también presente, en esencia, de situaciones semejantes.

Respondo a sus preguntas:

- 1- La Conquista fue un hecho muy importante y mi trilogía trata de descubrirlo desde la raíz imperial de la cultura europea y desde el redentorismo judeocristiano a través del catolicismo como arme de dominación imperial.
- 2- Lo literario, la novela en este caso, es necesariamente arte y éste es el camino de revelación o de conocimiento. Mi objetivo, del punto de vista socio-histórico, responde al intento de alcanzar el choque de culturas entre pueblos de cosmovisiones distintas.
- 3- El boom fue más bien un episodio de algunos autores que lograron que la literatura latinoamericana tuviese una expansión mundial. Yo personalmente no estuve en contacto con esos escritores. Plasmé en soledad mi propio estilo (como Rulfo, Borges o Guimaraes Rosa) sin necesidad de ningún apoyo grupal.
- 4- Tampoco mi calidad de abogado o mi profesión de diplomático, determinó mi obra.
- 5- Sin dudas el pasado está muy presente en las conductas políticas y culturales de Occidente. Marx decía que conocer el pasado revela el presente. Muchas conductas de poder y dominación se repiten. Hasta retoman cuando se las cree moralmente superado.
- 6- El peronismo fue un intento no violento de descolonización. Se ubicó, en el primer gobierno de Perón entre ambas superpotencias, defendiendo la justicia social pero sin la dictadura del marxismo-leninismo y, en cuanto al capitalismo, creyó -y cree- que no puede ser librado al mercado y a la avidez empresarial. como ocurre en los países escandinavos, el peronismo afirma que la acción creadora del factor privado empresarial debe ser estrechamente controlado por el Estado.

Muchas gracias por sus preguntas. Le deseo la mejor suerte en sus tesis.
Me gustaría saber dónde vive, estimada Marcia. El e-mail nos transforma en fantasmas!

Abel Posse

04/09/2016

Imprimir

From: Márcia Xavier
Sent: Wednesday, August 31, 2016 7:34 PM
To: Sabine Parentini Posse
Subject: Re: Actualizacon de la pagina del autor

Estimada Defina,
 mismo y, en cuanto al capitalismo, creyó -y cree- que no puede ser librado
 Muchas gracias por el retorno que llegó en muy buena hora. Estoy finalizando mi tesis y estaba exactamente actualizando los datos de Abel Posse.

Sería de gran valor para mi investigación tener informaciones venidas directamente del escritor. Así, le envío seis preguntas para que él conteste las que pueda. Antes, hago un pequeño resumen de mi investigación.

El corpus de mi trabajo son los tres libros que componen la trilogía histórica: *Daimón, Los perros del paraíso* y *El largo atardecer del caminante*. Para mí, estas novelas al poner en juicio el discurso histórico para reconstruirlo como ficción abren otras posibilidades de lecturas del pasado. Las considero como narrativas performativas, pues actúan como archivos que recuperan comportamientos no siempre reconocidos como tales. Hay una gran espectacularización del pasado que hace con que el lector se conecte con el presente; además del marcado carácter oral. En una parte de mi tesis, incluso, hago una especie de adaptación de partes de las obras para el lenguaje teatral, solamente utilizando el propio texto de Posse.

La tesis se intitula “Perfomances de aplicação da lei na trilogia histórica de Abel Posse”. Mis análisis están relacionadas con la cuestión del derecho en las obras, pues con la llegada de los europeos en nuestro continente (una tierra que para ellos no había fe, ni ley, ni rey) lo que se verá es una imposición de leyes y costumbres por medio del uso de la fuerza y de la violencia justificada. Las leyes creadas por los europeos para “amparar” a los indígenas, en verdad, fueron una gran ficción. Todo eso está en las novelas y mi investigación va a hacer evidenciar estos puntos.

Así, hago las siguientes preguntas:

<!--[if !supportLists]-->1) <!--[endif]-->¿Por qué la Conquista como tema de la trilogía?

2)
 ¿El proyecto de la trilogía tiene algún objetivo socio-histórico o es literatura por literatura (arte por arte)?

3) ¿Usted se considera como un autor influenciado por el boom latinoamericano?

<!--[if !supportLists]-->4) <!--[endif]-->¿La carrera de abogado, conocer más de cerca las leyes influyó en la escritura de la trilogía?

<!--[if !supportLists]-->5) <!--[endif]-->En las novelas hay una clara relación del pasado con el presente. ¿Usted eligió los episodios por considerar que había aspectos del presente que representaban una ligazón con ese pasado?

<!--[if !supportLists]-->6) <!--[endif]-->¿El peronismo fue para usted una especie de imagen contemporánea de la colonización?

Como dice, ya estoy finalizando la tesis. Entrego una primera versión ya en la próxima semana y la

about:blank

2/3